



VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA  
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA  
DESPACHOS

PROCESSO: **00385-1993-001-10-00-5 (0001)**  
RECLAMANTE GIUSEPPE CARFERRO  
ADVOGADO: SONIA MARIA FREITAS  
RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
ADVOGADO: VALERIA GOMES BARBOSA  
DESPACHO Fl. 821. "Expeça-se o Alvará requerido em nome da procuradora indicada. Intime-se ao recebimento. Após, ao arquivo definitivo. Em 05/06/2008."

PROCESSO: **00158-1998-001-10-00-4 (0002)**  
RECLAMANTE UDISLEI OSCAR DA SILVA  
ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE MAGALHAES BRITO  
RECLAMADO HL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO  
RECLAMADO Luiz Hollanda Junior  
RECLAMADO Heli Alves Ferreira Filho  
ADVOGADO: FREDERICO DE ALMEIDA NUNES  
DESPACHO Fl. 149. "Vista ao exequente do bem ofertado a penhora e dos Embargos à Execução no prazo de cinco dias. Em 06/06/2008."

PROCESSO: **00188-2001-001-10-00-7 (0003)**  
RECLAMANTE SIDNEY DE OLIVEIRA NUNES  
ADVOGADO: ANTONIA TELMA SILVA MALTA  
RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA  
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA  
RECLAMADO UNIWAY SERVICOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA  
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA  
DESPACHO Fl. 687. "Homologo os cálculos às fls. 676/683 e fixo em R\$ 39.951,10 o valor da execução, atualizado até 31-5-2008, sem prejuízo de futuras atualizações. Considerando a decisão às fls. 624/627 que acolheu a preliminar de nulidade à penhora nos Embargos à Execução, sob os fundamentos de tratar-se de penhora de crédito futuro e que a execução provisória foi convertida em definitiva à fl. 556, convolo em penhora os depósitos às fls. 384, 520 e 614. Abro vista às partes para os fins do art. 884/CLT, prazo comum de 5 dias. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **01085-2002-001-10-00-5 (0004)**  
RECLAMANTE LUIZ CARLOS VIEIRA  
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO: LEO ROCHA MIRANDA  
RECLAMADO Aires Martins  
RECLAMADO Ademir Oliveira de Aguiar  
DESPACHO Fl. 514. "Vista ao exequente para que se manifeste acerca do ofício e certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 512/513 no prazo de quinze dias. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **01116-2003-001-10-00-9 (0005)**  
RECLAMANTE MARIA DE FATIMA DANTAS VALENCA SILVEIRA  
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES  
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO: LUCIENE CRISTINA BASCHEMA  
DESPACHO Fl. 537. "Revogo o despacho de fl. 533. Nomeio o perito contábil, Hamilton Rafael de Oliveira, para confecção do laudo no prazo de 30 dias. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **00150-2004-001-10-00-7 (0006)**  
RECLAMANTE ROOSEWELT SOUZA CASTRO  
ADVOGADO: NILTON CORREIA  
RECLAMADO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
ADVOGADO: DELIO LINS E SILVA JUNIOR  
DESPACHO Fl. 178. "Defiro pelo prazo requerido. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **01193-2004-001-10-00-0 (0007)**  
RECLAMANTE SILVIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO  
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
RECLAMADO ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A  
ADVOGADO: DECIO FREIRE  
SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos a execução para no mérito julga-los improcedentes, nos termos da fundamentação, o qual chamo a fazer parte do presente dispositivo. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução. Brasília/DF, 09 de junho de 2008." Descisão de fls. 247/248.

PROCESSO: **01248-2004-001-10-00-1 (0008)**  
RECLAMANTE PAULO CESAR EUCLIDES DA SILVA  
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO  
DESPACHO Fl. 491. "Anotese o nome da advogada no sistema. Indefiro a expedição de novos alvarás, uma vez que os valores foram resgatados, haja vista os extratos bancários juntados aos autos. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **00126-2006-001-10-00-0 (0009)**  
RECLAMANTE Solange Bezerra Silva  
ADVOGADO: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.  
DESPACHO Fl. 89. "Oficie-se o DETRAN-GO para que efetue o bloqueio do bem indicado. Informe, a exequente, o local onde o mesmo se encontra a fim de que se proceda a penhora. Prazo de cinco dias. Em 05/06/2008."

PROCESSO: **00328-2006-001-10-00-1 (0010)**  
RECLAMANTE Carlos Roberto Lopes Souto Junior  
ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCES  
RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda  
ADVOGADO: VALERIA GOMES BARBOSA  
DESPACHO Fl. 332. "Expeça-se o Alvará requerido em nome da procuradora indicada. Intime-se ao recebimento. Após, ao arquivo definitivo. Em 06/06/2008."

PROCESSO: **00391-2006-001-10-00-8 (0011)**  
RECLAMANTE Solange Malostii Khoury  
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR  
RECLAMADO General Motors do Brasil Ltda.  
ADVOGADO: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
DESPACHO Fl. 389. "Homologo os cálculos de atualização de fls. 386/387, fixando em R\$ 64.560,19 o valor remanescente da execução. Abro vista à executada pelo prazo de cinco dias, devendo depositar a diferença de R\$ 21.574,56, para integral garantia do Juízo, sob pena de penhora. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **00147-2007-001-10-00-6 (0012)**  
RECLAMANTE Lindinalva Braz Takahashi  
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
RECLAMADO União (Ministério das Minas e Energia)  
DESPACHO Fl. 242. "Vista à reclamante para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto no prazo de oito dias. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **00395-2007-001-10-00-7 (0013)**  
RECLAMANTE Sérgio Rocha da Costa  
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE  
RECLAMADO AREZZA RH LTDA.  
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA  
RECLAMADO Milênio Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
ADVOGADO: BRUNO BAIMA COSTA CABRAL  
SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Este Juízo conhece da impugnação aos cálculos, para no mérito ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que chamo a fazer parte deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 182, sem prejuízo de futuras atualizações. Tendo em vista que o executado não embargou os cálculos, expeça-se alvará para o levantamento da quantia devida ao exequente constante dos cálculos de fls. 556. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução. Brasília/DF, 06 de junho de 2008." Descisão de fls. 184/185.

PROCESSO: **00447-2007-001-10-00-5 (0014)**  
RECLAMANTE Rafael Augusto dos Santos  
ADVOGADO: GUILHERME DEQUIQUEI DE ASSIS BORGES  
RECLAMADO Lig Comércio de Aparelhos Celulares Ltda.  
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO  
DESPACHO Fl. 166. "Intime-se o reclamante para apresentar a CTPS, prazo 5 dias. Em 06/06/2008."

PROCESSO: **00595-2007-001-10-00-0 (0015)**  
RECLAMANTE Iremá Santos de Melo  
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA  
RECLAMADO Enova Construções Ltda.  
ADVOGADO: J. AVELARQUE DE GOIS  
RECLAMADO Júlio César de Oliveira  
RECLAMADO Luiz Olímpio Alves  
DESPACHO Fl. 83. "Diante das intimações devolvidas, intime-se o exequente para informar os endereços para citação dos executados, prazo de 10 dias. Em 04/06/2008."

PROCESSO: **00601-2007-001-10-00-9 (0016)**  
RECLAMANTE Claudio Francisco Chamone Caxito  
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES  
RECLAMADO PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA.  
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA  
RECLAMADO RoberparServiços de Impressão Ltda.

ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA  
RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda (representante legal Mario Calisto Filho)  
RECLAMADO Etevaldo Dias  
RECLAMADO Alcyr Duarte Colloço Filho  
DESPACHO Fl. 388. "Vista ao exequente, por cinco dias, das alegações do executado. Após, conclusos. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **00809-2007-001-10-00-8 (0017)**  
RECLAMANTE Claudio Jose da Silva  
ADVOGADO: JOSE OSCAR DA SILVA  
RECLAMADO Arezza RH Ltda.  
ADVOGADO: CARMEN SILVIA DA SILVEIRA N. SIQUEIRA  
SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Este Juízo conhece da impugnação aos cálculos, para no mérito ACOLHÊ-LA, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que chamo a fazer parte deste dispositivo. Retornem-se os autos à Contadoria para o cálculo de 40% sobre o FGTS. Tendo em vista a anuidade do executado aos cálculos, expeça-se alvará para o levantamento da quantia líquida devida ao exequente nas fls. 83. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução. Brasília/DF, 06 de junho de 2008." Descisão de fls. 101/102.

PROCESSO: **01123-2007-001-10-00-4 (0018)**  
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
RÉU Araras Comercio de Pedras Ltda. (Marmoraria Ideal)  
DESPACHO Fl. 85. "Ante a manifestação, extingo a execução. Considero quitado o acordo homologado à Fl. 74. Em 06/06/2008."

PROCESSO: **00050-2008-001-10-00-4 (0019)**  
RECLAMANTE Stenio Inacio Rodrigues  
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO  
RECLAMADO ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADO: MAURÍCIO B.PETRAGLIA JUNIOR  
RECLAMADO União (Ministério do Trabalho)  
SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381/TST, artigos 883 da CLT e 39 da Lei 8.177/91), conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as seguintes parcelas, com base na remuneração de R\$ 1.921,67: a. aviso prévio indenizado; b. 13º salário proporcional de 2007 (5/12) de 2007; c. férias proporcionais (4/12) mais um terço, considerando o período desde o seu retorno em 20.02.07 a 09.06.07 (com a projeção ficta do aviso prévio), nos termos do artigo 133, § 2º, da CLT; d. indenização de 40% sobre o FGTS; e. liberação das guias do TRCT, no código 01, para saque do FGTS de todo o pacto laboral, garantida a integralidade dos depósitos, sob pena de se converter a obrigação de fazer em dar o equivalente; f. multa do artigo 477, § 8º, da CLT; g. penalidade do artigo 467 da CLT sobre as letras "a" a "e"; h. indenização correspondente ao seguro-desemprego, nos termos da legislação pertinente (artigo 5º da Lei 7.998/90 e/ art. 2º da Lei 8.900/94 e Resoluções CODEFAT). Julgo, ainda, improcedente o pedido com relação à segunda reclamada. Determine que a primeira reclamada faça a anotação de baixa na CTPS obreira, constando como data de saída o dia 09.06.07, considerando a projeção ficta do aviso prévio, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: 13º salário proporcional, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 387,25, calculadas sobre R\$ 19.362,85, valor ora arbitrado para este fim. Ciente o reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se as reclamadas. Brasília, 06 de junho de 2008." Descisão de fls. 192/205.

PROCESSO: **00120-2008-001-10-00-4 (0020)**  
RECLAMANTE Wellington Fogaça de Souza  
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA  
RECLAMADO Casas Bahia Comercial Ltda.  
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ  
DESPACHO Fl. 307. "Vista ao reclamante para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto no prazo de oito dias. Em 10/06/2008."

PROCESSO: **00202-2008-001-10-00-9 (0021)**  
RECLAMANTE Jadir Eduardo de Lima  
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERIO  
RECLAMADO Banco ABN Amro Real S.A.  
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
DESPACHO Fl. 461. "Vista ao reclamante para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto no prazo de oito dias. Em 09/06/2008."



PROCESSO: **00220-2008-001-10-00-0 (0022)**  
 RECLAMANTE Aldo Barros Araújo  
 ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO W. Infor Serviços Comércio e Informática Ltda.(Sócio Prop. WALTERSON SEVERINO DOS SANTOS)  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA  
 DESPACHO Fl. 282. "Vista ao reclamante para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto no prazo de oito dias. Em 10/06/2008."

PROCESSO: **00245-2008-001-10-00-4 (0023)**  
 RECLAMANTE Liliane Mariano de Andrade  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO Restaurante Arpoador Ltda. ME  
 DESPACHO Fl. 69. "Intime-se a reclamante para receber a CTPS no prazo de cinco dias. Em 09/06/2008."

PROCESSO: **00291-2008-001-10-00-3 (0024)**  
 RECLAMANTE Mauricea Marcia da Silva  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Bar e Restaurante Rodrigues Ltda.  
 ADVOGADO: CARLOS LUIZ KUTIANSKI  
 DESPACHO Fl. 102. "Intime-se o reclamado para proceder à correção na CTPS da reclamante no prazo de cinco dias. Em 06/06/2008."

PROCESSO: **00582-2008-001-10-00-1 (0025)**  
 RECLAMANTE Zelia Loula de Souza  
 ADVOGADO: LUCIANA BUENO DA CRUZ  
 RECLAMADO Impacto Construções Ltda.(Sindicó Miguel Alfredo de Oliveira Junior)  
 RECLAMADO Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM  
 DESPACHO Fl. 43. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 07/07/2008, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se os reclamados, sendo o 2º por mandado. Em 10/06/2008."

PROCESSO: **00583-2008-001-10-00-6 (0026)**  
 RECLAMANTE Gerson Maria Alencar  
 ADVOGADO: WASHINGTON RODRIGUES BORGES  
 RECLAMADO Luger Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes Ltda.  
 RECLAMADO Brasfort Empresa de Segurança Ltda.  
 DESPACHO Fl. 35. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 08/07/2008, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas. Em 10/06/2008."

PROCESSO: **00584-2008-001-10-00-0 (0027)**  
 RECLAMANTE Camila Dias de Souza  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA  
 RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.  
 DESPACHO Fl. 39 "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 02/07/2008, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifiquem-se a reclamada. Em 10/06/2008."

**ÍNDICE**  
 Advogado: ANTONIA TELMA SILVA MALTA **9385/GO** (0003)  
 Advogado: BRUNO BAIMA COSTA CABRAL **21.945/DF** (0013)  
 Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/O/DF** (0021)  
 Advogado: CARLOS LUIZ KUTIANSKI **06850/O/DF** (0024)  
 Advogado: CARMEN SILVIA DA SILVEIRA N. SIQUEIRA **21168/O/DF** (0017)  
 Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/O/DF** (0024)  
 Advogado: DECIO FREIRE **1742-A/DF** (0007)  
 Advogado: DELIO LINS E SILVA JUNIOR **16649/DF** (0006)  
 Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO **9315/DF** (0004)  
 Advogado: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA **13771/DF** (0009)  
 Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF** (0013)  
 Advogado: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA **210781/SP** (0013)  
 Advogado: FABIANO SANTOS BORGES **12998/DF** (0016)

Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **5707/DF** (0012)  
 Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR **12919/DF** (0011)  
 Advogado: FREDERICO DE ALMEIDA NUNES **21748/O/DF** (0002)  
 Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA **19607/DF** (0016)  
 Advogado: GASPAS REIS DA SILVA **9324/DF** (0015)  
 Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/T/DF** (0027)  
 Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF** (0008)  
 Advogado: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES **24636/DF** (0014)  
 Advogado: J. AVELARQUE DE GOIS **20686/DF** (0015)  
 Advogado: JOAO CARLOS S.MERCES **7466/DF** (0010)  
 Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA **09740/A/DF** (0022)  
 Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **01441/A/DF** (0021)  
 Advogado: JOSE OSCAR DA SILVA **5355/DF** (0017)  
 Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA **12835/O/DF** (0022)  
 Advogado: LEO ROCHA MIRANDA **10889/DF** (0004)  
 Advogado: LUCIANA BUENO DA CRUZ **11027/O/DF** (0025)  
 Advogado: LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA **155829/SP** (0005)  
 Advogado: LUIS RENATO ZAGO **13614/DF** (0002)  
 Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA **15230/O/DF** (0020)  
 Advogado: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS **16394/DF** (0011)  
 Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12330/O/DF** (0003)  
 Advogado: MARIA APARECIDA DE MAGALHAES BRITO **14727/T/DF** (0002)  
 Advogado: MAURÍCIO B.PETRAGLIA JUNIOR **7215/MT** (0019)  
 Advogado: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO **17956/DF** (0014)  
 Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES **18189/DF** (0005)  
 Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF** (0006)  
 Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF** (0018)  
 Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO **12931/DF** (0008)  
 Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/O/DF** (0023)  
 Advogado: SONIA MARIA FREITAS **4008/DF** (0001)  
 Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO **11704/O/DF** (0019)  
 Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF** (0007)  
 Advogado: VALERIA GOMES BARBOSA **112662/RJ** (0001) (0010)  
 Advogado: WASHINGTON RODRIGUES BORGES **18388/A/DF** (0026)  
 Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ **92279/SP** (0020)

## 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00011-1992-002-10-00-5 (0001)**  
 RECLAMANTE SONIA TELES DE BULHOES  
 ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR  
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA EDUCACAO)  
 Da adequação da conta de liquidação ao decidido no v. Acórdão de fls. 745/751, intímese as Partes para vista e manifestação no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pela exequente.

PROCESSO: **01183-1999-002-10-00-2 (0002)**  
 RECLAMANTE WILMA DE SOUZA LABANCA  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS  
 RECLAMADO ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO  
 ADVOGADO: THERSON RIBEIRO CARVALHO  
 RECLAMADO SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELA-CAP  
 ADVOGADO: MARLENE MARTINS F. DE OLIVEIRA  
 Do expediente ora encaminhado pelo Cartório de Registro Civil e Protestos, intímese a exequente para vista e manifestação, no prazo de dez dias.

PROCESSO: **01170-2001-002-10-00-9 (0004)**  
 RECLAMANTE ANTONIA SONIA DE SOUSA SALGUEIRO  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO  
 RECLAMADO Unesco Brasil  
 Verifica-se que a prestação jurisdicional não foi entregue de forma completa no presente feito, em que pese a certidão de trânsito em julgado de fls. 127, uma vez que a função jurisdicional apenas é plena, efetiva, quando a sentença se faz cumprida. O crédito do exequente restou liquidado às fls.134/143, em 01/09/2003, e diversos atos processuais foram praticados, com a finalidade de proceder à entrega jurisdicional de forma plena, inclusive com determinação de bloqueio de crédito da executada junto à instituição financeira. Entretanto, deixa-se de ordenar a penhora de bens da executada, por se tratar de estado estrangeiro e que qualquer providência neste sentido será considerada nula e sem efeito, eis que tais pessoas jurídicas de direito público internacional estão isentas de qualquer execução forçada, e vista da incorporação ao nosso ordenamento jurídico das Convenções vieneses (Convenção de Viena de 1961, art. 31) - que assegura a impenhorabilidade dos bens, o que resulta que o exequente está impossibilitado de ver satisfeita a obrigação, pela absoluta inexecutabilidade do julgado. Indefiro, pois, o requerido. Por oportuno, ressalto que este Juízo já deferiu em inúmeras ocasiões pedidos desta natureza, sendo que todas restaram infrutíferas, ante a interposição de Mandados de Segurança pelos executados (Estados Estrangeiros). Portanto, deferir o pleito em questão seria retardar, ainda mais, a entrega da prestação jurisdicional de forma plena, o que já fora deferido a expedição de inúmeros ofícios ao Ministério das Relações Exteriores solicitando a intermediação daquele Órgão junto ao executado, a fim de proceder à liquidação do débito nos presentes autos, demonstrando que este Juízo está sensível em situações desta natureza. Contudo, todas as diligências redundaram em demonstrar os fatos anteriormente descrito, pois, repito, por se tratar de estado estrangeiro e que qualquer providência no sentido de penhorar bens e/ou dinheiro será considerada nula e sem efeito, eis que tais pessoas jurídicas de direito público internacional estão isentas de qualquer execução forçada, e vista da incorporação ao nosso ordenamento jurídico das Convenções vieneses (Convenção de Viena de 1961, art. 31) - que assegura a impenhorabilidade dos bens. Não se queira com isso dizer que o obreiro estará irremediavelmente prejudicado, pois, caso queira, poderá processar o executado perante os tribunais de seu país de origem, eis que a imunidade de execução de um agente diplomático no Estado acreditado não o isenta da execução do Estado acreditante. Intime-se o exequente, para requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sendo que o silêncio importará no arquivamento provisório do feito, o que fica desde já determinado.

PROCESSO: **00655-2004-002-10-00-8 (0005)**  
 RECLAMANTE PEDRO OLIVEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO JS CONSTRUCOES ENGENHARIA ELETRICIDADE E PINTURA  
 ADVOGADO: PEDRO KLEIBER DE BEZERRIL BELTRAO  
 Note-se e observe-se. Defiro. De-se vista ao reclamante por trinta dias. Decorrido o prazo, retomem os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO.



PROCESSO: **00777-2004-002-10-00-4 (0006)**  
 RECLAMANTE ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA  
 ADVOGADO: CELY SOUSA SOARES  
 RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
 RECLAMADO UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA)  
 ADVOGADO: MARIO LUIZ GUERREIRO  
 RECLAMADO Cosme Bandeira de Negreiros  
 RECLAMADO Marcelo Rodrigues de Negreiros

Acoste-se à contrapaga dos autos a R.P.V. Da conta judicial do Banco do Brasil nº 1500131571331, proceda as seguintes transferências:a)- libere-se ao exequente o seu crédito líquido, no importe de R\$ 4.954,82 (e nada mais), já atualizados até 31/05/08; b)-R\$ 759,90 de honorários advocatícios; c)- R\$ 71,24 de Imposto de Renda; d)- e todo o remanescente, zerando a conta, de INSS cota parte Empregado.Com a quitação dos valores supra mencionados,julgo extinta a execução do crédito obreiro, com esteio no art. 794,"I" do CPC. Últimas as medidas e decorrido o prazo recursal e ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.

PROCESSO: **00399-2005-002-10-00-0 (0007)**  
 RECLAMANTE Rafael Gomes Donato  
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA  
 RECLAMADO VASP Viação Aérea São Paulo S.A - EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Considerando a Reserva de Crédito solicitada por este Juízo e deferida pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo (fls.210) e considerando mais o decidido às fls. 230, intime-se o exequente para requerer o que mais entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, SEM BAIXA na Distribuição.

PROCESSO: **00543-2005-002-10-00-8 (0008)**  
 RECLAMANTE Miranilde Pereira de Figueredo  
 ADVOGADO: EDSON DIAS QUIXABA  
 RECLAMADO Matrix Serviços Especializados Ltda.  
 RECLAMADO União Federal (Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica - Grupamento de poio de Brasília)  
 ADVOGADO: MARCIA LUCIANA DANTAS

" POSTO ISSO, admito a ação de embargos à execução ajuizada por UNIAO em face de MIRANILDE PEREIRA DE FIGUEREDO para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE EM PARTE, fixando o valor da execução em R\$ 2.744,19 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e deznoventa centavos), em 31/05/08, excluídas as custas processuais, sem prejuízo de atualizações supervenientes.As custas processuais decorrentes destes embargos, no valor de R\$ 44,26, não são devidas, ante os termos do inciso I do art. 790-A da CLT.Intimem-se as partes, sendo a primeira executada por edital e a embargante por mandado".

PROCESSO: **01272-2005-002-10-00-8 (0009)**  
 RECLAMANTE Luiz Carlos Costa de Souza  
 ADVOGADO: CORNELIO JUNIOR ROSA  
 RECLAMADO VASP Viação Aérea São Paulo (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Indefiro o pedido do Credor, vez que o pleito já restou atendido pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, como se observa do teor do expediente de fls.249.

PROCESSO: **00151-2006-002-10-00-0 (0010)**  
 RECLAMANTE Marcelo Vinícius Reis  
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
 RECLAMADO Financeira Alfa S.A.  
 ADVOGADO: LUCIANO RIBEIRO REIS BASTOS

Intime-se a 1ª reclamada para trazer aos autos em dez dias os documentos ora solicitados pela D. Contadoria , para fins de liquidação.

PROCESSO: **01142-2006-002-10-00-6 (0011)**  
 RECLAMANTE Agripino Francisco da Silva  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Esparta Segurança Ltda.  
 ADVOGADO: ARTHUR OCTÁVIO BELLENS PORTO MARCIAL

Libere-se a exequente todo o saldo existente na conta judicial da CEF nº 01543229-2, zerando-a. Da conta judicial do Banco do Brasil nº 2000118620143, 1100116569021 e 4900110483498, proceda as seguintes transferências: a)- libere-se ao exequente o seu crédito líquido remanescente, no importe de R\$ 6.700,92 (e nada mais), já atualizados até 31/05/08; b)- R\$ 66,41 de Emolumentos; c)- R\$ 1.773,23 de honorários advocatícios;d)- e todo o remanescente deverá permanecer a disposição deste Juízo, para posterior devolução a reclamada. Com a quitação dos valores supra mencionados, julgo extinta a execução do crédito obreiro, com esteio no art. 794, "I" do CPC. Últimas as medidas e decorrido o prazo recursal, libere-se ao reclamado o saldo remanescente, zerando a conta e ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.

PROCESSO: **00079-2007-002-10-00-1 (0012)**  
 RECLAMANTE Danielly Patrícia de Oliveira  
 ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES  
 RECLAMADO PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA.  
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

RECLAMADO Roberpar Participações Ltda.  
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA  
 RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda.  
 ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA  
 RECLAMADO Etevaldo Dias  
 RECLAMADO Alceyr Duarte Collaco Filho  
 RECLAMADO Mario Calixto Filho

RECLAMADO Geraldo Antonio Rodrigues de Lemes  
 Considerando a anuência expressa da executada à conta de liquidação, intime-se a exequente para a impugnação, caso queira em cinco dias.

PROCESSO: **00102-2007-002-10-00-8 (0013)**  
 RECLAMANTE Breno de Gouveia Menezes  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO Lojas Mig Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda.

ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA  
 Garantido o Juízo, sem a oposição de embargos, intime-se o exequente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO: **00131-2007-002-10-00-0 (0014)**  
 RECLAMANTE José Vieira da Silva  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda.  
 ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

Garantido o Juízo pela penhora "on line" via BACEN JUD 2.0, intime-se a executada para opor embargos à execução, caso queira, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01213-2007-002-10-00-1 (0015)**  
 RECLAMANTE Egon Erineu Ehler  
 ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO  
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A  
 ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA

Revoa a determinação de fls. 541 por equivocação. Dos Embargos declaratórios opostos pelo reclamante, intime-se o Banco reclamado para vista e manifestação no prazo de cinco dias. Oportunamente o presente R.O interposto pela reclamada será processado.

PROCESSO: **01259-2007-002-10-00-0 (0016)**  
 RECLAMANTE Lúcia Angélica Silva Mendonça  
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO BARRETO  
 RECLAMADO COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO COBRANÇA E TELEMARKEETING  
 ADVOGADO: WALDYR COLLOCA JUNIOR

RECLAMADO Piazuma Materiais para Construção Ltda.( Cimfel Home Center )  
 ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA

Corrige-se erro material existente na CONCLUSÃO da Sentença de fls. 338.Onde se lê: Do exposto, conheço os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamada...LEIA-SE:Do exposto,conheço os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamante...

PROCESSO: **01354-2007-002-10-00-4 (0017)**  
 RECLAMANTE José Rodrigues dos Santos  
 ADVOGADO: JOAQUIM JOSE PESSOA  
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES  
 RECLAMADO Bradesco Seguros e Previdência S.A.  
 ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

O patrono do autor, sob o fundamento de que a testemunha Fernando da Silva Mota está impossibilitado de comparecer na audiência de instrução já designada para o dia 26.06.2008, por se encontrar viajando, requerer o seu adiamento. À luz do que dispõe o art. 825 da CLT e para que não haja cerceamento de defesa, defiro o pedido, retirando o feito da pauta de instruções do dia 26.06.2008 e incluindo-o na pauta do dia 15.07.2008 às 15h, ficando cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (súmula 74 col TST). Intimem-se as partes pessoalmente e por seus advogados.Expeça-se novo MANDADO de condução coercitiva para intimação das testemunhas do autor já arrolado nos autos. As testemunhas do reclamado comparecerão independentemente de intimação.

PROCESSO: **00231-2008-002-10-00-7 (0018)**  
 EMBARGANTE Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.  
 ADVOGADO: SILVIO NOEL DE OLIVEIRA JUNIOR  
 EMBARGADO União (Fazenda Nacional)

Trata-se de embargos de terceiros proposto pela EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA em face de UNIAO e FORTE PONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, objetivando a liberação da penhora realizada nos autos de número 08360-2005-002-10-00-0. Deu à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Instado o embargante a emendar a exordial a fim de qualificar ade-

quadamente os embargados, não logrou ele êxito no seu intento, uma vez que não cumpriu o que lhe fora determinado no prazo assinado, não atendendo dessa forma, a determinação solicitada na emenda. Assim, não cumprindo o autor o determinado no r. despacho de fls. 30, INDEFIRO a petição inicial com base no art. 284, § único, extinguindo o processo, sem exame do mérito, nos moldes do artigo 267, inciso I, do CPC, c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que a este "decisum" integra. Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor atribuído à causa, cujo pagamento fica dispensado na forma da lei.Transitada em julgado a decisão, defere-se desde logo o desentranhamento dos documentos. Após, arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: **00351-2008-002-10-00-4 (0019)**  
 EMBARGANTE Hotel Nacional  
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA  
 EMBARGADO Milton Suzuki

Trata-se de embargos de terceiros proposto pelo HOTEL NACIONAL em face de MILTON SUZUKI, objetivando a liberação da penhora realizada nos autos de número 9034/2008. Deu à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Instado o embargante a emendar a exordial a fim de qualificar adequadamente o embargado, não logrou ele êxito no seu intento, uma vez que não cumpriu o que lhe fora determinado no prazo assinado, não atendendo dessa forma, a determinação solicitada na emenda. Assim, não cumprindo o autor o determinado no r. despacho de fls. 15, INDEFIRO a petição inicial com base no art. 284, § único, extinguindo o processo, sem exame do mérito, nos moldes do artigo 267, inciso I, do CPC, c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que a este "decisum" integra. Custas processuais, pelo embargante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor atribuído à causa.Transitada em julgado a decisão, defere-se desde logo o desentranhamento dos documentos.Após, arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: **00557-2008-002-10-00-4 (0020)**  
 RECLAMANTE Daniele Martins da Silva  
 ADVOGADO: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO

RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.  
 RECLAMADO Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 09/07/2008, às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00560-2008-002-10-00-8 (0021)**  
 RECLAMANTE Regia Verbenha Alves Lima  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONI PEREIRA  
 RECLAMADO Ethicompany Promoções e Eventos Ltda.  
 RECLAMADO Tim Celular S.A.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 24/06/2008, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

**ÍNDICE**

Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR-	<b>13750/O/DF</b>
TINS	
(0002)	
Advogado: ARTHUR OCTÁVIO BELLENS PORTO	<b>20600/DF</b>
MARCIAL	
(0011)	
Advogado: CELY SOUSA SOARES	<b>16001/DF</b>
(0006)	
Advogado: CORNELIO JUNIOR ROSA	<b>17643/DF</b>
(0009)	
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA	<b>15188/O/DF</b>
(0016)	
Advogado: EDSON DIAS QUIXABA	<b>13035/DF</b>
(0008)	
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO	<b>7311/DF</b>
(0015)	
Advogado: FABIANO SANTOS BORGES	<b>12998/DF</b>
(0012)	
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO	<b>19607/DF</b>
ARRUDA	
(0012)	
Advogado: GERALDO MARCONI PEREIRA	<b>14038/T/DF</b>
(0021)	
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	<b>5166/DF</b>
(0010)	



Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0005)	<b>13505/0/DF</b>
Advogado: JOAQUIM JOSE PESSOA (0017)	<b>17693/DF</b>
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0006) (0011) (0014)	<b>5218/DF</b>
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0013)	<b>9004/DF</b>
Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA (0015)	<b>20729/DF</b>
Advogado: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO (0020)	<b>24897/O/DF</b>
Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA RA (0013)	<b>11457/O/DF</b>
Advogado: LUCIANO RIBEIRO REIS BASTOS (0010)	<b>21701/DF</b>
Advogado: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA (0019)	<b>12624/O/DF</b>
Advogado: MARCIA LUCIANA DANTAS (0008)	<b>3351/RN</b>
Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO (0004)	<b>7029/DF</b>
Advogado: MARCOS ANTÔNIO BARRETO (0016)	<b>7.029/DF</b>
Advogado: MARIO LUIZ GUERREIRO (0006)	<b>95582/RJ</b>
Advogado: MARLENE MARTINS F. DE OLIVEIRA RA (0003)	<b>6839/DF</b>
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES (0017)	<b>15553/SP</b>
Advogado: PEDRO KLEIBER DE BEZERRIL BELTRAO (0005)	<b>18515/DF</b>
Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0007)	<b>7284/DF</b>
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0007) (0009)	<b>1982/DF</b>
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (0014)	<b>72793/MG</b>
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES (0003)	<b>7914/DF</b>
Advogado: SILVIO NOEL DE OLIVEIRA JUNIOR (0018)	<b>8579/SC</b>
Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO (0003)	<b>11195/DF</b>
Advogado: UBIRAJARA W LINS JUNIOR (0001)	<b>5064/DF</b>
Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA (0012)	<b>17697/DF</b>
Advogado: WALDYR COLLOCA JUNIOR (0016)	<b>118273/SP</b>

## EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 580/2008

Processo - 060-2007-002-10-00-5  
 EXEQÜENTE - JOSELINO GOMES XAVIER  
 Advogado - PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB/DF 14753)  
 EXECUTADA - VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA  
 SÓCIA - RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIRO(CPF 887.219.221-87)  
 - DANIELE DE SOUZA MEDEIROS(CPF 720.138.001-00)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA OS SÓCIOS DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$12.942,24, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 06 de junho do ano de 2008.

## EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 581/2008

Processo - 01161-2000-002-10-00-7  
 EXEQÜENTE - FERNANDO HENRIQUE GIESELER  
 Advogado - UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB/DF 5350)  
 EXECUTADA - CONCREMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ37.134.178/0001-35)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em

epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$23.305,00, atualizado até 30/04/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 06 de junho do ano de 2008.

## EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 582/2008

Processo - 0774-2007-002-10-00-3  
 EXEQÜENTE - MARIA EDNA GUIMARÃES DA COSTA  
 Advogado - JOSÉ MENEZES FORMIGA(OAB/DF 9001)  
 EXECUTADA - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 00.309.542/0001-40)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA O EXECUTADO em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$3.270,60, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 06 de junho do ano de 2008.

## EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 583/2008

Processo - 01079-1999-002-10-00-8  
 EXEQÜENTE - MANOEL BATISTA DE JESUS  
 Advogado - FRANCISCO JOSÉ DOS S. MIRANDA(OAB/DF 4989)  
 EXECUTADA - RESTAURANTE E LANCHONETE RONALD LTDA SÓCIA - MARTA HELENA DO NASCIMENTO(CPF 227.081.621-87)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A SÓCIA DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$11.146,34, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 06 de junho do ano de 2008.

## EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 584/2008

Processo - 0743-1992-002-10-00-5  
 EXEQÜENTE - JOÃO BATISTA DA SILVA  
 Advogado - OSMAR LOBÃO VERAS FILHO(OAB/DF 9725)  
 EXECUTADA - ATUANTE SERVIÇO ESPECIAL CONSERVAÇÃO PORTARIA LTDA  
 SÓIOS - AGNES MARIA DE QUEIRAZ(CPF 386.730.451-34)  
 - JEFERSON PEDROSA(CPF 149.149.722-04)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA O SÓCIOS DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$2.219,47, atualizado até 31/03/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 06 de junho do ano de 2008.

## EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 588/2008

Processo - 0241-2000-002-10-00-5  
 EXEQÜENTE - MESSIAS SANTANA MENDANHA  
 Advogado - WALDEMIO COSTA LINS(OAB/DF 2270)  
 EXECUTADA - ARCONGEL F. DE ASSIS DA COSTA GALENO - ME SÓIO - EDWARD TERÃO(CPF 893.211.118-91)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA O SÓCIO DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$8.825,15, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 09 de junho do ano de 2008.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 460/2008

Processo - 0124-2008-002-10-00-9  
 Reclamante - MAURO MENDES PEREIRA  
 Advogado - JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO(OAB/DF 09593/O)  
 Reclamada - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS  
 Reclamada - DISTRITO FEDERAL

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA A PRIMEIRA RECLAMADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência da decisão de fls.42/47 a seguir transcrito.

" À luz de todo o expandido, extingo sem resolução do mérito, com base no artigo 267, VIII, do CPC o pedido de adicional de insalubridade e reflexos e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por MAURO MENDES PEREIRA, para condenar o INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE a pagar ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação. Fica o Distrito Federal absolvido de qualquer condenação nesse processo. Custas de 2% sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00, no importe R\$ 60,00, a cargo do primeiro reclamado. Intimem-se as partes."  
 Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF 03 de junho de 2008.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 585/2008

Processo - 0109-2008-002-10-00-  
 Reclamante - NEIDE SOUZA GUIMARÃES  
 Advogado - ELIAS JOSÉ DE SOUZA(OAB/DF 05218)  
 Reclamada - OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA A PRIMEIRA RECLAMADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência da decisão de fls.136/139.

"C O N C L U S Ã O: Pelo exposto, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE a demanda proposta por ELIAS JOSÉ DE SOUZA em face de OBRA DE ASSIST-ENÇIA SOCIAL SANTA FILOMENA e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF para condenar as reclamadas, sendo segunda de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados os parâmetros dispostos nos fundamentos que integra o presente dispositivo...". cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF.  
 Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF 09 de junho de 2008.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 586/2008

Processo - 0677-2004-002-10-00-8  
 Exequente - RAFAEL SIMONASSI  
 Advogado - A.C ALVES DINIZ(OAB/DF 12674)  
 Executado - INTTEGRA ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA S/A  
 Executado - TALES ALVES NAVARRO

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA O EXECUTADO TALES ALVES NAVARRO, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência do despacho fls.505.

"Junte-se. Defiro. Intime-se o executado Tales Alves Navarro e o Banco do Brasil(credor hipotecário) para ciência da penhora de fls. 482/493, sendo o executado por edital. Nomeio o exequiente para o encargo de fiel depositário."  
 Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF 09 de junho de 2008.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 587/2008

Processo - 01240-2007-002-10-00-4  
 Reclamante - JOSÉ DA CONCEIÇÃO CUNHA  
 Advogado - JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/DF 9004)  
 Reclamado - JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA O RECLAMADO em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência da decisão de fls.122/123.

"C O N C L U S Ã O: POSTO ISSO, conheço do recurso de embargos de declaração intentado pela segunda reclamada apenas para prestar esclarecimentos complementares aos já emitidos no corpo da sentença exarada, para, no mérito DAR-LHE parcial provimento, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa necessariamente a fazer parte integrante da r. sentença embargada. Intimem-se", cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF.  
 Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF 09 de junho de 2008.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 589/2008

Processo - 01172-2007-002-10-00-3  
 Reclamante - VALDERLI SOARES DE SOUZA  
 Advogado - JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB/DF 6.083)  
 Reclamado - EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA O EXECUTADO TALES ALVES NAVARRO, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência do despacho fls.505.



"Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação do reclamante para contra - arrazoar o recurso interposto pela reclamada , no prazo de oito dias."  
Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF 09 de maio de 2008.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 590/2008

Processo - 0568-2008-002-10-00-4  
Reclamante - JOAQUINA EVANGELISTA CARDOSO  
Advogado - FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB/DF 149897)

Reclamada - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS  
DATA DA AUDIÊNCIA: 10/07/2008, às 14:35 horas

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A PRIMEIRA RECLAMADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para COMPARECER À AUDIÊNCIA DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA entre as partes referidas, a ser realizada, no dia e horário designados, na SALA de AUDIÊNCIA desta 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF, situada na Avenida W3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Sala 05, primeiro subsolo, Brasília-DF, quando a reclamada poderá apresentar sua defesa (artigo 846 da CLT), devendo estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento da reclamada importará na aplicação de revelia e de confissão quanto à matéria de fato. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta cidade de Brasília-DF, quarta-feira, 09 de junho de 2008.

#### 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00590-1995-003-10-00-5 (0001)  
RECLAMANTE SEVERINO CAETANO DA SILVA  
ADVOGADO: RAIMUNDA LOPES DE CARVALHO  
RECLAMADO SAMBURA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS  
ADVOGADO: IRAMAR GOMES DE SOUSA

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: 00653-1995-003-10-00-3 (0002)  
RECLAMANTE CLEUSA ARAUJO MENESES  
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS  
RECLAMADO POTENCIAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: 01143-1995-003-10-00-3 (0003)  
RECLAMANTE ISAIAS BRAGA LIMA  
ADVOGADO: CARLA MARIA S.G DE L.N.BARROSO  
RECLAMADO SCORPION SERVICOS FORTISSONIAIS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de

inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: 01226-1995-003-10-00-2 (0004)  
RECLAMANTE SONIA APARECIDA ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
RECLAMADO REAL JOGOS DE BINGO 309 LTDA

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: 01293-1995-003-10-00-7 (0005)  
RECLAMANTE LUIZ MARCIO SOUZA  
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO  
RECLAMADO SERVIL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA  
ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: 00178-1996-003-10-00-6 (0006)  
RECLAMANTE JOSE SILVA CASTRO  
ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS  
RECLAMADO CORDIAL SEGURANA LTDA

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: 00203-1996-003-10-00-1 (0007)  
RECLAMANTE JOSMAR DA SILVA GOMES  
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
RECLAMADO NITEROI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MARIA IZABEL MELLO DA CUNHA E ALBERTO EDUARDO COSTA JUNIOR)

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: 00220-1996-003-10-00-9 (0008)  
RECLAMANTE KELLY CRISTIAN SILVA MARTINS  
ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO  
RECLAMADO LISEL LIMPEZA E SERVICOS LTDA

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: 00255-1996-003-10-00-8 (0009)  
RECLAMANTE RICARDO PONCE LOPES  
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO M.BERTAZI  
RECLAMADO B & M COMERCIO E REPRESENTACAO DE ARMARIOS LTDA  
ADVOGADO: DR. VALERIA DUARTE PESSOA

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: 00276-1996-003-10-00-3 (0010)  
RECLAMANTE GEISMAR ALMEIDA PEREIRA CANDIDO  
ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA SAUDE ASMSIA

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe



facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00282-1996-003-10-00-0 (0011)**  
RECLAMANTE ARISTERDAN CLAUDINO SILVA  
ADVOGADO: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO FOCOS BAR E RESTAURANTE (LUIZ MARCOS MACHADO)

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Publique-se e intime-se o depositário de fls. 95/v, diretamente da desconstituição da penhora".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00400-1996-003-10-00-0 (0012)**  
RECLAMANTE FRANCISCA VIEIRA VERAS  
ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
RECLAMADO SOLANO & PELHO LTDA ME

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00480-1996-003-10-00-4 (0013)**  
RECLAMANTE MANUEL DE SOUSA  
ADVOGADO: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO  
RECLAMADO DALCIN CONSTRUCOES LTDA  
ADVOGADO: SILVANA MARCIA GUIMARAES BRITO  
RECLAMADO CONDOMINIO DOS PROPRIETARIOS DO BLOCO I EDIFICIO ORION  
ADVOGADO: VICTOR HUGO PINHEIRO

..."Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado pra recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região".-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00834-2000-003-10-00-8 (0014)**  
RECLAMANTE SALVADOR ALVES CABRAL  
ADVOGADO: ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA  
RECLAMADO TRANSPORTADORA WADEL LTDA  
ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Considerando os termos do expediente e documentos encaminhados pelo DETRAN-DF, assino ao exequente o prazo de 05 dias para requerer o que mais entende de direito.

PROCESSO: **08002-2001-003-10-00-0 (0015)**  
EXEQUENTE LUCIANO CARVALHO RODRIGUES  
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA A. DE ARAUJO  
EXECUTADO ZAN SERVICOS TEC PROFISSIONAIS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
ADVOGADO: LEOPOLDO ARAUJO CHAVES

Considerando o resultado negativo da praça realizada em 05.06.2008, assino ao exequente o prazo de 10 dias para requerimento do que entender de direito.

PROCESSO: **00405-2003-003-10-00-3 (0016)**  
RECLAMANTE NELSON GONCALVES  
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA  
ADVOGADO: CELY SOUSA SOARES  
RECLAMADO Marcelo Rodrigues de Negreiros  
RECLAMADO Ricardo William da Rocha  
RECLAMADO Cosme Bandeira de Negreiros

Vistos. Assino ao exequente o prazo de dez dias para nomear depositário idôneo para o bem penhorado à fl. 536. Publique-se.

PROCESSO: **00010-2004-003-10-00-1 (0017)**  
RECLAMANTE JORGE CIRNE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOAO HENRIQUE CAMPOS FONSECA  
RECLAMADO XEROX DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Publique-se, inclusive para que a executada receba a guia de fl. 774 relativa aos depósitos recursais.

PROCESSO: **00369-2005-003-10-00-0 (0018)**  
RECLAMANTE José Carlos Souto  
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA  
RECLAMADO Centroplan Centro Ortopédico de Brasília S.A  
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO  
RECLAMADO HGO Hospital Geral e Ortopédico  
ADVOGADO: JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE

...expeça-se alvará ao Banco do Brasil para liberação à executada dos depósitos de fls. 673 e 674, juntamente com a guia de fl. 618 e o valor residual da conta de fl. 676, intimando-a ao recebimento no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00742-2005-003-10-00-2 (0019)**  
RECLAMANTE Eclaudiomar Silva Bezerra  
ADVOGADO: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA  
RECLAMADO VASP - Viação Aérea São Paulo S/A  
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
RECLAMADO VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA  
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR  
RECLAMADO TRANSPORTADORA WADEL LTDA  
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR  
RECLAMADO WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO  
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR

Considerando o resultado negativo da praça realizada em 05.06.2008, assino ao exequente o prazo de 10 dias para requerimento do que entender de direito.

PROCESSO: **00936-2006-003-10-00-9 (0020)**  
RECLAMANTE Silvíno Almeida de Oliveira  
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE  
RECLAMADO R e JC Construções Ltda.  
ADVOGADO: JOSE DOS SANTOS  
RECLAMADO Joaquim Carlos da Silva  
RECLAMADO Rute Carvalho da Silva  
RECLAMADO Joaquim Carlos da Silva

Intime-se a executada, diretamente e por seu patrono para receber o alvará. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00573-2007-003-10-00-2 (0021)**  
RECLAMANTE Inah Lucena Pontes  
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
RECLAMADO Banco ITAU S/A  
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Vistos. Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Publique-se, inclusive para que a executada receba a guia de fl. 431.

PROCESSO: **00686-2007-003-10-00-8 (0022)**  
RECLAMANTE Vilma Maria Lima de Oliveira  
ADVOGADO: ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO Confecção Green Hills Ltda. (Júlio Takeo Hayashy)

ADVOGADO: LEONARDO VARGAS RORIZ  
...Assim sendo, não conheço da presente exceção de pré-executividade por ausência dos requisitos necessários. Ato contínuo venham os autos conclusos para pesquisa BACENJUD, compensando-se o valor do depósito recursal.

PROCESSO: **00697-2007-003-10-00-8 (0023)**  
RECLAMANTE Masayuki Shimomura  
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS

RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
ADVOGADO: ERIC SARMAHNO DE ARBUQUERQUE  
Intimem-se as partes para ciência da promoção da contadoria (fls. 673/674) e apresentar cálculos, no prazo de 10 dias, a iniciar-se pelo reclamado.

PROCESSO: **00182-2008-003-10-00-9 (0024)**  
RECLAMANTE Janiléia Evaristo Corrêa  
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
RECLAMADO DVN Construções e Reformas Ltda - ME  
ADVOGADO: LUIZ CEZAR DA SILVA

Assino ao reclamado o prazo de 05 dias para manifestar-se sobre o teor da petição retro.

PROCESSO: **00338-2008-003-10-00-1 (0025)**  
RECLAMANTE Édson Pereira da Silva Oliveira  
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
RECLAMADO Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A  
ADVOGADO: RAFAEL CARVALHO MAYOLINO

Intimem-se as partes, via imprensa oficial, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo sucessivo de oito dias, a iniciar-se pela reclamante.

#### ÍNDICE

Advogado: ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA	<b>8316/DF</b>
RA	
(0022)	
Advogado: ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA	<b>15972/GO</b>
(0014)	
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	<b>06263/O/DF</b>
(0024)	
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO	<b>5828/DF</b>
(0008)	
Advogado: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS	<b>8140/DF</b>
TOS	
(0006)	
Advogado: CARLA MARIA S.G DE L.N.BARRO	<b>9356/DF</b>
SO	
(0003)	
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS	<b>7650/DF</b>
(0002)	
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	<b>10424/DF</b>
(0017)	
Advogado: CARLOS ROBERTO M.BERTAZI	<b>1229/DF</b>
(0009)	
Advogado: CELY SOUSA SOARES	<b>16001/DF</b>
(0016)	
Advogado: DRA. VALERIA DUARTE PESSOA	<b>9706/DF</b>
(0009)	
Advogado: EDUARDO CLEMENTE	<b>21232/DF</b>
(0020)	
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	<b>7772/GO</b>
VEDO	
(0021)	
Advogado: ERIC SARMAHNO DE ARBUQUERQUE	<b>17406/DF</b>
QUE	
(0023)	
Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR	<b>4115/DF</b>
(0019)	
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO	<b>06657/O/DF</b>
TO	
(0018)	
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	<b>05166/O/DF</b>
(0021) (0025)	
Advogado: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE	<b>1916/DF</b>
QUE	
(0005)	
Advogado: IRAMAR GOMES DE SOUSA	<b>7355/DF</b>
(0001)	
Advogado: JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	<b>7783/DF</b>
(0012)	



Advogado: JOAO HENRIQUE CAMPOS FONSE- CA	<b>13480/DF</b>
(0017)	
Advogado: JOAO MARCOS DE WERNECK FA- RAGE	<b>16034/DF</b>
(0018)	
Advogado: JOMAR ALVES MORENO	<b>5218/DF</b>
(0007)	
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	<b>6083/DF</b>
(0016)	
Advogado: JOSE DOS SANTOS	<b>12733/DF</b>
(0020)	
Advogado: LEONARDO VARGAS RORIZ	<b>15037/DF</b>
(0022)	
Advogado: LEOPOLDO ARAUJO CHAVES	<b>1422/DF</b>
(0015)	
Advogado: LUIZ CEZAR DA SILVA	<b>05351/O/DF</b>
(0024)	
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA	<b>9336/DF</b>
(0004)	
Advogado: MARIA CLAUDIA A. DE ARAUJO	<b>5627/DF</b>
(0015)	
Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS	<b>17153/DF</b>
(0023)	
Advogado: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA	<b>8629/DF</b>
(0011)	
Advogado: PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FI- LHO	<b>4330/DF</b>
(0013)	
Advogado: RAFAEL CARVALHO MAYOLINO	<b>26342/O/DF</b>
(0025)	
Advogado: RAIMUNDA LOPES DE CARVALHO	<b>1431a/DF</b>
(0001)	
Advogado: RITA HELENA PEREIRA	<b>7284/DF</b>
(0018)	
Advogado: ROBSON FREITAS MELO	<b>1982/DF</b>
(0019)	
Advogado: SILVANA MARCIA GUIMARAES BRI- TO	<b>11422/DF</b>
(0013)	
Advogado: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA	<b>924/A/DF</b>
(0019)	
Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	<b>7962/DF</b>
(0010)	
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO	<b>5350/DF</b>
(0005)	
Advogado: VICTOR HUGO PINHEIRO	<b>8302/DF</b>
(0013)	
Advogado: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEI- RA	<b>13947/DF</b>
(0014)	

## 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 202/2008

Processo: 00699-2007-004-10-00-3  
 Exequente: MARIA FERREIRA ALVES TAVEIRA  
 1º Executado: LAÉRCIO CARLOS RODRIGUES  
 CPF: 021.940.688-05  
 2º Executado: CARLOS ROBERTO CASSIMIRO DA SILVA  
 CPF: 495.966.756-72  
 DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os Executados: LAÉRCIO CARLOS RODRIGUES - CPF: 021.940.688-05 e CARLOS ROBERTO CASSIMIRO DA SILVA - CPF: 495.966.756-72 nos autos do processo em epígrafe, encontrados em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem a quantia devida no valor de R\$ 3.101,56 (três mil, cento e um reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baíão, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 10 de junho de dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAÍÃO  
 Diretor de Secretaria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 203/2008

Processo nº : 00251-2008-004-10-00-0  
 Reclamante: SEDENIL ROCHA MENDONÇA  
 Advogado: Jomar Alves Moreno  
 Reclamado: ASA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRA-  
 TADOS LTDA (Antiga Cleantech serviços Gerais Ltda) CNPJ:  
 01.330.457/0001-27  
 DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª  
 Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco  
 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a  
 lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica:  
 INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS - CNPJ:  
 00.309.542/0001-40, reclamado nos autos do processo em epígrafe,  
 encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da  
 decisão a seguir transcrita: " CONCLUSÃO. Por todo o exposto,  
 REJEITO a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo PRO-  
 CEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes do libelo, condenando  
 ASA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS  
 LTDA e TELEPERFORMANCE CRM S/A, esta de forma subsidiária,  
 a pagar a SEDENIL ROCHA MENDONÇA, conforme for apurado em  
 regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios  
 sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): a) saldo de  
 salário de novembro de 2007; b) 11/12 de férias acrescidas de 1/3;  
 c) 11/12 de décimo terceiro salário; d) multa do artigo 477, § 8º,  
 da Consolidação das Leis do Trabalho; e) entrega do documento TRCT  
 próprio à movimentação da conta vinculada, garantida a integralidade  
 dos depósitos com esteio nos recibos de pagamento; f) multa fundi-  
 ária de 20%; g) multa da cláusula trinta e seis da convenção co-  
 letiva de trabalho de fls. 20, tendo como termo final a data de  
 ajuizamento desta ação trabalhista; h) indenização por dano moral  
 fixado em R\$ 430,49; i) honorários advocatícios de 10%; tudo nos  
 termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.  
 Procederá a primeira reclamada aos registros de saída na CTPS obrei-  
 ra, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão,  
 sob pena da Secretaria desta Vara do Trabalho fazê-lo, comunicando  
 posteriormente ao Órgão Fiscalizador do Ministério do Trabalho no  
 Distrito Federal, consoante os termos do artigo 39 da Consolidação  
 das Leis do Trabalho. Comprovará a aconida e recolhimento da  
 contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente.  
 Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre  
 R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e apro-  
 veitado para este fim. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intimem-se as  
 partes. DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular  
 - 4ª V/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da  
 sentença na Secretaria do Juízo, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco  
 1, Sala S/14, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos  
 interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela  
 Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta  
 Vara. Eu, Márcio Magalhães Baíão, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª  
 Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 10  
 dias do mês de junho de dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAÍÃO  
 Diretor de Secretaria

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 204/2008

Processo nº : 00576-2008-004-10-00-3  
 Reclamante : ADALBERTO ROCHA FERREIRA  
 Advogado : Francisco Rodrigues Preto Junior  
 Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE  
 CNPJ: 00.309.542/0001-40  
 DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª  
 Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe  
 confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que  
 fica: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - CNPJ:  
 00.309.542/0001-40, reclamado nos autos do processo em epígrafe,  
 encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a com-  
 parecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe,  
 cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados,  
 encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser  
 realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília  
 - DF, sito à SHLN lote 02, conjunto B, bloco 1, 4º andar, sala 403, às  
 13:55 horas do dia 21 de julho de 2008, quando poderá apresentar  
 defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do  
 comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepos-  
 tos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não compare-  
 cimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à ma-  
 téria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar  
 resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei  
 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e  
 pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designa-  
 ção específica para audiência de instrução e julgamento, não ha-  
 vendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na  
 data acima especificada. Entretanto, quando da realização da au-  
 diência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento  
 espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado  
 na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que  
 chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente  
 edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no  
 local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baíão,  
 Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi  
 e subscrevi o presente no dia 10 de junho de 2008 (3ª feira).

MÁRCIO MAGALHÃES BAÍÃO  
 Diretor de Secretaria

## 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 02158-1977-005-10-00-0 (0001)  
 RECLAMANTE MARIO MAGALHÃES  
 ADVOGADO: ENIO FERREIRA  
 RECLAMADO: ESPÓLIO DE DYRNO JURANDIR PIRES FER-  
 REIRA REPRESENTADO POR MARIA FRAN-  
 KLIN PIRES FERREIRA  
 ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO  
 RECLAMADO: Jurandyr Pires Ferreira Neto  
 ADVOGADO: RAYSON RIBEIRO GARCIA  
 RECLAMADO: Maria Jose Franklin Pires Ferreira  
 RECLAMADO: Astrid Franklin Pires Ferreira Rua  
 Vistos os autos, tendo em vista o decurso do prazo para manifestação  
 da executada a teor do art. 884 da CLT, libere-se ao exequente, por  
 alvará, os valores das contas às fls. 765/766, 768/769, 771/772 e  
 796/798. Após comprovadas as movimentações financeiras, cumpra-se  
 a determinação de fl. 848, expedindo ofício ao Juízo Deprecado,  
 solicitando informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória,  
 conforme já determinado na decisão de fl. 848. Publique-se.

PROCESSO: 02297-1992-005-10-00-2 (0002)  
 RECLAMANTE ANTONIO PEREIRA REIS  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA  
 RECLAMADO: DF SEGURANCA LTDA  
 ADVOGADO: GESSI TEREZINHA L.KOSMOLSKI  
 RECLAMADO: Neusa Suely de Paula Lopes de Abreu  
 ADVOGADO: VILANIR PEREIRA DA COSTA DARTORA

Intimação do exequente para, no prazo de 10 dias, ter vista da do-  
 cumentação fiscal do executado, devendo requerer o que entender de  
 direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Por  
 se tratarem de documentos sigilosos, fica vedada a extração de cópias  
 ou sua retirada do cartório, devendo a Secretaria providenciar local  
 hábil à verificação da documentação pelo causídico.

PROCESSO: 00952-1997-005-10-00-2 (0003)  
 RECLAMANTE JOSE RAILSON MATTIAS RODRIGUES  
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA  
 RECLAMADO: CAL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA  
 ADVOGADO: CLAUDIA GONTIJO CORREA CAHU

Vistos os autos. A executada requer a remessa dos autos a Contadoria  
 para abatimento do valores já depositados por intermédio dos de-  
 pósitos recursais, às fls. 204 e 298, bem como nova citação para o  
 pagamento da dívida com os valores atualizados. Resta prejudicado o  
 pedido, tendo em vista que os depósitos recursais já foram devida-  
 mente abatidos do débito total, restando o saldo remanescente no  
 importe de R\$3.521,53, conforme se infere na decisão de fl. 375. In-  
 time-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, depositar o valor  
 remanescente da execução. Decorrido o prazo in albis, prossiga a  
 execução até seus ulteriores termos. Publique-se.

PROCESSO: 00003-2001-005-10-00-0 (0004)  
 RECLAMANTE SECONCI SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO  
 FEDERAL  
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEWELT  
 RECLAMADO: GOMES CARVALHO CONSTRUCOES LTDA

Intimação do exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se  
 acerca das informações prestadas pelo Juízo Deprecado.

PROCESSO: 00079-2004-005-10-00-8 (0005)  
 RECLAMANTE JOSELIA SIMOES CUNHA  
 ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS  
 RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: LUCIENE CRISTINA BASCHEMA

Vistos os autos. Ante a concordância do exequente com os cálculos  
 apresentados à fl. 886, remetam-se os autos do processo à Secretaria  
 de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para apuração dos  
 valores de forma consolidada. Após, voltem-me aos autos do processo  
 conclusos para liberação dos valores apurados pela D. Contadoria. Pu-  
 blique-se.

PROCESSO: 00427-2004-005-10-00-7 (0006)  
 RECLAMANTE MARIA DE FATIMA REIS PIRES  
 ADVOGADO: DENISE MARIA SOARES LIMA  
 RECLAMADO: BANCO DO BRASIL SA  
 ADVOGADO: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

Intimação do reclamante para, no prazo de 08 dias, manifestar-se  
 acerca do agravo de petição interposto pela reclamada.

PROCESSO: 00337-2006-005-10-00-8 (0007)  
 RECLAMANTE Manoel de França Bessa  
 ADVOGADO: HERMES BATISTA TOSTA  
 RECLAMADO: Cia Brasileira de Distribuição  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Intimação das partes para, no prazo sucessivo de 08 dias, manifestar-  
 se acerca do recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo  
 reclamante.



PROCESSO: **01056-2006-005-10-00-2 (0008)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Multiarte Ind e Com de Moveis Ltda.  
 ADVOGADO: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA

Intimação da reclamada para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se acerca das alegações do reclamante sobre o inadimplemento do acordo.

PROCESSO: **00529-2007-005-10-00-5 (0009)**  
 RECLAMANTE Orlando Grassio  
 ADVOGADO: ANTONIO MARIOSA MARTINS  
 RECLAMADO Drograria Dragacina Ltda.  
 ADVOGADO: ALEX BRAGHINI MONTEIRO

Vistos os autos. A executada requer a dilação de prazo de 30 dias, para comprovar o parcelamento das contribuições previdenciárias. Deferido conforme requerido pela executada, aguarde-se pelo prazo requerido a comprovação do parcelamento. Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos do processo à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, conforme já determinado à fl. 48. Publique-se.

PROCESSO: **00596-2007-005-10-00-0 (0010)**  
 RECLAMANTE Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal  
 ADVOGADO: JORGE LUIZ V PITANGA  
 RECLAMADO Disbrave Distribuidora Brasília de Veículos S.A.  
 ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO

Vistos os autos. Diante da quitação do débito do exequente conforme depósito de fl. 203, do pedido de liberação dos valores pelo exequente, e findado o prazo para manifestação da executada extingue a execução nos termos do art. 794 parágrafo 1 e 795 da CLT. Expeça-se alvará de levantamento ao exequente, utilizando o saldo das contas de fl. 200 e 203, condicionando o saque aos recolhimentos fiscais (custas). Comprovadas as movimentações e decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se.

PROCESSO: **00867-2007-005-10-00-7 (0011)**  
 RECLAMANTE Rayana Bezerra Lima Silva  
 ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA  
 RECLAMADO Academia Água na Boca Ltda.  
 ADVOGADO: GEYSA COELHO LOBO DE CARVALHO  
 DESPACHO DE FLS. ("Vistos os autos. Incluo o JULGAMENTO do presente feito para o dia 18/06/2008, às 17h31min. As partes serão intimadas da sentença. Brasília/DF, 30 de maio de 2008. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza Titular da 5ª VT/BRASÍLIA-DF")

PROCESSO: **00985-2007-005-10-00-5 (0012)**  
 RECLAMANTE Irany da Silva Almeida  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO DECORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.  
 ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA  
 RECLAMADO Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
 ADVOGADO: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FLHO

Intimação da 1ª reclamada para, no prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante.

PROCESSO: **01091-2007-005-10-00-2 (0013)**  
 RECLAMANTE Harrison da Rocha  
 ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS  
 RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC  
 RECLAMADO União Federal  
 ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI

Intimação das partes, sendo a 1ª reclamada, via postal, para, no prazo sucessivo de 08 dias, se manifestarem acerca do recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Remetendo, ainda cópia da decisão de fl. 253/260 para a 1ª reclamada.

PROCESSO: **01299-2007-005-10-00-1 (0014)**  
 RECLAMANTE Jason Rodrigues  
 ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA  
 RECLAMADO Banco Bradesco S/A  
 ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES  
 RECLAMADO Bradesco Vida e Previdência S/A  
 ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

Intimação da 1ª e 2ª reclamadas para, no prazo sucessivo de 08 dias, manifestarem-se acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante, a começar pela 1ª reclamada.

PROCESSO: **00218-2008-005-10-00-7 (0015)**  
 RECLAMANTE José Geraldo Rosa Júnior  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO VICENTE VEÍCULOS LTDA.  
 ADVOGADO: DANIEL LEOPOLDO DO NASCIMENTO  
 RECLAMADO N.F. Peças Veículos LTDA (Stock Veículos)  
 ADVOGADO: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO

Intimação da reclamante para, no prazo de 08 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante.

PROCESSO: **00384-2008-005-10-00-3 (0016)**  
 RECLAMANTE Viviane Maria Catunda  
 ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO C. LOBATO  
 RECLAMADO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD  
 RECLAMADO Cobra Tecnologia S.A  
 RECLAMADO VICTOR RUSSOMANO JUNIOR  
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A  
 ADVOGADO: ACELIO JACOB ROEHRIS

Intimação do reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos de Declaração interpostos, ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado.

PROCESSO: **00561-2008-005-10-00-1 (0017)**  
 AUTOR Fernanda Ferreira da Silva Frambolz  
 ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA  
 RÉU Diebold Procomp Indústria Eletrônica Ltda.

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos prova de regular e prévia passagem pela Comissão de Conciliação Prévia da categoria, ou comprovar a impossibilidade de fazê-lo, nos termos do art. 625-D, § 3º, da CLT, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Apresentada a manifestação do autor ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos.

PROCESSO: **00567-2008-005-10-00-9 (0018)**  
 RECLAMANTE Adilson Passos Alves  
 ADVOGADO: JOSE ODAR MOURA JUNIOR  
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

Vistos os autos. Nos termos do art. 46, parágrafo único, do CPC, determino o desmembramento da presente ação, tendo em vista que não é cabível o litisconsórcio ativo na forma apresentada, o que causaria tumulto processual, especialmente na fase executória. Os autores deverão indicar no prazo de 10 dias, qual deles permanecerá no polo ativo da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial. Fica autorizada a distribuição das ações dos demais reclamantes por prevenção a esta Egr. 5ª Vara do Trabalho, nos termos do art. 253, II, do CPC. Intimem-se.

PROCESSO: **00570-2008-005-10-00-2 (0019)**  
 AUTOR Raimundo Oliveira de Souza  
 RÉU Reman Segurança Privada  
 RÉU Brasil Telecom S.A. Telebrasil Distrito Federal

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 24/06/2008, às 11h45min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se os(a) reclamados(a) via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00571-2008-005-10-00-7 (0020)**  
 RECLAMANTE Jose Amauri de Souza  
 ADVOGADO: HITOSHI ITO  
 RECLAMADO Diego Guimarães de Araújo. ME

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 24/06/2008, às 10h15min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o nú-

mero de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00572-2008-005-10-00-1 (0021)**  
 RECLAMANTE Leonardo Ferreira  
 ADVOGADO: HERCKMANS RICLOARSON TONHA MOREIRA  
 RECLAMADO Acqua Medley Ltda.

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos prova de regular e prévia passagem pela Comissão de Conciliação Prévia da categoria, ou comprovar a impossibilidade de fazê-lo, nos termos do art. 625-D, § 3º, da CLT, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Apresentada a manifestação do autor ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos.

PROCESSO: **00573-2008-005-10-00-6 (0022)**  
 RECLAMANTE Neuza Silva de Souza  
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
 RECLAMADO Impacto Construções Ltda.  
 RECLAMADO Departamento Nacional de produção Mineral-DNPM - União Federal

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 01/07/2008, às 09horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se os(a) reclamados(a) sendo o primeiro via postal e o segundo por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00574-2008-005-10-00-0 (0023)**  
 RECLAMANTE Paulo Maurício Barros Pereira  
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO Cipa Industrial de Alim. Ltda - "Mabel"

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 24/06/2008, às 11horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00575-2008-005-10-00-5 (0024)**  
 RECLAMANTE Herbert Rodrigo de Sousa Coelho  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO All Risks Comércio de Riscos Ltda.



Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 24/06/2008, às 10h45min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00576-2008-005-10-00-0 (0025)**

RECLAMANTE Rodrigo da Silva Fonseca  
ADVOGADO PAULO CESAR FARIAS VIEIRA  
RECLAMADO Linknet - Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 24/06/2008, às 11h15min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00579-2008-005-10-00-3 (0026)**

RECLAMANTE Cleide Cristina Batista da Silva  
ADVOGADO SIMONE DE SOUSA TORRES  
RECLAMADO Faculdades Eurobrasileira para Educação

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 24/06/2008, às 11h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00581-2008-005-10-00-2 (0027)**

RECLAMANTE Mário Sérgio Conrado Mello  
ADVOGADO JOMAR ALVES MORENO  
RECLAMADO Carmo & Aboulhoussein S.A.  
RECLAMADO Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL

Vistos os autos. Indefiro a antecipação de tutela tendo em vista a ausência dos requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil. 1. Designo a audiência inicial para o dia 24/06/2008, às 10h00min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifiquem-se os(a) reclamados(a) via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

#### ÍNDICE

Advogado: ACELIO JACOB ROEHRIS **26753/T/DF**  
(0016)  
Advogado: ALEX BRAGHINI MONTEIRO **225164/SP**  
(0009)  
Advogado: ANTONIO MARIOSA MARTINS **72269/MG**  
(0009)  
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF**  
(0007)  
Advogado: CELISMAR COELHO DE FIGUEIRE DO **19.029/GO**  
(0006)  
Advogado: CLAUDIA GONTIJO CORREA CAHU **13077/DF**  
(0003)  
Advogado: DANIEL LEOPOLDO DO NASCIMENTO **15130/O/DF**  
(0015)  
Advogado: DENISE MARIA SOARES LIMA **17898/DF**  
(0006)  
Advogado: ENIO FERREIRA **11273/GO**  
(0001)  
Advogado: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA **4058/DF**  
(0008)  
Advogado: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA **11308/DF**  
(0011)  
Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA **4989/DF**  
(0002)  
Advogado: FRANKLIN ROOSEWELT **2240/DF**  
(0004)  
Advogado: GESSI TEREZINHA L.KOSMOLSKI **7046/DF**  
(0002)  
Advogado: GEYSA COELHO LOBO DE CARVALHO **21823/DF**  
(0011)  
Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS **1539/DF**  
(0013)  
Advogado: HERCKMANS RICLOARSON TONHA MOREIRA **24881/O/DF**  
(0021)  
Advogado: HERMES BATISTA TOSTA **13081/GO**  
(0007)  
Advogado: HITOSHI ITO **04362/T/DF**  
(0020)  
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM **20190/DF**  
(0015)  
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM **20190/O/DF**  
(0024)

Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA **12812/DF**  
RA  
(0003)  
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO **3976/DF**  
(0001)  
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF**  
(0027)  
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**  
(0012)  
Advogado: JORGE LUIZ V PITANGA **12983/DF**  
(0010)  
Advogado: JOSE ODAR MOURA JUNIOR **25326/A/DF**  
(0018)  
Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA **12270/O/DF**  
(0017)  
Advogado: LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA **155829/SP**  
(0005)  
Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO **5297/DF**  
(0010)  
Advogado: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO **14862/DF**  
(0012)  
Advogado: LYGIA MARIA AVANCINI **5833/DF**  
(0013)  
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **08364/O/DF**  
(0023)  
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/T/DF**  
(0022)  
Advogado: MARTHIUS SAVIO C. LOBATO **122733/SP**  
(0016)  
Advogado: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO **01554/A/DF**  
(0015)  
Advogado: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES **15553/O/DF**  
(0014)  
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES **15553/SP**  
(0014)  
Advogado: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA **10760/O/DF**  
(0025)  
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA **22640/GO**  
TA  
(0014)  
Advogado: RAYSON RIBEIRO GARCIA **6909/DF**  
(0001)  
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. **15523/DF**  
PASSOS  
(0005)  
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**  
(0008)  
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/O/DF**  
(0026)  
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA **870/DF**  
(0012)  
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **03609/O/DF**  
(0016)  
Advogado: VILANIR PEREIRA DA COSTA DARTORA **108.506/RJ**  
(0002)

PROCESSO: **00554-2006-005-10-00-8 (0001)**

AUTOR SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL SINPROED DF  
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO  
AUTOR Sindicato dos Professores do Distrito Federal  
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
RÉU NDA Cursos Ltda (na pessoa do sócio Afonso Reis de Avelar)  
RÉU Afonso Reis de Avelar  
RÉU Luciana Peticicis de Avelar  
RÉU M3A Cursos  
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO  
RÉU Álvaro Moreira Domingues Júnior  
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO  
RÉU André Luiz Poincaré Diniz  
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO  
RÉU Marcelo Gonçalves Brasileiro de Sant'anna  
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO  
RÉU José Agissander de Oliveira Moraes  
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO  
RÉU RPB Pré-Vestibular (NDA Pré-Vestibular) (na pessoa do sócio Afonso Reis de Avelar)  
RÉU Instituto de Educação NDA Júnior (na pessoa do sócio Afonso Reis de Avelar)



## 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **0218-1991-006-10-00-6 (0001)**  
 RECLAMANTE HERMENEGILDO RODRIGUES DE LACERDA  
 ADVOGADO: REINALDO LEITE DE O. NETO  
 RECLAMADO RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LTDA  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

"Vistos. Torno sem efeito o alvará judicial nº 0225/04, expedido em 20.4.2004 (fl. 1503). Expeça-se novo alvará para levantamento dos depósitos recursais, observando-se no corpo do documento a menção expressa de que o alvará nº 225/04 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, expedido em 20.4.2004, foi tornado sem efeito pelo Juízo. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para recebimento. Decorrido o prazo, archive-se o documento em pasta própria e remetam-se os autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01607-1997-006-10-00-2 (0002)**  
 RECLAMANTE Suzana Machado Oliveira  
 ADVOGADO: NILTON DA SILVA CORREIA  
 RECLAMADO Associação das Pioneiras Sociais  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

"Vistos. Assino ao perito o prazo de 10 dias para manifestação sobre os embargos à execução e impugnação ofertados pelas partes. Após o retorno dos autos, à conclusão para julgamento. Intime-se o perito. Publique-se". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01006-1998-006-10-00-0 (0003)**  
 RECLAMANTE Márcio Monteiro  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L. LEITE  
 RECLAMADO JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JOS, MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

"Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para vista sobre a pesquisa efetivada pelo juízo junto ao DETRAN (fl. 143)".

PROCESSO: **01337-1999-006-10-00-1 (0004)**  
 RECLAMANTE Aldemir Andrade Feitoria  
 ADVOGADO: ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES  
 RECLAMADO Associação dos Deficientes Físicos de Brasília - ADFB  
 ADVOGADO: ELIEZER PEREIRA DOS SANTOS  
 RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
 ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA PIRES MACHADO

"DISPOSITIVO: Ex positis, na 6ª Vara do trabalho de Brasília, julgo RESTAURADOS OS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 01337-1999-006-10-00-1, na qual são partes ALDEMIR ANDRADE FEITORIA, reclamante e ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BRASÍLIA e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, reclamadas, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum. Custas pelas partes, no valor de R\$ 10,64, dispensadas na forma da Lei. À Secretaria para reorganizar as folhas dos autos e prosseguimento da execução. Intimem-se as partes. Nada mais". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00119-2000-006-10-00-4 (0005)**  
 RECLAMANTE Associação dos Servidores do GEIPOT - ASSERGE  
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A  
 RECLAMADO União

"DECISÃO: Ex positis, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF: 1. Rejeito as preliminares de carência da ação por falta de interesse de agir e impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, 2. Pronuncio a prescrição da pretensão quanto aos créditos anteriores a 07.02.2003, extinguindo o processo sem resolução do mérito no que diz respeito ao período anterior a 07.02.2003, nos termos do art. 267, IV do CPC e 3. Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., a pagar ao reclamante, ARIALDO DOS SANTOS SILVA, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Observem-se os Provimtos CG/ST nº 01/96 e 03/2005. Honorários periciais pela reclamada no importe de R\$ 1.200,00. De forma a possibilitar a liquidação do feito, deverá a reclamada apresentar, em 5 dias do trânsito em julgado, os demonstrativos de pagamento do período imprescrito, sob pena de serem considerados pagamentos regulares mensais de horas extras em valores médios equivalentes ao do mês de agosto/2004. Custas pela reclamada no importe de R\$ 20,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 1.000,00, para esse fim. Intimem-se as partes. Nada mais". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

RÉU Massa Falida da Strong Assessoria Administrativa Ltda (síndico Guilherme Azambuja Castelo Branco)  
 RÉU SESLA Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.  
 ADVOGADO: MARCAL ASSIS BRASIL NETO  
 RÉU Rogério Reis de Avelar  
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR  
 Casa dos Parafusos Ltda.  
 ADVOGADO: MARCAL ASSIS BRASIL NETO  
 RÉU Eduardo Afonso de Medeiros Parente  
 ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD  
 RÉU Geraldo Eudócio Candido de Lima  
 ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD  
 RÉU Loreno Antonio Soster  
 ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD  
 RÉU Edelmo José de Azevedo  
 ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.1639/1642 ("CONCLUSÃO Conheço de ambos os embargos de declaração. Dou provimento aos embargos dos requeridos LORENO ANTONIO SOSTER, GERALDO EUDÓCIO CÂNDIDO DE LIMA, EDUARDO AFONSO DE MEDEIROS PARENTE e EDELMO JOSÉ DE AZEVEDO para agregar à sentença os fundamentos acima, sem alteração na conclusão do julgado. Dou provimento aos embargos do requerido ROGÉRIO AVELAR para suprir a omissão verificada na sentença, conhecendo da petição de fl. 638 como defesa e, assim, conferindo-lhes efeito modificativo, afastar os efeitos da revelia, julgando improcedente a presente ação cautelar em face desse requerido. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 05 de junho de 2008. MAURÍCIO WESTIN COSTA Juiz do Trabalho Substituto")

PROCESSO: **00461-2007-005-10-00-4 (0002)**  
 AUTOR Onias Gomes Costa  
 ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES  
 RÉU MB Engenharia Ltda.  
 ADVOGADO: AIRTON BORGES

Vistos os autos. Considerando que a data de 11/08/2008 encontra-se no Calendário Oficial de feriados em razão do "Dia da Justiça", redesigno a audiência de encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória, anteriormente designada para 11/08/2008, às 13h40min, para que a sua realização ocorra em 13/08/2008, às 13h40min, dispensado o comparecimento das partes. Intime-se a Sra. Perita ILMA DA CUNHA BARROS quanto à destituição do encargo (fl. 198). Intime-se a Sra. Perita nomeada, segundo as determinações da ata de audiência de fl. 198. Ainda, intimem-se as partes para que tomem ciência dos prazos concedidos para manifestação quanto ao laudo pericial a ser apresentado (fl. 198) (despacho/decisão de fl. 198). "Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o autor a partir de 24/07/2007 e a reclamada a partir de 30/07/2008.", bem como da audiência para encerramento de instrução redesignada neste despacho. Publique-se. Brasília, 5 de junho de 2008. THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00610-2007-005-10-00-5 (0003)**  
 RECLAMANTE Beatriz Cruz da Silva  
 ADVOGADO: ALEXANDRE MELO SOARES  
 RECLAMADO Iesde Brasil SA  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

ATA DE JULGAMENTO DE FLS.555/563 ("F U N D A M E N T O S) dos quais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial para condenar IESDE BRASIL S/A, a proceder à retificação da função na CTPS da reclamante BEATRIZ CRUZ DA SILVA, no prazo de 5 (cinco) dias do trânsito em julgado, nos termos da fundamentação supra, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Em atenção ao disposto no art. 832, § 3º da CLT, declaro que na presente decisão, não há condenação a parcelas sujeitas à incidência previdenciária. Em face da inexistência de condenação de conteúdo econômico, mas considerando a sucumbência parcial da reclamada, deverá esta arcar com o pagamento de custas no importe de R\$ 10,64 (CLT art. 789). Diante da antecipação da data de julgamento, intimem-se as partes e procuradores. Publique-se. Nara Cinda Alvarez Borges Juíza do Trabalho Substituta")

PROCESSO: **00174-2008-005-10-00-5 (0004)**  
 CONSIGNANTE Posto da Torre Ltda.  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL  
 CONSIGNADO Lauro Manoel Joaquim  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

ATA DE JULGAMENTO DE FLS.133/140 ("III-DISPOSITIVO) Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes as pretensões formuladas na ação de consignação em pagamento ajuizada e parcialmente procedentes os pedidos da reconvenção, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei e da fundamentação. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal. Lei 10.035/00, Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST e Súmula n. 368 do TST. Custas da ação

de consignação em pagamento pela consignada, no importe de R\$ 22,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 1.100,00, dispensadas na forma da lei. Custas da reconvenção pela reconvinida, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 1.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais. Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho Substituta")

PROCESSO: **00465-2008-005-10-00-3 (0005)**  
 EMBARGANTE Enéias Gomes Borges  
 ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO  
 EMBARGADO Carlos Rodrigues da Silva

Vistos etc. Conforme a certidão de fl. 22, o embargante não emendou a inicial no prazo assinalado. Assim, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 284 do CPC, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do 267, I, do CPC. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre R\$13.000,00, valor dado à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Transitada em julgado a presente decisão e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Intime-se o embargante. Brasília, 5 de junho de 2008. THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00517-2008-005-10-00-1 (0006)**  
 CONSIGNANTE Condomínio do Centro Comercial Boulevard TE  
 ADVOGADO: FABIANA MANCUSO ATTIE GELK  
 CONSIGNADO Gilnei Dantas dos Santos

Vistos os autos. O consignante peticiona (fl. 14) e requer a deistência do feito. Conforme certidão de fl. 11 verso, o comprovante de notificação postal, endereçada ao consignado (fl. 11), retornou com a informação "mudou-se". Assim, homologo a desistência para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na ação de consignação em pagamento ajuizada por CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL BOULEVARD em face de GILNEI DANTAS DOS SANTOS, nos termos do 267, VIII, do CPC. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05/07. Custas pela consignante, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 600,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Transitada em julgado a presente decisão e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intime-se o autor. Nada mais. THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA Juíza do Trabalho

## ÍNDICE

Advogado: AIRTON BORGES	<b>8468/GO</b>
(0002)	
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR	<b>10609/O/DF</b>
(0004)	
Advogado: ALEXANDRE MELO SOARES	<b>24.518/DF</b>
(0003)	
Advogado: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO	<b>25945/GO</b>
(0001)	
Advogado: FABIANA MANCUSO ATTIE GELK	<b>17058/O/DF</b>
(0006)	
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO	<b>02203/O/DF</b>
(0005)	
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	<b>00513/O/DF</b>
(0004)	
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	<b>513/DF</b>
(0003)	
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	<b>8583/DF</b>
(0001)	
Advogado: MARCAL ASSIS BRASIL NETO	<b>4323/DF</b>
(0001)	
Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD	<b>10075/DF</b>
(0001)	
Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES	<b>4000/DF</b>
(0002)	
Advogado: ROGERIO AVELAR	<b>4337/DF</b>
(0001)	
Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO	<b>13398/DF</b>
(0001)	



PROCESSO: **01222-2001-006-10-00-2 (0006)**  
 RECLAMANTE Glaucimar Monteiro  
 ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA  
 RECLAMADO: IMAGINEX COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA

ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR  
 RECLAMADO: JIM COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA  
 ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR  
 RECLAMADO: J. RICARDO DE ABREU DIAS  
 ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR  
 RECLAMADO: JOSÉ ROBERTO DE ABREU DIAS  
 ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR  
 RECLAMADO: MARIA REGINA LEMOS DE ABREU DIAS  
 ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR  
 RECLAMADO: JOÃO RICARDO DE ABREU DIAS  
 ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR  
 RECLAMADO: MARIA CECÍLIA DE ABREU DIAS  
 ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR

"Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista da certidão negativa apresentada e documentos. Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos, inclusive para designação de audiência conciliatória". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00124-2003-006-10-00-0 (0007)**  
 RECLAMANTE Antonio Avelino de Melo  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO: Reman Segurança Privada Ltda.  
 ADVOGADO: DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE

"Vistos. Fixo o débito remanescente da executada em R\$ 248.568,44 (acordo inadimplido + multa de 100%), até 30/06/2008, sem prejuízo de novas atualizações. Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J)". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00743-2004-006-10-00-5 (0008)**  
 RECLAMANTE DELMA GOMES BARRETO  
 ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S A  
 ADVOGADO: LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA

"Vistos. Assino à executada o prazo de 5 dias, para, querendo, se manifestar sobre a impugnação apresentada (art. 884 da CLT)". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00134-2005-006-10-00-7 (0009)**  
 RECLAMANTE Frederico Correia da Silva  
 ADVOGADO: FLAVIA NAVES SANTOS PENA  
 RECLAMADO: Brasil Telecom S.A. Telebrasil Brasil Telecom  
 ADVOGADO: LUCIANA CASOTTI MACHADO CUNHA

"Inclua-se o presente processo na pauta do dia 19/06/2008 às 14h20m horas, para audiência para tentativa de conciliação, conforme petição protocolada pelas partes". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00225-2005-006-10-00-2 (0010)**  
 RECLAMANTE Solimar Mendes Bonfim  
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR  
 RECLAMADO: Matrix Serviços Especializados Ltda  
 RECLAMADO: União

"Vistos. O acórdão de fls. 278/284 manteve os cálculos originariamente homologados, mas reconheceu à União a isenção do pagamento das custas ali fixadas, o que deverá ser observado por ocasião do pagamento através de RPV. Expeça-se o RPV". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00763-2005-006-10-00-7 (0011)**  
 RECLAMANTE Lucilene Ferreira dos Santos  
 ADVOGADO: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ  
 RECLAMADO: I Rei Comércio de Ferramentas Ltda Me  
 ADVOGADO: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO: Gilvam Gomes de Souza  
 RECLAMADO: Maria Ziomar Oliveira dos Santos

"Vistos. Expeçam-se a carta de adjudicação e o mandato de entrega de bens. Concedo à arrematante o prazo de cinco dias para recebimento, devendo a mesma entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhá-lo no cumprimento do respectivo mandato. Intime-se a arrematante diretamente, via postal, no endereço indicado em fl. 242". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00118-2006-006-10-00-5 (0012)**  
 RECLAMANTE Hiran Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: PAULO SERGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR  
 RECLAMADO: Fundação Universidade de Brasília - FUB

"Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Libere-se ao exequente, por Alvará Judicial, o saldo existente na Conta Judicial 1600131571333 (folha 21 da RPV). Concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito. Intime-o diretamente, apenas para ciência deste despacho. Intime-se à executada por Mandado Judicial. Publique-se". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00791-2006-006-10-00-5 (0013)**  
 RECLAMANTE Licinha José Rocha da Silva  
 ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO  
 RECLAMADO: Helena Amano  
 ADVOGADO: NILTON MENDES GOMES

"Vistos. 1. Assino à reclamante o prazo de 5 dias para informar nos autos o integral cumprimento do acordo, presumindo-se, no silêncio, a ocorrência. 2. Decorrido o prazo, intime-se a União (PGF e PFN), via SCJAE, para que se manifestem sobre o requerimento de parcelamento do débito alusivo às contribuições previdenciárias e IRPF incidente sobre o acordo, em 10 dias. 3. Após o retorno dos autos (item 2), à conclusão. 4. Publique-se". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01103-2006-006-10-00-4 (0014)**  
 RECLAMANTE Flávio Rubens Talamonte  
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
 RECLAMADO: Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - CESPLAN  
 ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

"Vistos. Expeça-se mandado de penhora dos bens móveis indicados pela executada, anexando-se cópia do petitiório patronal. Após o retorno do mandado, venham-me conclusos os autos para exame dos embargos ajuzados". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00049-2007-006-10-00-0 (0015)**  
 RECLAMANTE Raimundo Marcio Rodrigues Rocha  
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO: Sádía S.A.  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

"Vistos etc. Defiro a solicitação de dispensa do perito designado para atuar no presente feito. Destarte, designo o Dr. MARCELO OLIVEIRA BARBOSA, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 60 dias, a contar da data da carga. Intime-se o Sr. Perito para que o mesmo possa fazer carga dos autos e inicie os trabalhos. Ante a proximidade da audiência de encerramento da instrução designada, resta inviável a realização da perícia determinada em tempo hábil, razão pela qual retiro o feito da pauta de audiências do dia 14/07/2008. Intime-se o Sr. Mário Lopes acerca da dispensa de sua nomeação para atuação nos presentes autos. As partes serão intimadas oportunamente para se manifestarem sobre o laudo pericial. Após manifestação das partes, conclusos". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00204-2007-006-10-00-9 (0016)**  
 RECLAMANTE Maria do Socorro Medeiros Mendes  
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO: Caixa Econômica Federal - CEF  
 ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

"Vistos etc. Libere-se à reclamante a guia constante às fls. 198, devendo a mesma recebê-lo no prazo de 5 dias. Decorrido, ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00351-2007-006-10-00-9 (0017)**  
 RECLAMANTE Maria do Socorro Ferreira de Souza  
 ADVOGADO: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAUJO  
 RECLAMADO: Elaine Martins Silva

"Vistos. Homologo a presente atualização para fixar o débito da reclamada em R\$ 2.559,25, atualizado até 30/06/08 sem prejuízo de novas atualizações. Assino à exequente o prazo de dez dias para que forneça o número de CPF da executada e (ou) indique meios para prosseguimento da execução sob pena de sobrestamento dos autos". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00376-2007-006-10-00-2 (0018)**  
 RECLAMANTE Celso Gomes de Souza Junior  
 ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO  
 RECLAMADO: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP (em recuperação judicial)  
 ADVOGADO: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO  
 RECLAMADO: Lotaxi Transportes Urbanos Ltda  
 RECLAMADO: Viplan Viação Planalto Ltda  
 RECLAMADO: Hotel Nacional Ltda

"Vistos. Ante a inviabilidade de prosseguimento do feito contra a executada VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (em recuperação judicial), incluem-se no pólo passivo da presente lide as demais empresas do grupo econômico indicadas pelo exequente, quais sejam: LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e HOTEL NACIONAL. Homologo os cálculos de fls. 193/213, atualizados até 31.12.2007, fixando o débito das referidas empresas em R\$ 40.534,84, conforme discriminação a seguir: TOTAL BRUTO DO REC.TE. R\$ 34.833,69; CUSTAS PROCESSUAIS R\$ 696,67; CUSTAS ART.789-A-IX. R\$ 174,17; INSS RECLAMADO. R\$ 3.425,75; SAT. R\$

513,85; TERCEIROS. R\$ 890,72; TOTAL. R\$ 40.534,85. O INSS cota parte do reclamante e o IRPF importam, respectivamente em R\$ 1.441,36 e R\$ 4.530,88. Notifiquem-se as empresas mencionadas, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias, observando-se os endereços indicados na petição obreira. Decorrido o prazo marcado, sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J)". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00521-2007-006-10-00-5 (0019)**  
 RECLAMANTE Antonio Milton Lopes da Silva  
 ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA  
 RECLAMADO: Fonseca Engenharia Ltda - ME  
 ADVOGADO: ANTONIO BORGES  
 RECLAMADO: Villas Boas Incorporadora Ltda  
 ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente o saldo existente nas contas judiciais discriminadas a fls. 90 e 102, por meio das guias acostadas à contrapaga, transferindo-se o valor de R\$466,35 (total previdenciário) ao INSS/PGF, conforme planilha de fls. 73/77. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebê-lo. Intime-se diretamente o exequente apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorridos os prazos, arquivem-se definitivamente". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00705-2007-006-10-00-5 (0020)**  
 RECLAMANTE Cicero Araujo de Souza  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO: Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
 RECLAMADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

"Vistos. Considerando a impossibilidade no cumprimento da medida (inúmeras ocorrências), renovo o prazo de 10 dias para cumprimento do despacho de fl. 170, sob pena de sobrestamento do feito". Despacho fl. 170: "Vistos. A certidão de fl. 165 goza de fé pública, não infirmada pela manifestação obreira. Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para indicar os veículos da segunda reclamada livres e desembaraçados que pretende ver penhorados ou requiera o que entender de direito". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00710-2007-006-10-00-8 (0021)**  
 RECLAMANTE Deraldo Paiva Ribeiro  
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
 RECLAMADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB

ADVOGADO: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS  
 "Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias, ante os fins previstos no art. 884 da CLT". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01023-2007-006-10-00-0 (0022)**  
 RECLAMANTE Zaytron Batista Borges  
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS  
 RECLAMADO: Transportadora Serv's Boys Express Logística em Transporte Ltda.

ADVOGADO: ALEXANDRE VENTURA  
 "Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I e II do CPC). Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos definitivamente". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01082-2007-006-10-00-8 (0023)**  
 RECLAMANTE Manuel Viturino Filho  
 ADVOGADO: JORGE NARA  
 RECLAMADO: Kato e Suguino Ltda-ME (Camaleão Produções e Eventos)

ADVOGADO: ROSELI DIAS VENTURINO  
 "Vistos. Tendo em vista que houve comprovação apenas em relação ao INSS, assino à reclamada o prazo de 5 dias para efetuar o pagamento do saldo remanescente da execução, qual seja, R\$ 231,48 relativo ao IRPF (R\$139,89) e multa (R\$91,59), sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a reclamada no novo endereço fornecido". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00004-2008-006-10-00-7 (0024)**  
 RECLAMANTE Marcelo de França Vasconcelos  
 ADVOGADO: LEONARDO RIBEIRO COIMBRA  
 RECLAMADO: Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.  
 ADVOGADO: GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA

"Vistos. Libere-se à guia acostada à contrapaga ao reclamante, diretamente, haja vista a inexistência nos autos de procuração com outorga de poderes para recebimento de crédito. Assino-lhe o prazo de cinco dias para recebimento e manifestação acerca do que entender de direito. Intime-se o autor diretamente, via postal". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE



PROCESSO: **00080-2008-006-10-00-2 (0025)**  
 RECLAMANTE Claudinei dos Reis Alves  
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS  
 RECLAMADO Congeral Contabilidade e Serviços S.C. Ltda.  
 "Vistos. Assino à reclamante o prazo de 5 dias para receber as guias do TRCT acostadas à contracapa. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00210-2008-006-10-00-7 (0026)**  
 RECLAMANTE Ivone Moreira dos Santos  
 ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Oriolli Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.  
 ADVOGADO: AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS

"CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo improcedente a demanda proposta por IVONE MOREIRA DOS SANTOS em face de ORIOLLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no valor de R\$113,74, dispensada do recolhimento. As guias do seguro-desemprego (decorrentes do acordo parcial entabulado à fl. 13) permanecerão à disposição da autora pelo prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão, findo o qual presumir-se-á a renúncia ao direito, autorizando a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes, via DJ. A reclamante deverá ser intimada também diretamente, via postal, para que receba as guias do seguro-desemprego, com a cominação acima". Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00249-2008-006-10-00-4 (0027)**  
 RECLAMANTE Fabiane Pires dos Santos  
 ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO  
 RECLAMADO Feedback Cobrança Brasil Ltda.  
 "Vistos. Defiro o pedido de execução provisória (art. 588 do CPC e CLT, art. 899). Forme-se a carta de sentença, anexando-se cópia da petição nº 3153 e deste despacho. Efetivada a medida, remetam-se os autos principais ao TRT para julgamento do recurso interposto". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00292-2008-006-10-00-0 (0028)**  
 RECLAMANTE Juvenal da Silva Santos Souza  
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA  
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 "Vistos, etc. Após o encerramento da instrução processual, peticionou o Reclamante nos presentes autos asseverando, em síntese, que não compareceu à audiência de instrução em razão de ter necessitado de atendimento médico de emergência, exatamente na data agendada para realização da audiência. Juntou documento requerendo a reabertura da instrução processual e, por consequência, a suspensão da realização da audiência de julgamento já designada. Apesar de regularmente intimado em audiência (fls. 84), tendo sido expressa a cominação da necessidade de seu comparecimento pessoal à audiência em prosseguimento, sob pena de confissão, deixou o Autor de comparecer, injustificadamente, à audiência de instrução. Considerando que o Autor, na audiência de instrução, deveria prestar o seu depoimento pessoal, o qual, no processo do trabalho, independe de requerimento anterior da parte adversa, obteve, com a sua ausência, que a Reclamada obtivesse a confissão real, que é o objetivo primordial da colheita do depoimento pessoal. Nesse mesmo sentido é a Súmula nº 74, I, do TST. Com o documento juntado com a sua petição busca o Reclamante elidir o requerimento da Ré de aplicação da pena de confissão com relação à matéria de fato. Contudo o documento juntado pelo Reclamante é imprestável para os fins a que se propõe, eis que padece de vários vícios. Em primeiro lugar, sequer se atestado médico se trata, consistindo em mero atestado de comparecimento à consulta. Além disso, conforme discriminado no referido documento, o motivo para o comparecimento do Reclamante ao hospital foi para a realização de consulta, não havendo qualquer indicação de que o atendimento do Reclamante tenha sido de emergência. Ademais, não consta do referido atestado a expressa impossibilidade de locomoção do Autor, não observando pois, o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 122/TST, O CID declinado do referido documento "R51" corresponde a cefaléia e não a infecção alimentar, como quer fazer crer o patrono do Autor, o que, por si só, não impede a locomoção do paciente para comparecimento à audiência. Da mesma forma, a indicação de que o Reclamante foi atendido no turno vesperino não faz prova de que estivesse no hospital no momento da realização da audiência ou, ainda, que não pudesse antes ou depois de sua consulta ter comparecido à audiência designada, mormente quando se constata que o hospital que emitiu o atestado de comparecimento é vizinho do prédio em que se situam das Varas do Trabalho. Por fim, sequer compareceu à audiência designada o patrono do Reclamante para informar a impossibilidade de comparecimento do seu cliente à assentada. Assim, indefiro o requerimento da Reclamante de reabertura da instrução processual, mantendo a audiência de julgamento já designada para 13/06/2008. Publique-se. Brasília-DF, 10 de junho de 2008". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00292-2008-006-10-00-0 (0028)**  
 RECLAMANTE Juvenal da Silva Santos Souza  
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA  
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 "Vistos, etc. Após o encerramento da instrução processual, peticionou o Reclamante nos presentes autos asseverando, em síntese, que não compareceu à audiência de instrução em razão de ter necessitado de atendimento médico de emergência, exatamente na data agendada para realização da audiência. Juntou documento requerendo a reabertura da instrução processual e, por consequência, a suspensão da realização da audiência de julgamento já designada. Apesar de regularmente intimado em audiência (fls. 84), tendo sido expressa a cominação da necessidade de seu comparecimento pessoal à audiência em prosseguimento, sob pena de confissão, deixou o Autor de comparecer, injustificadamente, à audiência de instrução. Considerando que o Autor, na audiência de instrução, deveria prestar o seu depoimento pessoal, o qual, no processo do trabalho, independe de requerimento anterior da parte adversa, obteve, com a sua ausência, que a Reclamada obtivesse a confissão real, que é o objetivo primordial da colheita do depoimento pessoal. Nesse mesmo sentido é a Súmula nº 74, I, do TST. Com o documento juntado com a sua petição busca o Reclamante elidir o requerimento da Ré de aplicação da pena de confissão com relação à matéria de fato. Contudo o documento juntado pelo Reclamante é imprestável para os fins a que se propõe, eis que padece de vários vícios. Em primeiro lugar, sequer se atestado médico se trata, consistindo em mero atestado de comparecimento à consulta. Além disso, conforme discriminado no referido documento, o motivo para o comparecimento do Reclamante ao hospital foi para a realização de consulta, não havendo qualquer indicação de que o atendimento do Reclamante tenha sido de emergência. Ademais, não consta do referido atestado a expressa impossibilidade de locomoção do Autor, não observando pois, o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 122/TST, O CID declinado do referido documento "R51" corresponde a cefaléia e não a infecção alimentar, como quer fazer crer o patrono do Autor, o que, por si só, não impede a locomoção do paciente para comparecimento à audiência. Da mesma forma, a indicação de que o Reclamante foi atendido no turno vesperino não faz prova de que estivesse no hospital no momento da realização da audiência ou, ainda, que não pudesse antes ou depois de sua consulta ter comparecido à audiência designada, mormente quando se constata que o hospital que emitiu o atestado de comparecimento é vizinho do prédio em que se situam das Varas do Trabalho. Por fim, sequer compareceu à audiência designada o patrono do Reclamante para informar a impossibilidade de comparecimento do seu cliente à assentada. Assim, indefiro o requerimento da Reclamante de reabertura da instrução processual, mantendo a audiência de julgamento já designada para 13/06/2008. Publique-se. Brasília-DF, 10 de junho de 2008". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00292-2008-006-10-00-0 (0028)**  
 RECLAMANTE Juvenal da Silva Santos Souza  
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA  
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 "Vistos, etc. Após o encerramento da instrução processual, peticionou o Reclamante nos presentes autos asseverando, em síntese, que não compareceu à audiência de instrução em razão de ter necessitado de atendimento médico de emergência, exatamente na data agendada para realização da audiência. Juntou documento requerendo a reabertura da instrução processual e, por consequência, a suspensão da realização da audiência de julgamento já designada. Apesar de regularmente intimado em audiência (fls. 84), tendo sido expressa a cominação da necessidade de seu comparecimento pessoal à audiência em prosseguimento, sob pena de confissão, deixou o Autor de comparecer, injustificadamente, à audiência de instrução. Considerando que o Autor, na audiência de instrução, deveria prestar o seu depoimento pessoal, o qual, no processo do trabalho, independe de requerimento anterior da parte adversa, obteve, com a sua ausência, que a Reclamada obtivesse a confissão real, que é o objetivo primordial da colheita do depoimento pessoal. Nesse mesmo sentido é a Súmula nº 74, I, do TST. Com o documento juntado com a sua petição busca o Reclamante elidir o requerimento da Ré de aplicação da pena de confissão com relação à matéria de fato. Contudo o documento juntado pelo Reclamante é imprestável para os fins a que se propõe, eis que padece de vários vícios. Em primeiro lugar, sequer se atestado médico se trata, consistindo em mero atestado de comparecimento à consulta. Além disso, conforme discriminado no referido documento, o motivo para o comparecimento do Reclamante ao hospital foi para a realização de consulta, não havendo qualquer indicação de que o atendimento do Reclamante tenha sido de emergência. Ademais, não consta do referido atestado a expressa impossibilidade de locomoção do Autor, não observando pois, o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 122/TST, O CID declinado do referido documento "R51" corresponde a cefaléia e não a infecção alimentar, como quer fazer crer o patrono do Autor, o que, por si só, não impede a locomoção do paciente para comparecimento à audiência. Da mesma forma, a indicação de que o Reclamante foi atendido no turno vesperino não faz prova de que estivesse no hospital no momento da realização da audiência ou, ainda, que não pudesse antes ou depois de sua consulta ter comparecido à audiência designada, mormente quando se constata que o hospital que emitiu o atestado de comparecimento é vizinho do prédio em que se situam das Varas do Trabalho. Por fim, sequer compareceu à audiência designada o patrono do Reclamante para informar a impossibilidade de comparecimento do seu cliente à assentada. Assim, indefiro o requerimento da Reclamante de reabertura da instrução processual, mantendo a audiência de julgamento já designada para 13/06/2008. Publique-se. Brasília-DF, 10 de junho de 2008". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00292-2008-006-10-00-0 (0028)**  
 RECLAMANTE Juvenal da Silva Santos Souza  
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA  
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 "Vistos, etc. Após o encerramento da instrução processual, peticionou o Reclamante nos presentes autos asseverando, em síntese, que não compareceu à audiência de instrução em razão de ter necessitado de atendimento médico de emergência, exatamente na data agendada para realização da audiência. Juntou documento requerendo a reabertura da instrução processual e, por consequência, a suspensão da realização da audiência de julgamento já designada. Apesar de regularmente intimado em audiência (fls. 84), tendo sido expressa a cominação da necessidade de seu comparecimento pessoal à audiência em prosseguimento, sob pena de confissão, deixou o Autor de comparecer, injustificadamente, à audiência de instrução. Considerando que o Autor, na audiência de instrução, deveria prestar o seu depoimento pessoal, o qual, no processo do trabalho, independe de requerimento anterior da parte adversa, obteve, com a sua ausência, que a Reclamada obtivesse a confissão real, que é o objetivo primordial da colheita do depoimento pessoal. Nesse mesmo sentido é a Súmula nº 74, I, do TST. Com o documento juntado com a sua petição busca o Reclamante elidir o requerimento da Ré de aplicação da pena de confissão com relação à matéria de fato. Contudo o documento juntado pelo Reclamante é imprestável para os fins a que se propõe, eis que padece de vários vícios. Em primeiro lugar, sequer se atestado médico se trata, consistindo em mero atestado de comparecimento à consulta. Além disso, conforme discriminado no referido documento, o motivo para o comparecimento do Reclamante ao hospital foi para a realização de consulta, não havendo qualquer indicação de que o atendimento do Reclamante tenha sido de emergência. Ademais, não consta do referido atestado a expressa impossibilidade de locomoção do Autor, não observando pois, o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 122/TST, O CID declinado do referido documento "R51" corresponde a cefaléia e não a infecção alimentar, como quer fazer crer o patrono do Autor, o que, por si só, não impede a locomoção do paciente para comparecimento à audiência. Da mesma forma, a indicação de que o Reclamante foi atendido no turno vesperino não faz prova de que estivesse no hospital no momento da realização da audiência ou, ainda, que não pudesse antes ou depois de sua consulta ter comparecido à audiência designada, mormente quando se constata que o hospital que emitiu o atestado de comparecimento é vizinho do prédio em que se situam das Varas do Trabalho. Por fim, sequer compareceu à audiência designada o patrono do Reclamante para informar a impossibilidade de comparecimento do seu cliente à assentada. Assim, indefiro o requerimento da Reclamante de reabertura da instrução processual, mantendo a audiência de julgamento já designada para 13/06/2008. Publique-se. Brasília-DF, 10 de junho de 2008". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00292-2008-006-10-00-0 (0028)**  
 RECLAMANTE Juvenal da Silva Santos Souza  
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA  
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 "Vistos, etc. Após o encerramento da instrução processual, peticionou o Reclamante nos presentes autos asseverando, em síntese, que não compareceu à audiência de instrução em razão de ter necessitado de atendimento médico de emergência, exatamente na data agendada para realização da audiência. Juntou documento requerendo a reabertura da instrução processual e, por consequência, a suspensão da realização da audiência de julgamento já designada. Apesar de regularmente intimado em audiência (fls. 84), tendo sido expressa a cominação da necessidade de seu comparecimento pessoal à audiência em prosseguimento, sob pena de confissão, deixou o Autor de comparecer, injustificadamente, à audiência de instrução. Considerando que o Autor, na audiência de instrução, deveria prestar o seu depoimento pessoal, o qual, no processo do trabalho, independe de requerimento anterior da parte adversa, obteve, com a sua ausência, que a Reclamada obtivesse a confissão real, que é o objetivo primordial da colheita do depoimento pessoal. Nesse mesmo sentido é a Súmula nº 74, I, do TST. Com o documento juntado com a sua petição busca o Reclamante elidir o requerimento da Ré de aplicação da pena de confissão com relação à matéria de fato. Contudo o documento juntado pelo Reclamante é imprestável para os fins a que se propõe, eis que padece de vários vícios. Em primeiro lugar, sequer se atestado médico se trata, consistindo em mero atestado de comparecimento à consulta. Além disso, conforme discriminado no referido documento, o motivo para o comparecimento do Reclamante ao hospital foi para a realização de consulta, não havendo qualquer indicação de que o atendimento do Reclamante tenha sido de emergência. Ademais, não consta do referido atestado a expressa impossibilidade de locomoção do Autor, não observando pois, o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 122/TST, O CID declinado do referido documento "R51" corresponde a cefaléia e não a infecção alimentar, como quer fazer crer o patrono do Autor, o que, por si só, não impede a locomoção do paciente para comparecimento à audiência. Da mesma forma, a indicação de que o Reclamante foi atendido no turno vesperino não faz prova de que estivesse no hospital no momento da realização da audiência ou, ainda, que não pudesse antes ou depois de sua consulta ter comparecido à audiência designada, mormente quando se constata que o hospital que emitiu o atestado de comparecimento é vizinho do prédio em que se situam das Varas do Trabalho. Por fim, sequer compareceu à audiência designada o patrono do Reclamante para informar a impossibilidade de comparecimento do seu cliente à assentada. Assim, indefiro o requerimento da Reclamante de reabertura da instrução processual, mantendo a audiência de julgamento já designada para 13/06/2008. Publique-se. Brasília-DF, 10 de junho de 2008". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00292-2008-006-10-00-0 (0028)**  
 RECLAMANTE Juvenal da Silva Santos Souza  
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA  
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 "Vistos, etc. Após o encerramento da instrução processual, peticionou o Reclamante nos presentes autos asseverando, em síntese, que não compareceu à audiência de instrução em razão de ter necessitado de atendimento médico de emergência, exatamente na data agendada para realização da audiência. Juntou documento requerendo a reabertura da instrução processual e, por consequência, a suspensão da realização da audiência de julgamento já designada. Apesar de regularmente intimado em audiência (fls. 84), tendo sido expressa a cominação da necessidade de seu comparecimento pessoal à audiência em prosseguimento, sob pena de confissão, deixou o Autor de comparecer, injustificadamente, à audiência de instrução. Considerando que o Autor, na audiência de instrução, deveria prestar o seu depoimento pessoal, o qual, no processo do trabalho, independe de requerimento anterior da parte adversa, obteve, com a sua ausência, que a Reclamada obtivesse a confissão real, que é o objetivo primordial da colheita do depoimento pessoal. Nesse mesmo sentido é a Súmula nº 74, I, do TST. Com o documento juntado com a sua petição busca o Reclamante elidir o requerimento da Ré de aplicação da pena de confissão com relação à matéria de fato. Contudo o documento juntado pelo Reclamante é imprestável para os fins a que se propõe, eis que padece de vários vícios. Em primeiro lugar, sequer se atestado médico se trata, consistindo em mero atestado de comparecimento à consulta. Além disso, conforme discriminado no referido documento, o motivo para o comparecimento do Reclamante ao hospital foi para a realização de consulta, não havendo qualquer indicação de que o atendimento do Reclamante tenha sido de emergência. Ademais, não consta do referido atestado a expressa impossibilidade de locomoção do Autor, não observando pois, o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 122/TST, O CID declinado do referido documento "R51" corresponde a cefaléia e não a infecção alimentar, como quer fazer crer o patrono do Autor, o que, por si só, não impede a locomoção do paciente para comparecimento à audiência. Da mesma forma, a indicação de que o Reclamante foi atendido no turno vesperino não faz prova de que estivesse no hospital no momento da realização da audiência ou, ainda, que não pudesse antes ou depois de sua consulta ter comparecido à audiência designada, mormente quando se constata que o hospital que emitiu o atestado de comparecimento é vizinho do prédio em que se situam das Varas do Trabalho. Por fim, sequer compareceu à audiência designada o patrono do Reclamante para informar a impossibilidade de comparecimento do seu cliente à assentada. Assim, indefiro o requerimento da Reclamante de reabertura da instrução processual, mantendo a audiência de julgamento já designada para 13/06/2008. Publique-se. Brasília-DF, 10 de junho de 2008". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00292-2008-006-10-00-0 (0028)**  
 RECLAMANTE Juvenal da Silva Santos Souza  
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA  
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 "Vistos, etc. Após o encerramento da instrução processual, peticionou o Reclamante nos presentes autos asseverando, em síntese, que não compareceu à audiência de instrução em razão de ter necessitado de atendimento médico de emergência, exatamente na data agendada para realização da audiência. Juntou documento requerendo a reabertura da instrução processual e, por consequência, a suspensão da realização da audiência de julgamento já designada. Apesar de regularmente intimado em audiência (fls. 84), tendo sido expressa a cominação da necessidade de seu comparecimento pessoal à audiência em prosseguimento, sob pena de confissão, deixou o Autor de comparecer, injustificadamente, à audiência de instrução. Considerando que o Autor, na audiência de instrução, deveria prestar o seu depoimento pessoal, o qual, no processo do trabalho, independe de requerimento anterior da parte adversa, obteve, com a sua ausência, que a Reclamada obtivesse a confissão real, que é o objetivo primordial da colheita do depoimento pessoal. Nesse mesmo sentido é a Súmula nº 74, I, do TST. Com o documento juntado com a sua petição busca o Reclamante elidir o requerimento da Ré de aplicação da pena de confissão com relação à matéria de fato. Contudo o documento juntado pelo Reclamante é imprestável para os fins a que se propõe, eis que padece de vários vícios. Em primeiro lugar, sequer se atestado médico se trata, consistindo em mero atestado de comparecimento à consulta. Além disso, conforme discriminado no referido documento, o motivo para o comparecimento do Reclamante ao hospital foi para a realização de consulta, não havendo qualquer indicação de que o atendimento do Reclamante tenha sido de emergência. Ademais, não consta do referido atestado a expressa impossibilidade de locomoção do Autor, não observando pois, o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 122/TST, O CID declinado do referido documento "R51" corresponde a cefaléia e não a infecção alimentar, como quer fazer crer o patrono do Autor, o que, por si só, não impede a locomoção do paciente para comparecimento à audiência. Da mesma forma, a indicação de que o Reclamante foi atendido no turno vesperino não faz prova de que estivesse no hospital no momento da realização da audiência ou, ainda, que não pudesse antes ou depois de sua consulta ter comparecido à audiência designada, mormente quando se constata que o hospital que emitiu o atestado de comparecimento é vizinho do prédio em que se situam das Varas do Trabalho. Por fim, sequer compareceu à audiência designada o patrono do Reclamante para informar a impossibilidade de comparecimento do seu cliente à assentada. Assim, indefiro o requerimento da Reclamante de reabertura da instrução processual, mantendo a audiência de julgamento já designada para 13/06/2008. Publique-se. Brasília-DF, 10 de junho de 2008". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00296-2008-006-10-00-8 (0029)**  
 RECLAMANTE Gladstone Medeiros de Siqueira  
 ADVOGADO: MÁRIO MÜLLER DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Banco do Brasil S. A.  
 ADVOGADO: GIOVANNI SIMAO DA SILVA

"DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e (i) acolho em parte a prejudicial de prescrição suscitada pelo Reclamado e julgo extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV) com relação às parcelas vencidas anteriormente a 26/03/2003; e (ii) no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por GLADSTONE MEDEIROS SIQUEIRA em desfavor de BANCO DO BRASIL S.A. para condená-lo a pagar ao Reclamante, no prazo de 15 dias, a gratificação semestral relativa ao período imprescrito, bem como seus reflexos, a ser apurada em regular liquidação. Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, parágrafo único, e Súmula nº 381/TST). O Reclamado deverá, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre gratificação semestral e reflexos em 13º salários, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimtos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005. Custas pelo Reclamado fixadas em R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução. Face ao adiamento da audiência de julgamento, intimem-se as partes via publicação no DJ (CLT, art. 852)". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00321-2008-006-10-00-3 (0030)**  
 RECLAMANTE Jocimara de Oliveira Nunes  
 ADVOGADO: UBIRAJARA ARAIAS DE AZEVEDO  
 RECLAMADO Academia de Esportes Show de Bola - Escolinha de Futebol do São Paulo  
 ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE  
 "Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para proceder à baixa na CTPS obreira acostada à contracapa, conforme os comandos de fl. 48 (demissão 28/11/2007), sob pena de aplicação de multa por descumprimento da obrigação". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00321-2008-006-10-00-3 (0030)**  
 RECLAMANTE Jocimara de Oliveira Nunes  
 ADVOGADO: UBIRAJARA ARAIAS DE AZEVEDO  
 RECLAMADO Academia de Esportes Show de Bola - Escolinha de Futebol do São Paulo  
 ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE  
 "Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para proceder à baixa na CTPS obreira acostada à contracapa, conforme os comandos de fl. 48 (demissão 28/11/2007), sob pena de aplicação de multa por descumprimento da obrigação". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00336-2008-006-10-00-1 (0031)**  
 RECLAMANTE Hisdénia Oliveira Costa  
 ADVOGADO: RAUL CANAL  
 RECLAMADO Sociedade Pestalozzi de Brasília  
 "Vistos. Assino à reclamante o prazo de 8 dias, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto".

PROCESSO: **00438-2008-006-10-00-7 (0032)**  
 RECLAMANTE Edvalda Luiza da Conceição Silva  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF  
 "Vistos. Assino à reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto".

PROCESSO: **00485-2008-006-10-00-0 (0033)**  
 AUTOR Siproem - Sindicato dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Barueri, Taboão da Serra, Itapeericaba da Serra, Embu, Embu-Guaçu, São Lourenço da Serra, Juquitiba, ...  
 ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA  
 RÉU União  
 RÉU Sindicato dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Barueri - SINPROEB  
 "Vistos. Recebo a emenda. Mantenho o indeferimento em relação ao pedido de antecipação de tutela. Inclua-se o feito na pauta do dia 22/07/2008 às 15h45m para realização de audiência UNA. A Secretaria para que proceda à alteração no SAP, incluindo o Sindicato dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Barueri - SINPROEB no pólo passivo da presente demanda. Notifiquem-se as reclamadas, com as advertências de praxe, anexando à contra-fé fotocópia do despacho constante às fls. 434/437, bem como da emenda à inicial apresentada, sendo a 1ª Reclamada por mandado e a 2ª por AR. Cumpra-se". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00505-2008-006-10-00-3 (0034)**  
 RECLAMANTE José Leonardo Gomes de Castro (espólio de) - representado por Eunice Ferreira Gomes  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA MENEZES LIMA  
 RECLAMADO Sadia S.A.  
 "Em 05 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exm(a). Juíza SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exm(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). LUCINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). TAIS SILVA SOUZA, OAB nº 25.583/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, ARQUIVOU a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/34, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, ficando dispensada a remuneração dos autos, servindo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 875,73, calculadas

PROCESSO: **00505-2008-006-10-00-3 (0034)**  
 RECLAMANTE José Leonardo Gomes de Castro (espólio de) - representado por Eunice Ferreira Gomes  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA MENEZES LIMA  
 RECLAMADO Sadia S.A.  
 "Em 05 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exm(a). Juíza SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exm(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). LUCINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). TAIS SILVA SOUZA, OAB nº 25.583/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, ARQUIVOU a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/34, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, ficando dispensada a remuneração dos autos, servindo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 875,73, calculadas

PROCESSO: **00505-2008-006-10-00-3 (0034)**  
 RECLAMANTE José Leonardo Gomes de Castro (espólio de) - representado por Eunice Ferreira Gomes  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA MENEZES LIMA  
 RECLAMADO Sadia S.A.  
 "Em 05 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exm(a). Juíza SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exm(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). LUCINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). TAIS SILVA SOUZA, OAB nº 25.583/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, ARQUIVOU a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/34, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, ficando dispensada a remuneração dos autos, servindo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 875,73, calculadas

sobre R\$ 43.786,69, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo. Audiência encerrada às 14h42min". Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00517-2008-006-10-00-8 (0035)**  
 RECLAMANTE Poliana Castro de Araújo  
 ADVOGADO: VALERIO DA SILVA  
 RECLAMADO Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda.  
 RECLAMADO Banco BMG S. A.  
 "Vistos, etc. A reclamante requer a desistência da ação. Considerando que o prazo para apresentação de defesa não expirou, HOMOLOGO a desistência, extinguindo o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VIII). Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 166,00, calculadas sobre R\$ 8.300,00, de cujo recolhimento está dispensado, à vista da declaração de fl. 19. Retiro o feito da pauta do dia 12.6.2008 às 15h30min. Autorizo o desentranhamento dos documentos que guarnecem a petição inicial, sendo procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Decorrido o prazo de 8 dias, sem manifestação, arquivem-se os autos em definitivo". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00556-2008-006-10-00-5 (0036)**  
 RECLAMANTE Simone Marques Borges  
 ADVOGADO: CAROLINA MACIEL BARBOSA  
 RECLAMADO Fortium Editora e Treinamento Ltda.  
 "Vistos etc. Nada a deferir com relação ao requerimento de adiamento da inicial, tendo em vista que embora não tenha sido corretamente localizado dentro do rol de pedidos, a Reclamante já requereu expressamente a responsabilização da Reclamada com fundamento no art. 10 da CLT, tal como se constata às fls. 03 da inicial. Neste contexto, resta desnecessária o adiamento proposto pela Reclamante. Aguarde-se a audiência já designada". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00565-2008-006-10-00-6 (0037)**  
 RECLAMANTE Andrea Laudi Fernandes Ferreira  
 ADVOGADO: DARSON ASTORGA DE LA TORRE  
 RECLAMADO Arvensse Educacional S. C. Ltda.  
 "Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para Audiência Una a data de 19/06/2008 às 14h50m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que refere-se a CLT em seus Arts. 852-A a 852-H. Notifique-se à reclamada".

PROCESSO: **00565-2008-006-10-00-6 (0037)**  
 RECLAMANTE Andrea Laudi Fernandes Ferreira  
 ADVOGADO: DARSON ASTORGA DE LA TORRE  
 RECLAMADO Arvensse Educacional S. C. Ltda.  
 "Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para Audiência Una a data de 19/06/2008 às 14h50m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que refere-se a CLT em seus Arts. 852-A a 852-H. Notifique-se à reclamada".

PROCESSO: **00567-2008-006-10-00-5 (0038)**  
 RECLAMANTE Marcos Peres dos Santos  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA  
 RECLAMADO Gastronomic Comercio Ltda. ME  
 "Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para Audiência Una a data de 16/06/2008 às 14h10m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que refere-se a CLT em seus Arts. 852-A a 852-H. Notifique-se à reclamada. Publique-se".

PROCESSO: **00568-2008-006-10-00-0 (0039)**  
 RECLAMANTE Catiane Farias Martins Gonçalves  
 ADVOGADO: FLAVIO JOSE COURI  
 RECLAMADO Fundação BrTPREV  
 "Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para Audiência Una a data de 18/06/2008 às 14h50m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que refere-se a CLT em seus Arts. 852-A a 852-H. Notifique-se à reclamada".

PROCESSO: **00569-2008-006-10-00-4 (0040)**  
 RECLAMANTE Andreina Rodrigues Vêras  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Bombeiros Brasileiros  
 "Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para Audiência Una a data de 03/07/2008 às 14 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que refere-se a CLT em seus Arts. 852-A a 852-H. Notifique-se o reclamado por Mandado Judicial".

PROCESSO: **00570-2008-006-10-00-9 (0041)**  
 RECLAMANTE Escimar Ericiceira Madeiro  
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO Qualex Serviços Ambientais Ltda.  
 "Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para Audiência Una a data de 24/06/2008 às 15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que refere-se a CLT em seus Arts. 852-A a 852-H. Notifique-se à reclamada".

PROCESSO: **00570-2008-006-10-00-9 (0041)**  
 RECLAMANTE Escimar Ericiceira Madeiro  
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO Qualex Serviços Ambientais Ltda.  
 "Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para Audiência Una a data de 24/06/2008 às 15 horas, quando deverão



PROCESSO: <b>00571-2008-006-10-00-3 (0042)</b>	EXECUTADO BM - Alimentos Ltda.	Advogado: JORGE NARA	<b>7243/DF</b>
RECLAMANTE Divino Ramos Ventura	EXECUTADO BM - Alimentos Ltda.	(0023)	
ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA	EXECUTADO Edmar Bittencourt & Cia Ltda.	Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	<b>00513/O/DF</b>
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.		(0002)	
"Vistos. Designo para Audiência Una a data de 24/06/2008 às 15h15m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique-se à reclamada".	"Vistos etc. Assino à autora o prazo de 10 dias para que comprove nos autos o descumprimento de obrigação alegado na inicial (ausência de depósito bancário em conta bancária), de modo a conferir exigibilidade ao título executivo (CPC, art. 580), sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 616)". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS	<b>06580/O/DF</b>
PROCESSO: <b>00572-2008-006-10-00-8 (0043)</b>		(0022) (0025) (0045)	
EMBARGANTE José Vital Araújo Fagundes		Advogado: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	<b>14980/DF</b>
ADVOGADO: FREDERICO ALISSON PERES		(0008)	
EMBARGADO Maria José da Silva		Advogado: JOSE BATISTA NETO	<b>05729/O/DF</b>
"CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, declaro o embargante carecedor de ação e julgo liminarmente EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, inciso V), a serem recolhidas ao final. Certifique-se o resultado nos autos do processo principal, em que, por cautela, a liberação do crédito do obreiro deverá aguardar o trânsito em julgado da presente sentença". Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE	<b>ÍNDICE</b>	Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA	<b>20058/A/DF</b>
PROCESSO: <b>00574-2008-006-10-00-7 (0044)</b>	Advogado: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR	(0019)	
RECLAMANTE Eliosvaldo Alves Pinto	(0006)	Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO	<b>22625/O/DF</b>
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	Advogado: ALAN CARDE FERREIRA DE ALMEIDA	(0027)	
RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB	(0006)	Advogado: JOS, MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	<b>9.004/DF</b>
"Vistos. Designo para Audiência Una a data de 17/06/2008 às 14h10m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique-se à reclamada. Publique-se".	Advogado: ALDENI DE SOUZA E SILVA	(0003)	
PROCESSO: <b>00575-2008-006-10-00-1 (0045)</b>	(0041) (0042)	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	<b>08583/O/DF</b>
RECLAMANTE Agnaldo Pereira Gomes	Advogado: ALEXANDRE VENTURA	(0040) (0044)	
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS	(0022)	Advogado: LEONARDO RIBEIRO COIMBRA	<b>20850/O/DF</b>
RECLAMADO Dione	Advogado: ANTONIO BORGES	(0024)	
"Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para Audiência Una a data de 16/06/2008 às 14h20m, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que refere-se a CLT em seus Arts. 852-A a 852-H. Notifique-se o reclamado".	Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAUJO	(0009)	
PROCESSO: <b>00577-2008-006-10-00-0 (0046)</b>	(0019)	Advogado: LUCIANA CASOTTI MACHADO CUNHA	<b>8892/ES</b>
RECLAMANTE Ricardo de Souza dos Santos	Advogado: AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS	Advogado: LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA	<b>155829/SP</b>
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA	(0026)	(0008)	
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.	Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA	<b>15230/O/DF</b>
ADVOGADO: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR	(0001)	(0028)	
RECLAMADO Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA	<b>08364/O/DF</b>
"Vistos. Designo para Audiência Una a data de 29/07/2008 às 14 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifiquem-se os reclamados, sendo o segundo por Mandado Judicial".	(0015) (0028)	(0015)	
PROCESSO: <b>00578-2008-006-10-00-5 (0047)</b>	Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA	<b>09336/O/DF</b>
AUTOR Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira	(0021)	(0014)	
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	Advogado: CAROLINA MACIEL BARBOSA	Advogado: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ	<b>3.384/DF</b>
RÉU Maria Aparecida Santos de Albuquerque	(0036)	(0011)	
"Vistos. Designo para Audiência Una a data de 18/06/2008 às 14 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique-se à ré".	Advogado: CLAUDIA CRISTINA PIRES MACHADO	Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA	<b>22.536/DF</b>
PROCESSO: <b>00579-2008-006-10-00-0 (0048)</b>	(0004)	(0021)	
AUTOR Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira	Advogado: DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE	Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA	<b>22536/T/DF</b>
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	(0007)	(0046)	
RÉU Marta Maria de Fátima Silva	Advogado: DARSON ASTORGA DE LA TORRE	Advogado: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR	<b>12163/O/DF</b>
"Vistos. Designo para Audiência Una a data de 18/06/2008 às 14 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique-se à ré".	(0037)	(0046)	
PROCESSO: <b>08004-2008-006-10-00-5 (0049)</b>	Advogado: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO	(0029)	
EXEQUENTE Josue Severo da Silva	(0026)	Advogado: MÁRIO MÜLLER DE OLIVEIRA	<b>4.663/SC</b>
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	Advogado: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA	(0002)	
EXECUTADO GRUPO SUPERMERCADO BOM MOTIVO (GEZEBEL - REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA.)	(0011)	Advogado: NILTON DA SILVA CORREIA	<b>01291/T/DF</b>
EXECUTADO BM Alimentos Ltda.	Advogado: ELIEZER PEREIRA DOS SANTOS	(0002)	
EXECUTADO BM - Alimentos Ltda.	(0004)	Advogado: NILTON MENDES GOMES	<b>10930/O/DF</b>
EXECUTADO Edimar Bittencourt & Filhos Ltda. (na pessoa do sócio Edimar Bittencourt)	Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA	Advogado: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO	<b>42609/SP</b>
"Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a certidão negativa passada pelo oficial de justiça, requerendo o que for de seu interesse".	(0016)	(0018)	
PROCESSO: <b>08009-2008-006-10-00-8 (0050)</b>	Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR	Advogado: PAULO SERGIO SANTOS PANTOJA JUNIOR	<b>20899/O/DF</b>
EXEQUENTE Ruth Velana Jacobina de Oliveira	(0010)	(0012)	
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	Advogado: FLAVIA NAVES SANTOS PENA	Advogado: RAUL CANAL	<b>10308/O/DF</b>
EXECUTADO Gezebel Representações Comerciais Ltda.	(0009)	(0031)	
	Advogado: FLAVIO JOSE COURI	Advogado: REINALDO LEITE DE O. NETO	<b>10387/DF</b>
	(0039)	(0001)	
	Advogado: FRANCISCA AIRES L. LEITE	Advogado: RENATO BORGES REZENDE	<b>10700/O/DF</b>
	(0003)	(0030)	
	Advogado: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA	Advogado: ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES	<b>8.297/DF</b>
	(0038)	(0004)	
	Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR	Advogado: ROSELI DIAS VALENTINO	<b>24.068/DF</b>
	(0047) (0048)	(0023)	
	Advogado: FREDERICO ALISSON PERES	Advogado: SERGIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA	<b>107.427/SP</b>
	(0043)	(0033)	
	Advogado: GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA	Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA	<b>12069/O/DF</b>
	(0024)	(0014)	
	Advogado: GIOVANNI SIMAO DA SILVA	Advogado: SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	<b>8.328/DF</b>
	(0029)	(0020)	
	Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	Advogado: TYAGO PEREIRA BARBOSA	<b>18206/O/DF</b>
	(0018)	(0019)	
	Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS	Advogado: UBIRAJARA ARRAIS DE AZEVEDO	<b>11116/MG</b>
	(0049) (0050)	(0030)	
	Advogado: JOAO BATISTA MENEZES LIMA	Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE	<b>968/DF</b>
	(0034)	(0005) (0016)	
	Advogado: JOMAR ALVES MORENO	Advogado: VALERIO DA SILVA	<b>07972/O/DF</b>
	(0007) (0032)	(0035)	
		Advogado: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	<b>3.609/DF</b>
		(0020)	



## EDITAIS

PROCESSO: **01351-2007-006-10-00-6 (0001)**  
 EDITAL: **000.397/2008**  
 RECLAMANTE José Roberto Galvão da Silva  
 ADVOGADO: VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES  
 RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
 RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):  
 "Vistos.Assino à primeira reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante.Expeça-se edital para ciência da primeira reclamada."  
 O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.  
 Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.  
 Dado e passado em Brasília, aos 10, JUNHO de 2008.

PROCESSO: **01352-2007-006-10-00-0 (0002)**  
 EDITAL: **000.393/2008**  
 RECLAMANTE Ivanildo Jorge Bertoloto  
 ADVOGADO: VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES  
 RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
 RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):  
 "Vistos.Assino à primeira reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante.Expeça-se edital para ciência da primeira reclamada."  
 O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.  
 Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.  
 Dado e passado em Brasília, aos 10, JUNHO de 2008.

PROCESSO: **01389-2007-006-10-00-9 (0003)**  
 EDITAL: **000.392/2008**  
 RECLAMANTE Romero Pereira Segundo  
 ADVOGADO: Mirian Rodrigues de Almeida  
 RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
 RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):  
 "Vistos.Assino à primeira reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante.Expeça-se edital para ciência da primeira reclamada."  
 O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.  
 Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.  
 Dado e passado em Brasília, aos 10, JUNHO de 2008.

PROCESSO: **01392-2007-006-10-00-2 (0004)**  
 EDITAL: **000.391/2008**  
 RECLAMANTE Rosely Maria de Andrade  
 ADVOGADO: VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES  
 RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
 RECLAMADO União (Ministério das Relações Exteriores)  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos.Assino à primeira reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante.Expeça-se edital para ciência da primeira reclamada."  
 O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.  
 Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.  
 Dado e passado em Brasília, aos 10, JUNHO de 2008.

PROCESSO: **01393-2007-006-10-00-7 (0005)**  
 EDITAL: **000.390/2008**  
 RECLAMANTE José Wellington de Oliveira  
 ADVOGADO: VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES  
 RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
 RECLAMADO União (Ministério das Relações Exteriores)  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):  
 "Vistos.Assino à primeira reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante.Expeça-se edital para ciência da primeira reclamada."  
 O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.  
 Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.  
 Dado e passado em Brasília, aos 10, JUNHO de 2008.

PROCESSO: **00022-2008-006-10-00-9 (0006)**  
 EDITAL: **000.394/2008**  
 RECLAMANTE Sônia Maria da Silva Assunção  
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA  
 RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda  
 RECLAMADO União  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):  
 "Vistos.Assino à primeira reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante.Expeça-se edital para ciência da primeira reclamada."  
 O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.  
 Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.  
 Dado e passado em Brasília, aos 10, JUNHO de 2008.

PROCESSO: **00053-2008-006-10-00-0 (0007)**  
 EDITAL: **000.395/2008**  
 RECLAMANTE Viviane Alves de Sousa  
 ADVOGADO: MIRIAN RODRIGUES DE ALMEIDA WELKER  
 RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda  
 RECLAMADO União  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):  
 "Vistos.Assino à primeira reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante.Expeça-se edital para ciência da primeira reclamada."  
 O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.  
 Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.  
 Dado e passado em Brasília, aos 10, JUNHO de 2008.

PROCESSO: **00071-2008-006-10-00-1 (0008)**  
 EDITAL: **000.396/2008**  
 RECLAMANTE Eliane Maria Miguel Leite  
 ADVOGADO: VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES  
 RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda  
 RECLAMADO União  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):  
 "Vistos.Assino à primeira reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante.Expeça-se edital para ciência da primeira reclamada."  
 O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.  
 Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.  
 Dado e passado em Brasília, aos 10, JUNHO de 2008.

## ÍNDICE

Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA	<b>22.536/DF</b>
(0006)	
Advogado: MIRIAN RODRIGUES DE ALMEIDA WELKER	<b>19.968/DF</b>
(0007)	
Advogado: Mirian Rodrigues de Almeida	<b>19968/DF</b>
(0003)	
Advogado: VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES	<b>24.260/DF</b>
(0008)	
Advogado: VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES	<b>24260/DF</b>
(0001) (0002) (0004) (0005)	
Advogado:	/

## 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00734-1989-007-10-00-0 (0001)**  
 RECLAMANTE Neide Liarim Rabelo de Souza  
 ADVOGADO: MARIA SUSANA M.BRAUNA  
 RECLAMADO União Federal  
 (Fls. 464). Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de atualização, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito da Executada em R\$ 1.466,11, valor atualizado até o dia 31.05.2008. 2. Intimem-se as partes para ciência da adequação dos cálculos pela Contadoria, sendo a Reclamada POR MANDADO. Prazo de 05 dias. Publique-se novamente este despacho, visto que os autos foram retirados de carga pela União em 30/05/2008 e devolvidos em 05/06/2008, Brasília-DF, 09 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Júnior, do Trabalho.

PROCESSO: **00209-1997-007-10-00-5 (0002)**  
 RECLAMANTE MARCIA CAMPEIRO DA CRUZ(ASSISTIDA POR MAE MA.CAMPEIRO DE MIRANDA)  
 ADVOGADO: CARLOS S. OLIVEIR A  
 RECLAMADO SEIVA MINERACAO LTDA  
 ADVOGADO: HERMES BATISTA TOSTA  
 (Fls. 326). Vistos, etc. 1. Para a homologação do acordo celebrado entre as partes, deverá a Reclamada comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o recolhimento das parcelas previdenciárias constantes do resumo de cálculos de fls. 307, devidamente atualizadas. 2. Intimem-se.Brasília/DF, 10 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01015-1997-007-10-00-7 (0003)**  
 RECLAMANTE EMIVALDO JOSE DA SILVA  
 ADVOGADO: MARIA CECILIA M LAFETA PANQUESTOR  
 RECLAMADO KYTS LARME (NA PESSOA DO SOCIO JORGE LUIZ DOS SANTOS FARIAS)  
 ADVOGADO: ROSAMIRA LINDOIA CALDAS  
 (Fls. 340). Vistos os autos. 1. Defiro vista dos autos pelo prazo de 10 dias. 2. Intime-se o Reclamante, Brasília/DF, 09 de junho de 2008.Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00885-2002-007-10-00-7 (0004)**  
 RECLAMANTE ANIDIA SUELE NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS



RECLAMADO SINDICATO DE TRABALHO DOS CONDUTORES DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL SINDICAR  
 RECLAMANTE Serviço de Cons. de Monumentos, Públicos e Limp. Urbana do DF (BELACAP)  
 ADVOGADO: ANA PAULA COSTA REGO

(Fls. 493). Vistos, etc. 1. Intime-se o 2º Reclamante para que apresente o nº de CPF, no prazo de 05 dias. 2. Apresentado o nº do CPF pelo 2º Reclamante, Forme-se o Precatório, observando-se as formalidades legais. Brasília, 09 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00893-2004-007-10-00-5 (0005)  
 RECLAMANTE JOSE ANTONIO GONCALVES  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR  
 RECLAMADO APLICADA APLICACAO DE INFORMATICA LTDA  
 ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES  
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOV FEDERAL)

(Fls. 555). Vistos, etc. 1. Indefiro, por ora, a pretensão do autor, porque não há nos autos a certidão de trânsito em julgado da decisão do AL 2. Intime-se o Reclamante para que traga aos autos a referida certidão para apreciação da petição de fls. 548 e seguintes, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 10 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 08002-2005-007-10-00-0 (0006)  
 RECLAMANTE Ildebrando Conceição da Silva  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 EXECUTADO Cozinha Brasileira Indústria Comércio e Representações de Alimentos Ltda

(Fls. 119). Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls. 118, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Requisite-se o mandado junto ao Oficial de Justiça. 3. Intimem-se as partes. 4. Após, intime-se a União (PGF), via Contadoria. Brasília/DF, 10 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00615-2006-007-10-00-0 (0007)  
 RECLAMANTE Francisco das Chagas de Souza  
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA  
 RECLAMADO Suprervarejo Comércio de Alimentos Ltda - EPP  
 ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES

(Fls. 321). Vistos, etc. 1. Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília/DF, 09 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00852-2006-007-10-00-0 (0008)  
 RECLAMANTE VINICIUS VIEIRA LOPES  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB  
 ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

(Fls. 522). Vistos, etc. 1. Reitere-se a solicitação de bloqueio de numerário junto ao sistema BACENJUD. 2. Tornou-se infrutífero o bloqueio de numerário. Intime-se a Reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório. Brasília/DF, 06 de maio de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 01187-2006-007-10-00-2 (0009)  
 RECLAMANTE Maria Gonzála Santos Silva  
 ADVOGADO: MARIA DAS GRACAS CAIXETA  
 RECLAMADO Touring Club do Brasil

(Fls. 87). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos do ofício de fls. 85. 2. Intime-se. Brasília/DF, 10 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00041-2007-007-10-00-0 (0010)  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Construtora Piso Ltda.  
 ADVOGADO: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA

(Fls. 161). Vistos, etc. 1. Reitere-se a solicitação de bloqueio de numerário junto ao sistema BACENJUD. 2. Tornou-se infrutífero o bloqueio de numerário. Intime-se a Reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília/DF, 06 de maio de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00823-2007-007-10-00-0 (0011)  
 RECLAMANTE Flávia Pereira Lima Barbosa  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Tuta's Doces e Salgados Ltda.

(Fls. 46). Vistos, etc. 1. Reitere-se a solicitação de bloqueio de numerário junto ao sistema BACENJUD. 2. Tornou-se infrutífero o bloqueio de numerário. Intime-se a Reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório. Brasília/DF, 06 de maio de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00944-2007-007-10-00-1 (0012)  
 RECLAMANTE Danilo Cleiton Silva de Oliveira  
 ADVOGADO: ADELCE PINTO DE QUEIROZ  
 RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.  
 ADVOGADO: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO

(Fls. 37). Vistos, etc. 1. Intime-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, para desentranhar os documentos originais colacionados aos autos, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. 2. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 09 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00992-2007-007-10-00-0 (0013)  
 RECLAMANTE Rubens Rodrigues de Jesus  
 ADVOGADO: ELGINA LINO FRANCA DE MORAES  
 RECLAMADO Alpha Prestadora e Locadora de Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO  
 RECLAMADO Manoel de Oliveira Saraiva  
 RECLAMADO José Oliveira da Silva

(Fls. 113). Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls. 110/111, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 64,00, que deverão ser pagas no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela. 3. Intimem-se as partes. 4. Cumprido o acordo, intime-se a União (PGF), via Contadoria. Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01026-2007-007-10-00-0 (0014)  
 RECLAMANTE Ranny Leite Carmo de Souza  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA  
 RECLAMADO ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.  
 ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA  
 RECLAMADO Tim Celular S/A  
 ADVOGADO: ELISE RAMOS CORREIA

(Fls. 174). Vistos, etc. 1. Face a licença médica da Exmª Srª. Juíza do Trabalho/Érica de Oliveira Angoti, retiro o feito da pauta de instruções do dia 13/06/2008, às 09:45 horas. 2. Fica designada audiência de instrução para o dia 27/06/2008, às 09:45 horas, mantidas as cominações das atas anteriores. 3. Intimem-se as partes e seus procuradores. Brasília/DF, 10 de junho de 2008. Oswaldo Florencio N. Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 01110-2007-007-10-00-3 (0015)  
 RECLAMANTE Jiltemar Cardoso Marcelo  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Carvalho e Castro Engenharia Ltda.  
 ADVOGADO: JOSE MAURICIO OLIVEIRA

(Fls. 126). Vistos, etc. 1. Comprove a Reclamada a quitação do débito previdenciário referente às competências de 12/2005, 13/2005 e 01/2006, sob pena de execução em não o fazendo. 2. Intime-se. Brasília/DF, 09 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 01156-2007-007-10-00-2 (0016)  
 RECLAMANTE Messias Pereira dos Santos Neto  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB  
 ADVOGADO: JULIANA GONZAGA MOREIRA

(Fls. 295). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamada. 2. Intime-se.;

PROCESSO: 01251-2007-007-10-00-6 (0017)  
 RECLAMANTE Luciana Castro Menezes  
 ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ  
 RECLAMADO Cinemark Brasil Soc. Anônima  
 ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA

(Fls. 271). Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa a CTPS da Reclamante, intimando-a para o recebimento, bem, como para o desentranhamento e recebimento dos originais juntados com a inicial, sendo a procuração mediante cópia. 2. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 10 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 01362-2007-007-10-00-2 (0018)  
 RECLAMANTE Fausto Osório Uccidi Júnior  
 ADVOGADO: MAURICIO ALCI PINHEIRO  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: ELGA LUSTOSA DE MOURA

(Fls. 327). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 08 de junho de 2008.

PROCESSO: 00245-2008-007-10-00-2 (0019)

RECLAMANTE Erivan da Silva  
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO  
 RECLAMADO Acqua Clean Manutenção de Piscinas Ltda. ME  
 (Fls. 23). Vistos, etc. 1. Dê-se ciência à PGF (INSS) do acordo homologado, remetendo-se os autos via Contadoria. 2. Decorrido o prazo que acompanharam a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 12 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00261-2008-007-10-00-5 (0020)  
 RECLAMANTE Daniella Jaqueline dos Anjos  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA  
 RECLAMADO VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA.  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO  
 RECLAMADO Vivo SA.  
 ADVOGADO: PAULA MACHADO COLELA MACIEL

(Fls. 169). Vistos, etc. 1. Manifestem-se as Reclamadas, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela 1ª Reclamada, sobre o recurso interposto pela Reclamante. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 09 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: 00315-2008-007-10-00-2 (0021)  
 RECLAMANTE Carlos Alberto Cruz - Espólio (Representado por Wilma Burjack Farias)  
 ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO  
 RECLAMADO Auto Qualidade Comércio Peças Ltda.  
 ADVOGADO: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

(Fls. 154). Vistos, etc. 1. Face a licença médica da Exmª Srª. Juíza do Trabalho/Érica de Oliveira Angoti, retiro o feito da pauta de instruções do dia 13/06/2008, às 10:00 horas. 2. Fica designada audiência de instrução para o dia 27/06/2008, às 10:00 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 115/116. 3. Intimem-se as partes e seus procuradores. 4. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado, para ciência deste despacho. Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Oswaldo Florencio N. Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00407-2008-007-10-00-2 (0022)  
 RECLAMANTE Daniel Alves Marinho  
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO  
 RECLAMADO Raa Serviços Aeroportuários Ltda.  
 ADVOGADO: GENIZCAN BRITO SIMOES  
 RECLAMADO Tam Linhas Aéreas S/A  
 ADVOGADO: JUSCELINO REIS DE SOUZA

(Fls. 177). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00428-2008-007-10-00-8 (0023)  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Equatorial Loc de Maquinas Ltda.

(Fls. 114). Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para pagar as custas processuais, no importe de R\$ 340,00, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 09 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00511-2008-007-10-00-7 (0024)  
 EMBARGANTE Reginaldo Ramos  
 ADVOGADO: ROSIMARY HENRIQUE COSTA E SILVA  
 EMBARGADO Carolina Anancio Louly Campos

(Fls. 18). Vistos, etc. 1. Proceda o Embargante à emenda da inicial (art. 284/CPC), qualificando a Embargada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. 2. Intime-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00524-2008-007-10-00-6 (0025)  
 RECLAMANTE Nilza Rezende Luso  
 ADVOGADO: DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA  
 RECLAMADO Revele Locações de Serviços Ltda.  
 RECLAMADO União Federal

(Fls. 30). Vistos, etc. 1. Dê-se ciência ao advogado da Reclamante sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00534-2008-007-10-00-1 (0026)  
 AUTOR José Alves do Amaral  
 ADVOGADO: CARLA SOARES VICENTE  
 RÉU Banco do Brasil S.A.

(Fls. 260). Vistos, etc. 1. Retiro o feito da pauta do dia 18/06/2008 até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no Agravo de Instrumento interposto na Justiça Comum. 2. Intimem-se as partes. 3. Após, mantenham-se os autos sobrestados. Brasília/DF, 09 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.



PROCESSO: **00542-2008-007-10-00-8 (0027)**  
 RECLAMANTE José Sales de Almeida  
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA  
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH

(Fls. 12). Vistos, etc. 1. Dê-se ciência à advogada do Reclamante sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00575-2008-007-10-00-8 (0028)**  
 RECLAMANTE Vanusa Lustosa de Almeida  
 ADVOGADO: Francisco Pereira Serpa  
 RECLAMADO Estação A Com. Der. Petróleo Ltda.  
 RECLAMADO Absoluta Confeccões Ltda.

(Fls. 10). Vistos, etc. 1. Considerando-se que são dois os Reclamados incluídos no pólo passivo do feito, e tendo sido apresentada apenas uma cópia da inicial, retiro o feito da pauta do dia 26/06/2008.2. Intime-se a Reclamante para apresentar mais uma cópia da inicial, para fins de designação de data para a realização da audiência inaugural e citação dos Reclamados. Brasília/DF, 10 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00581-2008-007-10-00-5 (0029)**  
 RECLAMANTE Rejane Dantas de Carvalho  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA  
 RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.

(Fls. 17) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 07/07/2008, às 08:55 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00584-2008-007-10-00-9 (0030)**  
 RECLAMANTE Iraneide Mendes Vieira  
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA  
 RECLAMADO Teleperformance CRM S/A

(Fls. 17) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 09/07/2008, às 08:50 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

#### ÍNDICE

Advogado: ADELCE PINTO DE QUEIROZ **13679/DF**  
 (0012)  
 Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF**  
 (0005)  
 Advogado: ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA **07981/O/DF**  
 (0010)  
 Advogado: ANA PAULA COSTA REGO **13399/DF**  
 (0004)  
 Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/T/DF**  
 (0027)  
 Advogado: CARLA SOARES VICENTE **01996/A/DF**  
 (0026)  
 Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17510/O/DF**  
 (0019)  
 Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA **20015/A/DF**  
 CASTRO  
 (0020)  
 Advogado: CARLOS S. OLIVEIRA A **3338/DF**  
 (0002)  
 Advogado: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO **12667/O/DF**  
 (0021)  
 Advogado: CLELIA SCAFUTO **11132/O/DF**  
 (0021)  
 Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**  
 (0011)  
 Advogado: DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA **18589/O/DF**  
 (0025)  
 Advogado: ELGA LUSTOSA DE MOURA **17788/DF**  
 (0018)  
 Advogado: ELGINA LINO FRANCA DE MO- **09183/O/DF**  
 RAES  
 (0013)  
 Advogado: ELISE RAMOS CORREIA **17197/O/DF**  
 (0014)  
 Advogado: Francisco Pereira Serpa **07437/o/DF**  
 (0028)  
 Advogado: GENGIZCAN BRITO SIMOES **24947/O/DF**  
 (0022)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/T/DF**  
 (0014) (0020) (0029) (0030)  
 Advogado: HERMES BATISTA TOSTA **25485/A/DF**  
 (0002)  
 Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEI- **12812/DF**  
 RA  
 (0007)  
 Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA **07476/O/DF**  
 (0014)  
 Advogado: JANINE OCARIZ ALVES **13789/O/DF**  
 (0008)  
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**  
 (0015)  
 Advogado: JOSE MAURICIO OLIVEIRA **7379/DF**  
 (0015)  
 Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ **10563/O/DF**  
 (0017)  
 Advogado: JULIANA GONZAGA MOREIRA **18495/DF**  
 (0016)  
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **08583/O/DF**  
 DE  
 (0008)  
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF**  
 DE  
 (0016)  
 Advogado: JUSCELINO REIS DE SOUZA **09972/O/DF**  
 (0022)  
 Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES **12099/DF**  
 (0005)  
 Advogado: MARIA CECILIA M LAFETA PAN- **19565/DF**  
 QUESTOR  
 (0003)  
 Advogado: MARIA DAS GRACAS CAIXETA **7120/DF**  
 (0009)  
 Advogado: MARIA SUSANA M.BRAUNA **2996/DF**  
 (0001)  
 Advogado: MAURÍCIO UCCI PINHEIRO **21258/DF**  
 (0018)  
 Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **09978/O/DF**  
 (0013) (0022)  
 Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF**  
 (0004)  
 Advogado: PAULA MACHADO COLELA MA- **26153/O/DF**  
 CIEL  
 (0020)  
 Advogado: REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO **1324/DF**  
 (0012)  
 Advogado: ROBSON FREITAS MELO **01982/O/DF**  
 (0010)  
 Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/O/DF**  
 (0023)  
 Advogado: ROSAMIRA LINDOIA CALDAS **7586/DF**  
 (0003)  
 Advogado: ROSIMARY HENRIQUE COSTA E **25464/O/DF**  
 SILVA  
 (0024)  
 Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES **7914/DF**  
 (0007)  
 Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF**  
 (0006)  
 Advogado: TANIA MACHADO DA SILVA **01212/O/DF**  
 (0017)

#### EDITAIS

PROCESSO: **08320-2005-007-10-00-0 (0001)**  
 EDITAL: **000.251/2008**  
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)  
 EXECUTADO Polis Consultoria de Comunicação Ltda  
 EXECUTADO Leonardo Mota Neto  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº251/2008 ok  
 Decisão de fls.:49 e Despacho de fls. 65

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JÚNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da Reclamada, Polis Consultoria de Comunicação Ltda e de seu sócio Sr. Leonardo Mota Neto, estabelecidos em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 49 e do despacho de fls. 65, proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco

1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada, por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008

PROCESSO: **01138-2007-007-10-00-0 (0002)**  
 EDITAL: **000.250/2008**

RECLAMANTE José Bomfim de Oliveira  
 ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
 RECLAMADO Distrito Federal (SUCAR - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº250/2008 OK

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JÚNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO do 1º Reclamado, Instituto Candango de Solidariedade - ICS, estabelecido em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho de fls.113, proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008

PROCESSO: **01178-2007-007-10-00-2 (0003)**  
 EDITAL: **000.252/2008**

RECLAMANTE Martinho Archanjo da Silva  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO  
 RECLAMADO LAJES GLOBO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA.

ADVOGADO: GILBERTO PRATES  
 RECLAMADO Tarcisio Nogueira de Carvalho  
 RECLAMADO Nelson Veras de Sousa  
 ADVOGADO: GILBERTO PRATES  
 RECLAMADO Sádía S.A.  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº252/2008 ok

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JÚNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO do 2º Reclamado, TARCISIO NOGUEIRA DE CARVALHO, estabelecido em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho de fls.434, proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008

#### ÍNDICE

Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF**  
 (0003)  
 Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- **12919/DF**  
 NIOR  
 (0002)  
 Advogado: GILBERTO PRATES **5687/DF**  
 (0003)  
 Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO **7029/DF**  
 (0003)  
 Advogado: /

#### 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

#### DESPACHOS

PROCESSO: **00804-1993-009-10-00-0 (0001)**  
 RECLAMANTE ESPOLIO DE ARNALDO C.S.FILHO(INVENT. SEBASTIANA C.A.SILVA)  
 ADVOGADO: MARCIO GONTIJO  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA

Despacho de fl. 1247 - Vista ao Exequente da conta de liquidação apresentada pela d. Contadoria às fls. 1244/1246, pelo prazo de 05 dias, para manifestação, ante a informação de haver valor recebido a maior. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES



PROCESSO: **00127-2000-009-10-00-0 (0002)**  
 RECLAMANTE BEATRIZ WERLANG LUNKES  
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO CLAUDIO SILVEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA  
 ADVOGADO: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

Despacho de fls. 333 : Vistos os autos. Libere-se ao exequente o valor de seu crédito, observando a Secretaria as retenções e recolhimentos fiscais e previdenciários. Expeça-se alvará nos valores líquidos indicados à fl. 321, devendo a movimentação ocorrer na conta judicial da CEF nº 04803422-9, e permanecendo o saldo remanescente à disposição deste Juízo para posterior devolução a Sócia Fabiana Alves de Souza dos Santos. Expedido o alvará, intime-se a Exequente para recebimento, a qual concedo o prazo de 05 dias para requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00207-2002-009-10-00-7 (0003)**  
 RECLAMANTE DIRCENEIDE CARNEIRO MOITA  
 ADVOGADO: UBIRACY TORRES CUOCO  
 RECLAMADO AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO GALDINO DE SOUSA

Despacho de fls. 177 : Vistos, etc. Para realização de perícia contábil nomeio o Sr. FERNANDO CESAR GUARANY, que deverá apresentar laudo técnico no prazo de 40 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e/ou indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 5 dias. A executada arcará com o ônus da perícia. Decorrido o prazo para apresentação de quesitos e/ou indicação de assistentes técnicos, intime-se o perito. Cumpra-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00707-2002-009-10-00-9 (0004)**  
 RECLAMANTE LUIZ EDUARDO BOTELHO  
 ADVOGADO: ADELINO DE C. TUCUNDUVA JUNIOR  
 RECLAMADO RDC FERIAS HOTEIS E TURISMO  
 ADVOGADO: CLAUDIO MENDES DA SILVA COUTO

Despacho de fls. 480 : J. Defiro. Aguarde-se por 30 dias, a contar da intimação da interessada. Intime-se. Despacho de fls. 481 : J. Defiro. Aguarde por 30 dias, conforme requerido. Intime-se. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00281-2003-009-10-00-4 (0005)**  
 RECLAMANTE FRANCISCO GUSTAVO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA  
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)  
 ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI  
 Despacho de fls. 649 : J. Vista ao Exequente dos Embargos à Execução opostos pela Executada para, querendo, impugná-los, no prazo de 05 dias. Intime-se. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00114-2004-009-10-00-4 (0006)**  
 RECLAMANTE RODRIGO PEDROSA DE ASSIS  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO GOL TRANSPORTES AEREOS SA  
 ADVOGADO: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA

Despacho de fls. 1081 : J. Guias do SD e TRCT na contracapa à disposição do Reclamante que deverá ser intimado para recebimento em 05 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01012-2004-009-10-00-6 (0007)**  
 RECLAMANTE ATTILA VIVACQUA INACIO DE ARRUDA  
 ADVOGADO: GERALDO MARCON PEREIRA  
 RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM  
 ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA

Despacho de fls. 244 : Vistos os autos. Ante os termos da certidão, expeça-se alvará à reclamada para levantamento do depósito recursal à fls. 160, intimando-a para retirá-lo, no prazo de 5 dias. Retirado o alvará, arquivem-se os autos Definitivamente, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01106-2004-009-10-00-5 (0008)**  
 RECLAMANTE ANA MARIA MOREIRA  
 ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A  
 ADVOGADO: CÉLIO COTA DE QUEIROZ

Despacho de fl. 811 - Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 dias a iniciar pelo Exequente, para manifestação acerca da atualização de cálculos apresentada às fls. 802/810, importando o silêncio em se ter por correto os valores ali apurados. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00704-2005-009-10-00-8 (0009)**  
 CONSIGNANTE Construtora Gautama Ltda.  
 ADVOGADO: ACAO EM CAUSA PROPRIA  
 CONSIGNADO Tatiane Oliveira de Souza  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Despacho de fls. 64 : Vistos. Torno nulo o alvará de liberação de seguro desemprego de fl. 62. Declaro que a reclamante não tem direito a seguro desemprego, haja vista não ter alcançado o tempo

mínimo exigido por Lei para fazer jus ao benefício. Ademais, esteve em licença para tratamento de saúde na maioria do tempo em que trabalho para a Construtora Gautama Ltda. Expeça-se certidão dos termos desse despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01026-2005-009-10-00-0 (0010)**  
 RECLAMANTE José Vicente de Lima Neto  
 ADVOGADO: COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE  
 RECLAMADO Renaud Multimodal Encomendas de Cargas Ltda  
 ADVOGADO: RODRIGO VICENTE MAIA MENDES

Despacho de fl. 160 - Proceda a Secretaria da Vara as devidas anotações na CTPS obreira, intimando-se o Reclamante ao recebimento, em 05 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01151-2005-009-10-00-0 (0011)**  
 AUTOR Ricardo Ferreira de Souza  
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO  
 RÉU SATA Serviços Aéreos Auxiliares de Transportes Aéreo S/A  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

Despacho de fl. 623 - Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela Reclamada. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00075-2007-009-10-00-8 (0012)**  
 RECLAMANTE José Bertoldo Mendes  
 ADVOGADO: ELIAS ALVES DE CARVALHO  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 455 : Vistos os autos. Intimem-se as partes para atender a promoção da Contadoria, trazendo aos autos relatórios discriminados das quantidades de dias convertidos em espécie, no período de janeiro de 2002 a julho de 2005, conforme solicitado à fl. 454, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00104-2007-009-10-00-1 (0013)**  
 RECLAMANTE Janaires da Silva Moura  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO Horstmann Restaurante Ltda-Me  
 ADVOGADO: JULIA HELENA PADILHA

Despacho de fls. 124 : Vistos os autos. Em face das certidões de fls. 122/123, determino a intimação do Exequente para ciência, bem como para fornecer subsídios concretos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00105-2007-009-10-00-6 (0014)**  
 RECLAMANTE LUIZ CARLOS DE MATOS  
 ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ  
 RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSAVES

Despacho de fls. 152 : Vistos os autos. Em face da certidão negativa de fl. 151, determino a intimação do Exequente para ciência, bem como para fornecer subsídios concretos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00262-2007-009-10-00-1 (0015)**  
 RECLAMANTE Sônia Regina dos Santos  
 ADVOGADO: ANDREA TARSIA DUARTE  
 RECLAMADO CONDOMÍNIO DO BLOCO A DO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMÃO  
 DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA

ADVOGADO: Condomínio dos Blocos BCDE do Centro Comercial Gilberto Salomão  
 RECLAMADO LEONARDO PIMENTA FRANCO  
 RECLAMADO Condomínio do Bloco F do Centro Comercial Gilberto Salomão

ADVOGADO: LEONARDO PIMENTA FRANCO  
 RECLAMADO Condomínio do Centro Comercial Gilberto Salomão  
 ADVOGADO: LEONARDO PIMENTA FRANCO

Despacho de fl. 404 : Vistos os autos. Intime-se a Quarta Reclamada, Condomínio do Centro Comercial Gilberto Salomão para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário Adevivo de fl. 398/399, dos autos, no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00403-2007-009-10-00-6 (0016)**  
 RECLAMANTE Fábio Marques  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Haase Festas e Decorações Ltda.  
 ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE

Decisão de fls. 164 : Designa-se pra prosseguimento da INSTRUCÃO a data de 21/07/08, às 10h20, devendo comparecer obrigatoriamente o exequente Fábio Marques e as atuais representantes da reclamada, Sra Vanessa Soares Amaral e Vanusi Soares Amaral, identificadas no contrato social (fls. 150/151), sob pena de confissão. Intimem-se a executada e suas sócias do inteiro teor desta ata, pela via postal, no endereço da sede da empresa e nos endereços re-

sidenciais constantes do contrato social. Intime-se diretamente o exequente, pela via postal. Intimem-se os advogados das partes por publicação. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00445-2007-009-10-00-7 (0017)**  
 RECLAMANTE José Alves da Costa Gonzaga  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO CONSTRUTORA SANTOS E PEREIRA LTDA.  
 ADVOGADO: LEOPOLDO ARAUJO CHAVES  
 RECLAMADO Phenícia Comércio Construtora e Incorporadora Ltda.

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS  
 Despacho de fls. 103 : Vistos os autos. Vista ao Exequente da certidão negativa de fl. 102 para que forneça, no prazo de 10 dias, os meios necessários para o cumprimento do mandado de fl. 101. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00920-2007-009-10-00-5 (0018)**  
 RECLAMANTE Joyce da Silva Lima  
 ADVOGADO: ISABEL CRISTINA ARRIEL DE QUEIROZ  
 RECLAMADO CTI Comércio de Representação e Assistência Técnica Ltda - EPP  
 ADVOGADO: EVERSON RICARDO ARRAES MENDES

Despacho de fls. 192 : Apresentado o documento, intime-se a reclamada para proceder às devidas anotações na CTPS da obreira, bem como para regularizar os depósitos fundiários e multa fundiária (40%) na conta vinculada da reclamante, fazendo-os incidir sobre as comissões auferidas durante todo o contrato de trabalho, comprovando os nos autos e liberando-os com a entrega do TRCT complementar no código 01, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar indenização por quantia equivalente, com execução nos presentes autos. Deverá a reclamada, ainda, juntar aos autos todos os recibos de pagamento das comissões à reclamante, para fins de liquidação, sob pena de preaver a média descrita na peça vestibular, tal seja, R\$ 1.884,41. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01059-2007-009-10-00-2 (0019)**  
 RECLAMANTE Kleiber Ferreira  
 ADVOGADO: JOÃO ROCHA MARTINS  
 RECLAMADO LASELVA COM. DE LIVROS E ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA LTDA. (SODILÉ - LASELVA BOOKSTORE )

ADVOGADO: MARIO SERGIO DE MELLO FERREIRA  
 RECLAMADO Guanabara Jornais e Revistas Ltda. ( Sodilé )  
 ADVOGADO: MARIO SERGIO DE MELLO FERREIRA

Despacho de fls. 244 : Vistos os autos. Diante da certidão supra, libere-se ao Exequente, por intermédio de seu procurador, o seu crédito, bem como os honorários advocatícios, da importância depositada à fl. 243, deduzindo-se os valores referentes ao INSS (cotaparte reclamante/reclamado, terceiros e SAT), custas processuais e emolumentos, conforme percentuais de fl. 217, que deverão ser transferidos aos cofres da União. Expeça-se alvará ao exequente, intimando-o para recebimento em 05 dias. Efetivado o levantamento do alvará, concedo ao Exequente 05 dias de prazo para requerer o que mais for de seu interesse, importando o silêncio em extinção da execução. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01152-2007-009-10-00-7 (0020)**  
 RECLAMANTE Jose Luiz Venaça Soares  
 ADVOGADO: GASPARE REIS DA SILVA  
 RECLAMADO FC Construções Ltda (na pessoa de sua representante legal Sra. Cirlene Ferreira)

RECLAMADO Velox Empreendimentos e Participações Ltda.  
 ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA  
 Despacho de fls. 102 : Vistos os autos. Vista ao Reclamante da certidão de fl. 101, para que se manifeste no prazo de 05 dias, requerendo o que for de seu interesse. Intime-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **08024-2007-009-10-00-4 (0021)**  
 EXEQUENTE Pedro Rodrigues Luis Coelho  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 EXECUTADO Construtora Limeira Ltda.

Despacho de fls. 73 : Vistos os autos. Vista ao exequente da certidão negativa de fl. 72 para que forneça, o prazo de 10 dias, subsídios ao prosseguimento da execução. Intime-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00363-2008-009-10-00-3 (0022)**  
 RECLAMANTE Maurício Fernandes Ricardo Vale  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO Família Leão Marques Klingler  
 ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES

Despacho de fls. 70 : Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/9, pelo reclamante, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Neste ato, desentranham-se dos autos os documentos de fls. 52/61, entregando-se, ao procurador da reclamada, que renuncia



ao prazo recursal. Fica dispensada a renenumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.040,00, calculadas sobre R\$ 52.000,00, dispensadas na forma da lei. Cientes as partes. Intime-se o reclamante por seu procurador. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00421-2008-009-10-00-9 (0023)**

AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
RÉU Consorcio BMP

Despacho de fl. 103 - Nada a deferir, uma vez que, observando-se a contra-fé acostada à contraposta dos autos, bem como a notificação devolvida à fl. 101, ambas referem-se à presente Ação, em que é Réu o CONSÓRCIO BMP. Aguarde-se o prazo concedido à fl. 102. Dê-se ciência ao Reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00458-2008-009-10-00-7 (0024)**

RECLAMANTE Josefa Pereira da Silva Macedo  
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES  
RECLAMADO RAFAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho de fl. 176 - Intime-se o Reclamado para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazou recurso ordinário interposto pela Reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00556-2008-009-10-00-4 (0025)**

RECLAMANTE Robert Douglas Marques Oliveira  
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS  
RECLAMADO Lins Engenharia Ltda.  
RECLAMADO Via Engenharia e Imobiliária S.A.  
RECLAMADO Atete - Serviços Gerais Ltda.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 03/07/2008, às 08h30, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário. A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00574-2008-009-10-00-6 (0026)**

RECLAMANTE Luiz da Silva  
ADVOGADO: JOSE AVELARQUE DE GOIS  
RECLAMADO Gran Líder Mármores e Granitos

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 30/06/2008, às 09:40, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo. A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT), facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00575-2008-009-10-00-0 (0027)**

RECLAMANTE Maria das Dores Cardoso da Mota  
ADVOGADO: IVAN ALVES LEAO  
RECLAMADO Restaurante e Churrascaria Cozinha Mineira Tradição Ltda. - ME

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 03/07/2008, às 08h35, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário. A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00577-2008-009-10-00-0 (0028)**

RECLAMANTE Ambrozio Jose de Albuquerque  
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 03/07/2008, às 08h40, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário. A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas

declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00578-2008-009-10-00-4 (0029)**

RECLAMANTE Doriel Assis de Sousa  
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA  
RECLAMADO Laccoc Comércio e Exportação Ltda. - ME

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 30/06/2008, às 09:00, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo. A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT), facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00579-2008-009-10-00-9 (0030)**

RECLAMANTE Wenes Pereira do Rozário  
ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO  
RECLAMADO Viação Valmir Amaral Ltda.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 30/06/2008, às 09:20, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo. A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT), facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00580-2008-009-10-00-3 (0031)**

RECLAMANTE Francisco José do Nascimento  
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA  
RECLAMADO Ipanema Empresa Serviços Gerais e Transportes Ltda.  
RECLAMADO Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 09/07/2008, às 08h30, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário. A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00582-2008-009-10-00-2 (0032)**

RECLAMANTE Benedito Gomes da Silva  
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
RECLAMADO Destac - Comércio e Serviços Ltda.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 01/07/2008, às 08h35, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário. A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00583-2008-009-10-00-7 (0033)**

RECLAMANTE Carlos Magno Aires Gonçalves  
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA  
RECLAMADO Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 30/06/2008, às 10:00, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo. A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT),

facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

#### ÍNDICE

Advogado: ACAO EM CAUSA PROPRIA (0009)	CP/DF
Advogado: ADAUTO SOARES PAZ (0014)	23488/DF
Advogado: ADELINO DE CTUCUNDUVA JUNIOR (0004)	4059/DF
Advogado: ANDREA TARSIA DUARTE (0015)	4587/DF
Advogado: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS (0025)	03529/O/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO GALDINO DE SOUSA (0003)	05447/O/DF
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS (0017)	7650/DF
Advogado: CL UDIO MENDES DA SILVA COUTO (0004)	105690/SP
Advogado: COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE (0010)	15375/DF
Advogado: CÉLIO COTA DE QUEIROZ (0008)	18265/DF
Advogado: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO (0030)	15690/T/DF
Advogado: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA (0015)	10760/DF
Advogado: EDUARDO CLEMENTE (0016)	21232/O/DF
Advogado: ELIAS ALVES DE CARVALHO (0012)	9989/DF
Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA (0012)	17.348/DF
Advogado: EVERSON RICARDO ARRAES MENDES (0018)	14332/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERRA (0022)	07437/O/DF
Advogado: GASPAREIS DA SILVA (0020)	9324/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0007)	14038/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0016)	9713/DF
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0033)	12812/O/DF
Advogado: ISABEL CRISTINA ARRIL DE QUEIROZ (0018)	22533/DF
Advogado: IVAN ALVES LEAO (0027)	24806/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0005)	5218/DF
Advogado: JOSE AVELARQUE DE GOIS (0026)	20686/O/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0006) (0017)	9004/DF
Advogado: JOÃO ROCHA MARTINS (0019)	3.112/DF
Advogado: JULIA HELENA PADILHA (0013)	9499/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0028)	08583/O/DF
Advogado: LEONARDO PIMENTA FRANCO (0015)	20628/O/DF
Advogado: LEOPOLDO ARAUJO CHAVES (0017)	1422/DF
Advogado: LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA (0001)	155829/SP
Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA (0029)	07573/O/DF



Advogado: LYGIA MARIA AVANCINI (0005)	<b>5833/DF</b>
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0024)	<b>12330/O/DF</b>
Advogado: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (0020)	<b>63.440/MG</b>
Advogado: MARCIO GONTIJO (0001)	<b>1734/DF</b>
Advogado: MARCO AURELIO GONSALVES (0014)	<b>4383/DF</b>
Advogado: MARIO SERGIO DE MELLO FERREIRA (0019)	<b>58500/SP</b>
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0011)	<b>9978/DF</b>
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES (0008)	<b>18189/DF</b>
Advogado: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA (0031)	<b>20645/O/DF</b>
Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES (0024)	<b>10299/O/DF</b>
Advogado: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES (0011)	<b>11848/T/DF</b>
Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ALVES (0022)	<b>22164/A/DF</b>
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0032)	<b>01982/O/DF</b>
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0009) (0021)	<b>1982/DF</b>
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0023)	<b>1982/O/DF</b>
Advogado: RODRIGO B COSTA DE SOUZA (0007)	<b>18522/DF</b>
Advogado: RODRIGO VICENTE MAIA MENDES (0010)	<b>16488/DF</b>
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0013)	<b>17173/DF</b>
Advogado: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA (0006)	<b>17749/DF</b>
Advogado: UBIRACY TORRES CUOCO (0003)	<b>755-A/DF</b>
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0002)	<b>968/DF</b>
Advogado: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO (0002)	<b>13398/T/DF</b>

## EDITAIS

PROCESSO: **01236-2001-009-10-00-5 (0001)**  
 EDITAL: **000.162/2008**  
 RECLAMANTE JERUZA PEREIRA DA SILVA SOARES  
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO CENTRO EDUCACIONAL DINAMICO LTDA  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) TAMARA GIL ALVES PORTUGAL, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados CENTRO EDUCACIONAL DINAMICO LTDA e o sócio GERALDO NOGUEIRA DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
 Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente.....: 3.272,55 (94,74%)  
 INSS Reclamante.....: 27,32 (0,79%)  
 INSS Reclamado.....: 71,72 (2,08%)  
 Custas do Processo: 65,99 (1,91%)  
 Custas Art.789.....: 16,50 (0,48%)  
 Total Geral: 3.454,08  
 Atualizado:31/03/2008  
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00990-2006-009-10-00-2 (0002)**  
 EDITAL: **000.161/2008**  
 RECLAMANTE Carlos Antonio Gonçalves Bispo  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda.  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) TAMARA GIL ALVES PORTUGAL, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados Jaguar Segurança Ltda e os sócios WLADEMIR NERY DA SILVA e ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente.....: 1.098,45 (88,89%)  
 Custas do Processo: 21,96 (1,78%)  
 Custas Art.789.....: 5,49 (0,44%)  
 Hon. Advocacia.....: 109,84 (8,89%)  
 Total Geral: 1.235,74  
 Atualizado:31/08/2007  
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **01087-2006-009-10-00-9 (0003)**  
 EDITAL: **000.167/2008**  
 RECLAMANTE Israel Alves de Queiroz  
 ADVOGADO: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA  
 RECLAMADO Atual Engenharia  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) TAMARA GIL ALVES PORTUGAL, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Atual Engenharia para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
 Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente.....: 4.793,81 (86,24%)  
 INSS Reclamante.....: 136,43 (2,45%)  
 INSS Reclamado.....: 311,23 (5,60%)  
 INSS Terceiros.....: 90,26 (1,62%)  
 INSS SAT.....: 31,13 (0,56%)  
 I R P F.....: 70,85 (1,27%)  
 Custas do Processo: 100,02 (1,8%)  
 Custas Art.789.....: 25,01 (0,45%)  
 Total Geral: 5.558,74  
 Atualizado:31/05/2008  
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00285-2007-009-10-00-6 (0004)**  
 EDITAL: **000.165/2008**  
 RECLAMANTE Cristina Maria da Silva Sagratzki Coura  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal - GDF (Procuradoria do Distrito Federal)

EDITAL DE CITAÇÃO  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) TAMARA GIL ALVES PORTUGAL, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Instituto Candango de Solidariedade - ICS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
 Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente.....: 2.320,72 (86,84%)  
 INSS Reclamante.....: 93,95 (3,52%)  
 INSS Reclamado.....: 245,54 (9,19%)  
 INSS SAT.....: 12,27 (0,46%)  
 Total Geral: 2.672,48  
 Atualizado:31/05/2008  
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00308-2007-009-10-00-2 (0005)**  
 EDITAL: **000.164/2008**  
 RECLAMANTE Bruno Machado de Oliveira e Souza  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) TAMARA GIL ALVES PORTUGAL, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente.....: 754,56 (72,28%)  
 INSS Reclamante.....: 58,05 (5,56%)  
 INSS Reclamado.....: 151,78 (14,54%)  
 INSS Terceiros.....: 44,02 (4,22%)  
 INSS SAT.....: 15,17 (1,45%)  
 Custas do Processo: 16,25 (1,56%)  
 Custas Art.789.....: 4,06 (0,39%)  
 Total Geral: 1.043,89  
 Atualizado:31/05/2008  
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00322-2007-009-10-00-6 (0006)**  
 EDITAL: **000.163/2008**  
 RECLAMANTE Maria Vinólia Ramalho Porto  
 ADVOGADO: DANILO COSTA BARBOSA  
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: RICARDO SUSSUMU OGATA  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) TAMARA GIL ALVES PORTUGAL, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
 Resumo de Cálculo  
 Liq. Exequente.....: 3.111,95 (100,00%)  
 Total Geral: 3.111,95  
 Atualizado:31/05/2008  
 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00334-2008-009-10-00-1 (0007)**  
 EDITAL: **000.166/2008**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília/DF  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU encom Engenharia Ltda.  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) TAMARA GIL ALVES PORTUGAL, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO encom Engenharia Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/06/2008 às 8h45, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Sala 203 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
 Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008.  
 MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS  
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

## ÍNDICE

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0001)	<b>4041/DF</b>
Advogado: DANILO COSTA BARBOSA (0006)	<b>17598/DF</b>
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0004)	<b>9713/DF</b>
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0002)	<b>6083/DF</b>
Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA (0003)	<b>5493/DF</b>
Advogado: RICARDO SUSSUMU OGATA (0006)	<b>22063/DF</b>
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0007)	<b>01982/O/DF</b>
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0005)	<b>8328/DF</b>
Advogado:	/



## 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## DECISÕES

PROCESSO: **00070-2007-011-10-00-1 (0001)**

RECLAMANTE Rita de Cássia Andrade Silva  
 ADVOGADO: JOSE REMIGIO DE FREITAS  
 RECLAMADO Auto Posto Esquina Ltda  
 ADVOGADO: FABIANO F. JERONIMO

Decisão às fls. 245/246 - Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos, para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos. Publique-se para ciência." PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza Substituta da 11ª VT/Brasília

PROCESSO: **00308-2008-011-10-00-4 (0002)**

EMBARGANTE Idelmar Rodrigues Domingues  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 EMBARGADO LEANDRO SZERVINKS DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 EMBARGADO SUPREMA - Centro de Formação de Condutores - B

Decisão às fls. 31/33 - "...Diante do exposto, conheço dos embargos de terceiro, para, no mérito, julgar procedentes suas alegações. (...) Intimem-se as partes, sendo a 2ª embargada via postal." PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza Substituta da 11ª VT/Brasília

PROCESSO: **00331-2008-011-10-00-4 (0003)**

RECLAMANTE Redimar Carvalho de Moraes  
 ADVOGADO: EZEQUIEL SALVADOR  
 RECLAMADO Restaurante Bar e Choparia Corsário  
 ADVOGADO: HELEN APARECIDA PORTO

Decisão às fls. 79/87 - "...Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista, julgo parcialmente procedente os pedidos. (...) Intimem-se as partes." PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUÍZA DO TRABALHO

## ÍNDICE

Advogado: EZEQUIEL SALVADOR **19398/T/DF**  
(0003)

Advogado: FABIANO F. JERONIMO **19400/DF**  
(0001)

Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **07437/O/DF**  
(0002)

Advogado: HELEN APARECIDA PORTO **25007/T/DF**  
(0003)

Advogado: JOSE REMIGIO DE FREITAS **7222/DF**  
(0001)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**  
(0002)

## EDITAIS

PROCESSO: **00284-2006-011-10-00-7 (0001)**

EDITAL: **000.337/2008**

RECLAMANTE Francisco Roberto Ribeiro de Araújo  
 ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO  
 RECLAMADO Paranoá Esporte Clube (Sr. Eduardo Pedrosa - Presidente)

RECLAMADO Eduardo Pedrosa (presidente sócio do Paranoá Esporte Clube)

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Paranoá Esporte Clube (Sr. Eduardo Pedrosa - Presidente), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos à fl. 111 e a seguir transcrito: "J. INTIMEM-SE DESDE JÁ AS PARTES, SENDO O EXECUTADO VIA EDITAL, PARA QUERENDO, APRESENTAREM CONTRARIEDADE À IMPUGNAÇÃO DO INSS, PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS A COMEÇAR PELO EXEQUENTE". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. B'sala 217 - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9 de junho de 2008.

## ÍNDICE

Advogado: ALDO FRANCISCO ZAGO **8476/DF**  
(0001)

Advogado: /

PROCESSO: **00281-2008-011-10-00-5 (0001)**

EDITAL: **000.338/2008**

RECLAMANTE Adriana Luiz de Oliveira  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO BM AlimentosLtda.(Supermercado Bom Motivo)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO BM Alimentos Ltda. ( Supermercado Bom Motivo ), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/07/2008 ÀS 14H40, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 312/318 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10 de junho de 2008.

## ÍNDICE

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**  
DE

(0001)  
Advogado: /

## 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## DESPACHOS

PROCESSO: **01510-1996-012-10-00-0 (0001)**

RECLAMANTE ANTONIO VICENTE DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JONAS ALVES DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO SADIÁ S.A ( Sucessora de Só Frango Produtos Alimentícios Ltda)

ADVOGADO: RONALDO CORRÊA MARTINS  
 Despacho. J. Defiro, como requerido. Prazo de 10 dias. P. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01279-2001-012-10-00-3 (0002)**

RECLAMANTE GILDETE LAURA NASCIMENTO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO ECOBRÁS Assessoria e Planejamento Ltda  
 ADVOGADO: ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS

RECLAMADO Welcome Luiz da Silva (Espólio de) n/p da inventariante Eva Fernandes Folha  
 ADVOGADO: ANILDO GOMES

Decisão de fls. 137.CONCLUSÃO: Pelo exposto, rejeito a preliminar de não conhecimento, admito os embargos à penhora para, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.Custas pela presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V e Parágrafo único do art. 790-A, ambos da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02. Intimem-se as partes. Brasília, 4 de junho de 2008. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00134-2004-012-10-00-8 (0003)**

RECLAMANTE VILMAR JOSE DE PAULA  
 ADVOGADO: MARCELO AMERICO M.DA SILVA  
 RECLAMADO ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA  
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Despacho de fls. 362. Vistos. Apensem-se os autos do agravo de instrumento aos principais. Converto a execução provisória em definitiva. Expeça-se alvará à CEF para levantamento dos depósitos recursais de fls. 227 e 289 pelo exequente que deverá receber o documento e comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias.Ultimada a medida, atualizem-se os cálculos deduzindo-se o valor levantado e intime-se o banco executado, por mandado, ordenando que resgate os títulos de crédito penhorados à fl. 357 depositando o valor correspondente em conta judicial na CEF, agência 3920, operação 042, no prazo de 48 horas. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00446-2004-012-10-00-1 (0004)**

RECLAMANTE LUCIA MARIA GALVAO DE FATIMA  
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO  
 RECLAMADO BRB BANCO DE BRASÍLIA SA  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

Despacho. Vistos. Providência já efetivada nos autos à fl. 819. Arquivem-se os autos em definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00890-2004-012-10-00-7 (0005)**

RECLAMANTE MARLON MOTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JORGE NARA  
 RECLAMADO GR 9 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (GUILHERME GOMES MARTINS)

Despacho de fls.204. Vistos. Julgo extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC. Expeça-se alvará à CEF para levantamento do saldo total da conta de fl. 144 pela executada, retendo-se as custas finais de execução no importe de R\$276,68. Assino à executada o prazo de 5 dias para receber o alvará, bem como a guia de levantamento referente ao depósito de fl.80 e igual prazo ao exequente para extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras compro-

vações. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos. Publique-se e intime-se a reclamada diretamente, pela via postal. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01136-2004-012-10-00-4 (0006)**

RECLAMANTE LETICIA FERRARI BASSO  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RECLAMADO HSBC SEGUROS (BRASIL) SA (SUCESSORA DE BAMERINDUS CIA DE SEGUROS)

ADVOGADO: OSCAR FRANCISCO PALOSCHI

Despacho de fls. 386. Vistos. Apensem-se os autos do agravo de instrumento aos principais.Converto a execução provisória em definitiva.Expeça-se alvará à CEF para levantamento do depósito recursal de fl. 240 pela exequente, a qual deverá receber o documento e comprovar o valor levantado em fl.364, ordenando que liquide os títulos de crédito descritos à fl. 349 e penhorados à fl. 364, depositando o valor correspondente em conta judicial na CEF, agência 3920, operação 042, ou, não sendo possível tal procedimento ante a data de vencimento dos títulos, que proceda ao depósito judicial do valor equivalente ao remanescente da execução, em substituição à penhora dos títulos, tendo em vista a ordem de gradação legal prevista no art. 655, do CPC. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00257-2005-012-10-00-0 (0007)**

RECLAMANTE Ana Carla de Almeida  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Centro Cultural Britânico e Americano Ltda. (sócio Edgar de Souza Barnabe)

ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

Despacho. J. Vistas ao reclamante. Prazo de 5 dias. P. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00660-2006-012-10-00-0 (0008)**

RECLAMANTE Higor de Sales Coimbra  
 ADVOGADO: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA  
 RECLAMADO Sociedade Esportiva do Gama  
 ADVOGADO: KATIA VIEIRA DO VALE

Despacho de fls. 513. Vistos. Oficie-se à CEF determinando a seguinte movimentação na conta 042.04804728-2-1- a transferência de R\$6.811,74 para nova conta judicial à disposição do Juízo. 2- o saldo remanescente deverá ser transferido para nova conta judicial à disposição do Juízo da 21ª Vara do Trabalho de Brasília nos autos do processo 00515-2006-021-010-00-0. Oficie-se à 21ª VT/BSP/DF, em atenção ao presente expediente, informando que foi ordenada a transferência do crédito sobejante. Defiro a vista requerida pela executada por 05 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00080-2007-012-10-00-3 (0009)**

RECLAMANTE Aleide Gomes de Almeida  
 ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCES  
 RECLAMADO Eclipse Serviços de Cabeleiros Ltda  
 ADVOGADO: REILOS MONTEIRO

RECLAMADO Sonia Maria Duarte Ribeiro  
 RECLAMADO Leandro Monteiro

Despacho. Vistos. Requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00105-2007-012-10-00-9 (0010)**

RECLAMANTE Maria do Parto Alves Pereira  
 ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Zelia Maria Correia

Decisão de fls. 72.CONCLUSÃO: Pelo exposto, admito os embargos à execução para, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.Custas pela presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V e Parágrafo único do art. 790-A, ambos da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.Intimem-se o embargante, o reclamante e a embargada, sendo esta por meio da PGF. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00356-2007-012-10-00-3 (0011)**

RECLAMANTE Adilson Cardoso de Almeida  
 ADVOGADO: GASPARD REIS DA SILVA  
 RECLAMADO Formatus Engenharia Ltda  
 ADVOGADO: ELZA CRISTINA R DE BARROS

Decisão de fls. 108. -CONCLUSÃO: Diante do exposto, admito os embargos à execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Custas pela presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A da CLT.Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao exequente o que lhe for de direito, devolvendo-se o que sobejar à executada.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA



PROCESSO: **00452-2007-012-10-00-1 (0012)**  
 RECLAMANTE Joaquim Pereira dos Santos  
 ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA  
 RECLAMADO ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Kremer Engenharia Ltda.  
 Despacho. Vistos. Indefero o pedido de liberação dos valores bloqueados por não transitada em julgado a conta de liquidação. Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 116. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00759-2007-012-10-00-2 (0013)**  
 RECLAMANTE Marinalva da Silva  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.  
 ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTINO  
 Despacho de fls. 176. Vistos. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Oficie-se à CEF para proceder à transferência do saldo total da conta nº 042.04803548-9 ao INSS, a título de recolhimentos previdenciários (cota-parte empregado, empregador + SAT e terceiros), mediante guia GPS (cód.2909). Comprovada a movimentação, intime-se a União por meio da PGF. Decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00076-2008-012-10-00-6 (0014)**  
 RECLAMANTE Roldão Zacarias de Macedo Neto  
 ADVOGADO: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES  
 RECLAMADO DBA - Engenharia de Sistema Ltda.  
 ADVOGADO: LEONARDO RIBEIRO COIMBRA  
 Despacho. Vistos. Assino a reclamada o prazo legal para contrarrazoar o recurso adesivo interposto, publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00284-2008-012-10-00-5 (0015)**  
 RECLAMANTE EDIRACILDA BATISTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO  
 RECLAMANTE Elia dos Santos Pereira  
 ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM  
 RECLAMANTE Elizabeth Pereira da Costa  
 ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM  
 RECLAMANTE Francinete de Sales Fernandes  
 ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM  
 RECLAMANTE Fernanda Reis Brito  
 ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM  
 RECLAMANTE Francisca Videlma de Araujo  
 ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM  
 RECLAMANTE Gildete Rodrigues Correa  
 ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM  
 RECLAMANTE Geracina Cassimiro dos Santos Melo  
 ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM  
 RECLAMANTE Helbert Lopes Rocha  
 ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM  
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANDO DE SOLIDARIEDADE  
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal  
 ADVOGADO: LILIA ALMEIDA SOUSA

Despacho. Vistos. Assino a 2ª reclamada o prazo legal para contrarrazoar o recurso interposto, publique-se. Juiz do Trabalho AUREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00318-2008-012-10-00-1 (0016)**  
 RECLAMANTE Rosilda Luzia Nery  
 ADVOGADO: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO  
 RECLAMADO VILARINHO VIAGENS E TURISMO LTDA. (N/P SR. VITOR HENRIQUE MORALES DUQUE)  
 RECLAMADO BRA Transportes Aéreos Ltda.

Despacho. Vistos. Ante a certidão de fl. 79v, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço do 1º reclamado (art. 284, do CPC), sob pena de indeferimento. Em decorrência, retiro o feito da pauta anteriormente designada adiando a audiência inaugural sine die. Intime-se a 2ª reclamada pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00470-2008-012-10-00-4 (0017)**  
 RECLAMANTE Francisco Rocha da Silva  
 ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Santiago Araujo  
 ADVOGADO: RENATA BARBOSA ARAUJO  
 ATA DE FLS. 10. PROCESSO: 00470-2008-012-10-00-4 RECLAMANTE: Francisco Rocha da Silva RECLAMADO: Santiago Araujo Em 05 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza FERNANDA FERREIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h18min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Estiveram presentes a esta audiência os acadêmicos do Curso de Direito, da UNIDF, TIAGO FURTADO AYRES e WENDEL DA LUZ ARAUJO. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a)

reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RENATA BARBOSA ARAUJO, OAB nº 13450/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 04/05, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 33,30, calculadas sobre R\$ 1.665,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00557-2008-012-10-00-1 (0018)**  
 RECLAMANTE Valtter Luis Carvalho Correa  
 ADVOGADO: ELISE RAMOS CORREIA  
 RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.  
 Decisão de fls. 126- DISPOSITIVO. Ante o exposto, nos autos do dissídio individual promovido por VALTER LUIS CARVALHO CORRÊA em face do PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA, por ora, julgo IMPROCEDENTE o pedido de antecipação dos efeitos da tutela inaudita aliter pars, pela inexistência de dano iminente, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso. Intime-se as partes. Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 24/06/08 às 14:25 horas, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 ( DJU de 24/10/2003) A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00583-2008-012-10-00-0 (0019)**  
 RECLAMANTE Deusiene Abilio Felix  
 ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE  
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 25/06/2008 às 14h45, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00584-2008-012-10-00-4 (0020)**  
 RECLAMANTE Altamiro Lourenço de Moura  
 ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA  
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 26/06/2008 às 14h10, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00585-2008-012-10-00-9 (0021)**  
 RECLAMANTE Geraldo Nicolau de Souza  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS  
 RECLAMADO Viação Planeta Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 26/06/2008 às 14h15, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

**ÍNDICE**

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR	<b>10609/DF</b>
(0007)	
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS	<b>13750/O/DF</b>
(0021)	
Advogado: ANILDO GOMES	<b>08643/O/DF</b>
(0002)	
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	<b>10424/DF</b>
(0003)	
Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA	<b>09664/O/DF</b>
(0020)	
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE	<b>12180/O/DF</b>
(0019)	
Advogado: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO	<b>15690/DF</b>
(0010)	
Advogado: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO	<b>15690/T/DF</b>
(0017)	
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO	<b>04604/O/DF</b>
(0015)	
Advogado: ELISE RAMOS CORREIA	<b>17197/O/DF</b>
(0018)	
Advogado: ELZA CRISTINA R DE BARROS	<b>6236/DF</b>
(0011)	
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA	<b>6371/DF</b>
(0002)	
Advogado: ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS	<b>15853/DF</b>
(0002)	
Advogado: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES	<b>21746/DF</b>
(0014)	

Advogado: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA	<b>14622/DF</b>
(0008)	
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA	<b>9324/DF</b>
(0011)	
Advogado: HERACLITO GOMES DE SANTANA	<b>15585/DF</b>
(0012)	
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA	<b>9713/DF</b>
(0012)	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	<b>13505/DF</b>
(0007)	
Advogado: JOAO CARLOS S.MERCEDES	<b>7466/DF</b>
(0009)	
Advogado: JOMAR ALVES MORENO	<b>5218/DF</b>
(0013)	
Advogado: JONAS ALVES DE OLIVEIRA	<b>3227/DF</b>
(0001)	
Advogado: JORGE NARA	<b>7243/DF</b>
(0005)	
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCI	<b>01441/A/DF</b>
(0004)	
Advogado: KATIA VIEIRA DO VALE	<b>11737/DF</b>
(0008)	
Advogado: LEONARDO RIBEIRO COIMBRA	<b>20850/O/DF</b>
(0014)	
Advogado: LILIA ALMEIDA SOUSA	<b>22160/T/DF</b>
(0015)	
Advogado: MARCELO AMERICO M.DA SILVA	<b>11776/DF</b>
(0003)	
Advogado: OSCAR FRANCISCO PALOSCHI	<b>12773/DF</b>
(0006)	
Advogado: PAULO ROBERTO SILVA	<b>3970/DF</b>
(0004)	
Advogado: REILOS MONTEIRO	<b>22612/DF</b>
(0009)	
Advogado: RENATA BARBOSA ARAUJO	<b>13450/O/DF</b>
(0017)	
Advogado: ROBSON FREITAS MELO	<b>1982/DF</b>
(0006)	
Advogado: RONALDO CORRÊA MARTINS	<b>1510 A/DF</b>
(0001)	
Advogado: ROSELI DIAS VALENTINO	<b>24.068/DF</b>
(0013)	
Advogado: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM	<b>24355/O/DF</b>
(0015)	
Advogado: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO	<b>13398/T/DF</b>
(0016)	

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 220/2008**

Processo nº 00718-1994-012-10-00-0 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF  
 Exequiente: Alayr Evangelista da Costa  
 Advogado: Maria Lindalva de Souza  
 Executado: Blue Star Serviços de Segurança Ltda

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica citado o executado Blue Star Serviços de Segurança Ltda, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$28.706,21 (vinte e oito mil setecentos e seis reais e vinte um centavos), sendo R\$24.182,15 referente ao total do exequiente, R\$483,63 de custas processuais, R\$120,91 de Custas Art.789-A.IX, CLT, R\$3.627,32 de Honorários assistenciais, R\$233,36 de INSS empregador + SAT e R\$58,84 de Terceiros. INSS empregado em R\$88,98 e R\$129,65, respectivamente a serem recolhidos pela executada e deduzido do principal a ser pago ao exequiente. Todos os valores atualizados até 31/08/2007. A executada, desajustando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF - Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 10 de junho de 2008 (3ª.). As. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 10/6/2008.



## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 221/2008

Processo nº 01817-1994-012-10-00-0 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF  
 Exequente: Antonia Ferreira de Paiva  
 Advogado: Nilton Hamann  
 Executado: Cordial Comercio e Representação Ltda

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica citado o executado Cordial Comercio e Representação Ltda, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$3.010,98 (três mil, dez reais e noventa e oito centavos), sendo R\$2.921,97 referente ao total do exequente, R\$58,40 de custas processuais, R\$14,61 de Custas Art.789-A.IX, CLT - R\$12,67 de INSS empregador + SAT e R\$5,33 de Terceiros. INSS empregado em R\$4,49 a ser recolhido pela executada e deduzido do principal a ser pago ao exequente. Todos os valores atualizados até 30/05/2008. A executada, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av. W/3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF. Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 10 de junho de 2008 (3ª). Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 10/06/2008.

## EDITAL DE CITAÇÃO Nº 222/2008

Processo nº 00703-2007-012-10-00-8 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF  
 Exequente: Edvaldo Ferreira Dias  
 Advogado: José Americo C. Borges  
 Executado: Alsemir Miranda Pinto - EPP e outro

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica citado o 1º executado Alsemir Miranda Pinto - EPP, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$4.684,61 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo R\$4.439,72 referente ao total do exequente, R\$88,79 de custas processuais, R\$52,20 de Custas Art.789-A.IX, CLT - R\$111,99 de INSS empregador + SAT e R\$21,91 de Terceiros. Todos os valores atualizados até 31/03/2008. A executada, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av. W/3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF. Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 10 de junho de 2008 (3ª). Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 10/06/2008.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 210/2008

Processo nº 00020-2008-012-10-00-1  
 Reclamante: Luciana Nascimento Veras  
 Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho Reclamada: Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª reclamada Instituto Candango de Solidariedade ICS, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.35, cuja conclusão é a seguinte: "... A reclamante requer a juntada aos autos de declaração que atesta a prestação laboral para o Distrito Federal, mais precisamente para a Escola Classe 11 de Taguatinga - DRET, o que retou deferido. Concedida vista ao 2º reclamado, não opôs objeção ao referido documento. Diante da juntada documental, assino ao 1º reclamado o prazo de 05 dias, para vista e manifestação. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 19/06/2008, às 14h58min, ficando as partes e procuradores dispensados do comparecimento. Cientes os presentes. Deste comando, notifique-se o 1º reclamado por edital." Em 05.06.2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação do primeiro reclamado por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 09 de junho de 2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho. PUBLIQUE-SE. Em, 09/06/2008

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 214/2008

Processo nº 00182-2008-012-10-00-0 - 12ª Vara/DF.

Reclamante: Denis Campelo da Silva  
 Advogado: Francisco Barbosa de Moraes  
 1ª Reclamada: Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
 2ª Reclamada: Distrito Federal

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª reclamada Instituto Candango de Solidariedade - ICS, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.96, cuja conclusão é a seguinte: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Trata-se de embargos de declaração opostos pelo segundo reclamado (fls. 74/77). Disse o embargante que houve omissão quanto à taxa de juros a ser aplicada. Os embargos são tempestivos, por isso deles conheço. O embargante não pleiteou manifestação acerca da taxa de juros nem discutiu a aplicação da taxa de 5% aos entes públicos quando da defesa. Daí não se falar em omissão da sentença. Ademais, a taxa aplicável será definida quando da execução, oportunidade em que a discussão poderá ser renovada. Diante do exposto, conheço e REJEITO os embargos de declaração." Em 04.06.2008. Ass. Flávia Fragale Martins Pepino, Juiza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação do primeiro reclamado por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 10 de junho de 2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho. PUBLIQUE-SE. Em, 10/06/2008

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 215/2008

Processo nº 00210-2008-012-10-00-9

Reclamante: José Revelino de Oliveira  
 Advogado: Ivone Crispim Moura Ogliari Reclamada: Walter Almeida dos Santos

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o reclamado Walter Almeida dos Santos, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.18/21 cuja conclusão é a seguinte: "Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando o reclamado WALTER ALMEIDA DOS SANTOS a pagar ao reclamante JOSÉ REVELINO DE OLIVEIRA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, repouso semanal remunerado durante o contrato de trabalho, 30 dias de aviso prévio, 10/12 de gratificação natalina de 2006, integral de 2007 e 2/12 de 2008, férias integrais de 2006/2007, em dobro, e férias simples de 2007/2007, ambas com 1/3, sendo estas obrigações rescisórias acrescidas da indenização de 50% ordenada pelo artigo 467 consolidado, nos moldes da Súmula 69 do C. TST, condenando o reclamado ainda, ao pagamento dos depósitos do FGTS durante todo o liame de emprego, inclusive sobre férias, com 1/3, gratificações natalinas e aviso prévio, com a multa de 40% incidente, condenando o reclamado também, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário a favor do autor, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, além da obrigação de efetuar os registros na CTPS do autor, fazendo-se constar a data de 10.02.06 como início do liame de emprego e de 15.02.08 como extinção, na função de Vendedor, mediante o salário mensal de R\$ 1.035,00, pena de ulteriores pela Secretaria desta Vara., concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, OJ 124 da SDI-1 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais. As obrigações previdenciárias do período de vigência do contrato de trabalho e sobre as parcelas objeto da condenação serão arcadas exclusivamente pelo reclamado, vez que não satisfeita à época própria que deveria recolher, o que enseja a responsabilidade patronal por sua cota e do empregado, conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91, o que ora ordeno, sendo a fiscal na forma ordenada pela norma legal vigente. Diante das irregularidades verificadas, oficie-se à DRT, INSS e CEF, porém, após o trânsito em julgado desta decisão e caso confirmada. Desta decisão o reclamante é considerado intimado, nos moldes da Súmula 197 do C. TST. Intime-se o reclamado por edital." Em 02.06.2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação do primeiro reclamado por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 10 de junho de 2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho. PUBLIQUE-SE. Em, 10/06/2008

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 216/2008

Processo nº 00246-2008-012-10-00-2

Reclamante: Saulo Sousa de Oliveira  
 Advogado: Jomar Alves Moreno Reclamada: United Segurança Ltda

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o reclamado United Segurança Ltda, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.66/70 cuja conclusão é a seguinte: "Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SAULO SOUSA DE OLIVEIRA em face de UNITED SEGURANÇA LTDA., para condenar a reclamada a: 1) proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar 23/02/08, em até 05 (cinco) dias após ser intimada para o ato, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara; 2) entregar ao reclamante as guias para saque do FGTS, cód. 01, garantida a integralidade dos depósitos, em 05 dias após ser intimada, sob pena de execução equivalente aos depósitos faltantes, sendo expedido alvará para levantamento dos depósitos efetuados, no caso de não entrega das guias no prazo; 3) entregar ao reclamante as guias do seguro desemprego, até cinco dias após ser intimada para tanto, sendo expedido alvará no caso de não entrega. 4) pagar ao reclamante: - aviso prévio: - férias proporcionais mais 1/3 (1/12); - 13º proporcional (1/12); - multa de 40% sobre o FGTS e - multa do artigo 477, §§ 8º. As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observados os contracheques juntados. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST). As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observados os contracheques juntados. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST). Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que tem caráter salarial apenas o 13º. Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, §§ 1º e 2º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§§ 3º do art. 114 da CF). Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Honorários assistenciais pela reclamada, em favor do sindicato que promoveu a ação, no importe de 15% sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada." Em 27.05.2008. Ass. Flávia Fragale Martins Pepino, Juiza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação do primeiro reclamado por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 10 de junho de 2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho. PUBLIQUE-SE. Em, 10/06/2008

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 217/2008

Processo nº 01108-2007-012-10-00-0

Reclamante: José Edson Félix da Silva  
 Advogado: Pedro Martins Filho Reclamada: Milênio Engenharia Ltda e outro

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o 1º reclamado Milênio Engenharia Ltda, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.95/100 cuja conclusão é a seguinte: " CONCLUSÃO " Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ EDSON FÉLIX DA SILVA em face de MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB para condenar a primeira reclamada e subsidiariamente a segunda a pagar ao reclamante: - aviso prévio; - 13º proporcional (5/12); - férias proporcionais mais 1/3 (5/12); - saldo de salário de 19 dias de junho/07; - FGTS mais 40% de todo o período; - multa do art. 8º do art. 477 da CLT; - multa de 50% sobre o aviso prévio, o 13º e as férias e - R\$ 279,00 a título de tarefas. As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observada a remuneração mensal de R\$ 682,00. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação jurisprudencial 124 da SDI - TST). Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que tem caráter salarial apenas o saldo de salário, o 13º proporcional e as tarefas. Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a primeira reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF). Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela primeira reclamada sobre o valor da condenação arbitrado para tal fim em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. Retifique-se o nome da segunda reclamada para constar FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB Intime-se as reclamadas, sendo a segunda por mandato. Publique-se. " Em 27.05.2008. Ass.



Flávia Fragate Martins Pepino, Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Despacho de fls.137. " Assino a 1ª reclamada o prazo legal para contra-arrazoar o recurso interposto às fls. 119/130." O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação do primeiro reclamado por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 10 de junho de 2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho.  
PUBLIQUE-SE  
Em, 10/06/2008

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 218/2008

Processo nº 08187-2005-012-10-00-8  
Reclamante: União (Fazenda Nacional)  
Advogado: 1º Reclamado: Fermanon Industria Com. de Materiais para Construção Ltda  
2º Reclamado:

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimados o 1º reclamado: Fermanon Industria Com. de Materiais para Construção Ltda e 2º Reclamado: Edna Rodrigues Rocha, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.68/69 cuja conclusão é a seguinte: " Diante do exposto, declaro a prescrição do crédito exequendo, na forma do §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, e julgo extinta a execução. Custas processuais pela exequente, isenta nos termos do inciso II do artigo 790-A da CLT c/c art. 39 da Lei nº 6.830/80. " Em 29.05.2008. Ass. Mauricio Westin Costa, Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação do primeiro reclamado por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 10 de junho de 2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho.  
PUBLIQUE-SE  
Em, 10/06/2008

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 211/2008

Processo nº 08020-2007-012-10-00-9 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF  
Reclamante: União Federal (Fazenda Nacional)  
1º Reclamada: Conservadora Araguaia Ltda  
2º Reclamada: Rosivaldo Gomes Pereira

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª reclamada: Conservadora Araguaia Ltda, e 2ª reclamada: Rosivaldo Gomes Pereira, estabelecidas em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho: " Vistos. Julgo extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Encaminhem-se os autos a PGFN para ciência da presente decisão. Intimem-se as executadas, por edital." Em, 2/6/2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W/3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília/DF no horário de atendimento das 12h às 18h. Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 9 de junho de 2008 (2ªf.). Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.  
PUBLIQUE-SE  
Em, 9/6/2008.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 213/2008

Processo nº 00427-2006-012-10-00-7 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF  
Reclamante: Selma Tabita Campos de Oliveira  
Advogado: Assis Marcos Fernandes  
1º Reclamada: Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda  
2º Reclamada: Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda  
3º Reclamada: Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam intimados: 1º Reclamada: Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda, 2º Reclamada: Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda e 3º Reclamada: Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., estabelecidas em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho: "Vistos. Assino aos 1º, 2º e 3º executados o prazo de 10 dias para, querendo, constituírem novo procurador, haja vista a presente manifestação de renúncia. Decorrido o prazo sem manifestação, excluíam-se os procuradores dos executados dos registros cadastrais e da capa dos autos." Em,

16/4/2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna . Juiz da 12ª Vara do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W/3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília/DF no horário de atendimento das 12h às 18h. Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 9 de junho de 2008 (2ªf.). Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.  
PUBLIQUE-SE.  
Em, 9/6/2008.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 213/2008

Processo nº 00427-2006-012-10-00-7 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF  
Reclamante: Selma Tabita Campos de Oliveira  
Advogado: Assis Marcos Fernandes  
1º Reclamada: Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda  
2º Reclamada: Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda  
3º Reclamada: Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam intimados: 1º Reclamada: Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda, 2º Reclamada: Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda e 3º Reclamada: Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., estabelecidas em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho: "Vistos. Assino aos 1º, 2º e 3º executados o prazo de 10 dias para, querendo, constituírem novo procurador, haja vista a presente manifestação de renúncia. Decorrido o prazo sem manifestação, excluíam-se os procuradores dos executados dos registros cadastrais e da capa dos autos." Em, 16/4/2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna . Juiz da 12ª Vara do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W/3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília/DF no horário de atendimento das 12h às 18h. Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 9 de junho de 2008 (2ªf.). Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.  
PUBLIQUE-SE.  
Em, 9/6/2008.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 208/2008

Processo nº 00547-2008-012-10-00-6  
Reclamante: Elias José dos Santos  
Advogado: José Maria de Oliveira Santos 1º Reclamada: G Martins Alves Pinturas e Reformas ME  
2º Reclamada: Construtora Vilela e Carvalho Ltda

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica notificada a 1ª reclamada G Martins Alves Pinturas e Reformas ME, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à audiência inaugural designada para o dia 23 de JUNHO DE 2008, às 14h25, na sede desta Vara, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lotes 02/03, Conjunto "B", Bloco 01, 2º andar, Sala 216 - Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho.

Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente em 6 de junho de 2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.  
PUBLIQUE-SE.  
Em, 6/6/2008.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 209/2008

Processo nº 00039-2008-012-10-00-8  
Reclamante: Marcos Jesus Pinto  
Advogado: Ulisses Riedel de Resende 1º Reclamada: Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC  
2º Reclamada: União Federal

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica notificada a 1ª reclamada Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer à audiência inaugural designada para o dia 09 de JULHO DE 2008, às 13h55, na sede desta Vara, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lotes 02/03, Conjunto "B", Bloco 01, 2º andar, Sala 216 - Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho.

Eu, Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente em 6 de junho de 2008. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.  
PUBLIQUE-SE.  
Em, 6/6/2008.

#### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 219/2008

Processo : 01111-2005-012-10-00-1 - 12ª Vara/DF.  
Exequente : Rodrigo Campos Neves  
Advogado(a) : Carla Carine Gonçalves Rosa  
Executado(a) : CWSA Tecnologia e Serviços de Engenharia Ltda (Atrium Tecnologia e Serviços de Engenharia Ltda  
Advogado(a) : Tarley Max  
Fiel Depositário: Luiz Felipe Herrero Madureira  
Local dos bens: AV. PAU BRASIL, LOTE 04, APTº 1602 - Águas Claras - Brasília/DF  
Data e hora da praça única: 10/07/2008, às 14h15min  
Data e hora do leilão: 02/08/2008, às 10h

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala de Espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/ Norte Quadra 01, conjunto "A", lote 08 - Brasília/DF - Brasília/DF (telefone 3361-9748), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

RELAÇÃO DOS BENS: - 01(um) Equipamento gerenciador de banda, marca Packeteer, modelo Packetshaper, PS2500, PS2500 - 100m-XP, 512 chaves, número de série: 025-100/2198, equipamento novo na caixa, laçado, avaliado em R\$51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais). Em, 10 de junho de 2008 (3ªf.). Ass. Paula da Silva Bordini, Diretora de Secretaria.  
PUBLIQUE-SE  
Em, 10/06/2008

#### 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

#### EDITAIS

PROCESSO: 00462-2008-013-10-00-4 (0001)  
EDITAL: 000.323/2008  
RECLAMANTE Ana Maria Mendonça  
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
RECLAMADO Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda.  
RECLAMADO União Federal (Câmara Federal)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA  
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/06/2008 às 13h50min às 13h50horas, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 302/304 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por CLÁUDIO LUIS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008



PROCESSO: **00529-2008-013-10-00-0 (0002)**  
 EDITAL: **000.324/2008**  
 RECLAMANTE: Cenira Pereira Tito  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO BARION  
 RECLAMADO: Instituto Candango de Solidariedade  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA  
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/06/2008 às 13h40min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 302/304 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por CLÁUDIO LUIS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008

## ÍNDICE

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF (0001)**  
 Advogado: MARCO ANTONIO BARION **21860/A/DF (0002)**  
 Advogado: /

## 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00383-1996-014-10-00-5 (0001)**  
 RECLAMANTE: VALERIO CESAR FEITOSA  
 ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO: ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 ADVOGADO: NILTON CORREIA

Despacho/decisão de fls.514:"Vistos os autos Intime-se o exequente para apresentar as cópias necessárias à formação do Precatório, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.Prazo cinco dias.Publicar-se.Brasília-DF, 05 de junho de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01325-1996-014-10-00-9 (0002)**  
 RECLAMANTE: JOSE ARNALDO FONTINELE  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO: CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
 ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA

Despacho/decisão de fls.186:"Vistos os autos. O crédito obreiro foi integralmente quitado, estando os autos arquivados definitivamente.Logo, não há falar em penhora no rosto dos autos da 08ª Vara do Trabalho. Por outro lado, verifico que a penhora de fl. 76 restou mantida, motivo porque ora a desconstituiu, liberando o depositário de seus encargos, tendo em vista a extinção da execução. Intimem-se.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00633-2004-014-10-00-8 (0003)**  
 RECLAMANTE: GILVAN PINTO DE JESUS  
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES  
 RECLAMADO: RIBRUVIMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (NOME FANTASIA PANIFICADORA DELICIA)

ADVOGADO: WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA  
 Despacho/decisão de fls.157:"Vistos os autos. Intime-se o exequente e o leiloeiro para recebimento de seus respectivos créditos em cinco dias.Brasília-DF, 08 de maio de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00662-2005-014-10-00-0 (0004)**  
 RECLAMANTE: Jael Antonio da Silva  
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO: Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho/decisão de fls.179:"J.Vista aos reclamantes para ciência.Brasília-DF, 05 de junho de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00847-2005-014-10-00-5 (0005)**  
 RECLAMANTE: Alverico Sérgio de Carvalho  
 ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES  
 RECLAMADO: Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: ANA CAROLINA REIS MAGALHAES

Despacho/decisão de fls.652:"Vistos os autos. A PGF, regularmente intimada não se manifestou acerca do recolhimento de contribuição previdenciária realizada pelo executado, razão pela qual tenho que os recolhimentos foram efetuados em conformidade com a legislação previdenciária, não havendo nada a deferir quanto à esse aspecto nessa justiça especializada.Quanto ao pedido de atualização dos cálculos, verifico que a execução foi extinta em 04 de dezembro de 2007, tendo transitado em julgado em 18/12/2007, razão pela qual tenho que a discussão acerca de atualização dos cálculos não abarca mais discussões.Intimem-se as partes, sendo a reclamada para informar se já levantou o depósito de fls. 599, no prazo de cinco dias.Brasília-DF, 03 de junho de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00104-2006-014-10-00-6 (0006)**  
 RECLAMANTE: Claudson da Silva Lima  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO: VITAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA

RECLAMADO: Baelon Pereira Alves  
 ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO  
 RECLAMADO: Josimar Aparecido da Cunha  
 ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO

Despacho/decisão de fls.187:"J.Vista ao exequente para ciência.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00223-2006-014-10-00-9 (0007)**  
 RECLAMANTE: Magnaldo Bras Sallum  
 ADVOGADO: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES  
 RECLAMADO: Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda  
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Despacho/decisão de fls.492:"Vistos os autos.O reclamante peticionou em fls.472/473 alegando que os honorários advocatícios devidos foram incorretamente retidos por seus procuradores, quando do recebimento do crédito.Afirma o reclamante que o percentual de 22,5%, estabelecido no contrato de prestação de serviços advocatícios (fls.476/478), deveria incidir somente sobre o valor do crédito líquido recebido.Os advogados do autor, após intimação, se manifestaram às fls.486/490 argumentando que não houve equívoco na retenção dos honorários advocatícios.Emerge das alegações do reclamante e de seus procuradores que ambos estão equivocados.O valor dos honorários advocatícios, conforme textualmente estabelecidos no contrato apresentado, deve incidir sobre os valores a serem recebidos pelo reclamante.Ou seja, o crédito bruto do reclamante, que engloba as contribuições previdenciárias cota-parte do empregado e imposto de renda, parcelas que estão incluídas no crédito do reclamante, pois é de sua responsabilidade sua quitação.No presente caso, não houver apuração de contribuições previdenciárias cota-parte do empregado, pois o obreiro já havia recolhido durante o vínculo empregatício pelo teto.Portanto, o valor a ser adotado como base para a incidência dos honorários deve ser R\$31.684,72, conforme cálculos de fls.40, que resulta no valor de R\$7.129,06. Ante o exposto,constato que os advogados do reclamante, como efeito, retiraram valor além do devido, devendo os mesmos restituírem ao reclamante o montante recolhido a mais, R\$1.374,69,no prazo de cinco dias,sob pena de ofício à OAB/DF.Pulique-se.Intime-se o reclamante acerca da presente decisão, via postal.Brasília-DF, 03 de junho de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00241-2006-014-10-00-0 (0008)**  
 AUTOR: Nina Rosa Cardoso Fróes  
 ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA  
 RÉU: SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO  
 Despacho/decisão de fls.576:"Vistos os autos. Vistas às partes.Ao reclamado para que informe se procedeu ao depósito dos depósitos discriminados nos itens 1 e 2 de fls.545 e à reclamante para que se manifeste acerca das alegações dos advogados Raimundo Nonato de Oliveira Santos e Eliton Marinho às fls.573/575.Prazo de cinco dias, Brasília-DF, 02 de junho de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00880-2006-014-10-00-6 (0009)**  
 RECLAMANTE: JOEL EMERICK  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO: PIREES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Despacho/decisão de fls.95:"Vistos os autos em função inspetora.O artigo 6º,§2º, da Lei nº11.101/05 estabelece que as ações trabalhista tramitarão perante a Justiça do Trabalho até a apuração do respectivo crédito, não remanesecendo a competência desta Justiça Especializada para, após a falência decretada no Juízo competente,ocorrida em 18.12.2006(conforme fl.161 dos autos da medida cautelar nº 00366-2006-014-10-00-0, determinar atos de construção em face da massa falida. Por tais motivos, indefiro os pedidos feitos durante a audiência de fl.91, determinando que seja expedida certidão para que o

exequente possa habilitar seus créditos(fl.76) junto à 1ª Vara de Falaência e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP(fl.76).Publicar-se.Brasília-DF, 15 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00903-2007-014-10-00-3 (0010)**  
 RECLAMANTE: Roberval Cavalanti de Melo  
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA  
 RECLAMADO: Santa Marta Distribuidora de Drogas Ltda. (Drogaria Santa Marta)

ADVOGADO: ANDERSON RODRIGO MACHADO  
 Despacho/decisão:"J.Vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito.Prazo comum de cinco dias.Brasília-DF, 10 de junho de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01000-2007-014-10-00-0 (0011)**  
 RECLAMANTE: Ranielle Louzeiro Barros  
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA  
 RECLAMADO: Instituto de Beleza Ferreira Ltda. ME (Sócia: Orly de Souza Ferreira)

ADVOGADO: GILBERTO EIFLER MORAES  
 RECLAMADO: Instituto de Beleza Ferreira Ltda. (Sócia: Doralice de Souza Ferreira)

Despacho/decisão de fls.132:"Vistos os autos. Expeça-se alvará, liberando à reclamada o depósito recursal,intimando-a para recebimento em cinco dias.Publicar-se.Brasília-DF, 08 de maio de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01062-2007-014-10-00-1 (0012)**  
 RECLAMANTE: Leandro Barbosa de Souza  
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO: PULTITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA.  
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

RECLAMADO: Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda.  
 RECLAMADO: Roberpar Serviços e Participações Ltda.  
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Despacho/decisão de fls.141/157:"CONCLUSÃO Ante o exposto decidido:1 - REJEITAR a pretensão do reclamante de incluir no pólo passivo da ação, depois da contestação, a pessoa física de Mário Calixto Filho, na forma dos artigos 219 e 264, do CP-III - EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO quanto ao pleito de reflexos do intervalo intrajornada, por inépcia, na forma dos artigos 267, I e 295, I, parágrafo único, I, do CPC-III - EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO quanto à reclamada Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda, por ilegitimidade passiva ad causam na forma do art. 267, VI, do CPC-IV - JULGAR PROCEDENTE EM PARTE a ação para reconhecer o vínculo empregatício do reclamante com a primeira reclamada no período de 5/8/2003 a 2/6/2007 e condenar PULTITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA e ROBERPAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, solidariamente, a pagarem ao reclamante LEANDRO BARBOSA DE SOUZA, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST, as seguintes parcelas:a) aviso prévio no importe de R\$960,00; b) férias vencidas 2004/2005, em dobro e com acréscimo de 1/3 no importe de R\$2.293,33; férias vencidas 2005/2006, simples e com acréscimo de 1/3 no importe de R\$960,00; e férias proporcionais (10/12) com acréscimo de 1/3, no importe de R\$1.066,66, já deduzidos os valores encontrados pagos;c) 13º salário proporcional (5/12) no importe de R\$400,00;d) salário do mês de abril/2007 - no valor principal de R\$510,80, valor que deverá ser atualizado até o momento do pagamento. Para o cálculo a contadoria deve pegar o salário de R\$850,80 e corrigir na forma da Súmula 381, do TST até o dia 5/6/2007. Do valor encontrado a contadoria deduzirá o valor pago e prosseguirá no cálculo da correção monetária e juros=) salário de maio/2007 (2 dias) - no importe de R\$64,00;f) FGTS de todo o pacto laboral com multa de 40% - as reclamadas, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para tal, procederão a liberação do TRCT no código 01, devida e corretamente preenchida, bem como comprovará a regularidade dos depósitos do FGTS, inclusive da multa de 40% e apresentará a chave de conectividade e, não o fazendo, a obrigação de fazer se converterá em obrigação de pagar o equivalente em dinheiro, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e aplicação da OJ 302, da SBD11.g) entrega das guias do seguro-desemprego ou indenização equivalente - as reclamadas, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para tal, entregarão ao reclamante as guias do seguro-desemprego, devida e corretamente preenchidas, na forma da Lei 7.998/90. Descumprida a obrigação de fazer, será convertida em obrigação de dar o equivalente em dinheiro, caso em que o número de prestações será apurado pela contadoria, na forma da legislação vigente aplicável à espécie (art.489, do CC)h) multa do art. 477, § 8º, da CLT no importe de R\$960,00;i) horas extras e reflexos - 4 horas extras por semana, 20 horas extras por mês em todo o pacto laboral (5/8/2003 a 2/5/2007), já observado o reflexo em RSR, com divisor 180, adicional de 50% e remuneração de R\$960,00, as quais, por serem habituais, incidem sobre aviso prévio, férias vencidas e proporcionais com acréscimo de 1/3, 13.º salários integrais e proporcionais e FGTS com multa de 40%; j) intervalo intrajornada - uma hora com acréscimo de 50%, observado o divisor 180 e a evolução salarial e demais critérios de cálculo estabelecidos para o cálculo das horas extras;l) retificação da CTPS- as reclamadas, em cinco dias depois do trânsito em julgado, contados da intimação para tal, procederá a retificação da CTPS do reclamante para fazer constar a



admissão em 5/8/2003, na função de operador de redes, a remuneração de R\$800,00 e a saída em 2/6/2007, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara. Caso o reclamante não apresente sua CTPS quando determinado entender-se-á que renunciou à referida anotação.m) contribuições previdenciárias de todo o pacto - as reclamadas comprovarão em juízo, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para cumprimento da obrigação, os recolhimentos previdenciários de todo o pacto laboral (5/8/2003 a 2/6/2007), observada a remuneração de R\$960,00, em sua totalidade, sob pena de execução, dirigida, por óbvio, ao efetivo recolhimento. Em caso de parcelamento ou de empresa optante do Simples, tal condição deve ser devidamente comprovada no prazo aludido. Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei.Custas de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.Decisão nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Após o trânsito em julgado oficie-se ao INSS, DRT e CEF para as providências que entenderem cabíveis no âmbito de sua competência.Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF, 9 de junho de 2008 às 17h30min.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho R\$800,00 e a saída em 2/6/2007, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara. Caso o reclamante não apresente sua CTPS quando determinado entender-se-á que renunciou à referida anotação.m) contribuições previdenciárias de todo o pacto - as reclamadas comprovarão em juízo, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para cumprimento da obrigação, os recolhimentos previdenciários de todo o pacto laboral (5/8/2003 a 2/6/2007), observada a remuneração de R\$960,00, em sua totalidade, sob pena de execução, dirigida, por óbvio, ao efetivo recolhimento. Em caso de parcelamento ou de empresa optante do Simples, tal condição deve ser devidamente comprovada no prazo aludido. Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei.Custas de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.Decisão nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Após o trânsito em julgado oficie-se ao INSS, DRT e CEF para as providências que entenderem cabíveis no âmbito de sua competência.Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF, 9 de junho de 2008 às 17h30min.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: 01269-2007-014-10-00-6 (0013)  
RECLAMANTE Thiatiane Maria de Oliveira  
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS  
RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Despacho/decisão de fls.36:"Vistos os autos.Intime-se novamente o reclamante para vir retirar o alvará para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada.Prazo cinco dias. Em igual prazo, dever o reclamante informar o quantum levantado, para fins de cálculo da multa fundiária de 40%.Publique-se.Brasília-DF, 03 de junho de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 00081-2008-014-10-00-1 (0014)  
RECLAMANTE Gelcimar Dionizio Pereira  
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR  
RECLAMADO EPTG Lava-Rápido Ltda.  
ADVOGADO: ISAUQUE RENAN PORTELA GOMES

Despacho/decisão de fls.58/67:"CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação para condenar EPTG LAVA-RÁPIDO LTDA a depositar na conta vinculada da reclamante GELCIMAR DIONIZIO PEREIRA, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido (Súmula 381, do TST e OJ 302, da SBD11) o FGTS (8%) de todo o pacto laboral (25/8/2007 a 5/10/2007), observada a remuneração de R\$380,00 mensais, em cinco dias contados da intimação para tal, sob pena de execução dirigida ao recolhimento.Anotação na CTPS - o reclamado, em cinco dias depois do trânsito em julgado, contados da intimação para tal, procederá a anotação da CTPS da reclamante para fazer constar a admissão em 25/8/2007, na função de auxiliar de serviços gerais, a remuneração de R\$380,00 e a saída em 5/10/2007, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara. Caso a reclamante não apresente sua CTPS quando determinado entender-se-á que renunciou à referida anotação.Contribuições previdenciárias do pacto laboral - o reclamado comprovará em juízo, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para cumprimento da obrigação, os recolhimentos previdenciários de todo o pacto laboral (25/8/2007 a 5/10/2007), observada a remuneração de R\$380,00, em sua totalidade, sob pena de execução, dirigida, por óbvio, ao efetivo recolhimento. Em caso de parcelamento ou de empresa optante do Simples, tal condição deve ser devidamente comprovada no prazo aludido. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.Não incidem contribuições fiscais e previdenciárias sobre as parcelas da condenação na forma da lei e item 7 da fundamentação.Custas de R\$12,00, calculadas sobre R\$600,00, valor arbitrado à condenação, pelo reclamado.Decisão nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Após o trânsito em julgado oficie-se ao INSS, DRT e CEF para as providências que entenderem cabíveis no âmbito de sua competência.Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF, 9 de junho de 2008 às 17h20min.Nada mais.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00098-2008-014-10-00-9 (0015)  
RECLAMANTE Jairo de Souza  
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS  
RECLAMADO Banco do Brasil S/A  
ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA

Despacho/decisão de fls.706/722:"CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação para condenar BANCO DO BRASIL S/A a pagar ao reclamante JAIRO DE SOUZA, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST e OJ 302, DA SBD11, as seguintes parcelas:a) horas extras - duas horas extras por dia efetivamente laborado no período de 1/6/2004 13/1/2008 com adicional de 50%, divisor 180 (Súmula 124, do TST), com a base de cálculo e evolução salarial estabelecidas na fundamentação e os reflexos abaixo discriminados:a.1) reflexos das horas extras em RSR (sábados, domingos e feriados conforme ACT's);a.2) repercussão das horas extras somadas ao RSR na gratificação semestral;a.3) repercussão das horas extras, do RSR e da gratificação semestral sobre décimo terceiros salários, férias acrescidas de 1/3, licenças inferiores a quinze dias, licenças-prêmio e suas conversões em espécie, conversões de abono e folgas abonadas;a.4) reflexo de todas as parcelas das alíneas anteriores no FGTS (8%)(b) fica autorizado o desconto dos dias não trabalhados, assim entendidas apenas as faltas não justificadas e devidamente descontadas do reclamante, na forma definida na fundamentação.Contribuições fiscais, previdenciárias e para a Previ são autorizadas na forma do item 3 da fundamentação. Custas de R\$320,00, calculadas sobre R\$16.000,00, valor arbitrado à condenação, pelo reclamado.Decisão nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília-DF, 9 de junho de 2008 às 17h17min.Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00165-2008-014-10-00-5 (0016)  
RECLAMANTE Gerson Bonfim Ferraz de Souza  
ADVOGADO: WALDIR ANTONIO SILVESTRE  
RECLAMADO UNIMED - Brasília Cooperativa de Trabalho Médico  
ADVOGADO: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

Despacho/decisão de fls.67:"Vistos os autos.Intimem-se as partes para, caso queiram, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela União.Prazo comum de oito dias.Publique-se.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: 00563-2008-014-10-00-1 (0017)  
RECLAMANTE Jimena Araújo de Oliveira  
ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA  
RECLAMADO Auto Posto Millennium 2000 Ltda - AE 20

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 30.06.2008 às 14:25 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de junho de 2008 (terça-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00565-2008-014-10-00-0 (0018)  
RECLAMANTE Etácio dos Santos Lucena  
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR  
RECLAMADO Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 01.07.2008 às 13:50 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de junho de 2008 (terça-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00568-2008-014-10-00-4 (0019)  
RECLAMANTE Gecivaldo Borges Santana  
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
RECLAMADO Montagem Assessoria para Festas Eventos Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 24.06.2008 às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de junho de 2008 (terça-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00570-2008-014-10-00-3 (0020)  
RECLAMANTE Aucione Tristão Rodrigues  
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO  
RECLAMADO VEM - Varig Engenharia e Manutenção S. A.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 25.06.2008 às 13:50 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de junho de 2008 (terça-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00571-2008-014-10-00-8 (0021)  
RECLAMANTE Beniro Silva  
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA  
RECLAMADO Politec Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 01.07.2008 às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de junho de 2008 (terça-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00573-2008-014-10-00-7 (0022)  
RECLAMANTE Cassiano Cunha Santana  
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 01.07.2008 às 14:10 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de junho de 2008 (terça-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00576-2008-014-10-00-0 (0023)  
RECLAMANTE Joaquina Costa de Abreu  
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE  
RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 24.06.2008 às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio



da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o (a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de junho de 2008 (terça-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

**ÍNDICE**

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF**  
(0014)  
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/O/DF**  
(0018)  
Advogado: ANA CAROLINA REIS MAGALHAES **17700/DF**  
(0005)  
Advogado: ANDERSON RODRIGO MACHADO **16635/GO**  
(0010)  
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **06263/O/DF**  
(0019)  
Advogado: ANTONIO TEIXEIRA **10533/DF**  
(0008)  
Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA **22950/DF**  
(0011)  
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE **12180/O/DF**  
(0023)  
Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA **8043/DF**  
RA  
(0001)  
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- **9315/DF**  
TO  
(0007)  
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **5707/DF**  
(0013)  
Advogado: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHA- **19360/DF**  
VES  
(0007)  
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO **19607/DF**  
ARRUDA  
(0012)  
Advogado: GENESIO DIAS MIRANDA **11818/DF**  
(0002)  
Advogado: GILBERTO EIFLER MORAES **13637/DF**  
(0011)  
Advogado: ISAQUE RENAN PORTELA GOMES **11647/O/DF**  
(0014)  
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**  
(0006)  
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- **10434/DF**  
TINS  
(0002)  
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**  
(0009)  
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**  
(0004)  
Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA **20729/O/DF**  
(0015)  
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **08583/O/DF**  
DE  
(0022)  
Advogado: LUCIANE CARVALHO MOURA **17237/DF**  
(0006)  
Advogado: LUIS RENATO ZAGO **13614/DF**  
(0006)  
Advogado: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA **12624/DF**  
(0010)  
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **8364/DF**  
(0012)  
Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO **8558/DF**  
(0008)  
Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONCA **17153/O/DF**  
DOS SANTOS  
(0015)  
Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA **01937/A/DF**  
(0021)  
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **09978/O/DF**  
(0020)  
Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA **17456/T/DF**  
(0017)

Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNAN- **18189/DF**  
DES  
(0005)  
Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**  
(0001)  
Advogado: REGILENE SANTOS DO NASCIMEN- **04852/O/DF**  
TO  
(0016)  
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GO- **8297/DF**  
MES  
(0003)  
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**  
(0004)  
Advogado: WALDIR ANTONIO SILVESTRE **10526/O/DF**  
(0016)  
Advogado: WESLEY RICARDO BENTO DA SIL- **18566/DF**  
VA  
(0003)

**16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA**

PROCESSO: **00555-2008-016-10-00-8 (0001)**

RECLAMANTE Almir Soares Passos Junior  
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO  
RECLAMADO Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação do Distrito Federal - ASEFE

Ato ordinatório de fls. 40: "Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008 às 14h30min. Intime-se o sindicato reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00559-2008-016-10-00-6 (0002)**

RECLAMANTE Bruno Moreira Vieira Chaves  
ADVOGADO: RAQUEL SOLON LOPES  
RECLAMADO Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA

Ato ordinatório de fls. 17: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008 às 14h15min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00560-2008-016-10-00-0 (0003)**

RECLAMANTE Nilson Oliveira Silva  
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE  
RECLAMADO Banco Bradesco S.A.

Ato ordinatório de fls. 140: "Incluo o feito na pauta do dia 23/06/2008 às 13h15min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00561-2008-016-10-00-5 (0004)**

RECLAMANTE Osmar Zago  
ADVOGADO: PABLO MONTEIRO CARDOSO  
RECLAMADO BSB Grill e Restaurante Ltda.

Ato ordinatório de fls. 23: "Incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008 às 13h15min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00562-2008-016-10-00-0 (0005)**

RECLAMANTE Camilo Joaquim dos Santos Neto  
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO  
RECLAMADO Dcorline Conservação e Limpeza Ltda.

Ato ordinatório de fls. 12: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008 às 14h00min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00563-2008-016-10-00-4 (0006)**

RECLAMANTE Antônio Carlos Dutra  
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES  
RECLAMADO Contagem Derivado de Petróleo Ltda.

Ato ordinatório de fls. 87: "Incluo o feito na pauta do dia 23/06/2008 às 13h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00564-2008-016-10-00-9 (0007)**

RECLAMANTE Maria Tereza de Freitas  
ADVOGADO: BIRON CARDOSO LEITE  
RECLAMADO Adriana Rodrigues Batista

Ato ordinatório de fls. 11: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008 às 13h45min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00565-2008-016-10-00-3 (0008)**

RECLAMANTE Ana Cristina Gonçalves dos Santos  
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
RECLAMADO Sociedade Educacional Peninsula Norte S. C. Ltda.

Ato ordinatório de fls. 77: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008 às 14h30min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00566-2008-016-10-00-8 (0009)**

RECLAMANTE Valtir Vieira Trovão Filho  
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap

Ato ordinatório de fls. 10: "Incluo o feito o processo pauta do dia 24/06/2008 às 13h30min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, por Edital. Notifique-se o segundo reclamado, via postal. A declaração de pobreza constante dos autos é pressuposto de gratuidade de justiça ao reclamante, na forma da lei, estando, assim, isento das custas da publicação do edital. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."



PROCESSO: **00567-2008-016-10-00-2 (0010)**  
 RECLAMANTE Edison Gomes Carneiro  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR  
 RECLAMADO Bellucci Coiffeur Ltda. (na pessoa do seu representante legal Sr. João Marcos)

Ato ordinatório de fls. 12: "Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008 às 14h00min. Intime-se o sindicato reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. De-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00568-2008-016-10-00-7 (0011)**

RECLAMANTE Lucinaldo Silva Soares  
 ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA  
 RECLAMADO Traktor Polimentos Ltda.

Ato ordinatório de fls. 12: "O processo foi distribuído sob o rito sumário para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008 às 14h00min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. De-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00569-2008-016-10-00-1 (0012)**

RECLAMANTE Jeanne Chaves da Cruz  
 ADVOGADO: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO  
 RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.  
 RECLAMADO Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico -CNPQ

Ato ordinatório de fls. 24: "Incluo o feito na pauta do dia 03/07/2008 às 13h30min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, via postal. Notifique-se o segundo reclamado, por mandado. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. De-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00570-2008-016-10-00-6 (0013)**

RECLAMANTE Ricardo Soares dos Santos  
 ADVOGADO: MONICA CRISTINA EMERENCIANO BERRONDO  
 RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena  
 RECLAMADO Igreja Católica Apostólica Brasileira  
 RECLAMADO Diocese de Brasília da Igreja Católica Apostólica Brasileira

Ato ordinatório de fls. 17: "O processo foi distribuído sob o rito sumário para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008 às 14h50min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. De-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

**ÍNDICE**

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/O/DF**  
 (0010)  
 Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **07760/O/DF**  
 (0005)  
 Advogado: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA **03529/O/DF**  
 CAMPOS  
 (0009)  
 Advogado: BIRON CARDOSO LEITE **03631/O/DF**  
 (0007)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **05166/O/DF**  
 (0003)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**  
 (0008)

Advogado: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO **24897/O/DF**  
 (0012)

Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES **22018/O/DF**  
 (0006)

Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO **14087/T/DF**  
 (0001)

Advogado: MONICA CRISTINA EMERENCIANO BERRONDO **25686/O/DF**  
 (0013)

Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA **17456/T/DF**  
 (0011)

Advogado: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO **19567/O/DF**  
 (0004)

Advogado: RAQUEL SOLON LOPES **25174/O/DF**  
 (0002)

**DESPACHOS/DECISÕES**

PROCESSO: **01195-1998-016-10-00-9 (0001)**

RECLAMANTE MAGNA SOUSA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
 RECLAMADO JORGE DA NATIVIDADE LIMA

Despacho/Decisão às fls.180:Vistos os autos.Primeiramente, intime-se o exequente para que fique ciente sobre os termos do ofício encaminhado pela MM 17ª VTDF (fls. 178/179) e se pretenda ratificar os termos da petição de fls. 174/177. Prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00353-2002-016-10-00-0 (0002)**

RECLAMANTE RAIMUNDO BARBOSA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO IVO DA SILVA  
 RECLAMADO QUATRO AMIGOS COMERCIO BAR E RESTAURANTE LTDA + 01  
 ADVOGADO: SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES

Despacho/Decisão às fls.226:Anote-se para fazer constar no pólo passivo o novo procurador constituído pelo reclamante.Intime-se para vista em 5 dias.Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00381-2002-016-10-00-8 (0003)**

RECLAMANTE JOAO VIRGULINO JACINTO  
 ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA  
 RECLAMADO RIBEIRO & PEREIRA LTDA  
 ADVOGADO: ROSA KARINA COLINS MARIZ

Despacho de fl. 373: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Diversos.....: 403,13 (100,00%) Total Geral: 403,13 Atualizado:31/05/2008 Intime-se o Reclamante, via D.J., para pagamento da multado art. 538, parágrafo único, do CPC, no prazo de 48 horas, sobpena de execução."

PROCESSO: **00134-2003-016-10-00-2 (0004)**

RECLAMANTE FERNANDO LUIZ FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA  
 RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA + 01

RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)  
 RECLAMADO Otacílio Reis Filho  
 RECLAMADO João Vicente Cunha  
 RECLAMADO Wlateral Antunes dos Reis

Despacho/Decisão às fls.1458/1460:"(...)Pelo exposto, julgo procedentes em parte os embargos à execução opostos pela União, conforme os fundamentos que passam a integrar este dispositivo.Por se tratar a embargante da União, fica isenta do recolhimento das custas processuais (art. 790-A, inciso I, da CLT).Transitado em julgado, atualize-se a conta de fl.1.448 e expeça-se o precatório, na forma da lei.Intimem-se o embargado e a União (segunda executada)."

PROCESSO: **00573-2003-016-10-00-5 (0005)**

RECLAMANTE SEVERINA PEREIRA XAVIER DE LIMA  
 ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA  
 RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Despacho/Decisão às fls.239:Vistos.Ante a comprovação do pagamento referente aos emolumentos cartorários e custas processuais, declaro extinta a execução.Libere-se a penhora de fls.125.Intime-se o fiel depositário da liberação.Oficie-se ao 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, solicitando número de conta para que seja efetivada a transferência do valor no importe de R\$ 627,20.Após, será autenticando em guia própria o valor referente as custas no importe de R\$ 44,26.Intime-se a União/PGF.Decorridos os prazos e cumpridas todas essas determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00730-2003-016-10-00-2 (0006)**

RECLAMANTE FRANCISCA COSMO DA SILVA  
 ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA  
 RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Despacho/Decisão às fls.175:Vistos.1. Homologo o acordo celebrado entre as partes.2. As custas ficam a cargo do reclamado, já devidamente quitadas, conforme guia de fls.174.3. A Secretaria deverá providenciar os recolhimentos pertinentes, em guias próprias, conforme valores apurados a fls. 169 referentes a custas processuais, emolumentos cartorários, esse último a ser transferido ao respectivo cartório para conta a ser fornecido pelo mesmo.4. Fica liberada a penhora de fls. 062. Intime-se o fiel depositário, 5. Intimem-se as partes.6. Após, intime-se a PGF para ciência dos termos do acordo.

PROCESSO: **00024-2004-016-10-00-1 (0007)**

RECLAMANTE RENATA KAREN RODRIGUES DE ARAUJO  
 ADVOGADO: GERALDO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 ADVOGADO: DEBORA CABRAL SIQUEIRA

Despacho/Decisão às fls.317:Vistos os autos.Compulsando os autos, verifica-se que o executado foi intimado a fls. 303 para que comprovasse nos autos as parcelas referentes ao INSS, bem como o IRPF.No entanto, manteve-se silente, ensejando, assim, o prosseguimento do feito com a pesquisa via BACENJUD para bloqueio de numerário perante instituições financeiras (guia de fls. 307).A execução apresentou os recolhimentos devidos tão-somente em 03.06.08, conforme cópias anexas a fls. 315 e 316.Posto isso, defiro a liberação da guia acostada à contracapa ao 2º reclamado. Intime-se.

PROCESSO: **00285-2004-016-10-00-1 (0008)**

RECLAMANTE LUCIANE SILVA  
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS  
 RECLAMADO VENDCOOP COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE VENDAS LTDA + 4

RECLAMADO COOPERATIVA PRODUCOOP LTDA  
 ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES  
 RECLAMADO CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA  
 RECLAMADO RUBENS DE VASCONCELOS TAVARES  
 RECLAMADO LUCIANA DE VASCONCELOS TAVARES

Despacho/Decisão às fls.528:Considerando os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, intime-se o exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00985-2004-016-10-00-6 (0009)**

RECLAMANTE TANARA MACHADO GOIS  
 ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA  
 RECLAMADO UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
 ADVOGADO: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

Despacho/Decisão às fls.256:Intime-se a reclamada para que em 5 dias proceda às devidas anotações na referida.

PROCESSO: **01174-2004-016-10-00-2 (0010)**

RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO MOTA E SILVA  
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF  
 ADVOGADO: JOAO ROBERO DE TOLEDO

Despacho de fl. 327: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Liq. Exequente....: 22.557,76 (99,49%) Custas do Processo: 2,93 (0,01%) Custas Art.789....: 112,79 (0,50%) Total Geral: 22.673,48 Atualizado:31/05/2008 Há depósitos recursais às fls. 202 e 255, no importe de R\$4.401,76 e R\$ 9,356,25, os quais serão utilizados para garantiaparcial do Juízo. Remanesce o débito no importe de R\$ 8.915,47 para garantiatotal do Juízo e posterior fluência do prazo para oposição deembargos. Intime-se a Reclamada para pagamento do débitoremanescente, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. (...)"

PROCESSO: **00121-2005-016-10-00-5 (0011)**

RECLAMANTE Paulo Antonio Dutra Soares  
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA  
 RECLAMADO Ruth Vicente Ferreira Fi-Clarity  
 ADVOGADO: JOSEFA SOARES DA COSTA  
 RECLAMADO Ruth Vicente Ferreira

Despacho/Decisão às fls.368:Vistos.1. Homologo o acordo celebrado entre as partes.2. As custas ficam a cargo do executado, porém, em razão da interposição de recurso ordinário, já foram devidamente quitadas, restando tão-somente as custas do art. 789-A que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias.3. As parcelas do acordo têm a mesma natureza daquelas deferidas na sentença. Portanto, a executada comprovará os recolhimentos previdenciários, os quais serão calculados de forma proporcional ao valor transigido.4. Cabe ao reclamado, igualmente, comprovar os recolhimentos fiscais.5. Os autos serão posteriormente encaminhados à Contadoria para cálculo dos recolhimentos previdenciários e fiscal de forma proporcional ao valor do acordo.6.Intimem-se as partes.



PROCESSO: **00303-2005-016-10-00-6 (0012)**  
 RECLAMANTE José Maria Gomes  
 ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS CAROBA  
 RECLAMADO Sindicato dos Emp. em Cons. e Ordens de Fiscal. Prof. e Ent. Coligadas e Afins do DF -SINDECOF/DF

ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Despacho/Decisão às fls.434:Mantenha-se a CTPS à contrapaga dos autos, intimando-se a reclamada a proceder à anotação no documento, conforme sentença transitada em julgado. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00152-2006-016-10-00-7 (0013)**

RECLAMANTE Karla Maria Valle da Cruz

ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA

RECLAMADO Orlando Vicente Antonio Taurisano

ADVOGADO: CAROLINE RESENDE ARAUJO LIMA

Despacho/Decisão às fls.156:Intime-se o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados e do Juízo garantido.

PROCESSO: **00921-2006-016-10-00-7 (0014)**

RECLAMANTE Joyce Morato de Souza

ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE

RECLAMADO Banco Santander Brasil S.A.

ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Despacho de fl. 545: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Liq. Exequente.....: 58.524,31 (60,74%) INSS Reclamante.....: 4.837,17 (5,02%) INSS Reclamado.....: 11.024,18 (11,44%) INSS Terceiros.....: 1.591,90 (1,65%) INSS SAT.....: 489,96 (0,51%) INSS Pacto Laboral: 3.411,87 (3,54%) I R P F.....: 15.190,57 (15,77%) Custas do Processo: 887,57 (0,92%) Custas Art.789.....: 392,76 (0,41%) Total Geral: 96.350,29 Atualizado:31/05/2008 Há depósitos recursais às fls. 403 e 484, no importe de R\$4.808,65 e R\$ 9.988,00, respectivamente, os quais serão utilizadospara garantia parcial do Juízo. Remanesce o débito no importe de R\$ 81.553,64 paragarantia total do Juízo e posterior fluência do prazo para oposição embargos. Intime-se o Reclamado para pagar o débito remanescente, noprazo de 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: **01009-2006-016-10-00-2 (0015)**

RECLAMANTE Paulo Ricardo Gomes Ferreira

ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARAO MARTINS J MATOS

RECLAMADO VIPLAN - Viação Planalto Ltda.

ADVOGADO: DANIEL DE MOURA GOULART

Despacho/Decisão às fls.162:Vistos.Ante a quitação do débito, declare extinta a execução e suspendo as praças designadas.Libero a penhora de fl. 141.Expeça-se alvará em favor do exequente, deduzindo-se as custas processuais e recolhimentos previdenciário e dos impostos de renda, conforme percentuais informados à fl. 158 e a partir do comprovante de depósito de fl. 161.Intimem-se as partes para ciência da extinção da execução, sendo o exequente, ainda, para o recebimento do alvará e da guia de fl. 117, cuja via própria para o levantamento se encontra à contrapaga dos autos, e a executada também para ciência da liberação da penhora.Intime-se, ainda, o fiel depositário.Oficie-se ao DETRAN solicitando a retirada do bloqueio que recaiu sobre o veículo descrito no documento de fl. 152.Declaro os prazos, recebidos os créditos e comprovado os recolhimentos legais, arquivem-se os autos, em definitivo.

PROCESSO: **01119-2006-016-10-00-4 (0016)**

RECLAMANTE Lucimar Mota Fernandes

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GONÇALVES DORNAS DE AL

RECLAMADO ICESP - Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa

ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA

Despacho de fl. 266: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Liq. Exequente.....: 10.118,02 (91,18%) INSS Reclamante.....: 200,41 (1,81%) INSS Reclamado.....: 453,52 (4,09%) INSS Terceiros.....: 102,05 (0,92%) INSS SAT.....: 22,68 (0,20%) I R P F.....: 193,03 (1,74%) Custas Art.789.....: 6,58 (0,06%) Total Geral: 11.096,29 Atualizado:31/05/2008 Há depósito recursal à fl. 187, no importe de R\$ 4.808,65, que será utilizado para garantia parcial do Juízo. Remanesce o débito no importe de R\$ 6.287,64 para garantiatotal do Juízo e posterior fluência do prazo para oposição deembargos. Intime-se a Reclamada para pagamento do débitoremanescente, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. (...)"

PROCESSO: **00140-2007-016-10-00-3 (0017)**

RECLAMANTE Maurício Dantas da Silva

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO Brasal Refrigerantes S.A.

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho de fl. 1519: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A,

CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Liq. Exequente.....: 9.746,28 (76,15%) INSS Reclamante.....: 137,52 (1,07%) INSS Reclamado.....: 359,56 (2,81%) INSS Terceiros.....: 104,31 (0,81%) INSS SAT.....: 53,91 (0,42%) I R P F.....: 143,00 (1,12%) Custas do Processo: 200,54 (1,57%) Custas Art.789.....: 50,13 (0,39%) Hon. Periciais.....: 2.004,20 (15,66%) Total Geral: 12.799,45 Atualizado:31/05/2008 Intime-se a Reclamada, via D.J., para pagamento do débitoem 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: **00237-2007-016-10-00-6 (0018)**

RECLAMANTE Sinézio Oliveira da Silva

ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA

RECLAMADO Stilo Construtora Ltda. (n/p de Samuel Gomes de Lima)

RECLAMADO Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores em Educação Ltda. - COOPHEDUC

ADVOGADO: EURY PEREIRA LUNA FILHO

Despacho/Decisão às fls.232:Vistos.Intime-se o reclamante para que em 5 dias devolva a sua CTPS, para as devidas anotações sob pena de ser considerado como renunciado esse pedido.

PROCESSO: **00500-2007-016-10-00-7 (0019)**

RECLAMANTE Maria da Conceição Sena Lopes Fernandes

ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA

RECLAMADO Karma Soap Cosméticos Ltda.

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE CARVALHO GOMES

RECLAMADO Masal Comércio e Importações Ltda.

ADVOGADO: JOÃO CARLOS LIMA JUNIOR

Despacho de fl. 157: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Liq. Exequente.....: 16.094,23 (76,88%) INSS Reclamante.....: 261,91 (1,25%) INSS Reclamado.....: 533,78 (2,55%) INSS Terceiros.....: 154,79 (0,74%) INSS SAT.....: 53,37 (0,25%) I R P F.....: 3.344,00 (15,97%) Custas do Processo: 394,00 (1,88%) Custas Art.789.....: 98,50 (0,47%) Total Geral: 20.934,58 Atualizado:31/05/2008 Intime-se a 1ª Reclamada, via D.J., para pagar o débito em48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: **00568-2007-016-10-00-6 (0020)**

RECLAMANTE Nicácio Apolinário Silva Filho

ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA

RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

ADVOGADO: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLIVEIRA

Despacho de fl. 239: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Liq. Exequente.....: 5.619,74 (97,56%) Custas do Processo: 112,39 (1,95%) Custas Art.789.....: 28,10 (0,49%) Total Geral: 5.760,23 Atualizado:30/06/2008 Intime-se a Reclamada, via D.J., para pagamento do débitoem 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: **00916-2007-016-10-00-5 (0021)**

RECLAMANTE Fernanda Mendes de Sá

ADVOGADO: JOSE AMERICO C. BORGES

RECLAMADO Alsemir Miranda Pinto - EPP

RECLAMADO CIA. Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra)

Despacho/Decisão às fls.85:Vistos.Reitere-se a intimação defls.84, sob pena de remessa dos autos ao arquivoprovisório.....Fls.84:"(...) Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias."

PROCESSO: **00973-2007-016-10-00-4 (0022)**

RECLAMANTE Gilvan Soares dos Santos

ADVOGADO: EZEQUIEL SALVADOR

RECLAMADO Nossa Clinica Medica Odonologica Ltda.

ADVOGADO: MAURÍCIO UCCI PINHEIRO

Despacho/Decisão às fls.260/261: Em face da sentença de fls. 227/252 a reclamada interpôs Embargos de Declaração (fls. 256/258).Opostos tempestivamente e por procurador habilitado, conhecido dos Embargos aviados.2 - Afirma a embargante que a sentença fixou o horário médio de trabalho do autor de 07h00 às 21h20, de segunda a sexta-feira, com 1 (uma) hora de intervalo, e aos sábados, alternados, de 07h00 às 12h00. Aduz que os depoimentos das testemunhas indicam uma jornada média que está 3 (três) minutos aquém da jornada fixada pelo juízo, e que no total não haveria direito às horas extras.3 - E cedeio que os Embargos de Declaração tem limite processual estreito, quais sejam, as omissões, contradições e obscuridades previstas no art. 535 do CPC e 897-A do CPC. Tais defeitos, contudo, devem ser internos à sentença, ou seja, perceptíveis pela simples análise da decisão, sem o cotejo com o conjunto probatório. Pode-se afirmar, com tranqüilidade, que os embargos não constituem propriamente um recurso para mudança do entendimento da sentença, mas tão somente para entregar a perfeita prestação jurisdicional.Contrário fosse, julgaria o juiz novamente uma questão, em prejuízo à segurança jurídica e à vedação do art. 471 do CPC.Nesse diapasão, a questão da eventual contradição entre a sentença e a prova constante dos autos sobre a jornada trabalhada seria uma questão "externa" à sentença, impassível de solução pela via estreita dos embargos de declaratórios. Observe-se que a ora embargante chega

até mesmo a transcrever os depoimentos das testemunhas. Se ela entende que o juízo fez uma má valoração da prova - atente-se para o fato de que no entendimento da ré o horário seria de apenas 3 (três) minutos abaixo do horário médio fixado pelo Juiz -, deverá exercer amplamente o debate sobre a prova produzida, mas no segundo grau de jurisdição.Por conseguinte, não há contradição na decisão homologada, mormente que seja passível de solução via os Embargos de Declaração.4 - Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada, e no mérito, nego-lhes provimento.Intimem-se as partes via Diário da Justiça.

PROCESSO: **01016-2007-016-10-00-5 (0023)**

RECLAMANTE Vinícius Marcos Pereira Guedes

ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS

RECLAMADO Colt Conservação e Limpeza Ltda. ME

ADVOGADO: HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA

Despacho/Decisão às fls.212:Vistos.Ante a manifestação da União/PGF, declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01201-2007-016-10-00-0 (0024)**

RECLAMANTE Elizângela Gomes da Luz

ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO Comercial de Alimentos Gertrudes Ltda. EP

Despacho/Decisão às fls.55:Intime-se o reclamante para que em 5 dias forneça o número do CNPJ da reclamada para prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00354-2008-016-10-00-0 (0025)**

RECLAMANTE Geane Teixeira Dias dos Santos

ADVOGADO: JOSE UMBERTO CEZE

RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF

ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

Despacho/Decisão às fls.240/247:"(...)Ex positis, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, reconhecendo a prescrição sobre parcelas constituídas antes de 09/4/2003, em relação a elas, EXTINGUIR O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a teor do art. 269, IV, do CPC, para, de resto, julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar o reclamado a prestar ao reclamante as obrigações de fazer e pagar deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:- a) 01 (uma) hora extra diária, observados os parâmetros definidos na fundamentação da decisão, que integra a presente disposição e, b) reflexos da parcela deferida no item a em 13º salários de 2003 a 2006, férias concedidas entre 09/4/2006 e 31/01/2006, acrescidas da gratificação de 1/3 e RSR do período de 09/4/2003 a 31/01/2006.Deverá o reclamado, ainda, prestar as seguintes obrigações de fazer:c) depositar na conta do FGTS do autor repercussão do item a da presente disposição.Juros e Correção Monetária, como de direito.Conceda-se ao reclamante o benefício de assistência judiciária gratuita.Custas, pelo reclamado, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim.Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas no item a da presente decisão, bem como sobre os reflexos em 13º salários e RSR deferidos em item b, em face do caráter salarial de que se revestem- art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º). Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluem-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT.Observe-se o Provimento CG/TST nº 01/96.Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29.12.2003.Cumpra-se em 48 horas, após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução, nos moldes do art. 878, do Texto Consolidado.As partes estão cientes da presente decisão em audiência.Trânsita em julgado, oficie-se a DRT, a CEF e o INSS."

PROCESSO: **00368-2008-016-10-00-4 (0026)**

RECLAMANTE Espólio de Gilvan Marinho (representado por Luzinete S. Santos de Lima)

ADVOGADO: FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ

RECLAMADO Mercados Framella Ltda.

Despacho/Decisão às fls.34:"(...)Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.O juízo da 03ª Vara do Trabalho de Taguatinga expediu ofício (fls. 32) noticiando a existência da Ação de Consignação em Pagamento de nº 00254-2008-103-10-00-6, envolvendo as mesmas partes desta reclamatória, solicitando, por fim, a remessa destes autos àquela unidade jurisdicional, uma vez que é preventa para conhecer das duas ações, bem como por haver conexão entre seus respectivos objetos.Procede o requerimento.Desta forma, declino da competência e determino a remessa destes autos à Egrégia 03ª Vara do Trabalho de Taguatinga, com as homenagens e cautelas de estilo, uma vez que aquele Juízo é prevento para conhecer do litígio.Observe-se a devida compensação.Intime-se as partes, por seus procuradores."

PROCESSO: **00423-2008-016-10-00-6 (0027)**

AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RÉU Marmoraria Gramasil Ltda.

Despacho/Decisão às fls.95:Intime-se o reclamado para que em 5 dias comprove os recolhimentos das custas processuais no importe de R\$ 10,64.



PROCESSO: **00469-2008-016-10-00-5 (0028)**  
 RECLAMANTE Mauricio Dias da Silva  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA  
 RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.  
 ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES  
 Despacho/Decisão às fls.41:Vistos os autos.Com vistas a sanar omissão na Ata de Audiência de fls. 34, fixo o valor das custas em R\$ 51,22, calculadas sobre o valor da conciliação, de R\$ 2.561,00, que correrão às expensas do reclamante, ficando desde já dispensado seu recolhimento, ante os termos da declaração de fls. 12.Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PROCESSO: **00493-2008-016-10-00-4 (0029)**  
 RECLAMANTE Ivana Alves da Silva  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Souza e Moura Confeccões Ltda. ME (Organizza Confeccões)

Despacho/Decisão às fls.65:“(....)Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.Tratando-se de demanda submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbe ao autor indicar o nome e o correto endereço do réu, viabilizando a citação (art. 852 - B, II, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957/00).Na hipótese vertente, entretanto, o reclamante não informou o correto endereço do primeiro reclamado, impossibilitando sua notificação, conforme certidão de fls. 64.Assim, nos termos do § 1º, do acima citado dispositivo legal, arquivo a presente reclamatória.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 91,68, calculadas sobre R\$ 4.584,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, conforme declaração de fls. 14.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 11/57, sendo a procaução e declaração de pobreza mediante traslado.Intime-se o Reclamante, por seu procurador.Após, arquivem-se os autos.”

PROCESSO: **00496-2008-016-10-00-8 (0030)**  
 RECLAMANTE Enne Paula Pereira de Magalhães  
 ADVOGADO: CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM  
 RECLAMADO Ravele Locação de Serviços Ltda.  
 RECLAMADO União Federal

Despacho/Decisão às fls.63:Vistos, etc.Em análise à petição de ingresso, verifico que a mesma se encontra apócrifa.Acompanhando entendimento jurisprudencial do Egrégio TRT/10ª Região de que a simples ausência de assinatura na petição inicial não é motivo suficiente para determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, por se tratar de vício facilmente sanável, oportuno ao obreiro prazo de cinco dias para que, na pessoa de seu procurador, venha aos autos e assinie a exordial.A inércia do autor acarretará o indeferimento da peça vestibular e, conseqüentemente, o arquivamento do feito.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Aposta a assinatura ou transcorrido o prazo supra “in albis”, venham os autos conclusos.

PROCESSO: **00502-2008-016-10-00-7 (0031)**  
 RECLAMANTE Zilma de Sousa Fernandes  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO L/Fleury Acessórios Femininos EPP (na pessoa da Sra. Zilma Fleury )

Despacho/Decisão às fls.13:Vistos, etc.Em análise à petição de ingresso, verifico que a mesma se encontra apócrifa.Acompanhando entendimento jurisprudencial do Egrégio TRT/10ª Região de que a simples ausência de assinatura na petição inicial não é motivo suficiente para determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, por se tratar de vício facilmente sanável, oportuno ao obreiro prazo de cinco dias para que, na pessoa de seu procurador, venha aos autos e assinie a exordial.A inércia do autor acarretará o indeferimento da peça vestibular e, conseqüentemente, o arquivamento do feito.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Aposta a assinatura ou transcorrido o prazo supra “in albis”, venham os autos conclusos.

PROCESSO: **00504-2008-016-10-00-6 (0032)**  
 RECLAMANTE Maria Madalena dos Santos  
 ADVOGADO: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA  
 RECLAMADO Marcellus Bar e Lanchonete Ltda ME

Considerando a falta de tempo hábil para a notificação da reclamada, adio a audiência UNA para a data de 03/07/2008, às 14:30 horas, mantidas as cominações registradas no ato de fl. 18. Intime-se a reclamante, por seu procurador.

PROCESSO: **00506-2008-016-10-00-5 (0033)**  
 AUTOR Eder José de Sena  
 ADVOGADO: VALERIO DA SILVA  
 RÉU Empresa Parceria - Conservação e Serviços Técnicos Ltda.  
 RÉU Banco de Minas Gerais - BMG

Despacho/Decisão às fls.34:“(....)Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.O reclamante desistiu da ação, nos termos da petição de fls. 33.Homologo a desistência, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 178,48, calculadas sobre R\$ 8.924,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, diante da declaração de fls. 17.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/17, sendo a procaução e declaração de pobreza mediante traslado.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Intime-se o segundo reclamado pela via postal, com cópia desta ata.Após, arquivem-se os autos.”

PROCESSO: **00507-2008-016-10-00-0 (0034)**  
 RECLAMANTE Valmir Macedo das Neves  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE  
 RECLAMADO Pontual Reformas e Construções Ltda.  
 RECLAMADO Caenge

Despacho/Decisão às fls.16:“(....)Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.Tratando-se de demanda submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbe ao autor indicar o nome e o correto endereço do réu, viabilizando a citação (art. 852 - B, II, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957/00).Na hipótese vertente, entretanto, o reclamante não informou o correto endereço do primeiro reclamado, impossibilitando sua notificação, conforme certidão de fls. 15.Assim, nos termos do § 1º, do acima citado dispositivo legal, arquivo a presente reclamatória.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 52,56, calculadas sobre R\$ 2.628,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, conforme declaração de fls. 06.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 05/07, sendo a procaução e declaração de pobreza mediante traslado.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Intime-se o segundo reclamado pela via postal, com cópia desta ata.Após, arquivem-se os autos.”

PROCESSO: **00515-2008-016-10-00-6 (0035)**  
 RECLAMANTE Tiago do Lago Ramos  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO M A Pisos e Lajes do Brasil Ltda.

Despacho/Decisão às fls.19:“(....)Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.Tratando-se de demanda submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbe ao autor indicar o nome e o correto endereço do réu, viabilizando a citação (art. 852 - B, II, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.957/00).Na hipótese vertente, entretanto, o reclamante não informou o correto endereço do reclamado, impossibilitando sua notificação, conforme certidão de fls. 18.Assim, nos termos do § 1º, do acima citado dispositivo legal, arquivo a presente reclamatória.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 92,40, calculadas sobre R\$ 4.620,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, conforme declaração de fls. 08.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/11, sendo a procaução e declaração de pobreza mediante traslado.Intime-se o Reclamante, por seu procurador.”

PROCESSO: **00516-2008-016-10-00-0 (0036)**  
 RECLAMANTE Cícero Paulino Neto  
 ADVOGADO: RAFAELA CHAVES RAPOSO  
 RECLAMADO Francisco Ricardo Andrade Micas

Despacho/Decisão às fls.25:Vistos.Ante a falta de tempo hábil para a emenda à inicial, adio a audiência UNA para a data de 03/07/2008, às 14:50 horas, mantidas as cominações registradas no ato de fl. 21. Intime-se o reclamante para ciência da nova audiência e para emendar a petição inicial, informando o correto endereço do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.Informado o novo endereço, fica desde já determinada a notificação da reclamada.

PROCESSO: **00521-2008-016-10-00-3 (0037)**  
 RECLAMANTE Thalita de Mattos Lima  
 ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO  
 RECLAMADO TNG Comércio de Roupas Ltda.

Despacho/Decisão às fls.32:Vistos, etc.Em análise à petição de ingresso, verifico que a mesma se encontra apócrifa.Acompanhando entendimento jurisprudencial do Egrégio TRT/10ª Região de que a simples ausência de assinatura na petição inicial não é motivo suficiente para determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, por se tratar de vício facilmente sanável, oportuno ao obreiro prazo de cinco dias para que, na pessoa de seu procurador, venha aos autos e assinie a exordial.A inércia do autor acarretará o indeferimento da peça vestibular e, conseqüentemente, o arquivamento do feito.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Aposta a assinatura ou transcorrido o prazo supra “in albis”, venham os autos conclusos.

PROCESSO: **00538-2008-016-10-00-0 (0038)**  
 AUTOR Maria de Fátima de Souza Feitoza  
 ADVOGADO: VALERIO DA SILVA  
 RÉU Empresa Parceria - Conservação e Serviços Técnicos Ltda.  
 RÉU Banco de Minas Gerais - BMG

Despacho/Decisão às fls.31:“(....)Processo incluído na pauta do horário e data supra mencionados.O reclamante desistiu da ação, nos termos da petição de fls. 30.Homologo a desistência, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 183,58, calculadas sobre R\$ 9.179,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, diante da declaração de fls. 07.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/23, sendo a procaução e declaração de pobreza mediante traslado.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Após, arquivem-se os autos.”

PROCESSO: **00544-2008-016-10-00-8 (0039)**  
 RECLAMANTE Maria Lucineide Rodrigues Mendes Santana  
 ADVOGADO: GIOVANI PASINI NETO  
 RECLAMADO Veronica Ratis ME

Despacho/Decisão às fls.23:“(....)Às 17:20 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.A reclamante protocolizou a petição de fls. 15/22 com o claro propósito de emendar a petição inicial, incluindo na causa de pedir, bem como no rol de pedidos, a condenação da reclamada ao pagamento de horas extras.É cediço que nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo o pedido deve ser certo ou determinado (art. 852-B, I, da CLT). A par disso, conclui-se que não é permitido à parte autora a promoção de emendas à exordial, uma vez que tal medida compromete sobremaneira a celeridade do feito, além de dificultar a delimitação do objeto da lide. Não é este o escopo da legislação

celetária.Diante do exposto, determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 149,62, calculadas sobre R\$ 7.481,89, valor atribuído à causa, das quais fica dispensada, em atenção ao pedido da alínea “c” do rol de pedidos.Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 09/12, sendo a procaução e a declaração de pobreza mediante traslado.Intime-se a Reclamante, por seu procurador.Transcorridos os prazos, arquivem-se os autos.”

PROCESSO: **00571-2008-016-10-00-0 (0040)**  
 RECLAMANTE Cristina Milhomem de Sousa  
 ADVOGADO: ODILON GERALDO GUIMARAES PIRES  
 RECLAMADO Cast Informática S.A.

Ato ordinatório de fls. 99: “Incluo na pauta do dia 25/06/2008 às 13h15min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de designação posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.”

PROCESSO: **00572-2008-016-10-00-5 (0041)**  
 RECLAMANTE Fernando José Carvalho  
 ADVOGADO: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Viação Anapolina Ltda.

Ato ordinatório de fls. 13: “O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 02/07/2008 às 14h30min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, “C” da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra “H”, §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.”

PROCESSO: **00574-2008-016-10-00-4 (0042)**  
 RECLAMANTE Carlos Eduardo Pinto Azevedo  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Bombeiros Brasileiros (Colégio Dom Pedro II)

Ato ordinatório de fls. 45: “O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 30/06/2008 às 14h00min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, “C” da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra “H”, §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.”

PROCESSO: **00575-2008-016-10-00-9 (0043)**  
 CONSIGNANTE NSG Comercio de Carnes Ltda.  
 ADVOGADO: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA  
 CONSIGNADO Georgia Guedes Boaventura

Ato ordinatório de fls. 16: “É designada a data de 23/06/2008 para que o consignante efetue o depósito pretendido. Incluo o feito na pauta do dia 01/07/2008 às 13h30min. Intime-se o consignante por seu procurador. Notifique-se o consignado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco dias), antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o consignado deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O consignante deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.”

PROCESSO: **00576-2008-016-10-00-3 (0044)**  
 RECLAMANTE Roldão Leite Cordeiro  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Dioliano da Conceição de Souza

Ato ordinatório de fls. 14: “O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 01/07/2008 às 14h30min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, “C” da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra “H”, §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar



o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00577-2008-016-10-00-8 (0045)**  
RECLAMANTE: Edi de Oliveira Santos  
ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES  
RECLAMADO: Walmir José da Silva

Ato ordinatório de fls. 10: "Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008 às 13h20min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00578-2008-016-10-00-2 (0046)**  
AUTOR: Samuel Lima Lins  
ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS  
RÉU: Maria Valdete Alves Carneiro

Ato ordinatório de fls. 20: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008 às 13h45min. Intime-se o(a) reclamante, via DJ. Notifique-se o réu, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00579-2008-016-10-00-7 (0047)**  
RECLAMANTE: Maria Helena de Sousa  
ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE  
RECLAMADO: Fiança Serviços Gerais Ltda.

Ato ordinatório de fls. 37: "Incluo o feito na pauta do dia 02/07/2008 às 14h50min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00580-2008-016-10-00-1 (0048)**  
RECLAMANTE: Ana dos Anjos Ferreira  
ADVOGADO: JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA  
RECLAMADO: Luzia Silva souza

Ato ordinatório de fls. 24: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008 às 13h45min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00581-2008-016-10-00-6 (0049)**  
RECLAMANTE: Valeriano Ferreira  
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
RECLAMADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Ato ordinatório de fls. 169: "Incluo o feito na pauta do dia 30/06/2008 às 13h45min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

## ÍNDICE

Advogado: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FI- **20237/O/DF**  
GUEIREDO  
(0041)  
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR- **13750/DF**  
TINS J MATOS  
(0015)  
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **06263/O/DF**  
(0044)  
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF**  
(0023)  
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA **3647/DF**  
(0009)  
Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF**  
(0019)  
Advogado: CARLOS SILON RODRIGUES GE- **16288/O/DF**  
BRIM  
(0030)  
Advogado: CAROLINE RESENDE ARAUJO LI- **20909/DF**  
MA  
(0013)  
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE **12180/O/DF**  
(0047)  
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO **06930/O/DF**  
(0014)  
Advogado: DANIEL DE MOURA GOULART **23518/DF**  
(0015)  
Advogado: DEBORA CABRAL SIQUEIRA **9157/DF**  
(0007)  
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **6371/DF**  
(0024)  
Advogado: EUNICE PINHEIRO MARTINS **3113/DF**  
(0001)  
Advogado: EURY PEREIRA LUNA FILHO **989-A/DF**  
(0018)  
Advogado: EZEQUIEL SALVADOR **19398/DF**  
(0022)  
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE **02300/O/DF**  
(0034)  
Advogado: FRANCISCO CARLOS CAROBA **3495/DF**  
(0012)  
Advogado: FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ **11743/O/DF**  
(0026)  
Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES **02337/T/DF**  
(0045)  
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **07437/O/DF**  
(0035)  
Advogado: GELVA CAROLINA PIATTI DE OLI- **23.955/DF**  
VEIRA  
(0020)  
Advogado: GERALDO DE OLIVEIRA **12636/DF**  
(0007)  
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**  
(0014)  
Advogado: GIOVANI PASINI NETO **08861/O/DF**  
(0039)  
Advogado: HUGO MORAES PEREIRA DE LUCE- **20724/DF**  
NA  
(0023)  
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- **10434/DF**  
TINS  
(0005) (0006) (0008)  
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA **8102/DF**  
(0013) (0018)  
Advogado: JOAO ROBERO DE TOLEDO **76258/MG**  
(0010)  
Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA **9455/DF**  
(0003)  
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**  
(0017)  
Advogado: JOSE AMERICO C. BORGES **11999/DF**  
(0021)  
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SAN- **09004/O/DF**  
TOS  
(0031)  
Advogado: JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA **07379/O/DF**  
(0048)  
Advogado: JOSE UMBERTO CEZE **08622/O/DF**  
(0025)  
Advogado: JOSEFA SOARES DA COSTA **11946/DF**  
(0011)

Advogado: JOÃO CARLOS LIMA JUNIOR **142452/SP**  
(0019)  
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **08583/O/DF**  
DE  
(0029) (0042)  
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES **18960/O/DF**  
(0028)  
Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO **19757/O/DF**  
(0025)  
Advogado: MARCO ANTONIO DA CRUZ BOR- **22629/O/DF**  
BA  
(0028)  
Advogado: MARCO ANTONIO DE CARVALHO **158.522/SP**  
GOMES  
(0019)  
Advogado: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEI- **10808/O/DF**  
RA  
(0043)  
Advogado: MARCO AURÉLIO GONÇALVES **16526/DF**  
DORNAS DE AL  
(0016)  
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF**  
(0011)  
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF**  
(0020)  
Advogado: MAURÍCIO UCCI PINHEIRO **21258/DF**  
(0022)  
Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES **11749/DF**  
(0008)  
Advogado: ODILON GERALDO GUIMARAES PI- **08188/O/DF**  
RES  
(0040)  
Advogado: PAULO ROBERTO IVO DA SILVA **06545/O/DF**  
(0002)  
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO **09070/O/DF**  
(0037)  
Advogado: RAFAELA CHAVES RAPOSO **25568/O/DF**  
(0036)  
Advogado: REGILENE SANTOS DO NASCIMEN- **4852/DF**  
TO  
(0009)  
Advogado: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA **11056/O/DF**  
(0032)  
Advogado: RENATO ANDRADE DE SOUZA **20116/DF**  
(0016)  
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**  
(0017)  
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/O/DF**  
(0027)  
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA **7764/DF**  
(0005) (0006)  
Advogado: ROSA KARINA COLINS MARIZ **12480/DF**  
(0003)  
Advogado: SAMUEL LIMA LINS **19589/T/DF**  
(0046)  
Advogado: SEBASTIAO VALERIANO RODRI- **8446/DF**  
GUES  
(0002)  
Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA **5710/DF**  
(0004)  
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **00968/T/DF**  
(0049)  
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**  
(0010) (0012)  
Advogado: VALERIO DA SILVA **07972/O/DF**  
(0033) (0038)

## EDITAIS

PROCESSO: **00340-2007-016-10-00-6 (0001)**  
EDITAL: **000.268/2008**  
RECLAMANTE: Evolnei Barbosa da Silva  
ADVOGADO: SILVIO PALHANO DE SOUZA  
RECLAMANTE: Francisclai Bernadete Ferreira  
ADVOGADO: SILVIO PALHANO DE SOUZA  
RECLAMANTE: Maria das Graças Macêdo  
ADVOGADO: SILVIO PALHANO DE SOUZA  
RECLAMADO: Instituto Candango de Solidariedade - ICS  
RECLAMADO: Distrito Federal  
ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI



## EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o Executado Instituto Candango de Solidariedade - ICS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
Resumo de Cálculo  
Liq. Exequente.....: 5.226,30 (100,00%)  
Total Geral: 5.226,30  
Atualizado:31/05/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00729-2007-016-10-00-1 (0002)**  
EDITAL: **000.267/2008**

RECLAMANTE Laécio Nascimento de Abreu  
ADVOGADO: JOSE DE MENEZES FORMIGA  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS sia sul  
RECLAMADO Distrito Federal  
ADVOGADO: FELIX ANGELO PALACI

## EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o Executado Instituto Candango de Solidariedade ICS sia sul para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:  
Resumo de Cálculo  
Liq. Exequente.....: 716,89 (100,00%)  
Total Geral: 716,89  
Atualizado:31/05/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.  
Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008

## ÍNDICE

Advogado: FELIX ANGELO PALACI (0002)	<b>4588/DF</b>
Advogado: JOSE DE MENEZES FORMIGA (0002)	<b>9001/DF</b>
Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI (0001)	<b>15311/DF</b>
Advogado: SILVIO PALHANO DE SOUZA (0001)	<b>9991/DF</b>
Advogado:	/

## 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

## AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00412-1998-017-10-00-0 (0001)**  
RECLAMANTE FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: GENY DUARTE CORDEIRO  
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA  
ADVOGADO: JOSE MARIA MATOS COSTA

"Vistos os autos. Defiro a dilação do prazo, na forma requerida pela executada." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00754-2001-017-10-00-6 (0002)**  
RECLAMANTE ISA PAULA DO NASCIMENTO CRUZ MONTEIRO  
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA  
RECLAMADO S/A CORREIO BRASILENSE  
ADVOGADO: RENATA VIEIRA FONSECA

"Vistos os autos. Torno sem efeito o despacho publicado via imprensa em 16/5/2008. Por oportuno, intime-se as partes para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela União, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante. Publique-se."

PROCESSO: **00108-2004-017-10-00-1 (0003)**  
RECLAMANTE JUAREZ ALVES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: EDEWILTON WAGNER SOARES  
RECLAMADO CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL ELETRONORTE  
ADVOGADO: DECIO FREIRE

"Vistos,etc. Manifestem-se as partes sobre a promoção da Contadoria Judicial (fls.272/273), carreado os autos os documentos solicitados, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo reclamante. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00968-2004-017-10-00-5 (0004)**  
RECLAMANTE VALDINEU DORNELAS BATISTA  
ADVOGADO: BACICLIDES BASSO JUNIOR  
RECLAMADO ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA  
ADVOGADO: GUSTAVO ANDRÉ CRUZ

"Vistos os autos. Defiro a vista requerida pelo prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01030-2004-017-10-00-2 (0005)**  
RECLAMANTE NAZARETH GUALBERTO DE SOUZA  
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO  
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

"Vistos os autos. Quitado o débito e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Brasília/DF, 09 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00202-2005-017-10-00-1 (0006)**  
RECLAMANTE Marciano Darold  
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
RECLAMADO Merceria do Chopp Ltda - ME  
ADVOGADO: DANIEL DA SILVA ANTUNES

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para ter ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 247, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008." Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular.

PROCESSO: **00695-2005-017-10-00-0 (0007)**  
RECLAMANTE Rosely de Souza Pereira Alves  
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA A. DE ARAUJO  
RECLAMADO Parthenon Bar e Restaurante Ltda  
ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES DOURADO  
RECLAMADO Daniel Larcher de Pádua  
ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES DOURADO  
RECLAMADO Jamira Batista Balbino  
ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES DOURADO

"Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 231/236 para que surta os seus regulares efeitos jurídicos. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais discriminados no presente acordo. Intime-se a União, via PGF, na forma do art. 832, §4º, da CLT. Publique-se. Brasília/DF, 09 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00779-2005-017-10-00-3 (0008)**  
RECLAMANTE Sebastiao Cardozo de Castro  
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
RECLAMADO Academia Aekta Treinamento Personalizado Ltda (Fernando A. Carvalho Barreto)  
ADVOGADO: HERCULES FAJOS

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca da proposta de acordo formulada pela executada, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 09 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00045-2006-017-10-00-5 (0009)**  
RECLAMANTE Nanci Ruiz Fernandes da Silva Cazaleiro  
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS  
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

"Vistos,etc. Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios, intime o Reclamado para se manifestar, prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00175-2006-017-10-00-8 (0010)**  
RECLAMANTE Graciela Ferreira Pessoa  
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS  
RECLAMADO Pelife Modas Ltda - ME (DUBLÊ DE CORPO)

"Vistos os autos. Intime-se a exequente, no prazo de 10 dias, meios de citação dos sócios, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 09 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00798-2006-017-10-00-0 (0011)**  
RECLAMANTE MARCOS JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO  
RECLAMADO CITY CAR BRASÍLIA AUTOMOVEIS LTDA  
ADVOGADO: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE

"Vistos os autos. Autilizem-se os cálculos de fls.343 e libere-se ao reclamante o seu crédito, mediante alvará da conta do depósito recursal de fls.421, devendo a CEF transferir aos cofres públicos os recolhimentos fiscais, comprovando nos autos, ficando o slado remanescente a disposição deste Juízo. Após, intime-se o reclamante para vir receber o alvará."

PROCESSO: **00866-2006-017-10-00-1 (0012)**  
RECLAMANTE PATRICIA PEREIRA DE MOURA  
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
RECLAMADO MORIAH SELF SERVICE  
ADVOGADO: WEMER HESBOM BORGES DA SILVA

"Vistos,etc. Para audiência de execução e tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 03.07.2008, às 13h40min, devendo as partes comparecerem sob as penas da lei. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01021-2006-017-10-00-3 (0013)**  
RECLAMANTE Mauro de Matos Campelo  
ADVOGADO: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES  
RECLAMADO Antônio Pereira da Cruz  
ADVOGADO: JOSEF ANTONIO VEVERKA

"Vistos os autos. Intime-se o exequente para ter ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 126, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008." Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular.

PROCESSO: **01031-2006-017-10-00-9 (0014)**  
RECLAMANTE Carlos José Pereira  
ADVOGADO: MARIA DAS MERCES L. MATSUOKA  
RECLAMADO Mestrás Empresa de Serviços Gerais Ltda.  
ADVOGADO: LOURIVAL VASQUES DA SILVA

"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para que regularize os pagamentos das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 dias, sob pena de constrição judicial. Publique-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008." Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular.

PROCESSO: **00010-2007-017-10-00-7 (0015)**  
RECLAMANTE Benedito Rodrigues Corrêa  
ADVOGADO: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL  
RECLAMADO CEB - Distribuição S.A.  
ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER

"Vistos,etc. Intime-se a executada para proceder a apuração da indenização relativa ao PDV deferidos na decisão, conforme solicitado pela Contadoria Judicial (fl.207 e 297), haja vista não haver nos autos elementos para liquidação da referida parcela. Concedo o prazo de 15(quinze) dias à executada para apresentação dos cálculos sob pena de arbitramento da parcela. Decorrido o prazo legal, façam-me os autos conclusos para apreciação da impugnação (fls.289/290). Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00046-2007-017-10-00-0 (0016)**  
RECLAMANTE Rafael Dias de Miranda Neto  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO  
RECLAMADO EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES  
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.  
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

"Vistos os autos. Quitado o débito e comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Publique-se. Brasília/DF, 09 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00255-2007-017-10-00-4 (0017)**  
RECLAMANTE Jorge Vicente Machado  
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO  
RECLAMADO Brasplásticos Ltda.  
ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA

"Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-Jud, intime-se o(a) exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00601-2007-017-10-00-4 (0018)**  
AUTOR Brasfort Empresa de Segurança Ltda.  
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA  
RÉU Marcos Leonardo dos Santos  
RÉU Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do DF - SINDESV/DF  
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES

"Vistos,etc. O Acórdão de fls.188/192 deu provimento ao apelo, afastando a extinção do processo, e determinando o retorno dos autos à Vara de origem. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 19.06.2008, às 13h45min, devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT. Intime-se o consignante via Postal. Notifique-se o consignado, enviando-lhe cópia da inicial. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01218-2007-017-10-00-3 (0019)**  
RECLAMANTE Joaquim Mardem Dias Freitas  
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARÃES  
RECLAMADO Itacarambi Assistência Técnica e Comércio Ltda.  
ADVOGADO: MARIANA ARAEJO BECKER

"Vistos, etc. Considerada a pretensão modificativa dos embargos declaratórios, intime-se o reclamante para se manifestar, prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA



PROCESSO: **01274-2007-017-10-00-8 (0020)**

RECLAMANTE Luiza Barbosa Nery  
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

RECLAMADO União (Ministério das Relações Exteriores)

"Vistos, etc. Considerada a pretensão modificativa dos embargos de claratórios, intime-se a reclamante para se manifestar, prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00070-2008-017-10-00-0 (0021)**

AUTOR Fabiano Feliciano Jerônimo  
ADVOGADO: FABIANO F. JERONIMO  
RÉU ACM Restaurante (Nome Fantasia Restaurante Aldeia Tropical).

"Vistos os autos. Intime-se o autor para manifestar-se acerca das alegações de fls. 28, no prazo de 10 dias, valendo o seu silêncio como anuência. Publique-se. Brasília/DF, 09 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00156-2008-017-10-00-3 (0022)**

RECLAMANTE Wolmer Barros Cardoso  
ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO  
RECLAMADO CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

RECLAMADO Cobra Tecnologia S.A

ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

RECLAMADO Banco do Brasil

ADVOGADO: TALES PINHEIRO LINS JUNIOR

"Vistos, etc. Considerada a pretensão modificativa dos embargos de claratórios, intime o reclamante para se manifestar, prazo legal. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00183-2008-017-10-00-6 (0023)**

RECLAMANTE Rosânia Pereira dos Santos  
ADVOGADO: ARINA ESTELA DA SILVA  
RECLAMADO Euromedic Estética S/C Ltda.  
ADVOGADO: SHIRLEY DORO

"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para proceder a correção na anotação de baixa, na forma requerida pela reclamante. Publique-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00325-2008-017-10-00-5 (0024)**

RECLAMANTE Jozely Tostes de Lima  
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
RECLAMADO Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa - Unicesp

ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA

"Vistos os autos. Intime-se o reclamado para se manifestar acerca das alegações da reclamante, no prazo de 10 dias, valendo o seu silêncio como anuência. Publique-se. Brasília/DF, 09 de junho de 2008." Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00352-2008-017-10-00-8 (0025)**

REQUERENTE Evanete Seixas Gomes  
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO  
REQUERIDO Banco do Brasil S/A.

"Vistos os autos. Em face da declaração de fls. 06, dispense o requerendo do pagamento das custas processuais. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00403-2008-017-10-00-1 (0026)**

RECLAMANTE Edvaldo Ribeiro Falcão  
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA  
RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

"Vistos os autos. Defiro, comprovados os emolumentos às fls.395. Expeça-se certidão de inteiro teor, após intime-se o reclamado para vir receber. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00547-2008-017-10-00-8 (0027)**

AUTOR Cláudio Manoel Vale Ramos  
ADVOGADO: MESSIAS CASSEMIRO  
RÉU RPS Bar e Restaurante Ltda.

"Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24.06.2008, às 13h45min, devendo as partes comparecerem sob pena do artigo 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado via postal, enviando-lhe cópia da inicial." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00561-2008-017-10-00-1 (0028)**

EMBARGANTE Bripex Comércio de Presentes Ltda.  
EMBARGADO Marta Beatriz Castineiras

"Vistos, etc. Certifique-se nos autos principais a interposição destes embargos (00770-1996-017-10-00-0). Intime-se a embargada via postal para se manifestar sobre os embargos de terceiros, no prazo de 10 dias, enviando-lhe cópia da inicial. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00573-2008-017-10-00-6 (0029)**

RECLAMANTE Wendel José da Silva  
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA  
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília - FUB/UNB  
INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 15/07/2008 ÀS 14:30, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00574-2008-017-10-00-0 (0030)**

RECLAMANTE Juliana Ribeiro Ferreira  
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM  
RECLAMADO Vaps Idiomas Ltda.

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 24/06/2008 ÀS 14:10, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00575-2008-017-10-00-5 (0031)**

RECLAMANTE Vera Lúcia Alves de Souza  
ADVOGADO: PEDRO LOPES RAMOS  
RECLAMADO CIRPLA'S Centro de Cirurgia Plástica de Brasília Ltda.

INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 24/06/2008 ÀS 14:05, SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

#### ÍNDICE

Advogado: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE **4576/DF**  
(0011)  
Advogado: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO **20237/DF**  
(0017)  
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**  
(0008)  
Advogado: ARINA ESTELA DA SILVA **27162/O/DF**  
(0023)  
Advogado: BACICLIDES BASSO JUNIOR **1773/DF**  
(0004)  
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA **19962-B/DF**  
(0009)  
Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/T/DF**  
(0029)  
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARÃES **14906/DF**  
(0019)  
Advogado: DANIEL DA SILVA ANTUNES **21857/DF**  
(0006)  
Advogado: DANIELLE M. SCHODER **15071/DF**  
(0015)  
Advogado: DECIO FREIRE **1742A/DF**  
(0003)  
Advogado: EDEWILTON WAGNER SOARES **6923/DF**  
(0003)  
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE **13443/O/DF**  
(0022)  
Advogado: FABIANO F. JERONIMO **19400/DF**  
(0021)  
Advogado: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES **18090/DF**  
(0013)  
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **09324/O/DF**  
(0026)  
Advogado: GENY DUARTE CORDEIRO **12960/DF**  
(0001)  
Advogado: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO **20722/O/DF**  
(0011)  
Advogado: GUSTAVO ANDÈRE CRUZ **1985-A/DF**  
(0004)  
Advogado: HERCULES FAJOSES **17950/DF**  
(0008)  
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA **8102/DF**  
(0002)  
Advogado: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA **12939/DF**  
(0005)  
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**  
(0020)  
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **01441/A/DF**  
(0025)  
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1411/DF**  
(0005)  
Advogado: JOSE MARIA MATOS COSTA **6753/DF**  
(0001)  
Advogado: JOSEF ANTONIO VEVERKA **18001/DF**  
(0013)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**

DE (0024)  
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES **18960/DF**  
(0016)

Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES **18960/O/DF**  
(0026)

Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES **25014/DF**  
(0018)

Advogado: LOURIVAL VASQUES DA SILVA **9019/DF**  
(0014)

Advogado: LUCIANE CARVALHO MOURA **17237/DF**  
(0017)

Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12.330/DF**  
(0018)

Advogado: MARIA CLAUDIA A. DE ARAUJO **5627/DF**  
(0007)

Advogado: MARIA DAS MERCES L. MATSUIO- **19966/DF**  
KA

(0014)

Advogado: MARIANA ARAEJO BECKER **14675/DF**  
(0019)

Advogado: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE **1681/DF**  
LOBATO

(0022)

Advogado: MESSIAS CASSEMIRO **06324/O/DF**  
(0027)

Advogado: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL **8228/DF**  
(0015)

Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14.753/DF**  
(0010)

Advogado: PEDRO LOPES RAMOS **07481/O/DF**  
(0031)

Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF**  
(0016)

Advogado: RENATA VIEIRA FONSECA **15048/DF**  
(0002)

Advogado: RENATO ANDRADE DE SOUZA **20116/A/DF**  
(0024)

Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. **15523/DF**  
PASSOS

(0009)

Advogado: SEBASTIAO ALVES DOURADO **9283/DF**  
(0007)

Advogado: SHIRLEY DORO **03390/O/DF**  
(0023)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF**  
(0006) (0012)

Advogado: TALES PINHEIRO LINS JUNIOR **15679/O/DF**  
(0022)

Advogado: THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SI- **24355/O/DF**  
DRIM

(0030)

Advogado: WEMER HESBOM BORGES DA SIL- **23.064/DF**  
VA

(0012)

#### 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

##### AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01011-1998-018-10-00-3 (0001)**

RECLAMANTE FABIANO EIFERT  
ADVOGADO: TEODORO RAMOS  
RECLAMADO SUINA AGRICULTURAL LTDA - FRIGORIFICO PORCO FINO

J.Defiro a vista requerida pelo autor, por 05 dias. I.

PROCESSO: **00629-2001-018-10-00-2 (0002)**

RECLAMANTE MAURISIO MARTINS SILVEIRA  
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.  
RECLAMADO FUTURUS TELEMARKETING LTDA (Teresa Cristina Medeiros)

ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA

RECLAMADO CORPSERVICE COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA

ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES

J.Homologo o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos fiscais e custas, nos termos do acordo.

PROCESSO: **00098-2002-018-10-00-9 (0003)**

RECLAMANTE SEBASTIAO ALVES BEZERRA  
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
RECLAMADO CARREFOUR COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

Libere-se ao exequente o seu crédito por alvará, efetuando a Secretaria os recolhimentos pertinentes. Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 CPC. Decorrido o prazo de recurso, comprovados os recolhimentos, libere-se ao reclamado os depósitos recursais de fls. 249 e 276.

PROCESSO: **01172-2002-018-10-00-4 (0004)**

RECLAMANTE DEUSLI PEREIRA EVANGELISTA  
ADVOGADO: OSMAR FERREIRA PAIVA  
RECLAMADO LIMPEFACIL CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA



ADVOGADO: GILSON AFONSO SAAD  
 RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A - TELEBRASÍLIA  
 BRASIL TELECOM

ADVOGADO: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO  
 RECLAMADO DAN HERBERT SA  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 229/258, ressalvadas as posteriores atualizações. Cite-se a(o) reclamada(o)/executada(o), por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para pagamento do valor de R\$ 57.862,47 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e/ou indicar bem(ns) a penhora, no prazo de 48 horas, observando-se a gradação legal. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, venham-me os autos conclusos para novas diligências.

PROCESSO: 01232-2002-018-10-00-9 (0005)  
 RECLAMANTE ANA MARIA CRISTINA BARBOSA LABAR-  
 RERE (7)

ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO  
 RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA  
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTA-  
 DOS)

RECLAMADO WALTER ANTUNES OS REIS

Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para receber a CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias. (16/06)

PROCESSO: 00274-2004-018-10-00-4 (0006)  
 RECLAMANTE PAULO ARTHUR RODRIGUES BAURICH  
 FONSECA

ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ  
 RECLAMADO BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE  
 IDIOMAS LTDA (na p.do sócio Edgar de Souza  
 Bernabe)

ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

J.Dê-se ciência as partes acerca da praça designada no Juízo de-  
 precado.I.

PROCESSO: 00769-2004-018-10-00-3 (0007)  
 RECLAMANTE EVANDRO JOAQUIM DA SILVA  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO VULCAN PNEUS E RODAS LTDA (MULTI-  
 MARCAS)

ADVOGADO: LUIS GUILHERME QUEIROZ VIVACQUA

RECLAMADO Arnaldo Ribeiro de Sousa Junior  
 RECLAMADO Regina Malheiros Santos Ribeiro

Embora no mandado tenha consignado o nome de outras partes (do  
 processo 0283/2008), desnecessária a renovação do expediente tendo  
 em vista que certidão lavrada pelo Oficial de Justiça alcançou seu  
 objetivo. Intime-se o reclamante para indicar o atual endereço da  
 empresa JR Veículos Ltda no prazo de 10 dias. I. Em. 06.06.2008 - 6ª  
 feira.

PROCESSO: 00809-2005-018-10-00-8 (0008)  
 RECLAMANTE Alessandra Ferreira dos Santos  
 ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉGAS  
 RECLAMADO Master Locação de Mão-de-Obra e Terceirização  
 Ltda

RECLAMADO Veralda Lima de Souza  
 RECLAMADO Vladimir Dantas Peixoto

Vistos, etc. Manifeste-se a exequente em 10 dias, acerca da devolução  
 da carta precatória, devendo indicar meios para o prosseguimento da  
 execução.

PROCESSO: 00854-2006-018-10-00-3 (0009)  
 RECLAMANTE FRANCISCO GALENO DOS SANTOS RIBEI-  
 RO

ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA  
 RECLAMADO CORAL SERVICOS DE REFEICOES INDUS-  
 TRIAIS LTDA

ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA

Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 228/233, ressalvadas as posteriores atualizações. Cite-se a(o) reclamada(o)/executada(o), por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para pagamento do valor de R\$862,02 (oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos) e/ou indicar bem(ns) a penhora, no prazo de 48 horas, observando-se a gradação legal. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, venham-me os autos conclusos para novas diligências

PROCESSO: 00096-2007-018-10-00-4 (0010)  
 RECLAMANTE Selma Lúcia Vidal Teixeira

ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA

RECLAMADO Linknet Informática Ltda.

ADVOGADO: WALDIR RAMOS DA SILVA

J. Manifeste-se a exequente em 48 horas acerca do bem indicado à  
 penhora.I.

PROCESSO: 00772-2007-018-10-00-0 (0011)

RECLAMANTE Keila Cruvinel Araújo

ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

RECLAMADO Congregação das Irmãs Passionistas de SP da  
 Cruz

ADVOGADO: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CAS-  
 TRO

Vistos, etc. Ante o exposto, conheço dos embargos aviados para, no mé-  
 rito, REJEITÁ-LOS. Tudo conforme fundamentos supra explicitados  
 que passam a integrar a presente decisão. Intimem-se as partes, in-  
 clusive a Reclamada, para se manifestar acerca do recurso ordinário às  
 fls. 106/110, no prazo legal.

PROCESSO: 00854-2007-018-10-00-4 (0012)  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da  
 Construção e do Mobiliário de Brasília - DF

ADVOGADO: REGIANE FREITAS MELO

RÉU Skydiver Construções Ltda

J. Por ora nada a decidir acerca dos cálculos apresentados. Intime-se  
 novamente o autor para informar em 05 dias o atual endereço da  
 reclamada.

PROCESSO: 00987-2007-018-10-00-0 (0013)  
 RECLAMANTE Rosângela Neves Vieira

ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNANDEZ

RECLAMADO Tele Centro Oeste Celular Participações S.A.

ADVOGADO: REGIANE ATAIDE COSTA

Designo para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da pro-  
 posta conciliatória a data de 16/07/2008, às 13h35min, mantidas as  
 cominações anteriores. Ciente a Reclamada. Intime-se a reclamante. Na-  
 da mais.

PROCESSO: 00027-2008-018-10-00-1 (0014)  
 RECLAMANTE Camila Leles Bezerra da Silva

ADVOGADO: GERALDO DA SILVA

RECLAMADO Empresa Sadia S/A

J. Esclareça a exequente em 05 dias a sua pretensão, considerando que  
 o pedido já foi atendido as fls. 75.I.

PROCESSO: 00272-2008-018-10-00-9 (0015)  
 EMBARGANTE CLAUDIO FINKELSTEIN

ADVOGADO: REGINA MARA GOULART

EMBARGADO União (Fazenda Nacional)

Vistos, etc. Intimem-se os embargante para, no prazo de 5 dias, informar  
 ao Juízo se há outras provas a produzir.

PROCESSO: 00404-2008-018-10-00-2 (0016)  
 RECLAMANTE Valtory da Silva

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA

RECLAMADO Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias S.  
 A.

ADVOGADO: DAVID ODISIO HISSA

J. Manifeste-se a primeira reclamada em 48 horas, quanto ao cum-  
 primento do acordo, no que se refere ao FGTS.I.

PROCESSO: 00497-2008-018-10-00-5 (0017)  
 RECLAMANTE Carlos Alberto Ferreira Lima

ADVOGADO: JOSE UBALDO REGINO JUNIOR

RECLAMADO Pappardelle Massas Ltda.

Diante da ausência injustificada das partes, ARQUIVO a presente re-  
 clamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos do-  
 cumentos de fls. 06/21, sendo a proclamação e a declaração de pobreza  
 mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$105,40, cal-  
 culadas sobre R\$5.270,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a)  
 reclamante, por seu procurador. Nada mais.

PROCESSO: 00571-2008-018-10-00-3 (0018)  
 RECLAMANTE Luciano Tavares

ADVOGADO: CIRENE ESTRELA

RECLAMADO Viação Valmir Amaral Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que  
 se realizará no dia 19/06/2008 às 15:45 Horas, na sala de audiência da  
 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-  
 2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua  
 defesa (CLT, art. 846) devendo V.Sa. estar presente independentemente  
 do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado des-  
 signar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não  
 comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e con-  
 fissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito ob-  
 servará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando,  
 todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o  
 fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),  
 com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Recla-  
 mante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os ter-  
 mos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas  
 espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da  
 audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do  
 Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,  
 o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF,  
 do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar  
 o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e  
 suas alterações. Data supra. (PAUTA)

PROCESSO: 00575-2008-018-10-00-8 (0022)  
 RECLAMANTE Adriana Cunha Schettini  
 ADVOGADO: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO  
 RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda  
 RECLAMADO Brasil Telecom S.A.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que  
 se realizará no dia 19/06/2008 às 16:45 Horas, na sala de audiência da  
 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-  
 2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua  
 defesa (CLT, art. 846) devendo V.Sa. estar presente independentemente  
 do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado des-  
 signar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não  
 comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e con-  
 fissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito ob-  
 servará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando,  
 todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o  
 fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),  
 com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Recla-  
 mante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os ter-  
 mos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas  
 espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da  
 audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do  
 Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,  
 o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF,  
 do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar  
 o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e  
 suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: 00572-2008-018-10-00-8 (0019)  
 RECLAMANTE Célio Lopes Urani  
 ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ  
 RECLAMADO Produta Tecnologia e Sist. Avançados Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que  
 se realizará no dia 19/06/2008 às 16:00 Horas, na sala de audiência da  
 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-  
 2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua  
 defesa (CLT, art. 846) devendo V.Sa. estar presente independentemente  
 do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado des-

signar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não  
 comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e con-  
 fissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito ob-  
 servará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando,  
 todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o  
 fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),  
 com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Recla-  
 mante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os ter-  
 mos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas  
 espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da  
 audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do  
 Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,  
 o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF,  
 do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá  
 informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato  
 social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: 00573-2008-018-10-00-2 (0020)  
 RECLAMANTE Nilo Rocha Boaventura

ADVOGADO: ALISSON DE SOUZA E SILVA

RECLAMADO Viação Planeta Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se  
 realizará no dia 19/06/2008 às 16:15 Horas, na sala de audiência da  
 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-  
 2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua  
 defesa (CLT, art. 846) devendo V.Sa. estar presente independentemente  
 do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado des-  
 signar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não  
 comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e con-  
 fissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito ob-  
 servará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexi-  
 dade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com  
 designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLA-  
 MANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os  
 termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de  
 testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a au-  
 diência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser  
 trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias,  
 antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do  
 Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,  
 o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF,  
 do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar  
 o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e  
 suas alterações. Data supra.

PROCESSO: 00574-2008-018-10-00-7 (0021)  
 RECLAMANTE Wesley da Cunha Lustosa Gonçalves

ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ

RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se  
 realizará no dia 19/06/2008 às 16:30 Horas, na sala de audiência da  
 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-  
 2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua  
 defesa (CLT, art. 846) devendo V.Sa. estar presente independentemente  
 do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado des-  
 signar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não  
 comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e con-  
 fissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito ob-  
 servará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexi-  
 dade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com  
 designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLA-  
 MANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os  
 termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de  
 testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a au-  
 diência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser  
 trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias,  
 antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do  
 Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,  
 o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF,  
 do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar  
 o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e  
 suas alterações. Data supra.

PROCESSO: 00575-2008-018-10-00-7 (0021)  
 RECLAMANTE Wesley da Cunha Lustosa Gonçalves

ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ

RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se  
 realizará no dia 19/06/2008 às 16:30 Horas, na sala de audiência da  
 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-  
 2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua  
 defesa (CLT, art. 846) devendo V.Sa. estar presente independentemente  
 do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado des-  
 signar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não  
 comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e con-  
 fissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito ob-  
 servará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexi-  
 dade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com  
 designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLA-  
 MANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os  
 termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de  
 testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a au-  
 diência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser  
 trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias,  
 antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do  
 Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,  
 o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF,  
 do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar  
 o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e  
 suas alterações. Data supra.

PROCESSO: 00575-2008-018-10-00-1 (0022)  
 RECLAMANTE Adriana Cunha Schettini

ADVOGADO: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO

RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda

RECLAMADO Brasil Telecom S.A.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que  
 se realizará no dia 19/06/2008 às 16:45 Horas, na sala de audiência da  
 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-  
 2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua  
 defesa (CLT, art. 846) devendo V.Sa. estar presente independentemente  
 do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado des-  
 signar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não  
 comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e con-  
 fissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito ob-  
 servará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando,  
 todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o  
 fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),  
 com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Recla-  
 mante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os ter-  
 mos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas  
 espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da  
 audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do



do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00576-2008-018-10-00-6 (0023)**  
RECLAMANTE Marcos Weber Pereira de Sousa  
ADVOGADO: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA  
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 17:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

PROCESSO: **00577-2008-018-10-00-0 (0024)**  
RECLAMANTE Luciano de Jesus Rodrigues  
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS  
RECLAMADO Milano Cintra Maranhao e Cia Ltda.

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 17:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

PROCESSO: **00578-2008-018-10-00-5 (0025)**  
RECLAMANTE Warley Cristiano Ferreira Queiroz  
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 17:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

#### ÍNDICE

Advogado: ADAUTO SOARES PAZ **23488/O/DF**  
(0021)  
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF**  
(0006)

Advogado: ALISSON DE SOUZA E SILVA **22988/O/DF**  
(0020)  
Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI. **2705/DF**  
(0002)  
Advogado: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA **14962/DF**  
PRADO  
(0004)  
Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUZA **3174/DF**  
(0009)  
Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/T/DF**  
(0018)  
Advogado: CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNAN- **936/DF**  
DEZ  
(0013)  
Advogado: DAVID ODISIO HISSA **18026/T/DF**  
(0016)  
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- **9315/DF**  
TO  
(0005)  
Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS **8765/DF**  
(0008)  
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ **15581/DF**  
(0006)  
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ **15581/T/DF**  
(0019)  
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF**  
(0003)  
Advogado: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA **23926/O/DF**  
E SILVA  
(0023)  
Advogado: GERALDO DA SILVA **25.522/DF**  
(0014)  
Advogado: GILSON AFONSO SAAD **19331/DF**  
(0004)  
Advogado: ISAC SOARES CÂMARA **21188/DF**  
(0009)  
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA **8102/DF**  
(0002)  
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**  
(0004)  
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**  
(0007)  
Advogado: JOSE UBALDO REGINO JUNIOR **25879/O/DF**  
(0017)  
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **08583/O/DF**  
DE  
(0025)  
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF**  
DE  
(0011)  
Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA **12270/DF**  
(0010)  
Advogado: LUIS GUILHERME QUEIROZ VIVAC- **16167/DF**  
QUA  
(0007)  
Advogado: MARCO ANTONIO DA CRUZ BOR- **22629/O/DF**  
BA  
(0016)  
Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES **11749/DF**  
(0002)  
Advogado: OSMAR FERREIRA PAIVA **17913/DF**  
(0004)  
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/O/DF**  
(0024)  
Advogado: RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO **20219/O/DF**  
(0022)  
Advogado: REGIANE ATAIDE COSTA **2211/A/DF**  
(0013)  
Advogado: REGINA MARA GOULART **85261/SP**  
(0015)  
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**  
(0012)  
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO **12931/T/DF**  
(0003)  
Advogado: TEODORO RAMOS **10996/DF**  
(0001)  
Advogado: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO **13398/T/DF**  
DE CASTRO  
(0011)  
Advogado: WALDIR RAMOS DA SILVA **137.894/SP**  
(0010)

PROCESSO: **01175-2001-018-10-00-7 (0001)**  
RECLAMANTE FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO PAULO ROBERTO I DA SILVA  
RECLAMADO Promil LTDA  
RECLAMADO Onildo Rodrigues Soares  
RECLAMADO Gilda e Silva Soares

Nada a decidir sobre a devolução do mandado retro, tendo em vista a segunda parte do despacho de fl. 120. Mantenho o bloqueio sobre os veículos. Sobre as informações apresentadas pela Receita Federal, dê-se conhecimento ao exequente para requerer o quer for de seu interesse no prazo de 10 dias. Em, 09.06.2008 - 2ª feira.

PROCESSO: **00867-2003-018-10-00-0 (0002)**  
RECLAMANTE JOSE SOUSA SANTOS  
ADVOGADO ADILSON MAGALHAES DE BRITO  
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

J.Defiro o prazo requerido pelo reclamado.I.

PROCESSO: **00066-2004-018-10-00-5 (0003)**  
RECLAMANTE LUIZ FRANCISCO BASTOS PERES DOS SANTOS  
ADVOGADO GERALDO MARCONE PEREIRA  
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA  
TELEBRAS  
ADVOGADO MARCONE GUIMARAES VIEIRA

Vistos, etc.Intime-se a Executada para comprovar o pagamento da multa aplicada no valor de R\$244,21, no prazo de 05 dias, sob pena execução.(17.06)

PROCESSO: **00352-2004-018-10-00-0 (0004)**  
RECLAMANTE VANUSA SALES DUARTE  
ADVOGADO RONEIDE PERSIANO COSTA  
RECLAMADO JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO JOSE MAURICIO OLIVEIRA

Sobre a certidão do Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente em 10 dias, devendo requerer o que for de seu interesse. Em, 9-6-2008 - 2ª feira.

PROCESSO: **00279-2005-018-10-00-8 (0005)**  
RECLAMANTE Aldenir de Sousa Caldas  
ADVOGADO ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA  
RECLAMADO Evolux Power Ltda.  
ADVOGADO ROGERIO AVELAR  
RECLAMADO Rafael Eumura Figueiredo

Vistos,ets.Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da devolução da CP,sob pena de arquivamento dos autos,no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01212-2005-018-10-00-0 (0006)**  
RECLAMANTE Rita Saraiva da Silva  
ADVOGADO ROGÉRIO FERREIRA BORGES  
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
ADVOGADO CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante RITA SARAIVA DA SILVA em face do reclamado BANCO DO BRASIL S.A., para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar indenização pelos danos morais causados ao reclamante, ora arbitrada em R\$200.000,00 (duzentos mil reais);-pagar à autora, de uma só vez, indenização por danos materiais, em importe equivalente à multiplicação do valor da última remuneração líquida percebida pela reclamante, consideradas as parcelas de natureza salarial registradas no documento de fl. 285 (VP, AN, gratificação de caixa, e gratificação semestral), pelos 384 meses referentes à expectativa de vida prevista na tábua de mortalidade do IBGE, conforme se apurar em liquidação. -pagar os honorários do Perito do Juízo, no importe ora fixado de R\$1.500,00.Os benefícios da gratuidade judiciária foram concedidos à autora à fl. 1024.No valor correspondente às parcelas vencidas, serão computados a correção monetária e os juros previstos na Lei 8.177/91, estes a partir do ajuizamento da ação (CLT, art. 883). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação não abrange parcelas de natureza salarial, únicas passíveis de incidência previdenciária. Custas, no importe de R\$16.000,00, calculadas sobre R\$800.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do reclamado.Intimem-se as partes.Nada mais.

PROCESSO: **00520-2006-018-10-00-0 (0007)**  
RECLAMANTE Aurilene Maria Santos Sousa  
ADVOGADO ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
RECLAMADO Maria Vanderleia de Souza Moura  
ADVOGADO NEVIO CAMPOS SALGADO

J.Vista a exequente por 05 dias,acerca das informações do TRE.I.



PROCESSO: **00388-2007-018-10-00-7 (0008)**  
 RECLAMANTE Levi Celso Ferreira Soares  
 ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA  
 RECLAMADO Gutemberg Impressões e Comercio de Equipamentos Graficos LTDA.  
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

J.Manifeste-se o exequente em 48 horas, acerca do bem indicado à penhora.I.

PROCESSO: **00511-2007-018-10-00-0 (0009)**  
 RECLAMANTE Viviana de Souza Pignata  
 ADVOGADO: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA  
 RECLAMADO Alessandro Queiroz  
 RECLAMADO Gustavo Adolfo de Queiroz

Sobre a certidão do Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente em 10 dias, devendo requerer o que for de seu interesse. Em. 9-6-2008 - 2ª feira.

PROCESSO: **00842-2007-018-10-00-0 (0010)**  
 RECLAMANTE Adailson Gomes de Oléria  
 ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS JUREMA LEITE DE MELO  
 RECLAMADO J.V. Promotora de Vendas Ltda.

Vistos, etc.Julgo extinta a presente execução nos termos do art.794 do CPC.Decorrido o prazo recursal arquivem-se os autos. ( 20/06)

PROCESSO: **00972-2007-018-10-00-2 (0011)**  
 RECLAMANTE Aguiña Fernanda José da Silva Peixoto  
 ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA  
 RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô - DF  
 ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

J.A recorrida/reclamante,prazo legal.I.

PROCESSO: **01077-2007-018-10-00-5 (0012)**  
 RECLAMANTE Francisco José Matias de Sousa  
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO  
 RECLAMADO Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda.  
 ADVOGADO: PEDRO MAGALHÃES DE MORA NETO

J.A recorrida/reclamada,prazo legal.I.

PROCESSO: **01170-2007-018-10-00-0 (0013)**  
 RECLAMANTE Bruno Cavalcante Medina  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA  
 RECLAMADO Sociedade Esportiva do Gama  
 ADVOGADO: KATIA VIEIRA DO VALE

Vistos,etc.Intime-se a Reclamada para proceder as anotações na CTPS do autor e devolvê-la a Secretaria da Vara,no prazo de 48 horas,bem como comprovar os recolhimentos relativos ao FGTS do vínculo,sob pena da ausência de recibo de quitação ser incluído no conta.

PROCESSO: **01195-2007-018-10-00-3 (0014)**  
 RECLAMANTE Leonardo Guimarães Vilela  
 ADVOGADO: LEONARDO GUIMARAES VILELA  
 RECLAMADO Banco Bradesco S/A  
 ADVOGADO: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

J.Ao reorrido/reclamado,prazo legal.I.

PROCESSO: **00222-2008-018-10-00-1 (0015)**  
 RECLAMANTE Mário Júnior Alves Lustosa  
 ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO  
 RECLAMADO CAENGE S/A - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA  
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO  
 RECLAMADO Distrito Federal  
 ADVOGADO: LILIA ALMEIDA SOUSA

Vistos,etc.Intime-se o reclamante para,querendo,manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interpostos às fls.133/134,no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00228-2008-018-10-00-9 (0016)**  
 RECLAMANTE José Carlos da Silveira Junior  
 ADVOGADO: ERIKA MANTOVANI DE PAIVA CONTI  
 RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília - FUB  
 ADVOGADO: FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR em face da reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, julgar parcialmente procedentes as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar a reclamada na verba deferida no curso da fundamentação.Custas, pela reclamada, no importe de R\$16,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$800,00, das quais é isenta.INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

PROCESSO: **00356-2008-018-10-00-2 (0017)**  
 CONSIGNANTE Brasfort AdministraçãO e ServiçOs Ltda  
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA  
 CONSIGNADO Daniel Alexandre Moreira

Vistos,etc.Sendo a CTPS à contrapaga, intime-se a Consignante para proceder a anotação de baixa no referido documento, no prazo de 05(cinco)dias.

PROCESSO: **00450-2008-018-10-00-1 (0018)**  
 RECLAMANTE Kelma Cordeiro Barreto  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES  
 RECLAMADO Linknet Informática Ltda.  
 ADVOGADO: WALDIR RAMOS DA SILVA

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por KELMA CORDEIRO BARRETO em face de LINKNET INFORMÁTICA LTDA, julgar Procedentes em Parte as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação.Coneço à reclamante os benefícios da justiça gratuita.O quantum debeatúr deverá ser apurado mediante liquidação por cálculo, com a incidência de juros e correção monetária, esta última contada a partir do mês da prestação dos serviços, que deverá ser observada a última data para o pagamento de tais verbas. Os juros devem incidir a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 833, da CLT e Enunciado 200 do C. TST. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o disposto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99.Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$10.000,00, sujeitas à complementação no final.INTIMEM-SE AS PARTES. Transcorrido in abis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Nada mais.

PROCESSO: **00474-2008-018-10-00-0 (0019)**  
 RECLAMANTE Welismar Mario de Souza  
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO  
 RECLAMADO Enova Construções Ltda.  
 RECLAMADO Brasil Telecom

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por WELISMAR MARIO DE SOUZA em face das reclamadas ENOVA CONSTRUÇÕES LTDA e BRASIL TELECOM julgar Parcialmente Procedentes as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar a primeira reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, absolvendo a segunda de todas as pretensões contra si formuladas.Liquidação por cálculo, com incidência de juros, a partir do ajuizamento, e correção monetária, contada a partir do mês da pactuação (julho de 2007). Custas, pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$2.000,00, sujeitas à complementação no final.INTIMEM-SE AS PARTES. Transcorrido in abis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Nada mais.

PROCESSO: **00528-2008-018-10-00-8 (0020)**  
 RECLAMANTE Leni Nascimento Viana da Silva  
 ADVOGADO: GERALDO DA SILVA  
 RECLAMADO Brasília - Comercial e Serviços Ltda.

Desta forma,determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista,julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,nos termos do art.267,IV,do CPC.Custas pelo reclamante,no importe de R\$127,60,calculadas sobre R\$6.380,00,valor atribuído à causa,que se utiliza para este efeito,dispensado do pagamento na forma da lei.Intime-se o autor.Nada mais.

**ÍNDICE**  
 Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO **12111/DF**  
 (0002)

Advogado: ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOU- **3481/DF**  
 SA

(0005)  
 Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**  
 (0007)

Advogado: CELISMAR COELHO DE FIGUEIRE- **19029/GO**  
 DO

(0002)  
 Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR **17849/DF**  
 (0006)

Advogado: CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBRE- **10859/DF**  
 GA

(0011)  
 Advogado: ERIKA MANTOVANI DE PAIVA CON- **17349/O/DF**  
 TI

(0016)  
 Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**  
 (0009)

Advogado: FLAVIA AYRES DE MORAIS E SIL- **25772/O/DF**  
 VA

(0016)

Advogado: FRANCISCO DAS CHAGAS JUREMA **19303/DF**  
 LEITE DE MELO

(0010)  
 Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO **19607/DF**  
 ARRUDA

(0008)  
 Advogado: GERALDO DA SILVA **25522/O/DF**  
 (0020)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**  
 (0003)

Advogado: JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA **21502/DF**  
 (0013)

Advogado: JOSE MAURICIO OLIVEIRA **7379/DF**  
 (0004)

Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NET- **229636/SP**  
 TO

(0014)  
 Advogado: KATIA VIEIRA DO VALE **11737/DF**  
 (0013)

Advogado: LEONARDO GUIMARAES VILELA **15811/DF**  
 (0014)

Advogado: LILIA ALMEIDA SOUSA **22160/T/DF**  
 (0015)

Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO **19757/DF**  
 (0011)

Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12330/O/DF**  
 (0017)

Advogado: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOU- **15660/DF**  
 ZA

(0008)  
 Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF**  
 (0003)

Advogado: NEVIO CAMPOS SALGADO **3270/DF**  
 (0007)

Advogado: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA **22443/DF**  
 (0009)

Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA **6545/DF**  
 (0001)

Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES **10844/O/DF**  
 (0018)

Advogado: PEDRO MAGALHÃES DE MORA NE- **23595/DF**  
 TO

(0012)  
 Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **09158/O/DF**  
 (0015)

Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF**  
 (0012)

Advogado: ROGERIO AVELAR **4337/DF**  
 (0005)

Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES **16279/DF**  
 (0006)

Advogado: RONEIDE PERSIANO COSTA **26161/O/DF**  
 (0004)

Advogado: RUBENS SANTORO NETO **06819/O/DF**  
 (0015)

Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **05350/O/DF**  
 (0019)

Advogado: WALDIR RAMOS DA SILVA **137.904/SP**  
 (0018)

## 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

### DESPACHOS

PROCESSO: **01069-1998-019-10-00-3 (0001)**  
 RECLAMANTE JOSE EVANDRO RIBEIRO RAMOS  
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS  
 RECLAMADO CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA (NA PESSOA DO SR.JOAO CAROLINO FILHO)

Despacho de fl. 189. Junte-se. A penhora pleiteada abaixo foi regularmente realizado junto ao Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Brasília, conforme atesta o documento de fls. 186, pelo que nada há a ser defiro quanto ao respectivo pleito. Intime-se o credor, via diário. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01076-1998-019-10-00-5 (0002)**  
 RECLAMANTE JOSIAS BARBOSA LIMA  
 ADVOGADO: ROBERTO PORTELA COELHO  
 RECLAMADO KS ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA  
 RECLAMADO TELEBRASILIA TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO LONGO  
 RECLAMADO KLEBER DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO LIBIA ALVES DE OLIVEIRA

Despacho de fl. 207. Vistos os autos. O exequente, por meio da peça registrada sob o nº 0015457, requer a consideração deste Juízo no sentido de prosseguir a execução nesta Especializada, vez que encerrada a falência da executada, conforme atesta o documento que se fez acompanhar da respectivo peça processual. Compulsando o documento em comento, observa-se que, de fato, deu-se o encerramento da falência processada em face da empresa executada, todavia, não foi carreada a necessária certidão de trânsito em julgado do respectivo julgado. Por isso, faculto ao exequente, o prazo de 20 (vinte) dias, para juntar aos autos o documento apto a indicar o trânsito em julgado da sentença que decretou encerrada a falência de KS Engenharia e Informática Ltda, sob pena de permanência do despacho lançado às fls. 190. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES



PROCESSO: **00539-1999-019-10-00-2 (0003)**  
 RECLAMANTE FRANCISCO RENATO BATISTA  
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO  
 RECLAMADO ANTONIO C FERREIRA

Despacho de fl. 173. Vistos os autos. Informado com a determinação exarada às fls. 167, a qual indeferiu a diligência pleiteada às fls. 158, tendo determinado o retorno dos autos ao arquivo provisório, apresenta o exequente Agravo de Petição, com vistas à reforma da respectiva determinação. O regramento reproduzido no art. 893, § 1º, da CLT é claro em estabelecer que os incidentes do processo serão resolvidos pelo próprio Juízo ou Tribunal, admitindo-se a apreciação do merecimento destas decisões interlocutórias somente em recurso da decisão definitiva, de modo tal que, tendo a decisão atacada natureza interlocutória, revela-se absolutamente incabível o recurso interposto, pelo que deixo de recebê-lo, ao tempo em que DENEGO SEGUIMENTO ao respectivo Agravo de Petição. Intime-se o exequente, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00118-2000-019-10-00-6 (0004)**  
 RECLAMANTE JOSE GERALDO DA SILVA  
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO  
 RECLAMADO Rei da Codorna (JACARE)  
 RECLAMADO Francisco Carlos Oliveira da Silva(proprietário-Rei da Codorna)

Despacho de fl. 181. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00602-2000-019-10-00-5 (0005)**  
 RECLAMANTE ALECIO DE OLIVEIRA DUARTE  
 ADVOGADO: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES  
 RECLAMADO BRASCON INDUSTRIA COM E SERVICOS LTDA

Despacho de fl. 234. Junte-se. Anote-se, devendo doravante todos os expedientes ser dirigidos ao atual procurador do reclamante. No mais, concedo ao exequente vista dos autos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitação abaixo. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00838-2001-019-10-00-2 (0006)**  
 RECLAMANTE ALBERTO GUERRA DA SILVA  
 ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO  
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO CAPELASSO

Despacho de fl. 1067. Junte-se. Considerando os termos da peça abaixo, FICA ASSINADO ao reclamado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, com vistas ao cumprimento da obrigação de fazer definida na determinação exarada às fls. 1053, mantidas as cominações lançadas no respectivo despacho. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01364-2001-019-10-00-6 (0007)**  
 RECLAMANTE MARIA CLARETE DA SILVA  
 ADVOGADO: FRANCISCO CARVALHO DE MACEDO  
 RECLAMADO LOCATELLI E CIA LTDA  
 ADVOGADO: ITAZIL LOPES DA CRUZ

Despacho de fl. 118. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01205-2003-019-10-00-3 (0008)**  
 RECLAMANTE ESPOLIO DE ROMERIO JOSE DA SILVA (RALARALICE RODRIGUES DA SILVA)  
 ADVOGADO: JOEL BARBOSA DA SILVA  
 RECLAMADO LIDIANO RODRIGUES TAVARES ME  
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA

Despacho de fl. 316. Vistos os autos. 1) Junte-se aos autos a guia de recolhimento emitida pelo Banco do Brasil, Agência 4200, referente a conta judicial nº 3.900.111.218.977, a qual comprova o regular depósito da quantia alusiva à 38ª parcela do acordo entabulado pelas partes. Antes, porém, providencie-se a reprodução, via xerox, da respectiva guia, com vistas à movimentação do numerário depositado.2) Em face do contido acima, não há que se falar em inadimplemento do acordo, pelo que deverá o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria desta Vara para levantar a guia noticiada. Intime-se as partes, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00744-2005-019-10-00-7 (0009)**  
 RECLAMANTE Valtemir José dos Santos  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Cleni Amália Meotti (Lavajato Sobradinho - Auto Sobradinho)  
 ADVOGADO: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA

Despacho de fl. 151. Vistos os autos. Independentemente da recalcitrância do exequente quanto às pretensões no sentido de reiteração de diligências realizadas à exaustão, as quais todas redundaram infrutíferas, conforme assaz esclarecido nos autos, mantenho a decisão passada às fls. 147, por seus próprios e jurídicos fundamentos, devendo ser os autos recolhidos ao arquivo provisório. Cumpre es-

clarecer, mais ainda, que as cópias das declarações de ajuste informadas através do ofício de fls. 125 estão todas acondicionadas em pasta própria na Secretaria do Juízo, haja vista tratar-se de documentos protegidos por sigilo fiscal, o que, por óbvio, somente podem ser manejados em cartório, não havendo qualquer oportunidade de mantê-los jungidos aos autos. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00052-2006-019-10-00-0 (0010)**  
 RECLAMANTE Eliene Rodrigues Pereira  
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA  
 RECLAMADO Maria Aparecida Bilotta

Despacho de fl. 88. Vistos etc. Ante os termos da certidão do Oficial de Justiça de fls. 87, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, informar o novo endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sendo que o silêncio implicará no arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00313-2006-019-10-00-1 (0011)**  
 RECLAMANTE Emilson Pereira de Brito  
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda  
 ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA  
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos  
 ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

Despacho de fl. 181. Junte-se. O óbice que impede o prosseguimento da execução está calcado no fato de que sequer houve a regular citação da empresa demandada, conforme assaz disciplinado nos autos (despachos de fls. 162 e 164), de modo que CONFIRO ao exequente mais 10 (dez) dias de prazo para tal mister, sob as mesmas cominações lançadas nos respectivos despachos. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00473-2006-019-10-00-0 (0012)**  
 RECLAMANTE Alexandre Aparecido Pereira  
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR  
 RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil LTDA  
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

RECLAMADO Roberpar Participações Ltda  
 Despacho de fl. 245. Junte-se. Esclareça o credor, no prazo de 10 (dez) dias, se a pretensão abaixo equivale à desistência do prosseguimento da execução quanto a executada Roberpar Participações Ltda, porquanto foi expedida Carta Precatória (fls. 243), com vistas ao prosseguimento em face desta. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00705-2006-019-10-00-0 (0013)**  
 RECLAMANTE ELIANE CRISTINA DE CASTRO NERY  
 ADVOGADO: MARIANA ARAOJO BECKER  
 RECLAMADO REABILIT ODONTOLOGIA LTDA ( na pessoa do sócioCESAR AUGUSTO FIGUEIREDO FERRAZ)  
 ADVOGADO: SOLANGE M.M.ENDRES

Despacho de fl. 206. Junte-se. Nada obstante o teor da peça registrada sob o nº 0008591, remova-se a intimação à exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o correto endereço da executada, com vistas à realização da citação, haja vista a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls. 201), sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00891-2006-019-10-00-8 (0014)**  
 RECLAMANTE ANTONIO FRANCISCO LIMA  
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA  
 RECLAMADO GHRESTIANE REGINA JUAREZ  
 ADVOGADO: JOSE MANOEL FILHO  
 RECLAMADO SELMAR ALVES FERREIRA  
 ADVOGADO: JOSE MANOEL FILHO

Despacho de fl. 165. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera e o bem penhorado não garante a execução. Assim, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00985-2006-019-10-00-7 (0015)**  
 RECLAMANTE Dierlei José Sampaio  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda.  
 RECLAMADO Wladimir Nery da Silva Neto  
 RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira

Despacho de fl. 137. Vistos etc... Ante os termos da certidão do Oficial de Justiça de fls. 136, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, informar o novo endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sendo que o silêncio implicará no arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01065-2006-019-10-00-6 (0016)**  
 RECLAMANTE Ariso Alves Pimenta  
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA  
 RECLAMADO JG Brindes

Despacho de fl. 118. Vistos etc. Considerando que os bens penhorados às fls. 115/116 não são suficientes para garantir a execução, intime-se o reclamante para indicar bens do executado passíveis de penhora, suficientes para completar o valor da execução, prazo de 30 dias, sendo que o silêncio implicará arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01162-2006-019-10-00-9 (0017)**  
 RECLAMANTE ANTÔNIO SOUZA DE JESUS  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda.

Despacho de fl. 118. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00388-2007-019-10-00-3 (0018)**  
 RECLAMANTE Márcio dos Santos Cordeiro  
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM  
 RECLAMADO Rentoy Equipamentos para Festa Ltda.(Rômulo Vilela)

ADVOGADO: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JUNIOR  
 Despacho de fl. 119. Junte-se. Em face aos termos da peça abaixo, bem como dos expedientes que a acompanham, desentranhem-se os documentos de fls. 108/113, intimando-se o reclamante e, no prazo de 05 (cinco) dias, recebê-los, a fim de movimentar o FGTS e habilitar ao seguro-desemprego. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00428-2007-019-10-00-7 (0019)**  
 RECLAMANTE Gercílio Pereira de Souza  
 ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ  
 RECLAMADO MILENIO ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO: GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA

RECLAMADO Universidade de Brasília - UNB  
 Despacho de fl. 60. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00577-2007-019-10-00-6 (0020)**  
 RECLAMANTE Idamice Moreira Lana  
 ADVOGADO: ALISSON EVANGELISTA SILVA  
 RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena  
 RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena (Na pessoa do Sr. Raul Canal-Diretor Administrativo)

ADVOGADO: MARIANA KOURY VELOSO  
 RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena (Na pessoa do Sr. Adegilson Vicente da Silva-Diretor Administrativo)  
 RECLAMADO Obra de Assistência Social Santa Filomena(Na pessoa do Sr. Jose Carlos Ferreira Lucas-Conselheiro Fiscal)

Despacho de fl. 309. Junte-se. Intime-se o exequente/excepto para, querendo, manifestar-se quanto à exceção de pré-executividade oposta pelo segundo executado. Prazo de 05(cinco) dias. O exequente deverá informar o atual endereço do 3º executado em face da devolução do SEED de fls. 307 também em 05 dias. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00685-2007-019-10-00-9 (0021)**  
 RECLAMANTE Gilvan Carvalho da Silva  
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Lenir Lanchonete e Refeições Ltda.  
 ADVOGADO: JOAO CYRINO FILHO

Despacho de fl. 155. Vistos os autos. 1) Homologo o acordo noticiado às fls. 150/151 no tocante ao crédito líquido devido ao obreiro.2) Intime-se as partes através de seus procuradores. Publique-se. 3) Em face do contido na regra do art. 832, § 6º da CLT, a reclamada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, exibir os comprovantes das parcelas previdenciárias e fiscais, inclusive custas processuais, se for o caso, observado o espelho do cálculo constantes de fls. 105. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00926-2007-019-10-00-0 (0022)**  
 RECLAMANTE Daiana Barbosa Lôpo  
 ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA  
 RECLAMADO Laticínios Monte Alto Comércio Ltda.  
 ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FLEHO

Despacho de fl. 88. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO



PROCESSO: **00929-2007-019-10-00-3 (0023)**  
 RECLAMANTE Wilson Ney da Silva Lemos  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO Minas -GoIás Transportes Ltda.  
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA  
 Despacho de fls. 1108: "...Junte-se. Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação do reclamante por mais 05 (cinco) dias. Por igual e em face do art. 125, I do CPC, o prazo para reclamada manifestar-se quanto ao laudo pericial terá início no dia 18/06/2008 e término no dia 27/06/2008 (10 dias). Intimem-se as partes por seus procuradores, via DJ, Brasília, 10/06/2008 (3ªF.)". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00983-2007-019-10-00-9 (0024)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília/DF  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Forma Construções e Projetos Ltda.  
 ADVOGADO: PAULA NOLETO E SILVA BERTOLINO  
 Despacho de fl. 131. Junte-se. Homologo o acordo noticiado abaixo, para surta seus legais e jurídicos efeitos. Dê-se ciência às partes. Intime-se o réu a, no prazo de 10(dez) dias, trazer aos autos os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, além das custas processuais, nos moldes da Ata de fls. 122, sob pena de execução dos respectivos valores. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00984-2007-019-10-00-3 (0025)**  
 RECLAMANTE José Ribamar Catanheide de Moraes  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO LG SUB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.  
 ADVOGADO: IVAN MARQUES SIMOES  
 RECLAMADO Velox Empreendimentos e Participações Ltda.  
 ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

Despacho de fl. 128. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01109-2007-019-10-00-9 (0026)**  
 RECLAMANTE Fernando Braz Santos  
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA  
 RECLAMADO LIB PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. ME  
 RECLAMADO Cláudio Luiz de Almeida

Despacho de fl. 49. Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01159-2007-019-10-00-6 (0027)**  
 RECLAMANTE Karine Queiroz Barroso  
 ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA  
 RECLAMADO Escola Infantil Casagui Ltda.  
 Despacho: Intime-se o reclamante para retirar a sua CTPS, junto a Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **01206-2007-019-10-00-1 (0028)**  
 RECLAMANTE Cláudio Roberto Menezes de Araújo  
 ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: FELIPE MONTENEGRO MATTOS  
 Despacho de fls. 766: "Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o R.O. ora interposto pelo reclamante. Intime-se a reclamada por meio de seu procurador para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 08 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região, com as cautelas de praxe. Brasília, 10-06-2008 (3ª feira)". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01209-2007-019-10-00-5 (0029)**  
 RECLAMANTE José Carlos Souza de Jesus  
 ADVOGADO: INES DE CASTRO  
 RECLAMADO Servelampe Conf e Serv Adm Ltda.  
 ADVOGADO: SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS  
 Decisão de fls. 127/129: "...Diante do exposto, conheço e, no mérito, acolho, em parte, os embargos de declaração para determinar sejam os litigantes intimados formalmente da sentença de fls. 111/118 e da presente decisão, para os fins processuais pertinentes, além de determinar a compensação da importância paga em audiência a título de multa sobre o FGTS (R\$ 345,00) do crédito final do obreiro, tudo conforme fundamentação, que integra o dispositivo. Custas de R\$90,06(noventa reais e seis centavos), pela reclamada, calculadas sobre R\$4.503,04(quatro mil, quinhentos e três reais), valor da atualização e aproveitada para essa finalidade, sem prejuízo de atualização monetária e aplicação de juros. Intimem-se. Brasília-DF, 09 de junho de 2008. (segunda-feira)". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **08016-2007-019-10-00-5 (0030)**  
 EXEQUENTE Luis Guilherme de Araújo Rocha dos Reis  
 ADVOGADO: DILSON FURTADO DE ALMEIDA  
 EXECUTADO Xerox Comércio e Indústria Ltda.

Despacho de fl. 152. Junte-se. O Agravo de Instrumento pendente de julgamento, tal qual noticiado às fls. 151, obsta a liberação de eventuais valores depositados, ante a não efetividade da decisão atacada, pelo que INDEFIRO a pretensão abaixo veiculada. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00049-2008-019-10-00-8 (0031)**  
 RECLAMANTE Renaldo Ibraim Batista Félix  
 ADVOGADO: EURIPEDES VIEIRA  
 RECLAMADO JC Distribuição Logística e Exportação de Produtos Industrializados  
 ADVOGADO: ANA CLAUDIA DA SILVA

Decisão de fls.112/114: "...Diante do exposto, conheço e, no mérito, rejeito integralmente os embargos opostos pela reclamada, tudo nos termos da fundamentação precedente, que integra o dispositivo. Intime-se. Brasília-DF, 09 de junho de 2008. (segunda-feira)". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00112-2008-019-10-00-6 (0032)**  
 RECLAMANTE Jaqueson Gonçalves da Silva  
 ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA  
 RECLAMADO COSENCO - Correia de Sousa Engenharia e Comércio Ltda.  
 ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA

Despacho de fl. 67. Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação nos termos da sentença, prazo de 10 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00113-2008-019-10-00-0 (0033)**  
 RECLAMANTE Homério de Freitas Monteiro  
 ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA  
 RECLAMADO COSENCO - Correia de Sousa Engenharia e Comércio Ltda.  
 ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA

Despacho de fl. 66. Vistos os autos. Intime-se o reclamante a entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação nos termos da sentença, prazo de 10 dias, sob pena de presumir-se satisfeita a referida obrigação. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00138-2008-019-10-00-4 (0034)**  
 RECLAMANTE Silvana de Castro  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 RECLAMADO Atento Brasil S/A.  
 ADVOGADO: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Decisão de fls. 194/196: "...Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração interpostos por ATENTO BRASIL S/A e, no mérito, ACOLHO-OS, EM PARTE, para determinar que as diferenças salariais deferidas sejam apuradas com base no salário do empregado Leonardo de Almeida Marinho, conforme documentos trazidos aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra o dispositivo. Mantenho o valor arbitrado à condenação. Intimem-se. Brasília-DF, 09 de junho de 2008 (segunda-feira)". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00200-2008-019-10-00-8 (0035)**  
 RECLAMANTE Aires Pereira Moura  
 ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO  
 RECLAMADO Chaulet & Marengo Ltda. ME  
 ADVOGADO: EDUARDO DE BARROS PEREIRA

Despacho de fl. 250. Junte-se. Uma vez presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 229/234. Assim, intime-se o reclamante a, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao respectivo recurso. Apresentadas as contra-razões ou mesmo decorrido o prazo para tal, remetam-se os autos ao Egrégio 10ª Regional, para apreciação dos recursos interpostos pelas partes. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00332-2008-019-10-00-0 (0036)**  
 RECLAMANTE Keila do Livramento Fernandes  
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO JL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
 ADVOGADO: SEBASTIAO BORGES TAQUARY  
 RECLAMADO União (Ministério de Estado da Defesa)

Despacho de fls. 240: "Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o R.O. ora interposto pela segunda reclamada. Intimem-se a reclamante e a primeira reclamada por meio de seus procuradores para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo de 08 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região, com as cautelas de praxe. Brasília, 10-06-2008 (3ª feira)". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00334-2008-019-10-00-9 (0037)**  
 RECLAMANTE Valdomiro Gomes de Medeiros  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Despacho de fl. 90. Vistos os autos. Intime-se o reclamante a comprovar o valor sacado do FGTS, prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00365-2008-019-10-00-0 (0038)**  
 RECLAMANTE Maria José Florêncio de Oliveira dos Santos  
 ADVOGADO: OLAVO JOSE VIANA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

Decisão de fls. 394/396: "...Diante do exposto, conheço do recurso e no mérito, lhe dou provimento, para excluir da condenação os recolhimentos fiscais e previdenciários. Intimem-se as partes. Brasília, 5 de junho de 2008. Nada mais". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00368-2008-019-10-00-3 (0039)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Paulo Renato Conclis dos Santos

Despacho de fl. 152. Junte-se. Dê-se vista dos autos ao autor, pelo prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o teor da peça abaixo consignada, bem como dos documentos que a acompanham, os quais dão notícia do regular cumprimento do acordo pelo réu. Intime-se. Decorrido o respectivo prazo, intime-se a PGF, conforme determinação exarada na Assentada de fls. 129. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00421-2008-019-10-00-6 (0040)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Top Line - Construções e Comercio Ltda.

Despacho de fl. 101. Vistos os autos. Retire-se o processo da pauta. Em face dos termos da certidão supra, indicadora de que o autor, ciente da cominação legal, não indicou o endereço do réu, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único c/c art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 340,00, calculadas sobre o valor de R\$ 17.000,00, cujo recolhimento deverá ser comprovado em 05 dias, sob pena de execução. Fica deferido o desentranhamento dos documentos às fls. 06/96, sendo a procaução mediante traslado. Intime-se o autor. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00435-2008-019-10-00-0 (0041)**  
 RECLAMANTE Lidiane de Jesus Silva  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA  
 RECLAMADO Carmo e Aboulhossem Ltda.  
 RECLAMADO Embratel

Despacho de fl. 84. Junte-se apenas esta petição, mantendo-se à contracapa dos autos os documentos que a acompanham. Feito, intime-se a reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, receber os respectivos documentos. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00436-2008-019-10-00-4 (0042)**  
 RECLAMANTE Aline Figueira Ramos  
 ADVOGADO: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA  
 RECLAMADO Aero Suporte Ltda (Gerson Jannes Ribeiros)

Sentença de fls. 24/32: "...Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para declarar a existência de vínculo de emprego entre as partes no período de 07 de agosto de 2001 a 1º de maio de 2006, e condenar a reclamada, AERO SUPORTE LTDA (GERSON JANNES RIBEIROS), a pagar à reclamante, ALINE FIGUEIRA RAMOS, no prazo legal, saldo de salário(R\$113,80), aviso prévio indenizado(30 dias) e respectiva integração do período ao tempo de serviço do autor, para todos os fins(R\$668,21), férias integrais de 2005/2006, além das proporcionais(10/12) acrescidas do abono de 1/3(R\$1.699,28), salário trezeno de 2006 - 5/12(R\$286,75), liberação do FGTS devido durante todo o contrato e multa de 40%, garantida a regularidade, sob pena de pagamento de indenização equivalente(R\$4.864,84), multa do artigo 467, da CLT, sobre as verbas rescisórias(R\$1.114,75), e multa rescisória do artigo 477, §8º, da CLT(R\$ 668,21) tudo resultando em R\$9.415,76(nove mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), tudo nos termos da fundamentação precedente, que integra o presente dispositivo. Determino à reclamada que promova o registro do término do contrato na CTPS da autora(1º de maio de 2006), no prazo de 48 horas, sob pena de assim proceder a Secretaria da Vara. Observar a Secretaria da Vara que figura como reclamada apenas a empresa AERO SUPORTE LTDA(Gerson Jannes Ribeiros). Fazer a devida retificação na atuação e nos demais registros. Providencie a Secretaria a expedição dos ofícios aos órgãos fiscalizadores (INSS, DRT-DF e CEF), logo após o trânsito em julgado da decisão. A Reclamada deverá efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária devida durante a vigência do contrato de trabalho, inclusive à cota-parte que originariamente competia à empregada. Também haverá incidência sobre a parcela salarial ora deferida (gratificação natalina). Recolhimentos fiscais,



conforme Provimento 03/2005 da CGJT. Custas de R\$188,31 (cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), pela reclamada, calculadas sobre R\$9.415,76 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), valor da condenação e para esse fim aproveitado, sem prejuízo de atualização monetária e aplicação de juros. Intimem-se as partes". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

**ÍNDICE**

Advogado: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JU- **4059/DF**  
NIOR  
(0018)  
Advogado: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO **01908/A/DF**  
(0034)  
Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO **12111/DF**  
(0006)  
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **4041/DF**  
(0011)  
Advogado: ALISSON EVANGELISTA SILVA **23457/DF**  
(0020)  
Advogado: ANA CLÁUDIA DA SILVA **17419/GO**  
(0031)  
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ **15247/DF**  
(0019)  
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**  
(0021)  
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF**  
(0001)  
Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF**  
(0010)  
Advogado: DILSON FURTADO DE ALMEIDA **510/DF**  
(0030)  
Advogado: EDUARDO DE BARROS PEREIRA **13529/O/DF**  
(0035)  
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIRE- **21176/O/DF**  
DO  
(0034)  
Advogado: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA **16591/DF**  
(0009)  
Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA **17348/O/DF**  
(0038)  
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR **11741/DF**  
(0012)  
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMO- **12336/DF**  
RIM  
(0018)  
Advogado: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA **19661/DF**  
(0011)  
Advogado: EURIPEDES VIEIRA **13528/DF**  
(0031)  
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**  
(0016)  
Advogado: FELIPE MONTENEGRO MATTOS **23.409/DF**  
(0028)  
Advogado: FRANCISCO CARVALHO DE MACE- **17252/DF**  
DO  
(0007)  
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF**  
(0026)  
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO **19607/DF**  
ARRUDA  
(0012)  
Advogado: GASPAREIS DA SILVA **09324/O/DF**  
(0032) (0033)  
Advogado: GRAZIELA MARISE CURADO DE **24565/DF**  
OLIVEIRA  
(0019)  
Advogado: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS **24636/DF**  
BORGES  
(0005)  
Advogado: INES DE CASTRO **20683/DF**  
(0029)  
Advogado: ITAZIL LOPES DA CRUZ **10368/DF**  
(0007)  
Advogado: IVAN MARQUES SIMOES **17590/DF**  
(0025)  
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/O/DF**  
(0009)  
Advogado: JOAO CYRINO FILHO **4356/DF**  
(0021)  
Advogado: JOEL BARBOSA DA SILVA **17.363/DF**  
(0008)  
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF**  
(0037)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**  
(0015)  
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**  
(0017)  
Advogado: JOSE MANOEL FILHO **1822/DF**  
(0014)  
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**  
(0023) (0025)  
Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COS- **18719/DF**  
TA  
(0022)  
Advogado: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA **14398/GO**  
(0042)  
Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEI- **11457/DF**  
RA  
(0023)  
Advogado: LUIS ANTONIO CAPELLASSO **12476/DF**  
(0006)  
Advogado: LUIZ ROBERTO LONGO **1683A/DF**  
(0002)  
Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO **08558/O/DF**  
(0035)  
Advogado: MARCELO TOSTES DE CASTRO **63440/MG**  
MAIA  
(0025)  
Advogado: MARCO ANTONIO DA CRUZ BOR- **22629/O/DF**  
BA  
(0041)  
Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA **09021/T/DF**  
(0032) (0033)  
Advogado: MARIANA ARAEJO BECKER **14675/DF**  
(0013)  
Advogado: MARIANA KOURY VELOSO **20734/O/DF**  
(0020)  
Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA **1937-A/DF**  
(0028)  
Advogado: OLAVO JOSE VIANA **02566/O/DF**  
(0038)  
Advogado: PAULA NOLETO E SILVA BERTOLI- **18680/DF**  
NO  
(0024)  
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/DF**  
(0008)  
Advogado: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COS- **23086/DF**  
TA FILHO  
(0022)  
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF**  
(0014)  
Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA **11723/DF**  
(0027)  
Advogado: ROBERTO PORTELA COELHO **9633/DF**  
(0002)  
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**  
(0024)  
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/O/DF**  
(0039) (0040)  
Advogado: SEBASTIAO BORGES TAQUARY **01393/O/DF**  
(0036)  
Advogado: SOLANGE M.MENDRES **11353/DF**  
(0013)  
Advogado: SYLVANNA DE JESUS SILVA **16110/DF**  
SCHULTS  
(0029)  
Advogado: TAWFIC AWWAD **7667/DF**  
(0011)  
Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA **07962/O/DF**  
(0036)  
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF**  
(0003) (0004)

**2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA****DESPACHOS**

PROCESSO: **01220-1999-020-10-00-4 (0001)**  
RECLAMANTE DIANARI ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO  
RECLAMADO TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS  
ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO  
Despacho de fls. 741(Ao exequente) Intime-se o exequente para, no prazo mde 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente, ressalvadas a manifestação da parte interessada Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00483-2001-020-10-00-1 (0002)**  
RECLAMANTE ARNALDINO PEREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS  
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA  
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES  
Despacho de fls. 308(A executada)Indefiro o pleiro da executada, de fls.306, tendo em vista que sequer houve a liberação do crédito obreiro, uma vez que, por equívoco, os despachos de fls. 299 e 303 determinaram o retorno dos autos ao arquivo provisório. Sendo assim, revogo os despachos de fls. 299 e 303. Colham-se os saldos das

contas de fls. 170 e 301, atualizem-se so cálculo de fls. 234/241 e venham-me os autos conclusos para deliberações.Intime-se a executada para ciência.

PROCESSO: **00270-2005-020-10-00-3 (0003)**  
RECLAMANTE José de Oliveira Rocha  
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD  
RECLAMADO Sotecon Sociedade Técnica de Engenharia e Construção Ltda.  
ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL

Despacho de fls. 112.(Ao Exequente)Intime-se o exequente para,no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena mde arquivamento provisório dos autos. Decorrido no prazo, sem atendimento ao ora determinado, arquivem-se os autos provisoriamente, ressalvada a manifestação da parte interessada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00553-2005-020-10-00-5 (0004)**  
RECLAMANTE Walker Almeida de Lima  
ADVOGADO: JOAO SILVEIRA BRAGA  
RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho de fls.287(As partes)Considerando-se o saldo do deposito recursal de fls. 238.(convolado em penhora a fls. 276) e o saldo da conta de fls. 280, bem como os cálculos atualizados as fls.286/287, procedam-se às seguintes movimentações, por autorização judicial...O inteiro teor se encontra an Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **08038-2006-020-10-00-4 (0005)**  
EXEQUENTE Arlete Vieira  
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS  
EXECUTADO Cibras Empresa de Serviços Gerais Ltda

Despacho de fls. 132.(Ao exequente)J.Intime-se a exequente para ciência e manifestação, em 05 dias, do teor da certidão de fl. 133 ndo Juízo depregado, sob pena de requisição da Carta Precatória. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00223-2007-020-10-00-1 (0006)**  
RECLAMANTE Marco Antônio Soares de Moura  
ADVOGADO: JANAINA GUMARAES SANTOS  
RECLAMADO SANTO ANTONIO PANIFICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA  
RECLAMADO Paulo e Maia Supermercados Ltda.  
ADVOGADO: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA  
RECLAMADO Paulo e Maia Supermercados Ltda.  
ADVOGADO: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA  
RECLAMADO Paulo e Maia Supermercados Ltda.  
ADVOGADO: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA  
RECLAMADO Supermaia Supermercados Ltda.  
ADVOGADO: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA

DESP.FL.667 - INTIME-SE O EMBARGADO PARA CONTESTAR, QUERENDO NO PRAZO LEGAL, O PRESENTE EMBARGO À EXECUÇÃO.

PROCESSO: **00509-2007-020-10-00-7 (0007)**  
RECLAMANTE Jayro Oliveira dos Anjos  
ADVOGADO: ARAZY FERREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO Ferca Construções

Despacho de fls.72.(Ao exequente)j. Aguarde-se por 60 dias a manifestação do exequente ante os termos da presente petição. Decorrido o prazo venham- os autos conclusos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01344-2007-020-10-00-0 (0008)**  
RECLAMANTE Francisco Ribeiro Filho  
ADVOGADO: CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM  
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Despacho de fls.871.(Ao reclamante)J. intime-se a reclamada para querendo observado o prazo legal de 08 dias apresentar suas contrarrazões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00011-2008-020-10-00-5 (0009)**  
RECLAMANTE Kátia Saad Calil  
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA  
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
ADVOGADO: GIOVANNI SIMAO DA SILVA

Decisão de fls.201.(As partes.)CONCLUSÃO Posto isso, julgo procedente o pedido deduzido, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Custas pela autora, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor dado à causa. Dispensado o pagamento na forma legal.Intimem-se as partes. Brasília, 06 de junho de 2008. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA



PROCESSO: **00331-2008-020-10-00-5 (0010)**  
 RECLAMANTE Benilsa Martins Soares de Melo Silva  
 ADVOGADO: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda  
 ADVOGADO: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA  
 Despacho de fls. 161.(Ao reclamante JU. Intime-se a reclamante para querendo observado o prazo legal de 08 dias apresentar suas contrarrazões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00387-2008-020-10-00-0 (0011)**  
 RECLAMANTE Antônio Mário de Oliveira  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS  
 RECLAMADO VIPLAN - Viação Planalto Ltda.  
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA  
 Despacho de fls.52.(Ao reclamado)Intime-se a reclamada)para querendo observado o prazo legal de 08 dias apresentar suas contrarrazões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00529-2008-020-10-00-9 (0012)**  
 RECLAMANTE Sílvia Cristina Sampaio de Almeida  
 ADVOGADO: MARCIO OTAVIO CORDEIRO ALMEIDA  
 RECLAMADO Maria do Carmo Lopes (José Vieira Lopes)  
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE  
 Despacho de fls.25.(A reclamada)Intime-se a requerida Maria do Carmo Lopes (Inventariante de José Vieira Lopes)para contestação, no prazo de 10(dez)dias. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para julgamento do embargos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00590-2008-020-10-00-6 (0013)**  
 RECLAMANTE Mirella Silva dos Anjos  
 ADVOGADO: MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS SANTOS  
 RECLAMADO A&C Comércio de Vestuário Importação  
 ADVOGADO: ALESSANDRA MENDES DA SILVA  
 RECLAMADO LIG Comércio de Aparelho Celular Ltda Epp.  
 ADVOGADO: ALESSANDRA MENDES DA SILVA  
 RECLAMADO Brasil Telecom S.A.  
 ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA DEUSDARA ROSA

Ficam V.Sas. intimados(as) o(a) reclamante e as reclamadas a comparecerem à Audiência UNA que se realizará no dia 14/07/08, às 14:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00591-2008-020-10-00-0 (0014)**  
 RECLAMANTE Juarez Eduardo de Souza  
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Antonio Pereira da Silva  
 Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/07/08, às 13:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00592-2008-020-10-00-5 (0015)**  
 RECLAMANTE Edson Ferreira de Souza  
 ADVOGADO: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI  
 RECLAMADO Monte Lima - Serviços e Peças Ltda. - ME  
 Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 15/07/04, às 13:50 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00593-2008-020-10-00-0 (0016)**  
 RECLAMANTE Leidiana Carvalho Sales  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO BM - Alimentos Ltda. - (Supermercado Bom Motivo)

...Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 17/07/04, às 14:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00594-2008-020-10-00-4 (0017)**  
 RECLAMANTE José Wilson Rodrigues dos santos  
 ADVOGADO: ANOR BEZERRA  
 RECLAMADO Canil Emporio Terrier

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/07/08, às 13:40 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

#### ÍNDICE

Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR- 13750/O/DF  
 TINS  
 (0011)  
 Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR- 13750/DF  
 TINS J MATOS  
 (0002)

Advogado: ALESSANDRA MENDES DA SILVA 23662/O/DF  
 (0013)  
 Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD 7024/DF  
 (0003)  
 Advogado: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO 26281/O/DF  
 DE ALMEIDA  
 (0010)

Advogado: ANOR BEZERRA 25371/O/DF  
 (0017)  
 Advogado: ARAZY FERREIRA DOS SANTOS 4433/DF  
 (0007)  
 Advogado: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI 22726/T/DF  
 (0015)

Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA 19962/O/DF  
 (0008)  
 Advogado: CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM 25.937/DF  
 RIM  
 (0008)  
 Advogado: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA 08786/O/DF  
 (0010)

Advogado: FLAVIA CRISTINA DEUSDARA ROSA 16596/O/DF  
 SA  
 (0013)  
 Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE 02300/O/DF  
 (0012)  
 Advogado: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA 2040/DF  
 (0006)

Advogado: GIOVANNI SIMAO DA SILVA 19401/T/DF  
 (0009)  
 Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS 14500/DF  
 (0006)  
 Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA 08102/O/DF  
 (0014)

Advogado: JOAO SILVEIRA BRAGA 6154/DF  
 (0004)  
 Advogado: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO 12466/DF  
 TO  
 (0001)  
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 9004/DF  
 (0004)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 08583/O/DF  
 DE  
 (0016)  
 Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL 14023/DF  
 (0003)  
 Advogado: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA 12624/O/DF  
 (0011)

Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA 8364/DF  
 (0009)  
 Advogado: MARCIO OTAVIO CORDEIRO ALMEIDA 20980/O/DF  
 MEIDA  
 (0012)  
 Advogado: MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS SANTOS 20414/O/DF  
 SANTOS  
 (0013)

Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO 5696/DF  
 LO  
 (0001)  
 Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES 22018/O/DF  
 (0002)  
 Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS 14753/DF  
 (0005)

#### 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

#### AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00128-2005-021-10-00-2 (0001)**  
 RECLAMANTE Luis Aires Cassol  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO Ceb Distribuição S/A  
 ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS  
 Defiro o requerimento do reclamante de fls. 298/299. Comprove a reclamada, em dez dias, a correção da complementação da remuneração, nos termos da sentença transitada em julgado. A reclamada deverá, no mesmo prazo, juntar os contra-cheques apartir do mês de maio de 2008 até o mês da efetiva comprovação da correção. Intime-se.

PROCESSO: **00119-2006-021-10-00-2 (0002)**  
 RECLAMANTE Ana Carolina Silva Oliveira  
 ADVOGADO: EXPEDITO BARBOSA JUNIOR  
 RECLAMADO Espaço do Banho e Aromas Ltda.  
 ADVOGADO: SOLANGE CRISTINA FIORUSSI

"(...)dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos".

PROCESSO: **00813-2006-021-10-00-0 (0003)**  
 RECLAMANTE LIBERATO PEREIRA DE MATOS  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda por meio de seu Administrador Judicial o Sr. Asdrubal Montenegro Neto  
 ADVOGADO: ASDRUBAL MONTENEGRO NETO

Atendendo à determinação do Juízo da Falência de São Paulo, expõem-se certidões individualizadas para habilitação dos respectivos créditos do exequente e de seu procurador; do INSS e da PGFN (Custas e IRPF). Após, intime-se, inicialmente o exequente para receber a sua certidão e a de seu procurador. Proceda-se por seu procurador, via Diário de Justiça. Prazo 5 dias.

PROCESSO: **00856-2006-021-10-00-5 (0004)**  
 RECLAMANTE MARIA ONEIDE ALVES RODRIGUES  
 ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR  
 RECLAMADO MARTINS E LACERDA COMERCIO DE ALIMENTOS  
 ADVOGADO: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS

"Vistos. Fazendo uso do depósito da guia de fl. 125, expõe-se alvará para movimentação, da seguinte forma: Conta n.º: 042.01529506-6; Valor: R\$ 1.589,51; Data: 19/03/2007.01 - Liberar ao executado e/ou a seu advogado Dra. Maria Aparecida Guimarães Santos -OAB/DF-14192, conforme procuração de fl. 30, dos autos, o saldo remanescente da referida guia.02 - Zerar a conta. Intime-se para recebimento, prazo de cinco dias."

PROCESSO: **01021-2006-021-10-00-2 (0005)**  
 RECLAMANTE Wander Guimarães Rodrigues  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda Administrador o Sr. Asdrubal Montenegro Neto

Vistos. Considerando os termos do ofício de fls.145, expõe-se Certidão de Crédito, individualizada, intimando-se os credores para vir recebê-los em cinco dias. Intime-se o Reclamante e seu procurador, via DJ.

PROCESSO: **01195-2006-021-10-00-5 (0006)**  
 RECLAMANTE Ana Maria Duarte Monteiro Cândido  
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO Associação dos Agentes de Polícia Civil de DF  
 ADVOGADO: MARCOS DUTRA VARGAS

Vistos. Comprovados os recolhimentos previdenciários, declaro extinta a execução. Após o transcurso do prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00067-2007-021-10-00-5 (0007)**  
 RECLAMANTE Rosalina dos Santos Araújo  
 ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA  
 RECLAMADO Eclipse Serviços de Cabeleiros Ltda.

"Intime-se o exequente para que, no prazo de 5(cinco)dias, tenha vista dos cálculos, bem como informe o atual endereço do reclamado, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado"

PROCESSO: **00130-2007-021-10-00-3 (0008)**  
 RECLAMANTE Agnailton Souza dos Anjos  
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA  
 RECLAMADO Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda na pessoa de seu Administrador Judicial o Sr. Asdrubal Montenegro Neto

Vistos. Considerando os termos do ofício de fls.145, expõe-se Certidão de Crédito, individualizada, intimando-se os credores para vir recebê-los em cinco dias. Intime-se o Reclamante e seu procurador, via DJ.

PROCESSO: **00198-2007-021-10-00-2 (0009)**  
 RECLAMANTE Ubirajara Almeida Azevedo  
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE  
 RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -CAESB  
 ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA

" (...)dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos".

PROCESSO: **00268-2007-021-10-00-2 (0010)**  
 RECLAMANTE Luis Carlos da Rocha Cipaua  
 ADVOGADO: FRANCISCO FELIX RIBEIRO



RECLAMADO IAB - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.  
 ADVOGADO: MONICA MARIA DE SIQUEIRA  
 RECLAMADO Sohnel Habka

Acoste-se a CP à contracapa. Indique o exequente, em cinco dias, outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Intime-se.

PROCESSO: 00535-2007-021-10-00-1 (0011)  
 RECLAMANTE Francisco Lutiele de Sousa Melo  
 ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA  
 RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.

ADVOGADO: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA  
 Vista ao Exequente para manifestação acerca do cálculo de fls. 119/124. Prazo: cinco dias. Publique-se.

PROCESSO: 00708-2007-021-10-00-1 (0012)  
 RECLAMANTE Ana Leila Feitosa Silva  
 ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO  
 RECLAMADO Mcdonalds Comércio de Alimentos Ltda.  
 ADVOGADO: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA

Libero o crédito do exequente. Expeça-se alvará para movimentação do depósito de fl. 267, da seguinte forma: Conta n.º: 04805307-0; Valor: R\$ 2.563,36. 01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.2909, o valor de R\$ 71,47, (valor do INSS cota parte empregado, empregador, SAT e terceiros). 02 - Autenticar em uma guia de depósito o valor de R\$ 636,30 (diferença da reclamada). 03 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. JOAO PORFIRIO FILHO - OAB/DF- 5752, o saldo remanescente. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

PROCESSO: 00851-2007-021-10-00-3 (0013)  
 RECLAMANTE Cátia Rodrigues  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO Janyo Constância de Carvalho (Baitu's Burguer)  
 ADVOGADO: EDUARDO STENIO

Vistos. Ante o acima certificado, e considerando a insuficiente penhora de fls. 114, indique o exequente, em quinze dias, outros bens do executado passíveis de penhora. Intime-se. Em junho 9, 2008

PROCESSO: 00925-2007-021-10-00-1 (0014)  
 RECLAMANTE João Antônio de Souza  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS  
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB  
 ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

Vistos. Defiro o pedido da procurado do reclamante. Confeccione a Secretária um novo alvará judicial para que a Caixa Econômica Federal, utilizando-se do valor constante da conta n. 04802155-0, proceda a transferência de R\$ 371,32 para a conta n. 050010-5, Ag. 3920(Caixa Econômica Federal) de titularidade do SITRATER-DF. Libero, também, por intermédio do mesmo alvará todo o saldo remanescente ao exequente. Intime-se o exequente para efetuar o recebimento do novo alvará no prazo de dez dias. Publique-se. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: 01222-2007-021-10-00-0 (0015)  
 RECLAMANTE Anderson Ponce Liones  
 ADVOGADO: MURILO GUSTAVO FAGUNDES  
 RECLAMADO Alstom Brasil Ltda.  
 ADVOGADO: NORBERTO BEZERRA M. R. BONAVITA

Do RO interposto pela demandada, abre-se vista ao autor para contra-razões, querendo, no prazo legal. Em 09/06/2008, 2ª feira.

PROCESSO: 00228-2008-021-10-00-1 (0016)  
 RECLAMANTE José Gonçalves de Araújo  
 ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS  
 RECLAMADO Promotec Serviços Industriais Ltda.

Junte-se a petição. Acoste-se a CTPS à contracapa. Proceda a Secretária às anotações na CTPS do reclamante. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado. Intime-se o reclamante para receber sua CTPS anotada, bem como o alvará. O reclamante deverá comprovar, em quinze dias, o valor levantado a título de FGTS.

PROCESSO: 00240-2008-021-10-00-6 (0017)  
 RECLAMANTE João Jerônimo da Silva  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO MARMORARIA SERRA NEGRA LTDA.  
 ADVOGADO: FABER IRIA MATIAS  
 RECLAMADO JDL Transportes Conservação de Área Pública Particular Ltda.  
 ADVOGADO: FABER IRIA MATIAS

Homologo o acordo celebrado entre as partes. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$ 80,00. As parcelas do acordo têm a mesma natureza daquelas determinadas na sentença e proporcional ao valor do acordo. O reclamado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários cota parte empregado, empregador, SAT e terceiro e ainda os recolhimentos fiscais, no prazo de cinco dias. Ficam prejudicados os embargos de fls. 144. Intimem-se as partes. Após o cumprimento do acordo e comprovado o recolhimento previdenciário, encaminhem-se os autos PGF (INSS) para ciência.

PROCESSO: 00338-2008-021-10-00-3 (0018)  
 AUTOR Antônio Donizzetti Maria  
 ADVOGADO: FLAVIA ARAGAO MARTINS DE MELO  
 RÉU Expresso São José Ltda  
 ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA

Do exposto, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo. Custas no importe de R\$ 8.000 (oito mil reais), pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa no importe de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), das quais fica dispensado, nos termos da lei. Ciente a Reclamada - Súmula 197 do C. TST. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via DJ. Nada mais.

PROCESSO: 00401-2008-021-10-00-1 (0019)  
 RECLAMANTE Francisco das Chagas de Araujo Pereira  
 ADVOGADO: AILTON SEBASTIAO DA SILVA  
 RECLAMADO Carrefour Comércio e Industrial Ltda.  
 ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

"Do exposto, EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto a pretensões anteriores a 22/4/2003, apanhadas pela prescrição quinquenal e no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagar ao Reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO PEREIRA, as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo. Parcelas que deverão ser apuradas as parcelas em liquidação por cálculos, acrescidas de juros de mora e correção monetária, nos termos da lei 8.177/91, súmulas 200 e 381 do TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação provisoriamente, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais deverão ser recolhidas no prazo legal. A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, lei 8.212/91), com retenção da cota parte da empregada, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito da Reclamante ao final. Será observado o teor da súmula 368, I, II e III, do C. TST. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ".

PROCESSO: 00416-2008-021-10-00-0 (0020)  
 RECLAMANTE Napoleão Bonaparte Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE  
 RECLAMADO Companhia de Urbanização da Nova Capital do Brasil - Novacap  
 ADVOGADO: RODRIGO GONZAGA ROCHA

"Vista a reclamante, pelo prazo de oito dias, para contra-razões. Intime-se, por seu procurador, via DJ."

PROCESSO: 00417-2008-021-10-00-4 (0021)  
 RECLAMANTE Andressa Carolina Aguiar Oliveira  
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF  
 ADVOGADO: FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATOS

"Vista as reclamantes, pelo prazo de oito dias, para contra-razões. Intime-se, por seu procurador, via DJ."

PROCESSO: 00436-2008-021-10-00-0 (0022)  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Jose Antonio Alves Paiva - ME

"Vistos. A notificação de audiência anteriormente expedida a ré foi através de mandado e por oficial de justiça. Nada a deferir. Informe o Autor, em 10(dez) dias, o atual endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Intime-se."

PROCESSO: 00472-2008-021-10-00-4 (0023)  
 RECLAMANTE Adilson Nascimento  
 ADVOGADO: NARCISO BASTOS PORTELA  
 RECLAMADO Tapeçaria São Jorge  
 ADVOGADO: TARSO GONCALVES VIEIRA

Vistos. Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

PROCESSO: 08006-2008-021-10-00-7 (0024)  
 INSC. DIVÍDA 1050800007435  
 ATIVA:  
 EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)  
 EXECUTADO Polen Cosméticos Ltda.  
 ADVOGADO: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR

"Intime-se o executado para que, no prazo de cinco dias, indique novos bens à penhora, sob pena de prosseguimento da execução."

ÍNDICE	
Advogado: AILTON SEBASTIAO DA SILVA (0019)	13928/O/DF
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS (0014)	13750/DF
Advogado: ASDRUBAL MONTENEGRO NETO (0003)	84072/SP
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0004)	12873/DF
Advogado: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA (0012)	08786/O/DF
Advogado: EDUARDO STENIO (0013)	20327/DF
Advogado: EXPEDITO BARBOSA JUNIOR (0002)	15799/O/DF
Advogado: FABER IRIA MATIAS (0017)	07019/O/DF
Advogado: FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATOS (0021)	23409/O/DF
Advogado: FLAVIA ARAGAO MARTINS DE MELO (0018)	25310/GO
Advogado: FRANCISCO FELIX RIBEIRO (0010)	11774/O/DF
Advogado: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR (0024)	19305/O/DF
Advogado: GERSON PEDRO DA SILVA (0018)	09386/O/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0013)	20190/DF
Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA (0009)	07476/O/DF
Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO (0012)	05752/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0003) (0005)	5218/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0008)	6083/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0017)	09004/O/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0009)	08583/O/DF
Advogado: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA (0011)	10808/DF
Advogado: MARCOS DUTRA VARGAS (0006)	18414/T/DF
Advogado: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS (0004)	14192/DF
Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES (0014)	22018/DF
Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0016)	19450/O/DF
Advogado: MONICA MARIA DE SIQUEIRA (0010)	10545/GO
Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS (0001)	11467/O/DF
Advogado: MURILO GUSTAVO FAGUNDES (0015)	21207/DF
Advogado: NARCISO BASTOS PORTELA (0023)	01790/A/DF
Advogado: NORBERTO BEZERRA M. R. BONAVITA (0015)	78179/SP
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0022)	1982/O/DF
Advogado: RODRIGO GONZAGA ROCHA (0020)	20223/O/DF
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0019)	12931/T/DF
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0011)	7764/DF
Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA (0007)	05710/O/DF
Advogado: SOLANGE CRISTINA FIORUSSI (0002)	165122/SP
Advogado: TARSO GONCALVES VIEIRA (0023)	25584/O/DF
Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0021)	07962/O/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0001)	4595/O/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0006) (0020)	00968/T/DF



PROCESSO: **00051-2005-021-10-00-0 (0001)**  
 RECLAMANTE Jorge Linhares da Silva  
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD  
 RECLAMADO JS - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA  
 RECLAMADO Construtora O.A.S. Ltda.  
 ADVOGADO: PATRICIA ANDRADDE DE SA

...DECISÃO Pelo exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO de fls. 260/275. NÃO CONHEÇO da fl. 276, na medida em que esta não foi transmitida via fac-símile.No mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos à execução opostos por CONSTRUTORA OAS LTDA. Tudo nos termos da fundamentação. Rejeito os cálculos de fls. 133/142.Aprovo os cálculos de fls. 289/298 e fixo o montante da execução em R\$ 11.489,67, valor em 31/05/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, estando as parcelas assim discriminadas:- R\$ 9.206,37 - crédito do exequiente (com dedução do INSS e IR) - R\$ 47,90 - custas do art. 789-A, inciso IX, da CLT;- R\$ 191,60 - custas processuais;- R\$ 958,01 - honorários assistenciais;- R\$ 202,40 - INSS cota-parte do empregado;- R\$ 172,07 - INSS cota-parte do empregador + SAT + Terceiros;- R\$ 171,32 - imposto de renda R\$ 11.489,67 - total da execução em 31/05/2006Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, conforme o art. 789-A, inciso V, da CLT, que serão cobradas ao final. Julgo subsistente o depósito de fls. 240.Ante a procuração de fls. 102 e o subestabelecimento de fls. 103, anoto-se os dados da advogada da 2ª executada, a qual subscreveu a petição de embargos.Intimem-se as partes desta decisão, por seus procuradores, mediante publicação no Diário de Justiça.Intime-se, ainda, a PGF.Transitada em julgado esta decisão, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos até a data do depósito de fl. 240 para posterior liberação do crédito líquido do exequente e pagamento das demais parcelas de execução, o que ocorrer de forma proporcional. Brasília, 03 de Junho de 2008

PROCESSO: **00444-2006-021-10-00-5 (0002)**  
 RECLAMANTE Luiz do Rêgo Filho  
 ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE SILVA VIEIRA  
 RECLAMADO EBC - ESCRITÓRIO BRASILEIRO DE CORBRANÇAS LTDA.  
 ADVOGADO: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO  
 RECLAMADO ASB Crédito, Crédito Financiamento e Investimento S.A.  
 ADVOGADO: MARCIANO CORTES NETO

Vistos. Libero ao Exequente as guias de fls. 227, 249, 250. Proceda a secretaria à dedução dos valores liberados por meio das guias acima, bem como a atualização do crédito do Exequente até a data do depósito de fl. 250. Expeça-se alvará para movimentação do depósito de fl. 250, observando-se o seguinte percentual: Conta n. 042/01545445-8; Valor: R\$ 8.101,17; Data: 20/11/2007; 01 - Liberar ao exequente Luiz do Rêgo Filho e/ou a seu advogado Fernando Henrique Silva Vieira, OAB/DF n. 17.587, conforme procuração de fl. 09, dos autos, o percentual de 31,6060%. 02 - Autenticar em uma guia de retenção de IRPF o percentual de 29,4266%, referente ao valor do recolhimento do imposto de renda, de acordo com a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 10.562,52 + R\$ 478,17 = R\$ 11.040,69. 03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.2909, o percentual de 38,9674%. (valor referente a recolhimentos previdenciários cota parte empregado, empregador, SAT e terceiros). Saliente que, conforme atualização do cálculo até a data do depósito de fl. 250, resta uma diferença de R\$ 60,05 a ser executada, referente a recolhimento previdenciário cota parte Terceiros, bem como custas processuais determinadas na sentença de Embargos do Devedor R\$ 44,26). Assim, declaro extinta a execução no que concerne ao crédito líquido do Exequente, IRPF, recolhimento previdenciário cota parte Empregador e recolhimento previdenciário cota parte SAT.Intime-se o Exequente para efetuar o recebimento das guias e do alvará em cinco dias. Intime-se a(s) Executada(s) para, em 48h, efetuar(em) o pagamento do débito remanescente referente ao recolhimento previdenciário cota parte Terceiros, no importe de R\$ 60,05, e do débito referente às custas processuais, no importe de R\$ 44,26; total R\$ 104,31, sob pena de execução. Publique-se. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00505-2007-021-10-00-5 (0003)**  
 RECLAMANTE Everton João Alves  
 ADVOGADO: MARIA DORIS MOURA NOBRE  
 RECLAMADO Nilson Auto Suspensão Ltda. ME  
 ADVOGADO: SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA

Vistos. Libero o crédito do exequente. Saliente que a Exequente já manifestou sua concordância com os cálculos (fl. 203). Assim, oficie-se à Caixa Econômica Federal para, a partir do saldo existente nas contas abaixo, proceder as seguintes movimentações:- Conta n. 042/04803337-0; Valor: R\$ 204,02; Data: 6/5/2008;- Conta n. 042/04804529-8; Valor: R\$ 85,06; Data: 20/5/2008-01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.2909, todos os valores constantes das duas contas acima discriminadas (valores referentes a recolhimentos previdenciários). Declaro extinta a execução. Após as movimentações determinadas, intime-se a Exequente. Publique-se. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00694-2007-021-10-00-6 (0004)**  
 RECLAMANTE Paulo Renato Belo Justen  
 ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS  
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Vistos. Defiro o pedido de vista ao Reclamante por dez dias, conforme requerido. Publique. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00943-2007-021-10-00-3 (0005)**  
 RECLAMANTE Marinalva da Silva  
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES  
 RECLAMADO Martins e Lacerda Comércio de Alimentos Ltda.  
 ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS

Vistos.Intime-se a reclamante receber sua CTPS, prazo cinco dias, que se encontra acostada a contracapa dos autos."

PROCESSO: **01167-2007-021-10-00-9 (0006)**  
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB  
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO  
 RÉU Athena Engenharia Ltda.

"Vistos.A ré encontra-se em local incerto e não sabido, deixando de comparecer a audiência designada, tornando-se revel.A promoção da contadoria se faz necessária em atendimento aos parâmetros determinados na decisão de fls. 84/94.Atenda o Autor a promoção da contadoria de fl. 99, no prazo de cinco dias, sob pena de encampamento dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado."

PROCESSO: **01188-2007-021-10-00-4 (0007)**  
 RECLAMANTE Alaiades Rodrigues da Silva Filha  
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO  
 RECLAMADO KOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO: MIKAELA MINARE BRAUNA  
 RECLAMADO Distrito Federal ( Secretaria de Estado e Educação )  
 ADVOGADO: ALMIR NOGUEIRA  
 RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Econômicos e Social do Planalto - IDESP  
 ADVOGADO: ROMULO MARTINS NAGIB

Vista aos reclamados, pelo prazo sucessivos de oito dias, a começar pelo primeiro, para contra-razões. Intimem-se.

PROCESSO: **01238-2007-021-10-00-3 (0008)**  
 RECLAMANTE Claudete Rodrigues dos Reis  
 ADVOGADO: VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES  
 RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
 RECLAMADO União (Ministério das Relações Exteriores)  
 ADVOGADO: PROCURADOR REGIONAL DA UNIAO

J. Vista ao reclamante do recurso da União, prazo legal. A reclamante deverá informar, no mesmo prazo o novo endereço da 1ª reclamada. Intime-se.

PROCESSO: **01349-2007-021-10-00-0 (0009)**  
 RECLAMANTE Arn Bogado Sampaio da Silva  
 ADVOGADO: SANDRA DINIZ PORFIRIO  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal  
 ADVOGADO: RAMON DANTAS MANHAES SOARES

J. Vista ao reclamado para contra-razões, prazo legal.Intime-se.

PROCESSO: **00007-2008-021-10-00-3 (0010)**  
 RECLAMANTE Erol Silveira Moreira  
 ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA  
 RECLAMADO Topocart - Top Eng. Aereolevantes Ltda.  
 ADVOGADO: CAROLINA PIERONI

"Intime-se o reclamante para apresentar contra-razões, prazo legal."

PROCESSO: **00033-2008-021-10-00-1 (0011)**  
 RECLAMANTE Roberto Lima Guimarães  
 ADVOGADO: JOSE AVELARQUE DE GOIS  
 RECLAMADO Connect System Consulting Informática Ltda. ( Alcir Xavier Vitoria Júnior e Karin Stieltjes)  
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, anotá-la e entregar as guias TRCT.Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à DRT para as providências cabíveis.

PROCESSO: **00367-2008-021-10-00-5 (0012)**  
 RECLAMANTE MarluCIA dos Santos Ferreira  
 ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA  
 RECLAMADO Aliene Nascimento de Assis

"Vistos.Intime-se a reclamante receber sua CTPS, prazo cinco dias, que se encontra acostada a contracapa dos autos."

PROCESSO: **00373-2008-021-10-00-2 (0013)**  
 RECLAMANTE Fagner Lourenço da Silva  
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA  
 RECLAMADO Drive Car Transporte e Combustíveis Ltda.  
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Intime-se o reclamado, por intermédio do seu procurador, para que tenha vista do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, prazo legal de oito dias.

PROCESSO: **00455-2008-021-10-00-7 (0014)**  
 RECLAMANTE Carlos Lourenço Martuscelli  
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE  
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A  
 ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Intime-se o reclamante, por intermédio do seu procurador, para que tenha vista do Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, prazo legal de oito dias.

PROCESSO: **00556-2008-021-10-00-8 (0015)**  
 RECLAMANTE Marta Eliza de Oliveira  
 ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES  
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal

Verifico a esta altura a existência de erro material no despacho de fl. 210 quanto à data designada para realização de audiência UNA. Retifico, desta forma, o erro material para que onde se lê à fl. 210 a data de 2/7/2007, leia-se 2/7/2008, às 14h50.A notificação expedida à Reclamada observou a correta data da audiência designada.Intime-se apenas o Reclamante, por seu procurador, via DJ.

PROCESSO: **00557-2008-021-10-00-2 (0016)**  
 RECLAMANTE Roberto Ferreira Lima  
 ADVOGADO: JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS  
 RECLAMADO Encadernadora Aliança - ME

Despacho a fl. 16 - "Vistos os autos. Tendo em vista a justificativa da petição de fls. 14/15, retiro o feito da pauta do dia 24/06/2008 às 14 horas e reincluo-o na pauta do dia 26/06/2008, às 14h20min.Intimem-se as partes por seus procuradores, via D.J.Ficam mantidas as comunicações do termo de fl. 11."

PROCESSO: **00576-2008-021-10-00-9 (0017)**  
 RECLAMANTE Ezequiel Siqueira de Araújo  
 ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO  
 RECLAMADO Viação Rápido Planaltina

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008 às 14h30min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00577-2008-021-10-00-3 (0018)**  
 AUTOR Antonio Carlos Spíndola da Silva  
 ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS  
 RÉU Lins Engenharia Ltda.  
 RÉU Via Engenharia e Imobiliária Ltda.  
 RÉU ATETE - Serv. Gerais Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 01/07/2008 às 15h10min.Intime-se o autor por seu procurador, via D.J.Notifiquem-se as rés, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00578-2008-021-10-00-8 (0019)**  
 RECLAMANTE Marilene Maria da Silva  
 ADVOGADO: Francisco Pereira Serpa  
 RECLAMADO Libanus Restaurante Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 30/06/2008 às 14h10min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**PROCESSO: 00579-2008-021-10-00-2 (0020)**

RECLAMANTE Márcia Cristina do Egypto Gonçalves

ADVOGADO: NILTON CORREIA

RECLAMADO Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 01/07/2008 às 15h30min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**PROCESSO: 00580-2008-021-10-00-7 (0021)**

RECLAMANTE Maurício Jose dos Santos

ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008 às 14 horas.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**PROCESSO: 00581-2008-021-10-00-1 (0022)**

RECLAMANTE Everton Sampaio Santana

ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO Centro de Formação de Condutores B Minas Ltda. (nome fantasia Auto Escola Primo)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008 às 14h30min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**PROCESSO: 00582-2008-021-10-00-6 (0023)**

RECLAMANTE Viviane da Silva Lima

ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA

RECLAMADO Centro Odontológico Sorriz's

RECLAMADO Rodo Certo Transportes Ltda - ME

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 01/07/2008 às 14h10min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifiquem-se as reclamadas, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**PROCESSO: 00583-2008-021-10-00-0 (0024)**

RECLAMANTE Cláudia Machado

ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS

RECLAMADO LAF - Empresa de Serviços Hospitalares Ltda. (nome fantasia Hospital Brasília)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 23/06/2008 às 13h40min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal. A audiência será INICIAL para

recebimento da defesa.A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**PROCESSO: 00584-2008-021-10-00-5 (0025)**

RECLAMANTE Jaqueline Pinho Costa Melo

ADVOGADO: FRANCISCO ROBERTO EMERENCIANO

RECLAMADO Cotrel Clínica de Ortopedia, Traumatologia e Reabilitação Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 01/07/2008 às 14h20min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**PROCESSO: 00585-2008-021-10-00-0 (0026)**

RECLAMANTE Laurení Viana Santos

ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA

RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 01/07/2008 às 14 horas.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhas, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**PROCESSO: 00586-2008-021-10-00-4 (0027)**

RECLAMANTE Antônio Cesar Froio

ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

RECLAMADO Centro de Ensino Minas Gerais S/C Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 01/07/2008 às 13h50min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se o reclamado, por Edital.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

**ÍNDICE**

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0011)	<b>10609/O/DF</b>
Advogado: ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO (0002)	<b>06730/O/DF</b>
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0001)	<b>07024/T/DF</b>
Advogado: ALMIR NOGUEIRA (0007)	<b>04212/O/DF</b>
Advogado: AMERICO PAES DA SILVA (0010)	<b>07772/T/DF</b>
Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA (0014)	<b>20535/T/DF</b>
Advogado: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS (0018)	<b>03529/O/DF</b>
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0004)	<b>19962/O/DF</b>
Advogado: CAROLINA PIERONI (0010)	<b>17512/O/DF</b>

Advogado: CIRENE ESTRELA (0013)	<b>15338/T/DF</b>
Advogado: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES (0015)	<b>12388/O/DF</b>
Advogado: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO (0017)	<b>15690/T/DF</b>
Advogado: FERNANDO HENRIQUE SILVA VIELA (0002)	<b>17587/O/DF</b>
Advogado: FRANCISCO ROBERTO EMERENCIANO (0025)	<b>16515/O/DF</b>
Advogado: Francisco Pereira Serpa (0019)	<b>07437/O/DF</b>
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0012)	<b>09324/O/DF</b>
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0026)	<b>14038/T/DF</b>
Advogado: HERACLITO GOMES DE SANTANA (0023)	<b>15585/T/DF</b>
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0001)	<b>09713/O/DF</b>
Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS (0005)	<b>14500/O/DF</b>
Advogado: JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS (0016)	<b>23796/T/DF</b>
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0007)	<b>05218/O/DF</b>
Advogado: JOSE AVELARQUE DE GOIS (0011)	<b>20686/O/DF</b>
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0021) (0027)	<b>08583/O/DF</b>
Advogado: MARCIANO CORTES NETO (0002)	<b>08462/O/DF</b>
Advogado: MARIA DORIS MOURA NOBRE (0003)	<b>05271/O/DF</b>
Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0024)	<b>19450/O/DF</b>
Advogado: MIKAELA MINARE BRAUNA (0007)	<b>18225/O/DF</b>
Advogado: NILTON CORREIA (0020)	<b>1291/O/DF</b>
Advogado: PATRICIA ANDRADDE DE SA UNIAO (0001)	<b>20181/GO</b>
Advogado: PROCURADOR REGIONAL DA AGU UNIAO (0008)	<b>DA AGU/DF</b>
Advogado: RAMON DANTAS MANHAES SOARES (0009)	<b>24113/O/DF</b>
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS (0004)	<b>15523/T/DF</b>
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0006)	<b>01982/O/DF</b>
Advogado: ROGERIO AVELAR (0013)	<b>4337/O/DF</b>
Advogado: ROMULO MARTINS NAGIB (0007)	<b>19015/O/DF</b>
Advogado: SANDRA DINIZ PORFIRIO (0009)	<b>18524/O/DF</b>
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA (0022)	<b>20702/O/DF</b>
Advogado: SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA (0003)	<b>08850/O/DF</b>
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0005)	<b>17173/O/DF</b>
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0014)	<b>4595/O/DF</b>
Advogado: VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES (0008)	<b>24260/DF</b>

**EDITAIS**

PROCESSO: 08181-2005-021-10-00-1 (0001)	
EDITAL: 000.210/2008	
INSC. DIVÍDA ATIVA: 1059200235570	
EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional)	



ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: Cambio Negro Modas Ltda  
EXECUTADO: Sergio Tadeu Rodrigues Lopes

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza do Trabalho da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados Cambio Negro Modas Ltda. e Sérgio Tadeu Rodrigues Lopes, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Quitado o débito, declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Comprovados os recolhimentos, encaminhem-se os autos à PGFN. Em Junho 9, 2008. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. 'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 9, JUNHO de 2008

#### ÍNDICE

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL PFN/DF

(0001)

Advogado: /

PROCESSO: 00452-2008-021-10-00-3 (0001)

EDITAL: 000.211/2008

RECLAMANTE: Andre Gomes Laurentino

ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO

RECLAMADO: Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza do Trabalho da 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/06/2008 às 14horas, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"- Salas 108 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008

PROCESSO: 00586-2008-021-10-00-4 (0002)

EDITAL: 000.212/2008

RECLAMANTE: Antônio Cesar Froio

ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

RECLAMADO: Centro de Ensino Minas Gerais S/C Ltda.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza do Trabalho da 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Centro de Ensino Minas Gerais S/C Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/07/2008 às 13h50min, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"- Salas 108 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2008(3ª feira).

#### ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO 07462/O/DF

(0001)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 08583/O/DF

(0002)

Advogado: /

#### VARAS DO TRABALHO DO GAMA

#### DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00216-2007-111-10-00-7 (0001)

RECLAMANTE: David Pereira de Brito Gomes

ADVOGADO: CÉLIA REGINA AMÂNCIO DE SOUSA

RECLAMADO: Taguasul Comercio de Alimentos Ltda (Supermercados Comper)

ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Despacho às fls. 361, ao recdo: " Intime-se o reclamado para receber o alvará, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: 00042-2008-111-10-00-3 (0002)

RECLAMANTE: Claudiana Pereira dos Santos

ADVOGADO: RUBENS CURCINO RIBEIRO

RECLAMADO: Rosângela Pereira Lopes

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA FREIRE

Despacho às fls. 82, à recda: "Intime-se a reclamada para efetuar os registros na CIPS da autora, no prazo de 5 dias, importando o silêncio a realização pela Secretaria, com comunicação à DRT para aplicação da multa administrativa pertinente (fl.36).

PROCESSO: 00059-2008-111-10-00-0 (0003)

RECLAMANTE: Francivaldo Moreira Soares

ADVOGADO: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR

RECLAMADO: Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Gama +1

ADVOGADO: CARLOS RODRIGUES SOARES

RECLAMADO: Adelino Roberto Barbosa +1

ADVOGADO: CARLOS RODRIGUES SOARES

Decisão às fls. 211/212, às partes: "POSTO ISSO decidido CONHECER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS pela ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DO GAMA e ADELINO ROBERTO BARBOSA, reclamados, em face de FRANCIVALDO MOREIRA SOARES, reclamante, e, no mérito, REJEITÁ-LOS, bem como, consoante fundamentação esposada, que passa a fazer parte integrante do presente decisum. Intimem-se as partes."

PROCESSO: 00110-2008-111-10-00-4 (0004)

AUTOR: Cleuber de Souza da Silva

ADVOGADO: MAURICIO COSTA PITANGA MAIA

RÉU: Carrefour com. e Ind. Ltda+1

ADVOGADO: ROSSANA MARQUES SALSANO

RÉU: Gltre Trabalhos Temporários S.A+1

ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARGO ROCHA

Despacho às fls. 202/203, ao recdo: " Designa-se para prosseguimento da Instrução a data de 18/08/2008, às 15h30min. Intime-se o reclamante para no prazo de 5 dias, contado a partir do dia 13/06/2008 para que apresente quesitos e indique assistente técnico."

PROCESSO: 00149-2008-111-10-00-1 (0005)

RECLAMANTE: Reginaldo Ferreira Lima

ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

RECLAMADO: JL Comercio de Móveis e Enxovais Ltda

Decisão às fls. 29, às partes: " Posto isso decidido conhecer os embargos declaratórios opostos e, no mérito, ACOLHE-LOS, consoante fundamentação esposada, que passa a fazer parte integrante do presente decisum. Intimem-se as partes."

PROCESSO: 00170-2008-111-10-00-7 (0006)

EMBARGANTE: Maria de Fatima Miranda Saraiva

ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ

EMBARGADO: Daniel Pereira Oliveira

ADVOGADO: GRACIELA SLONGO

Decisão às fls.19/21.As partes:"ISTO POSTO DECIDO CONHECER E, NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR MARIA DE FÁTIMA MIRANDA SARAIVA em desfavor de DANIEL PEREIRA OLIVEIRA, consoante fundamentação esposada, que passa a fazer parte integrante do presente decisum. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 116,38, calculadas sobre R\$5.819,00, valor dado à causa, que deverão ser pagas no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes. Transitado em julgado a decisão, certifique-se o resultado nos autos principais."

PROCESSO: 00224-2008-111-10-00-8 (0007)

AUTOR: Kelly de Oliveira Barbosa

ADVOGADO: VANUSIA DOS SANTOS RAMOS

RÉU: Congregação Religiosa Terceiros capuchinhos

Nossa Senhora das Dores

RÉU: Distrito Federal

AUDIENCIA UNA DIA 14/07/2008 ÀS 15H30."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 14/07/2008 às 15h30 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs: A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00234-2008-111-10-00-8 (0008)

RECLAMANTE: Feliciano José De Santana

ADVOGADO: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR

RECLAMADO: Charles Rodrigues De Arana

AUDIENCIA UNA DIA 30/06/2008 ÀS 15H30."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 30/06/2008 às 15h30 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00235-2008-111-10-00-8 (0009)

RECLAMANTE: Jose Dalvanei Alves Pereira

ADVOGADO: ALDENOR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO: Restaurante e Pizzaria Alfa Massa Nobre

AUDIENCIA UNA DIA 25/06/2008 ÀS 14H50."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 25/06/2008 às 14h50 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00237-2008-111-10-00-8 (0010)

RECLAMANTE: Jolize Duarte Oliveira

ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO

RECLAMADO: Showa Hair Salão

AUDIENCIA UNA DIA 30/06/2008 ÀS 15H20."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 30/06/2008 às 15h20 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: 00239-2008-111-10-00-8 (0011)

RECLAMANTE: Patricia Setubal e Silva

ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO

RECLAMADO: A Soberana Paes Tortas e Conveniencia LTDA-ME

AUDIENCIA UNA DIA 25/06/2008 ÀS 14H40."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 25/06/2008 às 14h40 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852§ da CLT".

#### ÍNDICE

Advogado: ALDENOR FERREIRA DA SILVA 02141/A/DF

(0009)

Advogado: ALESSANDRA CAMARGO ROCHA 15156/O/DF

(0004)

Advogado: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR 18954/O/DF

(0003) (0008)

Advogado: CARLOS RODRIGUES SOARES 09741/O/DF

(0003)

Advogado: CRISTIANE AIRES DO REGO 19810/O/DF

(0010) (0011)

Advogado: CÉLIA REGINA AMÂNCIO DE SOUSA 22805/DF

(0001)

Advogado: GRACIELA SLONGO 26313/O/DF

(0006)

Advogado: GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA 10581/O/DF

FREIRE

(0002)

Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ 10563/O/DF

(0006)

Advogado: MAURICIO COSTA PITANGA MAIA 22572/O/DF

(0004)

Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO 09070/O/DF

(0005)

Advogado: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO 5778/DF

(0001)

Advogado: ROSSANA MARQUES SALSANO 08139/O/DF

(0004)

Advogado: RUBENS CURCINO RIBEIRO 22517/O/DF

(0002)

Advogado: VANUSIA DOS SANTOS RAMOS 26818/T/DF

(0007)



## VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

## 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

## AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00066-1993-101-10-00-8 (0001)**  
RECLAMANTE ANTONIO MOURA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO COTACAO DISTR. DE BEBIDAS LTDA (SUCESSORA DE : CORDEIRO E DAMASCENO LTDA)

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00149-1993-101-10-00-7 (0002)**  
RECLAMANTE NELCIMA KATIA DE LIMA  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO SACOLAO BANDEIRANTE LTDA  
ADVOGADO: YARA DE CAMARGO DAHER

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00700-1994-101-10-00-3 (0003)**  
RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS VITORINO NETO  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO MARIA AMELIA BRITO MIRANDA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **00731-1995-101-10-00-5 (0004)**  
RECLAMANTE ALDECIR PEREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA  
RECLAMADO VALQUIRIA CARMO  
ADVOGADO: HUDSON CUNHA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00461-1996-101-10-00-3 (0005)**  
RECLAMANTE MARILIA PAULINA DE SOUSA  
ADVOGADO: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO  
RECLAMADO ROSILAINE GLORIA G. DA CONCEICAO  
RECLAMADO CENTRO DE ENCINO BRINCRINDO MATERNAL E JADIM INFANCIA LTDA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **02245-1996-101-10-00-2 (0006)**  
RECLAMANTE GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO GREGORIO MARTINS GOMES LTDA  
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **01558-1997-101-10-00-4 (0007)**  
RECLAMANTE MARCELO VIEIRA AMADO  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO ELIZETE ARAUJO LIMA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **02216-1997-101-10-00-1 (0008)**  
RECLAMANTE RENATA MARQUES ROSA  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO CELIANE GREGORINE SIQUEIRA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **02277-1997-101-10-00-9 (0009)**  
RECLAMANTE IOLANDA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO ARGEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO: CLOVIS JOSE DOS SANTOS

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00087-1998-101-10-00-8 (0010)**  
RECLAMANTE VALTEMIRO DOURADO SILVA  
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE  
RECLAMADO MILKEN COMERCIO E LAVAGEM DE VEICULOS LTDA  
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE

RECLAMADO Leda Cecílio Milken  
RECLAMADO Carlos Roberto Milken  
RECLAMADO Paulo Henrique Milken

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **00344-1998-101-10-00-1 (0011)**  
RECLAMANTE NARIMAN SALEH MOHAMMAD SAID  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO M. DE CARVALHO SANTOS

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00468-1998-101-10-00-7 (0012)**  
RECLAMANTE EDMILSON DA SILVA DAS NEVES  
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA  
RECLAMADO FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS  
RECLAMADO JACKIE FLAUSINO DIAS

"Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias. Intimem-se os reclamados, por edital. Decorrido o prazo, peça-se certidão de crédito trabalhista, intimando-se a parte Reclamante para o devido recebimento, no prazo de 5 dias. Após, arquivem-se definitivamente os autos, sem baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00513-1998-101-10-00-3 (0013)**  
RECLAMANTE FERNANDO DOMINGUES BARRA  
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES  
RECLAMADO LUCINALDO GUEDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: FRANCISCA IVANIA DE OLIVEIRA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00939-1998-101-10-00-7 (0014)**  
RECLAMANTE ANTONIO AMARAL AIRES  
ADVOGADO: RAIMUNDO SOARES MOTA  
RECLAMADO SKALIBUR CHOPARIA LTDA (OLDINA EUSTÓRGIO DA SILVA)  
ADVOGADO: OTELLINO DIAS DO NASCIMENTO

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00335-1999-101-10-00-1 (0015)**  
RECLAMANTE LOURIVAL ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO SAO JUDAS TADEU-RTIFICADA DE MOTORES LTDA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **01528-1999-101-10-00-0 (0016)**  
RECLAMANTE IRALDO PAULO DA SILVA  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO MAKTON DO BRASIL - ESCORAMENTOS METALICOS LTDA  
RECLAMADO IZABEL BARBOSA DE AZEVEDO

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01149-2000-101-10-00-4 (0017)**  
RECLAMANTE FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES  
RECLAMADO FÁBRICA DE CARROCERIA MOTA LTDA  
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **00527-2001-101-10-00-3 (0018)**  
RECLAMANTE WASHINGTON DOMINGOS TELES  
ADVOGADO: WALTER MORAES  
RECLAMADO EDITORA GRÁFICA LUSTOSA LTDA  
RECLAMADO JOADSON LUSTOSA GAMA  
RECLAMADO IVANILDE LUSTOSA GAMA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **00579-2001-101-10-00-0 (0019)**  
RECLAMANTE ANTONIO CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO JOSÉ AGOSTINHO MACHADO

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00791-2001-101-10-00-7 (0020)**

RECLAMANTE JOSÉ COELHO FILHO  
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA  
RECLAMADO CARLOS OTÁVIO ARAÚJO

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01333-2001-101-10-00-5 (0021)**  
RECLAMANTE GALILEU RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO CONCREFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **00208-2002-101-10-00-9 (0022)**  
RECLAMANTE FRANCISCO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: WALTER MORAES  
RECLAMADO Luene Leles Ferreira Alves Amorim

"Intime-se a parte Exequente para receber certidão de crédito trabalhista executável no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01382-2002-101-10-00-9 (0023)**  
RECLAMANTE NEUTON COSTA GALVAO  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO MIGUEL DE S. MIRANDA  
ADVOGADO: ILDETE A. SOBRAL

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **02111-2002-101-10-00-0 (0024)**  
RECLAMANTE GISELE HILARIO DE SOUSA  
ADVOGADO: ANA PAULA MACHADO AMORIM  
RECLAMADO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB  
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA  
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO

"Fica a parte Reclamante intimada para receber o alvará que se encontra na contrapaga dos autos, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00325-2003-101-10-00-3 (0025)**  
RECLAMANTE ADAILTON ALVES CALDAS  
ADVOGADO: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA  
RECLAMADO Teomec Engenharia Ltda.  
ADVOGADO: CASSIUS FERREIRA MORAES

"Intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça (fl. 223) no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00884-2003-101-10-00-3 (0026)**  
RECLAMANTE ANASTACIO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO LF DOS SANTOS ME  
ADVOGADO: SERGIO FERREIRA VIANA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **00990-2003-101-10-00-7 (0027)**  
RECLAMANTE MAGNA FREITAS ALMEIDA  
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO  
RECLAMADO FRANCISCO EVANGELISTA E SILVA  
ADVOGADO: KLEBER DE SOUZA GOUVEIA  
RECLAMADO AGNA DE FREITAS GUIMARAES E SILVA  
ADVOGADO: ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR

RECLAMADO MARCOS ANTONIO DE FREITAS GUIMARAES  
RECLAMADO ROBERTO CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01636-2003-101-10-00-0 (0028)**  
RECLAMANTE GISELE PEREIRA ROCHA  
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA  
RECLAMADO VEICUL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE  
RECLAMADO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS DE ESTACIONAMENTOS E SIMILARES - COOPARK  
ADVOGADO: FELIPE MAIA DE FAZIO

Vistos os autos. O exequente alega a fls. 721 que houve atraso de outras parcelas além da 9ª. Todavia, a fls. 701, alega expressamente: "Verifica a Reclamante que as parcelas do acordo findaram". Restou comprovado nestes autos apenas o atraso no pagamento da 9ª parcela,



tendo o exequiente já recebido o valor atinente à multa. A fls. 706, foi proferida decisão extinguindo a execução, tendo o exequiente sido intimado em 07/12/2006, conforme fls. 707/708, não tendo interposto Agravo de Petição no prazo legal, vindo a se manifestar somente em 15 de março de 2007, mais de três meses depois. Assim, resta preclusa a manifestação do exequente. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00945-2004-101-10-00-3 (0029)**  
RECLAMANTE PAULO RIBEIRO SOARES  
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
RECLAMADO REQUIAO ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **01989-2004-101-10-00-0 (0030)**  
RECLAMANTE VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
RECLAMADO COALLE COM. DE ALIMENTOS LTDA ME  
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MENEZES

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **00526-2005-101-10-00-2 (0031)**  
RECLAMANTE Alba Valeria dos Santos Oliveira  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO  
RECLAMADO Federasa - Sociedade Brasileira dos Proprietários Inadimplentes da casa Propria

Defiro o requerimento. Vista ao exequente por cinco dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00034-2006-101-10-00-8 (0032)**  
RECLAMANTE Maria Eva de Souza  
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO  
RECLAMADO Rm Comercio de Gas  
ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS  
RECLAMADO Lindaura Nunes Rodrigues  
RECLAMADO Hermes Nunes Rodrigues

"Analisando os autos verifiquo que a executada foi citada para pagamento, contudo não pagou ou garantiu a execução. Foi requisitado bloqueio de contas e aplicações de execução pelo sistema Bacen Jud, sendo negativo o resultado. Diligenciado no sítio do Detran não foram localizados veículos registrados em nome da executada. Assim, por configurada a inexistência de patrimônio da executada, e baseado no que dispõe o artigo 50 do Código Civil, desconsidero a personalidade jurídica da empresa executada, devendo os atos expropriatórios incidirem sobre o patrimônio pessoal dos sócios LINDAÚRO NUNES RODRIGUES, CPF nº 281.064.151-04 e HERMES NUNES RODRIGUES, CPF nº 504.463.391-72, com fundamento no artigo 50 do Código Civil, com endereço ora obtido no sítio da Receita Federal. Citem-se os executados para pagamento. Publique-se." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00151-2006-101-10-00-1 (0033)**  
RECLAMANTE Jose Valdeci de Oliveira  
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA  
RECLAMADO LG Subempregadora de Mao de Obra Ltda ME  
ADVOGADO: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA  
RECLAMADO Construtora da Vinci Ltda  
ADVOGADO: EDNA RABELO QUIRINO RODRIGUES

"Intime-se a parte Exequente para se manifestar sobre o petitório e documento às fls. 198/199, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00401-2006-101-10-00-3 (0034)**  
RECLAMANTE Marco Antonio Pereira Martins  
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA  
RECLAMADO Transportes Lupe Ltda  
ADVOGADO: TARCISIO DE PINA BANDEIRA  
RECLAMADO Transgabriel Transportes e Serviços Ltda  
ADVOGADO: MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **00494-2006-101-10-00-6 (0035)**  
RECLAMANTE Antonio Eustaquio Ferreira  
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE  
RECLAMADO Equipe Ensino Medio Ltda n/p da sócia Vanuza Pereira Cavalcanti

Intime-se o exequente para obter vista, EM SECRETARIA, das declarações de renda apresentadas, prazo de 30 dias.

PROCESSO: **00261-2007-101-10-00-4 (0036)**  
RECLAMANTE Ronilson Jose da Silva  
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO  
RECLAMADO Byblos Industria Comercio de Produtos Alimentícios  
ADVOGADO: CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, o TRCT e as guias CD/SD, acostados na contracapa, prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01250-2007-101-10-00-1 (0037)**  
RECLAMANTE Carlos Clemente de Oliveira Junior  
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
RECLAMADO Distribuidora de Bebidas Rio Preto Ltda.  
ADVOGADO: LUIZ CEZAR DA SILVA

Assiste razão à reclamada. À vista da comprovação do pagamento tempestivo das parcelas do acordo homologado, revogo a determinação de fl. 45, devendo ser requisitado o mandado distribuído. Intime-se o reclamante para receber as guias ora juntadas aos autos. Intime-se a reclamada a informar seu endereço atualizado no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00234-2008-101-10-00-2 (0038)**  
RECLAMANTE Cintia Espindola de Ataides  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO  
RECLAMADO Wildes Ney Sousa Cordeiro, proprietário do escritório de contabilidade Servcon Contabilidade

"Considerando as certidões acima, intime-se a parte Reclamada para trazer sua CTPS na Secretaria desta Vara no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00236-2008-101-10-00-1 (0039)**  
RECLAMANTE Gabrieli Gradaschi Garcez  
ADVOGADO: WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE

RECLAMADO IME - Consultoria e Serviços Veterinários Ltda.  
ADVOGADO: ALEXANDRE CARDOSO CHAVES

Intime-se a reclamada para ter vista das informações ora trazidas pela reclamante destinadas a regularizar o cadastro da obreira no Cadged/DRT.

PROCESSO: **00598-2008-101-10-00-2 (0040)**  
RECLAMANTE Edivania Cunha de Sousa  
ADVOGADO: SIRNELANGE FRANCA DE OLIVEIRA  
RECLAMADO ELAINE AGUIAR PALMEIRA

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 02/07/2008, às 13.45h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00735-2008-101-10-00-9 (0041)**  
RECLAMANTE Adriano Dias da Silva  
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES  
RECLAMADO Poligás Comercial LTDA ME

As partes se compuseram nos termos da petição de fls. 14/15. Homologo o acordo para que surta os efeitos legais e jurídicos desejados. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 84,00, calculadas sobre o valor do acordo, que fica dispensado do pagamento à vista da declaração de hipossuficiência juntada à fl. 07. As partes declaram que as parcelas que integram o acordo são de natureza indenizatória, não havendo incidência de contribuição previdenciária. O Reclamante deverá denunciar eventual inadimplemento do acordo no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Retiro o feito da pauta de audiências inaugurais antes designada. Intime-se a União por sua PGF. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00767-2008-101-10-00-4 (0042)**  
RECLAMANTE Ricardo Ferreira Cardoso dos Santos  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA  
RECLAMADO Solares Comércio e Representações Ltda n/p de Michele dos Santos Câmara Reis e José Fernando de Souza Filho

RECLAMADO Mercearia Silva Leal Ltda-ME  
De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 02/07/2008, às 14.30h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00768-2008-101-10-00-9 (0043)**  
RECLAMANTE Renata Oliveira Silva  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA  
RECLAMADO Solares Comércio e Representação Ltda n/p de Michele dos S. C. Reis e José F. de S. Filho  
RECLAMADO Mercearia Silva Leal Ltda n/p de Michele dos S. C. Reis e José F. de S. Filho

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 02/07/2008, às 14.40h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00769-2008-101-10-00-3 (0044)**  
RECLAMANTE Marilene Maria de Sousa Pedrosa  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO  
RECLAMADO Clínica Odontológica Personalizada (notificar um dos seguintes profissionais de Odontologia, responsáveis pela Clínica: Dr. César Salum Diniz, ou Dr. Eduardo; ou Dra. Aline)

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste

Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 03/07/2008, às 13.10h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00770-2008-101-10-00-8 (0045)**  
RECLAMANTE Marcio de Oliveira Siqueira  
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES  
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 08/07/2008, às 13.10h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00771-2008-101-10-00-2 (0046)**  
RECLAMANTE Francilene Soares Candido  
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA  
RECLAMADO Antonia Pereira da Silva

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 03/07/2008, às 13.20h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00772-2008-101-10-00-7 (0047)**  
RECLAMANTE Adriana Lima dos Santos  
ADVOGADO: WALTER MORAES  
RECLAMADO Odontoclinica Taguatinga Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 03/07/2008, às 13.30h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00773-2008-101-10-00-1 (0048)**  
RECLAMANTE Valéria Batista Viana  
ADVOGADO: WALTER MORAES  
RECLAMADO Sociedade Educacional David e Beatriz Ltda-ME

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 03/07/2008, às 13.40h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00774-2008-101-10-00-6 (0049)**  
RECLAMANTE Manoel Lopes Carvalho Filho  
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA  
RECLAMADO S.A. Atacadista de Alimentos Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 03/07/2008, às 13.50h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00775-2008-101-10-00-0 (0050)**  
RECLAMANTE Moises Maria de Macedo  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO Edital Cursos e Concursos

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 08/07/2008, às 13.20h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00776-2008-101-10-00-5 (0051)**  
RECLAMANTE Adriano Sabino Ferreira  
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
RECLAMADO Polibrilho Andrade (na pessoa do Sr. Silmar de fArias Andrade)

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 03/07/2008, às 14.00h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00777-2008-101-10-00-0 (0052)**  
RECLAMANTE Evandro Oliveira Dourado  
ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA  
RECLAMADO Taguasul Comercio de Alimentos LTDA

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 03/07/2008, às 14.20h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS



PROCESSO: **00779-2008-101-10-00-9 (0053)**  
 RECLAMANTE João Benício Cardoso  
 ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA  
 RECLAMADO Dragon Serviços Especializados LTDA  
 RECLAMADO MB Engenharia S/A

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 07/07/2008, às 13.10h., devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**ÍNDICE**

Advogado: ADELINO DE CARVALHO TUCUN- **4059/DF**  
 DUVA JUNIOR

(0027)

Advogado: ALEXANDRE CARDOSO CHAVES **18330/T/DF**  
 (0039)

Advogado: ANA PAULA MACHADO AMORIM **14267/O/DF**  
 (0024)

Advogado: CARLOS ALBERTO DA SILVA COR- **10622/O/DF**  
 REA

(0042) (0043)

Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES **19582/GO**  
 (0025)

Advogado: CHARLES JEFFERSON LOPES DOS **08238/O/DF**  
 SANTOS

(0036)

Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES **14906/DF**  
 (0029)

Advogado: CLOVIS JOSE DOS SANTOS **9307/DF**  
 (0009)

Advogado: EDNA RABELO QUIRINO RODRI- **7785/DF**  
 GUES

(0033)

Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES **14427/T/DF**  
 (0045)

Advogado: FELIPE MAIA DE FAZIO **170934/SP**  
 (0028)

Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **09429/O/DF**  
 (0012)

Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **9429/DF**  
 (0017)

Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE **2300/DF**  
 (0010)

Advogado: FRANCISCA IVANIA DE OLIVEIRA **9305/DF**  
 (0013)

Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA **2549/DF**  
 (0004) (0020)

Advogado: GUSTAVO PEREIRA GOMES **16549/O/DF**  
 (0041)

Advogado: HERALDO AMARAL DE ALBUQUER- **1916/DF**  
 QUE

(0028)

Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA **9578/DF**  
 (0033)

Advogado: HUDSON CUNHA **9431/DF**  
 (0004)

Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM **20190/O/DF**  
 PORTO

(0037) (0051)

Advogado: ILDETE A. SOBRAL **17998/GO**  
 (0023)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**  
 (0002) (0003) (0006) (0007) (0009) (0011) (0015) (0021) (0023)  
 (0026) (0030)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/O/DF**  
 (0001) (0008) (0019)

Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA **10854/O/DF**  
 (0053)

Advogado: JOSE RODRIGUES **11341/DF**  
 (0013) (0017)

Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO **22625/O/DF**  
 (0036)

Advogado: JOSÉ CARLOS DE MENEZES **8662/DF**  
 (0030)

Advogado: KLEBER DE SOUZA GOUVEIA **11350/DF**  
 (0027)

Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA **12270/DF**  
 (0028)

Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA **5493/DF**  
 (0025)

Advogado: LUIZ CEZAR DA SILVA **05351/O/DF**  
 (0037)

Advogado: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA **21769/DF**  
 (0033)

Advogado: MARIA CELIA PITOMBO **03933/O/DF**  
 (0032)

Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE ME- **5696/DF**  
 LO

(0027)

Advogado: MARLENE MARTINS FURTADO DE **6839/DF**  
 OLIVEIRA

(0034)

Advogado: MERCIA MENDONCA RODARTE **6375/GO**  
 (0035)

Advogado: MILTON SOARES DE MELO **8393/DF**  
 (0006)

Advogado: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE **17956/T/DF**  
 MELLO

(0024)

Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA **18031/T/DF**  
 (0049)

Advogado: OTELYNO DIAS DO NASCIMENTO **11561/DF**  
 (0014)

Advogado: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO **19567/O/DF**  
 (0005)

Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/DF**  
 (0034)

Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/T/DF**  
 (0046)

Advogado: RAIMUNDO SOARES MOTA **1413/DF**  
 (0014)

Advogado: SAMUEL LIMA LINS **19589/T/DF**  
 (0032)

Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA **9797/DF**  
 (0026)

Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS **08328/O/DF**  
 (0016) (0050)

Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA **14710/O/DF**  
 (0052)

Advogado: SIRNELANGE FRANCA DE OLIVEI- **17777/O/DF**  
 RA

(0040)

Advogado: TARCISIO DE PINA BANDEIRA **12464/GO**  
 (0034)

Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE **8425/DF**  
 (0010)

Advogado: WALTER MORAES **12819/DF**  
 (0018)

Advogado: WALTER MORAES **12819/T/DF**  
 (0022) (0047) (0048)

Advogado: WASHINGTON HAROLDO MENDES **14599/O/DF**  
 DE ANDRADE

(0039)

Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO **17318/T/DF**  
 (0031) (0038) (0044)

Advogado: YARA DE CAMARGO DAHER **9099/DF**  
 (0002)

**2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA****AUTOS COM VISTA**

PROCESSO: **01009-1996-102-10-00-5 (0001)**  
 RECLAMANTE VERONI COELHO LEAL GUEDES  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO CORSICA MODAS LTDA

(Fls. 59) Vistos, etc... Defiro à exequente o pedido de vista. Prossiga-se nos termos do despacho de fl. 58 (intimar o exequente).

PROCESSO: **01502-1996-102-10-00-5 (0002)**  
 RECLAMANTE FRANCISCO ALVES PEREIRA  
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE S. NETO  
 RECLAMADO COMGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE NELSON RIVETTI CESAR  
 fls. 259...Vistos, etc.Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00538-1997-102-10-00-2 (0003)**  
 RECLAMANTE EUGENIO MOREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Pramorar Materiais de Construção LTDA.  
 Reclamado Angela Maria Pirajá Souto

ADVOGADO: KARLA MICHELLE DE MENESES CAEIRO  
 (fls.119)Vistos etc.Defiro vista ao reclamante por 30 dias transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se

PROCESSO: **00732-1997-102-10-00-8 (0004)**  
 RECLAMANTE MARIA EUNICE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO  
 RECLAMADO DISTRIBUIDORA CINDERELA

(Fls. 72) Vistos, etc. Considerando que inexiste nos autos CNPJ da executada (certidão de fl. 71-verso), e ainda que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 ano (fl. 64/65), intime-se o exe-

quente para, no prazo de 30 dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários ao prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto no Provimento Geral Consolidado do Tribunal - arts. 270 e 276 -, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **01197-1998-102-10-00-3 (0005)**  
 RECLAMANTE EVA LUCIA DE OLIVEIRA AQUINO PEREIRA  
 ADVOGADO: DENISE A.R. PINHEIRO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO COLÉGIO OPÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DA ESCOLA CAMINHO FELIZ LTDA)

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA  
 RECLAMADO DARCY SELASSIÉ GOSNE JÚNIOR  
 ADVOGADO: CLEBER DOS SANTOS COSTA

(Fls. 611) Vistos, etc. Preliminarmente, intime-se o 2º executado para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos cópias dos seus três últimos contracheques recebidos da Polícia Civil do DF, sob penas da lei.

PROCESSO: **02161-1999-102-10-00-8 (0006)**  
 RECLAMANTE MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO PANIFICADORA FORNO MINEIRO

(Fls. 53) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 ano (fl. 43/44) e ainda a informação negativa prestada pela Junta Comercial, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários ao prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto no Provimento Geral Consolidado do Tribunal - arts. 270 e 276 -, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00232-2002-102-10-00-4 (0007)**  
 RECLAMANTE JOSE WILSON RODRIGUES VIEIRA  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO COMPASSO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(Fls. 122) Vistos, etc. Ante a proposta de pagamento de seu crédito ora formulado pelo executado, ao exequente para manifestar no prazo de 05 dias. Intime-se.

PROCESSO: **00234-2002-102-10-00-3 (0008)**  
 RECLAMANTE EDILTON BRAZ DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO  
 RECLAMADO COMPASSO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RECLAMADO Alvaro Pereira Iaccino  
 RECLAMADO Denilson Amaral de Castro

(Fls. 132) Vistos, etc. Ante a proposta de pagamento de seu crédito ora formulado pelo executado, ao exequente para manifestar no prazo de 05 dias. Intime-se.

PROCESSO: **00574-2002-102-10-00-4 (0009)**  
 RECLAMANTE TEOBALDO FERREIRA SOUSA  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO JAMIL AUGUSTO PEREIRA  
 RECLAMADO ASSOCIAÇÃO ASPROMEX

(Fls. 153) Vistos, etc. Determino o sobrestamento da execução pelo prazo de 01 ano nos termos dos arts. 270 e 276 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal que dispõem sobre a expedição de certidão de crédito trabalhista e remessa dos autos ao arquivo definitivo sem baixa. Prazo de 30 dias. Intime-se o exequente.

PROCESSO: **00919-2002-102-10-00-0 (0010)**  
 RECLAMANTE ANDREIA DONATO DA SILVA  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO IRMAOS E.R.J. MOVEIS E ELETRO LTDA

(Fls. 54) Vistos, etc. Intime-se o exequente para ciência da informação prestada pela Junta Comercial, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 1 ano na forma dos arts. 270 e 276 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal cujo procedimento resta desde já autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **01129-2003-102-10-00-2 (0011)**  
 RECLAMANTE EDMILSON MORAES MENEZES  
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECLAMADO TRANSLULLINE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA WELLINGTON ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: T L Transportes Ltda.

(Fls. 589) Vistos, etc. Agrade-se a integral garantia do Juízo para apreciação dos presentes embargos. Venham os autos conclusos para nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo. Sendo infrutífera, ao exequente para indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, nos termos dos arts. 268/270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, ao arquivo provisório. Intimem-se.



PROCESSO: **01529-2003-102-10-00-8 (0012)**  
 RECLAMANTE JOAO DIAS DOS SANTOS  
 ADVOGADO: GERSON PEDRO DA SILVA  
 RECLAMADO BRADIBEL BRASILIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
 ADVOGADO: FERNANDA HELENA FARIA CAGALI  
 RECLAMADO ÉRICO CAGALI  
 RECLAMADO MARCOS ANTONIO CAGALI  
 RECLAMADO JEFFERSON CAGALI

(fls. 431) "Homologo os cálculos para que surta seus legais e jurídicos efeitos, fixando o débito total da reclamada em R\$ 28.769,90, atualizado até 31/05/2008. Intime-se as partes para manifestação. Prazo de 05 dias". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **01064-2004-102-10-00-6 (0013)**  
 RECLAMANTE ROSANGELA MARIA DE LIMA MENDES  
 ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ  
 RECLAMADO SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
 ADVOGADO: MARCELO BARBOSA COELHO

(fl.562)Vistos, etc.Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01992-2004-102-10-00-0 (0014)**  
 RECLAMANTE GLEBERT FERNANDES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO  
 RECLAMADO LOVING CAR DRIVE IN LTDA - ME  
 ADVOGADO: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS  
 RECLAMADO SHEILA DOS SANTOS D'ÁVILA  
 ADVOGADO: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS  
 RECLAMADO CARLOS ANTONIO MARTINS BRAGA  
 ADVOGADO: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS

(Fls. 246) Vistos, etc. Intime-se a reclamada para comparecer no balcão desta Secretaria , no prazo de 05 dias, quando receberá a atualização dos cálculos inerente aos encargos previdenciários para fins de parcelamento junto ao INSS. Quanto ao mais , aguarde-se.

PROCESSO: **02102-2004-102-10-00-8 (0015)**  
 RECLAMANTE FABIO JOSE MARTINS  
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
 RECLAMADO PEPSICO DO BRASIL LTDA  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

(fl.353)Vistos, etc.Intime-se a reclamada ao recebimento das guias de fls. 349 e 352.Recebidas as guias, arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: **02103-2004-102-10-00-2 (0016)**  
 RECLAMANTE MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO  
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
 RECLAMADO ORLANDO AZEVEDO  
 ADVOGADO: ANA PAULA DA SILVA

(fl.204)Vistos, etc.Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT. Prazo legal...

PROCESSO: **00657-2005-102-10-00-6 (0017)**  
 RECLAMANTE Edivaldo Moreira de Melo  
 ADVOGADO: JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO  
 RECLAMADO LW Recuperadora de Auto Peças Ltda ME  
 ADVOGADO: GILSON FERNANDES VASCONCELOS

(Fls. 28) Fica V.S.intimado(a) de que,nos autos do processo em epigrafe, foi designada a data 01/07/2008, às 14h05min para realização da 1ª praça. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça para 01/07/2008, às 14h35min.

PROCESSO: **00884-2005-102-10-00-1 (0018)**  
 RECLAMANTE Anady Pereira dos Santos  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Angela Lima Correio

(fl.27)Vistos, etc...Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida.

PROCESSO: **01321-2005-102-10-00-2 (0019)**  
 RECLAMANTE Wellington Leite de Souza  
 ADVOGADO: DEBORA NARA CABRAL FERREIRA  
 RECLAMADO COOPERTRAN Cooperativa dos Transportes Públicos Alternativos do DF  
 ADVOGADO: ADAILTON MOREIRA MENDES

(Fls. 261) Vistos, etc... expeça-se alvará em favor do exequente, sendo que a importância levantada deverá ser comprovada nos autos, no prazo de 05 dias, após o recebimento...

PROCESSO: **01362-2005-102-10-00-7 (0020)**  
 RECLAMANTE Rosa Araujo de Brito  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Moda Brasil Fashion Ltda EPP

ADVOGADO: ROMULO LUIZ GONÇALVES JÚNIOR  
 RECLAMADO Rosenilda Neiva Silva  
 RECLAMADO Gelsa Silva Neiva Alves Batista  
 (Fls. 207) Vistos, etc. Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria. Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00127-2006-102-10-00-9 (0021)**  
 RECLAMANTE Severino Lacerda de Abreu  
 ADVOGADO: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO  
 RECLAMADO Carrefour Comercio e Indústria S/A  
 ADVOGADO: JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

(Fls. 302) Vistos, etc. Expeçam-se novos alvarás judiciais em favor da reclamada e em nome de sua procuradora Dra. Valéria Gomes Barbosa - OAB-RJ 112.662, intimando-a ao recebimento, no prazo de 30 dias. Recebido, restitua-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00141-2006-102-10-00-2 (0022)**  
 RECLAMANTE Valdomiro Lopes de Queiroz  
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
 RECLAMADO Viplan Viaçao Planalto LTDA  
 ADVOGADO: VITOR HUGO P. DE OLIVEIRA

(FLS. 177)"Vistos, etc. Intimem-se as partes a apresentarem, no prazo de 30 dias, os contracheques do reclamante durante todo o pacto laboral, bem como a comprovação do valor sacado a título de FGTS, para fins dos cálculos". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **00412-2006-102-10-00-0 (0023)**  
 RECLAMANTE Rosilda Leite dos Santos  
 ADVOGADO: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS  
 RECLAMADO Phoenix Representacoes Ltda.  
 RECLAMADO Administradora de Cartao de Credito - CREDICARD

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE P. AZEVEDO  
 (Fls. 277) Vistos, etc. Esclareço à 2 reclamada que ainda a comprovação dos recolhimentos inerentes às custas processuais de conhecimento e de execução, consoante planilha de cálculos de fls. 199. Concedo-lhe o prazo de 05 dias para as providências cabíveis.

PROCESSO: **00413-2006-102-10-00-4 (0024)**  
 RECLAMANTE Milton Duques da Silva Filho  
 ADVOGADO: EDSON R. NUNES FREITAS  
 RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LT-DA.  
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR  
 RECLAMADO Gelre Trabalho Temporario S/A  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARGO ROCHA

(Fls. 379) Vistos, etc. Expeçam-se novos alvarás judiciais em favor da reclamada e em nome de sua procuradora Dra. Valéria Gomes Barbosa - OAB-RJ 112.662, intimando-a ao recebimento, no prazo de 30 dias. Recebido, restitua-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00510-2006-102-10-00-7 (0025)**  
 RECLAMANTE Ana Paula Gonçalves Silva  
 ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA  
 RECLAMADO Uniao Brasileira de Educaçao e Cultura UBEC  
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

(fls.420)"Homologo os cálculos elaborados para que surta seus legais e jurídicos efeitos, fixando o débito total da reclamada em 10.173,80, atualizado até 31/07/2007. Intimem-se as partes para manifestar. Prazo de 05 dias". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **00593-2006-102-10-00-4 (0026)**  
 RECLAMANTE Rosemary Gomes de Oliveira  
 ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA  
 RECLAMADO M.S. de S. Bezerra - ME  
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA

(Fls. 374) Vistos, etc. As partes notificam a celebração de acordo por meio de petição subscrita pelos patronos das partes com representação processual regular.Homologo o acordo entabulado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo que a natureza das parcelas é a mesma descrita na condenação transitada em julgado. Dessa forma, incumbe à reclamada , juntamente com o pagamento do valor acordado , todos os recolhimentos aplicáveis ( INSS cota do empregado , cota do empregador , SAT e Terceiros referentes ao período do vínculo empregatício e o imposto de renda), conforme os valores retratados na sentença de liquidação. Cabe portanto à reclamada a comprovação dos recolhimentos das custas processuais e dos encargos supracitados em até 90 dias após o pagamento da última parcela, conforme os valores retratados avençado. Libere-se ao exequente, por alvará judicial, o valor do depósito recursal disponível na conta discriminada às fls. 340, intimando-o ao recebimento, no prazo de 05 dias.Caso a data do pagamento das parcelas recaia em dia que não haja como realizar o depósito judicial, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil seguinte. Integralmente cumprido o presente acordo, voltem-me os autos conclusos para extinção da execução e demais medidas cabíveis. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00725-2006-102-10-00-8 (0027)**  
 RECLAMANTE Maykon Souza de Oliveira  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA - EPP

ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA  
 (Fls.150) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$593,76, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **01044-2006-102-10-00-7 (0028)**  
 RECLAMANTE Leonardo Nunes Sampaio  
 ADVOGADO: WASHINGTON HAROLD MENDES DE ANDRADE  
 RECLAMADO RK Centro Automotivo Ltda.

ADVOGADO: ANDRE KENJI MOREIRA BORGES  
 (Fls. 199) Vistos, etc. Digam as partes, no prazo de 05 dias, se o pagamento do valor de R\$ 4.500,00 , anunciado como a 4ª parcela, valor divergente dos termos do acordo de fls. 187/188, envolve as demais parcelas vincendas , uma vez que a presente peça no 2º § informa que ficam inalteradas as demais parcelas e termos do acordo e no §3º informa que o reclamante dá plena quitação pelo objeto da inicial e extinto o contrato de trabalho. Intimem-se.

PROCESSO: **01216-2006-102-10-00-2 (0029)**  
 RECLAMANTE Ireda Ribeiro da Silva  
 ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES  
 RECLAMADO Amilton Guilherme Dias  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS

(Fls. 156) Vistos, etc. Indefero o pedido de penhora formulado na petição infra, tendo em vista a certidão negativa do Juízo Deprecado de fl. 132. Intime-se o exequente inclusive para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, nos termos dos arts. 270 e 276 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e remessa dos autos ao arquivo definitivo sem baixa.

PROCESSO: **01228-2006-102-10-00-7 (0030)**  
 RECLAMANTE Antonio Marcos Reis da Anuniação  
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI  
 RECLAMADO Weber de Mello  
 ADVOGADO: ELLIS DENISE CORRÊA

(Fls. 55) Vistos, etc. Prossiga-se no cumprimento da 2ª parte do despacho de fls. 51 (...intime-se o reclamante para vista pelo prazo de 30 dias, conforme requerido na petição de fl. 48. Decorrido in albis o prazo supra, ao arquivo definitivo com baixa.)

PROCESSO: **01325-2006-102-10-00-0 (0031)**  
 RECLAMANTE Tatiane Neves Batista  
 ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO  
 RECLAMADO VL Comercio e Distribuicao Ltda. (Vinhos do Sul Comercial de Alimentos E B)  
 ADVOGADO: WALTER MORAES

(Fls. 67) Vistos, etc. À vista da assinatura do auto de adjudicação de fls. 65, intime-se a executada para ciência da fluência do prazo para embargos , POR MANDADO...

PROCESSO: **01817-2006-102-10-00-5 (0032)**  
 RECLAMANTE Milady de Moraes Rodrigues ( assistida por sua genitora Sonia de Moraes Rodrigues)  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA  
 RECLAMADO Jose Geraldo Vitor Filho  
 ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MOENNICH  
 RECLAMADO Moraes e Alecrim Administração Corretora de Seguros de Vida Planos Odontologicos e Representação Comercial Ltda

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MOENNICH  
 (Fls. 118) Vistos, etc...Declaro extinta a execução com fundamento no art. 794,I, do CPS. Intimem-se as partes e a UNIÃO/INSS.

PROCESSO: **00229-2007-102-10-00-5 (0033)**  
 RECLAMANTE Johni Nascimento de Souza  
 ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI  
 RECLAMADO Gleison Siqueira Martins Cardoso  
 ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA

(Fls.242) Homologo o cálculo de folhas retro,fixando o débito da Reclamada no importe de R\$1.020,52, atualizado até 31/05/2008.Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.



PROCESSO: **00476-2007-102-10-00-1 (0034)**

RECLAMANTE Roberto Carlos Machado de Carvalho  
ADVOGADO: JAMIL JORGE  
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.  
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ

(Fls. 292) Vistos, etc. Expeça-se o alvará judicial conforme determinado no despacho de fls. 290, observando-se os nomes dos causídicos abaixo para fins de levantamento do crédito obreiro.

PROCESSO: **00532-2007-102-10-00-8 (0035)**

RECLAMANTE Wesley Sandey de Almeida  
ADVOGADO: JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade  
RECLAMADO Distrito Federal  
ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

(fls. 99) Vistos, etc. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital, a apresentarem, no prazo de 30 dias, os contracheques do reclamante durante o período de janeiro a setembro de 2006 e janeiro de 2007, para fins de cálculo". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **00598-2007-102-10-00-8 (0036)**

RECLAMANTE Aldenor Suares de Souza  
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
RECLAMADO Câmbio e Cia  
ADVOGADO: EDINA REGO OLIVEIRA

(Fls.64) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$950,37, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **00605-2007-102-10-00-1 (0037)**

RECLAMANTE Cleber Guedes Ribeiro  
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade  
RECLAMADO Governo do Distrito Federal  
ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

(fls. 101) Vistos, etc. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital, a apresentarem, no prazo de 30 dias, os extratos do FGTS, bem como os contracheques de cada reclamante durante o período de janeiro de 2006 a fevereiro de 2007, para fins de cálculo". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **00845-2007-102-10-00-6 (0038)**

RECLAMANTE Erisnete Rufina de Menezes  
ADVOGADO: CRAU ALVES LOPES  
RECLAMADO Rocheli Heggendorf Gonzaga de Souza  
ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES

(Fls.51) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$327,63, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **00924-2007-102-10-00-7 (0039)**

RECLAMANTE Argileu de Souza Oliveira  
ADVOGADO: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA  
RECLAMADO Metal Max Produtos Metalurgicos Ltda - ME.

(Fls. 71) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$6.823,59, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **00958-2007-102-10-00-1 (0040)**

RECLAMANTE Camila Alves Marinho  
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES  
RECLAMADO Chopp e Pizza Restaurante Ltda. ME  
ADVOGADO: ROBBSON ALVES MOREIRA

(fl.121)Atualizem-se os cálculos. Após, expeça-se alvará ao reclamante, para liberação do valor depositado as fls. 118, após efetivadas as devidas retenções, conforme valores constantes na planilha de atualização, devendo o saldo remanescente ser autenticado em guia própria à disposição deste Juízo, que fica desde já liberada à

reclamada.Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, inclusive, para recebimento do alvará.

PROCESSO: **00990-2007-102-10-00-7 (0041)**

RECLAMANTE Jaime Duraes dos Santos  
ADVOGADO: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA  
RECLAMADO Fox Construtora Ltda.  
ADVOGADO: MARCELO JACOB BORGES

(Fls. 48) Vistos, etc. Converto em penhora o numerário objeto de bloqueio eletrônico via bacen-jud. Intime-se a executada para ciência do cálculo e da garantia do juízo para fins do disposto no art. 884 da CLT...

PROCESSO: **01080-2007-102-10-00-1 (0042)**

RECLAMANTE Maurino Nunes da Costa  
ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS  
RECLAMADO Hotel Aastha Ltda  
ADVOGADO: ROSEMIRA CONCEICAO A. DE L. SOUSA

(Fls. 126) Vistos, etc. Para apreciação do presente pleito, o reclamante deverá restituir a este Juízo as guias do Seguro-Desemprego recebidas fls. 124, verso. Quanto à remessa dos autos à d. Contadoria, aguardese por ora.

PROCESSO: **01130-2007-102-10-00-0 (0043)**

RECLAMANTE Maria José Pereira da Silva  
ADVOGADO: ADALBERTO BARBOSA MARQUES VERAS  
RECLAMADO Mendes e Mendes - Serviços de Ateliê e Costurame  
ADVOGADO: ROSEMEYRE DAVID DOS SANTOS

(Fls.83) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$39,46, atualizado até 31/05/2008.Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **01142-2007-102-10-00-5 (0044)**

RECLAMANTE Rosana Gomes Herculano  
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE  
RECLAMADO Baby Palace Hotel Ltda. Me  
ADVOGADO: JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO

(Fls.84) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$893,33, atualizado até 31/05/2008.Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **01144-2007-102-10-00-4 (0045)**

RECLAMANTE Joao Bosco Barreiro dos Santos  
ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL  
RECLAMADO Uniao Brasileira de Educação e Cultura UBEC  
ADVOGADO: ALBERTO MAGNO DA MATA

(Fls. 190) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$8.047,52, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **01161-2007-102-10-00-1 (0046)**

RECLAMANTE Carlos Geison Marques da Silva  
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO MOREIRA  
RECLAMADO BF Utilidades Domésticas Ltda.

(fls.59)"Homologo os cálculos elaborados para que surta seus legais e jurídicos efeitos, fixando o débito total da reclamada em R\$ 11.906,64, atualizado até 31/05/2008. Intimem-se as partes para manifestar. Prazo de 05 dias". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **01394-2007-102-10-00-4 (0047)**

RECLAMANTE Nailson Irineu da Costa  
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
RECLAMADO Eurico Aparecido de Almeida Prado  
ADVOGADO: JOAQUIM ANDRELINO DA ROCHA

(Fls. 39) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$372,78, atualizado até 31/05/2008.Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze)

dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **01460-2007-102-10-00-6 (0048)**

RECLAMANTE Jociara Alves Sousa  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
RECLAMADO Monica Almenara Maricato  
ADVOGADO: DANIELLE BASTOS MOREIRA

(Fls.30) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$186,39, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **01495-2007-102-10-00-5 (0049)**

RECLAMANTE Donizete de Abreu Zuzar  
ADVOGADO: WILSON VIEIRA MELO  
RECLAMADO Bar e Lanchonete no Barzinho Ltda. Me  
ADVOGADO: KARLA P. KARLATOPOULOS DE ANDRADE

(Fls. 42) Vistos, etc. Ante o teor desta petição, tomo sem efeito a certidão de fls. 40 e o despacho ali proferido, pois a presente foi protocolizada em 16 de maio de 2008. Intime-se o reclamado para ciência do teor desta peça e regularização dos recolhimentos previdenciários, na forma da lei, no prazo de 20 dias, sob pena de execução.

PROCESSO: **01497-2007-102-10-00-4 (0050)**

RECLAMANTE Valdo Borges Alves  
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO  
RECLAMADO Condomínio do Edifício Di Cavalcanti  
ADVOGADO: HELIO PEREIRA LEITE FILHO

(Fls. 59) Vistos, etc., intime-se o exequente para recebimento do alvará, no prazo de 5 dias. Declaro extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e a União, inclusive quanto ao acordo homologado a fl. 18/19.

PROCESSO: **01500-2007-102-10-00-0 (0051)**

RECLAMANTE Rosiane Cristina Leobel de Brito  
ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO  
RECLAMADO Instituto Vicki Tavares - Vida Positiva  
ADVOGADO: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO  
RECLAMADO Instituto Silva Neto - Escola de Vida  
RECLAMADO Maria de Fátima Tavares  
ADVOGADO: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO

(Fls. 201) Vistos, etc. À reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **01640-2007-102-10-00-8 (0052)**

RECLAMANTE Eliane Borges de Oliveira  
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES  
RECLAMADO Comercial de Alimentos Vitória Ltda.  
ADVOGADO: GILENO DA CUNHA SILVA

(Fls. 137) Vistos, etc. Mantenha-se a CTPS, devolvida pelo(a) reclamado(a), acostada à contracapa dos autos. Cumpra-se o § 6º do despacho de fl. 130 (...intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias.)

PROCESSO: **00069-2008-102-10-00-5 (0053)**

RECLAMANTE Weber Oliveira Ribeiro  
ADVOGADO: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA  
RECLAMADO Casablanca Curso de Informática e Prestação de Serviços Ltda.  
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA

(Fls. 88) Vistos, etc. Ao contrário da informação infra, o mandato não foi juntado à presente petição, porém já o foi a fls. 05. Defiro vista dos autos pelo prazo de 10 dias. Intime-se o reclamante, inclusive para recebimento das guias do Seguro-Desemprego acostadas à contracapa dos autos. As guias do TRCT não se encontram nos autos.

PROCESSO: **00089-2008-102-10-00-6 (0054)**

RECLAMANTE Daniel Carvalho do Nascimento  
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO  
RECLAMADO Talentes Comercio Representacoes e Distribuicao Ltda  
ADVOGADO: JANE DE OLIVEIRA RABELO

(fl.81)Vistos, etc.Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida.



PROCESSO: **00194-2008-102-10-00-5 (0055)**  
 RECLAMANTE Erisvaldo Lima da Cunha  
 ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO Clemente de Souza Epifânio Me  
 ADVOGADO: LAIRSON RODRIGUES BUENO

(fl.60) Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida.

PROCESSO: **00318-2008-102-10-00-2 (0056)**  
 RECLAMANTE Welington Lucio Lopes  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO Kas de Oliveira Representação Ltda. (Katia de Oliveira)

ADVOGADO: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO  
 RECLAMADO Brasil Telecom S/A  
 ADVOGADO: PAULA MACHADO COLELA MACIEL

(Fls. 55) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS no prazo de 5 dias. Recebido o documento, aguarde-se o cumprimento do acordo até 30.7.2008.

PROCESSO: **00437-2008-102-10-00-5 (0057)**  
 RECLAMANTE Jose Batista Rodrigues  
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS  
 RECLAMADO Avefil Construção e Manutenção de Postos de Gasolina

(fls. 19) Vistos, etc. JOSÉ BATISTA RODRIGUES, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista contra AVEFIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE GASOLINA, pleiteando as parcelas constantes às fls. 02/04. Na audiência de fl. 16, foi deferido ao reclamante prazo de 10 dias para que fornecesse o atual endereço da reclamada. De acordo com a petição de fls. 17, o reclamante não se desincumbiu de seu mister, pois não forneceu o atual e correto endereço para notificação da reclamada, limitando-se a emendar a inicial pleiteando a sua sucussão. Pois bem. No rito sumariíssimo, como no presente caso, não há possibilidade de emenda da inicial, vez que tal procedimento é incompatível com os quinze dias que o juiz tem para proferir a sentença. Incidindo-se, pois, o reclamante na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial. Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo em vista os termos da declaração de fls. 05. ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por JOSÉ BATISTA RODRIGUES contra AVEFIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE GASOLINA. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 144,88, calculadas sobre R\$ 7.244,11, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Deferir-se ao reclamante o desentranhamento do documento de fl. 05, mediante cópia. Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada. Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se os autos.

PROCESSO: **00812-2008-102-10-00-7 (0058)**  
 AUTOR Francisca Crislênia da Silva Araújo  
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES  
 RÉU Primavia Comércio de Motos Ltda

(Fls.14) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/06/2008, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00813-2008-102-10-00-1 (0059)**  
 RECLAMANTE Ivan Jesus de Andrade  
 ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE  
 RECLAMADO MN Restaurante Ltda-ME

(Fls.15) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/06/2008, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou

a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00814-2008-102-10-00-6 (0060)**  
 RECLAMANTE Anderson de Jesus Sousa  
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA  
 RECLAMADO Carsysten -Alarmes Ltda-ME

(Fls.07) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/06/2008, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00816-2008-102-10-00-5 (0061)**  
 RECLAMANTE Dielton da Silva Oliveira  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA  
 RECLAMADO Grand Car Veículos Ltda  
 RECLAMADO Gadiel Comércio de Veículos Automotores Ltda  
 (fl.14) Vistos, etc. Intime-se, via Diário de Justiça, o advogado substitutor da exordial para, no prazo de 10 dias, regularizar a representação processual, juntando aos autos o instrumento de procuração necessário, sob pena de ser indeferida petição inicial, o que implicará na extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, ambos do CPC.

PROCESSO: **00817-2008-102-10-00-0 (0062)**  
 RECLAMANTE Joel Cardoso Pinto  
 ADVOGADO: JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO  
 RECLAMADO Inovação Trios  
 RECLAMADO Wandir Anastácio Júnior

(Fls.09) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/06/2008, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00822-2008-102-10-00-2 (0063)**  
 RECLAMANTE Jucelino Nunes Barreto  
 ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA  
 RECLAMADO Pamoharia Pura Ltda

(Fls.10) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00823-2008-102-10-00-7 (0064)**  
 RECLAMANTE Elton Cardoso da Silva  
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES  
 RECLAMADO Build & Plan Empreendimento Ltda  
 RECLAMADO Lojas Colombo Ltda

(Fls.09) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de

fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00824-2008-102-10-00-1 (0065)**  
 RECLAMANTE Clécio Fernandes de Freitas  
 ADVOGADO: ADRICESER ANTONIO DE AVILA  
 RECLAMADO Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda  
 RECLAMADO Sistem Engenharia Ltda  
 RECLAMADO Dan-Hebert S/A Sistemas e Serviços

(Fls. 95) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00825-2008-102-10-00-6 (0066)**  
 RECLAMANTE Adriano da Silva Oliveira  
 ADVOGADO: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO  
 RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda

(Fls.15) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00826-2008-102-10-00-0 (0067)**  
 RECLAMANTE Marina dos Santos Chaves  
 ADVOGADO: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO  
 RECLAMADO Sadia S.A.

(Fls.21) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00827-2008-102-10-00-5 (0068)**  
 RECLAMANTE Maria Lucia Ramalho Dias  
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO  
 RECLAMADO Maurício José Gondin Borges  
 RECLAMADO Selma

(Fls.10) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01/07/2008, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar



DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00828-2008-102-10-00-0 (0069)**

RECLAMANTE Izidio Bezerra dos Santos  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO  
RECLAMADO José Elias

(Fls.11) Vistos, tec. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03/07/2008, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00829-2008-102-10-00-4 (0070)**

RECLAMANTE Gilberto Moreira da Silva  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO  
RECLAMADO Alair Julião da Silva

(Fls.13) Vistos, tec. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03/07/2008, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00830-2008-102-10-00-9 (0071)**

RECLAMANTE Marialda Mundim Ramos  
ADVOGADO: jeova de lima simões  
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima  
RECLAMADO Distrito Federal

(Fls.12) Vistos, tec. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 21/07/2008, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00834-2008-102-10-00-7 (0072)**

RECLAMANTE Pedro Ivo Firmino de Oliveira  
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
RECLAMADO Leila Martins Soares ME (Panificadora Juliana)

(Fls.12) Vistos, tec. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 07/07/2008, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

SEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

#### ÍNDICE

Advogado: ADAILTON MOREIRA MENDES **8613/DF**  
(0019)  
Advogado: ADALBERTO BARBOSA MARQUES **24667/DF**  
(0043)  
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **07462/O/DF**  
(0007) (0008)  
Advogado: ADRICESER ANTONIO DE AVILA **24379/O/DF**  
(0065)  
Advogado: ALBERTO MAGNO DA MATA **19390/A/DF**  
(0045)  
Advogado: ALESSANDRA CAMARGO ROCHA **15156/DF**  
(0024)  
Advogado: ALEXANDRE NELSON RIVETTI CE-SAR **11702/DF**  
(0002)  
Advogado: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA **24610/O/DF**  
(0053)  
Advogado: ANA PAULA DA SILVA **11932/O/DF**  
(0016)  
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES **20740/O/DF**  
(0038)  
Advogado: ANDRE KENJI MOREIRA BORGES **22871/O/DF**  
(0028)  
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA **03647/O/DF**  
(0027)  
Advogado: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA **10622/O/DF**  
(0061)  
Advogado: CARLOS ROBERTO MOREIRA **17511/DF**  
(0046)  
Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES **03787/O/DF**  
(0058) (0064)  
Advogado: CLEBER DOS SANTOS COSTA **7487/DF**  
(0005)  
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES **14906/DF**  
(0015) (0022)  
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES **14906/T/DF**  
(0016) (0040)  
Advogado: CRAU ALVES LOPES **19942/O/DF**  
(0038)  
Advogado: DANIELLE BASTOS MOREIRA **9920/DF**  
(0048)  
Advogado: DEBORA NARA CABRAL FERREIRA **9722/DF**  
(0019)  
Advogado: DENISE A.R. PINHEIRO DE OLIVEIRA **8043/DF**  
(0005)  
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE **18377/T/DF**  
(0044)  
Advogado: DORIVAL BORGES DE S. NETO **9315/DF**  
(0002)  
Advogado: EDINA REGO OLIVEIRA **12238/T/DF**  
(0036)  
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES **19958/DF**  
(0029)  
Advogado: EDSON R. NUNES FREITAS **9554/DF**  
(0024)  
Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA **22603/DF**  
(0035) (0037)  
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/DF**  
(0037)  
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE P. AZEVEDO **7772/GO**  
(0023)  
Advogado: ELLIS DENISE CORRÊA **13883/DF**  
(0030)  
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES **14427/DF**  
(0052)  
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA **14989/T/DF**  
(0063)

Advogado: FERNANDA HELENA FARIA CAGALI **26029/O/DF**  
(0012)  
Advogado: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS **11255/O/DF**  
(0023)  
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **09429/O/DF**  
(0053)  
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO **09977/O/DF**  
(0031) (0050) (0054)  
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO **9977/DF**  
(0004)  
Advogado: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA **17013/O/DF**  
(0039)  
Advogado: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA **23543/DF**  
(0041)  
Advogado: GERSON PEDRO DA SILVA **09386/O/DF**  
(0012)  
Advogado: GILENO DA CUNHA SILVA **05464/O/DF**  
(0052)  
Advogado: GILSON FERNANDES VASCONCELOS **3055/DF**  
(0017)  
Advogado: HELIO PEREIRA LEITE FILHO **12420/O/DF**  
(0050)  
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO **20190/O/DF**  
(0027) (0036) (0047) (0056) (0072)  
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/O/DF**  
(0001) (0003) (0006) (0010) (0018) (0020) (0030)  
Advogado: JAMIL JORGE **4899/DF**  
(0034)  
Advogado: JANE DE OLIVEIRA RABELO **24735/O/DF**  
(0054)  
Advogado: JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO **18096/DF**  
(0017)  
Advogado: JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO **18096/O/DF**  
(0044) (0062)  
Advogado: JOAQUIM ANDRELINO DA ROCHA **03548/O/DF**  
(0047)  
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **00513/O/DF**  
(0015)  
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **09004/O/DF**  
(0011)  
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ **10563/O/DF**  
(0013)  
Advogado: JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO **23227/DF**  
(0035)  
Advogado: JOÃO PEDRO AVELAR PIRES **19425/DF**  
(0021)  
Advogado: KARLA MICHELLE DE MENESES CAEIRO **22058/DF**  
(0003)  
Advogado: KARLA P. KARLATOPOULOS DE ANDRADE **08475/O/DF**  
(0049)  
Advogado: LAIRSON RODRIGUES BUENO **19407/T/DF**  
(0055)  
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA **19663/DF**  
(0025)  
Advogado: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA **14281/O/DF**  
(0026)  
Advogado: MARCELO BARBOSA COELHO **08558/O/DF**  
(0013)  
Advogado: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA **20413/O/DF**  
(0033)  
Advogado: MARCELO JACOB BORGES **13492/GO**  
(0041)  
Advogado: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS **14304/O/DF**  
(0014)  
Advogado: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIEIRA **16709/O/DF**  
(0045)  
Advogado: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO **17256/DF**  
(0021)



Advogado: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO (0066) (0067)	17256/T/DF
Advogado: PAULA MACHADO COLELA MACHADO CIEL (0056)	26153/O/DF
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0060)	11643/T/DF
Advogado: PAULO HENRIQUE MOENNICH (0032)	19918/O/DF
Advogado: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA (0032)	12355/O/DF
Advogado: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS (0042)	2174/DF
Advogado: RAIMUNDO NONATO PORTELA (0005)	15969/DF
Advogado: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO (0051)	01324/O/DF
Advogado: ROBERTO GOMES FERREIRA (0025)	11723/DF
Advogado: ROBSON ALVES MOREIRA (0040)	10536/O/DF
Advogado: ROGERIO AVELAR (0024)	4337/DF
Advogado: ROMULO LUIZ GONÇALVES JÚNIOR (0020)	9275/DF
Advogado: ROSEMEYRE DAVID DOS SANTOS (0043)	23915/DF
Advogado: ROSEMIRA CONCEICAO A. DE L. SOUSA (0042)	9678/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0057)	08328/O/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0009) (0029) (0048)	8328/DF
Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA (0026)	14710/O/DF
Advogado: THIAGO MEIRELLES PATTI (0033)	16107/O/DF
Advogado: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO (0056)	13398/T/DF
Advogado: VITOR HUGO P. DE OLIVEIRA (0022)	13947/DF
Advogado: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE (0055) (0059)	08425/O/DF
Advogado: WALTER DE CASTRO COUTINHO (0051)	05951/O/DF
Advogado: WALTER MORAES (0031)	12819/T/DF
Advogado: WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE (0028)	14599/O/DF
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO (0011)	14725/GO
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0014) (0068) (0069) (0070)	17318/T/DF
Advogado: WILSON VIEIRA MELO (0049)	10887/O/DF
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ (0034)	92279/SP
Advogado: jeova de lima simões (0071)	11842/MS

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

DESPACHOS

PROCESSO: 00426-2005-103-10-00-9 (0001)	
RECLAMANTE Alessandra Aparecida Estevam da Cunha	
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO	
RECLAMADO Art Desing Gesso - decorações em Gesso e Cimento	
RECLAMADO Paulo César Honório da Silva	
RECLAMADO Ricardo Cesar da Silva Dias	
Despacho à fl. 124: "Vistos, etc. 1. Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 01.07.2008 às 14h40 para realização da AUDIÊNCIA EM EXECUÇÃO, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para tentativa de conciliação. 2. Intimem-se as partes e seus procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO	
PROCESSO: 01348-2007-103-10-00-1 (0002)	
RECLAMANTE Lorraine Andrade de Souza	
ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO	
RECLAMADO Instituto Vicky Tavares	
ADVOGADO: REGINA COELI M. FIGUEIREDO	

RECLAMADO Instituto Silva Neto - Escola de Vida  
 RECLAMADO Maria de Fatima Tavares  
 ADVOGADO: REGINA COELI M. FIGUEIREDO  
 Ata à fl. 235: "Tendo em vista a entrega do laudo pericial somente neste dia, impossibilitando às partes de terem vista do citado documento, impossível tornou-se a realização da audiência na presente data. Assim, concede-se prazo de 05 dias às partes, a contar de 16/06/2008, começando pelo reclamante e pela reclamada a contar de 23/06/2008. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 03/07/2008, às 14h40min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: 00542-2008-103-10-00-0 (0003)  
 RECLAMANTE Sílvia Dourado dos Santos  
 ADVOGADO: ANAXÁEMENES VIEIRA DELMONDES  
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade  
 RECLAMADO DISTRITO FEDERAL  
 Despacho à fl. 42: "Vistos, etc. Considerando que houve a tentativa conciliatória frustrada e, inclusive, por isso, foi apresentada Defesa escrita, sem documentos, pelo segundo reclamado, retifico o erro material ocorrido na ata de fls. 33, para fazer constar: "CONCLIAÇÃO REJEITADA - Defesa escrita, sem documentos, pelo segundo reclamado." Vista ao reclamante por 05 dias, a contar da intimação. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: 00627-2008-103-10-00-9 (0004)  
 RECLAMANTE WELLINGTON CARVALHO PINHEIRO  
 ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES  
 RECLAMADO REINALDO GOMES DE SOUZA  
 RECLAMADO JOSÉ NUNES AMARAL JUNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO AURELIANO E SILVA  
 Despacho à fl. 59: "Junte-se. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do teor desta petição no mesmo prazo concedido na ata à fl. 33." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 00770-2008-103-10-00-0 (0005)  
 RECLAMANTE Lindomar dos Santos Costa  
 ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA  
 RECLAMADO Joaquim Ferreira da Silva

Vistos etc. Para atender ao disposto no artigo 282, III e IV do Código de Processo Civil, defere-se ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de que informe a causa de pedir para o pleito de adicional de periculosidade, bem como decline o seu percentual, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c os artigos 283 e 284, § único do mesmo diploma legal. Retire-se o feito da pauta de inau-gurais, incluindo-o na pauta do dia 14/07/2008, às 14h10min. Mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Após a emenda, notifique-se o(a) reclamada. EM 03/05/2008. PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho

PROCESSO: 00778-2008-103-10-00-7 (0006)  
 RECLAMANTE Valberlaine Lopes Dornelas  
 ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES BJIOS  
 RECLAMADO Tres L Produtos Farmaceuticos LTDA

Vistos etc. Para atender ao disposto no artigo 282, III e IV do Código de Processo Civil, defere-se ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de que informe a causa de pedir para o pleito de pagamento de multa de 50% sobre os salários retidos (item 4.1), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c os artigos 283 e 284, § único do mesmo diploma legal. Retire-se o feito da pauta de inau-gurais, incluindo-o na pauta do dia 14/07/2008, às 14h05min. Mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após a emenda, notifique-se o(a) reclamada. EM 03/05/2008. PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho

PROCESSO: 00782-2008-103-10-00-5 (0007)  
 RECLAMANTE João Rodrigues Campelo  
 ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE  
 RECLAMADO Brasal Refrigerantes S/A

Vistos etc. Para atender ao disposto no artigo 282, III e IV do Código de Processo Civil, defere-se ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de que informe a causa de pedir para o pleito de pagamento de adicional de 100% sobre as horas extras seguites às duas primeiras, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c os artigos 283 e 284, § único do mesmo diploma legal. Retire-se o feito da pauta de inau-gurais, incluindo-o na pauta do dia 14/07/2008, às 14h15min. Mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Após a emenda, notifique-se o(a) reclamada. EM 03/05/2008. PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho

PROCESSO: 00789-2008-103-10-00-7 (0008)  
 RECLAMANTE João Paes de Lira Neto  
 ADVOGADO: APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO Lanternação e Pintura Tok Final Ltda

Vistos etc. Para atender ao disposto no artigo 282, III e IV do Código de Processo Civil, defere-se ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, a fim de que informe o valor diário pleiteado a título de vale-refeição, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c os artigos 283 e 284, § único do mesmo diploma legal. Retire-se o feito

da pauta de inau-gurais, incluindo-o na pauta do dia 16/07/2008, às 14h05min. Mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Após a emenda, notifique-se o(a) reclamada. EM 03/05/2008. PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho

PROCESSO: 00816-2008-103-10-00-1 (0009)  
 RECLAMANTE Rogério Gonçalves de Amorim  
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA  
 RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda

Vistos, etc. Defere-se ao(a) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c os artigos 283 e 284, parágrafo único do mesmo diploma legal, a fim de que junte o Termo de Tentativa de Conciliação emitido pela Comissão de Conciliação Prévia, tendo em vista que menciona ter submetido a demanda à CCP respectiva, juntado fragmento de petição dirigida à Comissão com protocolo de recebimento e carimbo de audiência designada para 10/06/2008, mas sem juntar o Termo de Conciliação Frustrada, como determina a lei. Assim, retire-se o feito da pauta anteriormente designada e o incluindo-o na do dia 14/07/2008, às 14h20min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Após a emenda, notifique-se o(a) reclamado(a). EM 05/06/2008. PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho

PROCESSO: 00822-2008-103-10-00-9 (0010)  
 RECLAMANTE Andre Luiz Silva Rosa  
 ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE  
 RECLAMADO Jean Pedro Ferreira dos Santos

"Audiência inicial designada para o dia 27.06.2008, às 12:00h. Em-cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 00829-2008-103-10-00-0 (0011)  
 RECLAMANTE Jose dos Reis de Souza Maia  
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO  
 RECLAMADO A.F.R Serv de Ferragem e Carpintaria Ltda. ME

"Audiência inicial designada para o dia 30.06.2008, às 14:45h. Em-cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 00836-2008-103-10-00-2 (0012)  
 RECLAMANTE Valdenira Dias da Silva  
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES  
 RECLAMADO Irateide dos Santos Gomes Feitosa

"Audiência inicial designada para o dia 30.06.2008, às 15:05h. Em-cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: 00842-2008-103-10-00-0 (0013)  
 RECLAMANTE Eivaldo Aniceto Fernandes  
 ADVOGADO: ANOR BEZERRA  
 RECLAMADO Global alimentos

"Audiência inicial designada para o dia 30.06.2008, às 15:55h. Em-cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de suaCTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0007)	08129/O/DF
Advogado: ANAXÁEMENES VIEIRA DELMONDES (0003)	20740/O/DF
Advogado: ANOR BEZERRA (0013)	25371/O/DF
Advogado: APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA (0008)	21727/O/DF
Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES (0012)	03787/O/DF
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0010)	18377/T/DF
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0004)	19958/T/DF
Advogado: EDUARDO AURELIANO E SILVA (0004)	25429/O/DF
Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA (0005)	02549/O/DF



Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO **20190/O/DF**  
(0011)  
Advogado: JAIRO RODRIGUES BIJOS **03875/O/DF**  
(0006)  
Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA **15230/O/DF**  
(0009)  
Advogado: REGINA COELI M. FIGUEIREDO **1324/DF**  
(0002)  
Advogado: WALTER DE CASTRO COUTINHO **5951/DF**  
(0002)  
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO **17318/DF**  
(0001)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 48/2008**

Processo 3ª VT - TAG/DF N.º 0542-2008-103-10-00-0  
Reclamante: SÍLVIA DOURADO DOS SANTOS  
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES - OAB/DF 20740/0  
1ª Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 00.309.542/0001-40)  
2ª Reclamado: DISTRITO FEDERAL

A Doutora PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, FAZ SABER aos quais o presente vierem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a primeira reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 00.309.542/0001-40), atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada do despacho proferido nos autos do processo em epígrafe à fl. 42 dos autos, o qual encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria deste Juízo, cujo teor é o que segue abaixo.

Despacho à fl. 42: "Vistos, etc. Considerando que houve a tentativa conciliatória frustrada e, inclusive, por isso, foi apresentada Defesa escrita, sem documentos, pelo segundo reclamado, refício o erro material ocorrido na ata de fls. 33, para fazer constar: "CONCILIAÇÃO REJEITADA - Defesa escrita, sem documentos, pelo segundo reclamado." Vista ao reclamante por 05 dias, a contar da intimação. Intimem-se as partes."

E, para que chegue ao conhecimento da primeira reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (CNPJ 00.309.542/0001-40), foi passado o presente, em 10 de junho de 2008, nesta cidade de Taguatinga/DF, Maria do Socorro Leite Lima, Diretora de Secretaria. PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 49/2008**

Processo 3ª VT - TAG/DF N.º 0426-2005-103-10-00-9  
Reclamante: ALESSANDRA APARECIDA ESTEVAM DA CUNHA  
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO  
1ª Reclamada: ART DESIGN GESSO (CNPJ 06.939.642/0001-37)  
2ª Reclamado: Sócio: PAULO CÉSAR HONÓRIO DA SILVA (CPF 611.067.801-59)  
3ª Reclamado: Sócio: RICARDO CÉSAR DA SILVA DIAS (CPF 620.149.431-68)

A Doutora PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, FAZ SABER aos quais o presente vierem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o segundo reclamado PAULO CÉSAR HONÓRIO DA SILVA (CPF 611.067.801-59), atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado do despacho proferido nos autos do processo em epígrafe, à fl. 124, cujo inteiro teor é o seguinte: "Despacho à fl. 124: "Vistos, etc. 1. Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 01.07.2008 às 14h40 para realização da AUDIÊNCIA EM EXECUÇÃO, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para tentativa de conciliação. 2. Intimem-se as partes e seus procuradores."

E para que chegue ao conhecimento do segundo reclamado PAULO CÉSAR HONÓRIO DA SILVA (CPF 611.067.801-59), foi passado o presente, em 10 de junho de 2008, nesta cidade de Taguatinga/DF, MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA, Diretora de Secretaria. PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juíza do Trabalho.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2008**

Processo 3ª VT - TAG/DF N.º 0621-2008-103-10-00-1  
Reclamante: ROBERTO CARLOS BRITO DE SOUZA  
Advogado: JOSUÉ APARECIDO DE ARAUJO - OAB/DF 22625/O  
Reclamada: MULT EDIFIC CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (CNPJ 04.537.481/0001-20)

A Doutora LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente vierem ou dele tiverem conhecimento, que através deste fica a reclamada MULT EDIFIC CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (CNPJ 04.537.481/0001-20), atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada a comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, situada na QSB 01, LOTE 20, Taguatinga Sul/DF, no dia 14 de julho de 2008, às 14h00 horas, para audiência inaugural referente aos autos do processo em epígrafe, quando então poderá ser apresentada defesa (art. 846, do CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial, que se acha à disposição da notificada na Secretaria da Vara. A reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

A reclamada deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843, do CLT. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 do CLT).

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada MULT EDIFIC CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (CNPJ 04.537.481/0001-20), foi passado o presente, em 10 de junho de 2008, nesta cidade de Taguatinga/DF, LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho.

**VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS**

**2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA**

**DESPACHOS**

PROCESSO: **00002-2004-812-10-00-1 (0001)**  
RECLAMANTE: ILAMAR DE SOUSA FERREIRA  
ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA  
RECLAMADO: CONSTRUTORA LOIOLA GUIMARAES LTDA + 2

ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO  
RECLAMADO: FRANCISCO LOPES ARAUJO  
RECLAMADO: ADECI LOIOLA GUIMARAES  
ADVOGADO: GIL WANDISLLEY CIPRIANO MILHOMEM

Despacho de fls. 249: "Livre-se o depósito da 1ª parcela ao autor, intimando-o para recebimento em cinco dias. Publique-se no DJ. Araguaína/TO, quarta-feira, 4 de junho de 2008" Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00265-2007-812-10-00-3 (0002)**  
RECLAMANTE: Gilberto Alves da Silva  
ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES  
RECLAMADO: Umuarama Edificações e Construções Ltda  
ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 197: "Vistos, etc. À vista da certidão de fls. 183-verso e comprovantes de pagamento às fls. 188; 190-verso e 192-verso, declaro por sentença extinta a execução, nos moldes do art. 794, II c/c 795 do CPC. Publique-se. Intime-se a executada, diretamente e por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias retirar o alvará expedido à fl. 194 referente aos saldos remanescentes do depósito recursal de fl. 105. Retirado o alvará e transcrito em albis os prazos legais, arquivem-se os autos, observadas as revisões de praxe. Araguaína/TO, segunda-feira, 02 de junho de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00311-2007-812-10-00-4 (0003)**  
RECLAMANTE: Jessé da Silva Santos  
ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES  
RECLAMADO: Aldaires Dias Soares Rocha ME - Casa das Beldas

Despacho de fls. 120: "Vistos os autos. À vista da certidão supra e dos recolhimentos previdenciários e fiscais de fls. 115/116, reputo adimplido o acordo. Declaro, por sentença, extinta a execução, nos moldes do art. 794 c/c 794 do CPC. Intimem-se as partes, sendo a executada via postal. Transcrito em albis o prazo, arquivem-se os presentes autos observadas as revisões de praxe. Araguaína, terça-feira, 03 de junho de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00388-2007-812-10-00-4 (0004)**  
RECLAMANTE: Olívio Vicentini  
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA  
RECLAMADO: Nilson Limonge - Fazenda Reunidas Limonge  
ADVOGADO: JEAN CARLOS FAZ DE ARAUJO

Despacho de fls. 154: "Vistos os autos. De-se vista ao exequente por seu patrono para manifestar-se acerca da nomeação de bens feita pelo(a) devedor(a), no prazo de cinco dias, observando a forma do art. 656, do CPC, considerando a inércia em concordância. Araguaína/TO, Segunda-feira, 10 de Junho de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00800-2007-812-10-00-6 (0005)**  
RECLAMANTE: Ailton Pereira Gomes  
ADVOGADO: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE  
RECLAMADO: VR Transportes - Rameds Paulo Costa  
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS

Despacho de fls. 104: "J. Atenda-se como requerido, substituindo por cópia, intime-se o requerente, por sua procuradora, para retirar o TRCT no prazo de 05 (cinco) dias. Araguaína/TO, quinta-feira, 05 de junho de 2008. Elenice Rita de Souza Araújo Assistente de Diretor"

PROCESSO: **00808-2007-812-10-00-2 (0006)**  
RECLAMANTE: José Pereira de Oliveira  
ADVOGADO: RENATO JACOMO  
RECLAMADO: SPA Engenharia Indústria e Comércio  
ADVOGADO: EVERSON GOMES CAVALCANTI

Despacho de fls. 189: "Vistos, etc. À vista dos comprovantes de fls. 186/188, declaro por sentença extinta a execução, nos moldes do art. 794, I c/c 795 do CPC. Publique-se. Expeça-se ofício à CEF Ag. 0610 solicitando a transferência do importe líquido de R\$ 354,48 + jcm para a conta corrente de titularidade da executada informada na

certidão supra. Comprovada a transferência, comunique-se a executada, por seu procurador. Transcorrido em albis os prazos legais, arquivem-se os autos, observadas as revisões de praxe. Araguaína, quarta-feira, 28 de maio de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00909-2007-812-10-00-3 (0007)**  
RECLAMANTE: Joatan da Cunha Araújo Assunção  
ADVOGADO: MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES  
RECLAMADO: Pedro Dias Silva (Poliplacas)  
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS

Certidão de fls. 69: "CERTIFICADO E DOU FÉ que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação processual: 1 - À vista do contido na petição do executado (fls. 67/68) e para que seja viável a prática de atos pendentes em relação ao presente feito, designa-se audiência para o dia 26/06/2008, às 10h00min, na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO (art. 599 do CPC). Sendo que em observância ao previsto no Provimento 003/2000 da CTRT/10ª Região a presença do(a) exequente faz-se necessária para a oitiva em audiência. 2- Intimem-se as partes diretamente e publique-se para ciência dos procuradores. Araguaína/TO, terça-feira, 10 de junho de 2008. Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

PROCESSO: **00938-2007-812-10-00-5 (0008)**  
RECLAMANTE: Waldeny Gonçalves de Abreu  
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO  
RECLAMADO: Camilo Jacoby  
ADVOGADO: DALVALAÍDES SILVA LEITE

Despacho de fls. 44: "Vistos os autos. À vista da GPS de fl. 43, comprovando apenas o recolhimento previdenciário referente à cotapartida do empregador, intime-se o executado para comprovar nos autos no prazo de 5 (cinco) dias a cotaparte referente ao reclamante no importe de R\$ 308,52, bem como para apresentação da respectiva GFIP, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor remanescente. Aguarde-se o prazo da intimação de fl. 41. Araguaína, segunda-feira, 09 de junho de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00053-2008-812-10-00-7 (0009)**  
RECLAMANTE: Teodoro Jantara  
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BARROS AYRES  
RECLAMADO: Sadefem Equipamentos e Montagens S/A  
ADVOGADO: ALUISIO FRANCISCO DE A. C BRINGEL

Despacho de fls. 101: "Vistos os autos. À vista da dificuldade de nomeação de peritos para os presentes autos, na circunscrição deste Foro, em razão do local de trabalho do reclamante, onde deverá ser realizado os procedimentos periciais ser no estado do Pará, determino à Secretaria: 1. Providenciar cópias reprográficas da petição inicial fls. 02/07; Ata de Audiência, fls. 22/24; Contestação do reclamado fls. 25/32; Contrato de Trabalho fls. 40/41; Termo de Compromisso da Prevenção de Acidentes de Trabalho, fls. 43/44; Questões do reclamante fls. 63/64; Questões do reclamado, fls. 75/77; Ata de Audiência, fls. 84; Ofício de fl. 99 e deste despacho, para posterior remessa à Vara do Trabalho de Tucuruí-PA, através de Carta Precatória, para nomeação de perito (Engº de Segurança do Trabalho) daquela localidade. 2. Diante da exiguidade do prazo retire-se o feito da pauta de audiências do dia 16.06.2008, às 14h 00min. 3. Inclua-se o feito na pauta de audiências de instrução do dia 29 de julho de 2008, às 09h10min, no Foro Trabalhista de Araguaína-TO. 4. Apresentado o laudo, as partes deverão ser intimadas para manifestação no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela requerente. 5. Intimem-se as partes diretamente e publique-se para ciência dos advogados. Araguaína/TO, segunda-feira, 09 de junho de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00116-2008-812-10-00-5 (0010)**  
RECLAMANTE: Durvalino Cardoso de Sá  
ADVOGADO: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO  
RECLAMADO: S. I. BARBOSA LANCHES ME - SÍLVIO INÁCIO BARBOSA

ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA  
RECLAMADO: SPA Engenharia  
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO  
Despacho de fls. 159: "De-se vista às partes do laudo pericial. Prazo de 05 dias, a começar pelo autor (art. 23 do PGC/TRT). Em 09/06/2008 - 2ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

PROCESSO: **00175-2008-812-10-00-3 (0011)**  
RECLAMANTE: Jorge Dias Ferreira  
RECLAMADO: Construtora Santa Bárbara Lanny Ltda  
ADVOGADO: POLIANA DA SILVA OLIVEIRA

Despacho de fls. 24: "Vistos os autos. Homologo os cálculos previdenciários de fls. 20/23, (TOTAL R\$ 36,80), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Intime-se a reclamada (CONSTRUTORA SANTA BÁRBARA LANNY LTDA), por sua procuradora, para comprovar os recolhimentos previdenciários que restaram pendentes, conforme valor especificado acima, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo para a reclamada, conclusos para aplicação da Portaria MPS nº 1.293 publicada no DOU de 06/07/2005 (R\$ 120,00). Araguaína/TO, segunda-feira, 02 de junho de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"